SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3867

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 046/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de empregado público para função de Fiscal de Recebimento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Empregada Pública **THAIS ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 216-1, para exercer a função de Fiscal de Recebimento, incumbindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização da execução e do adequado cumprimento das obrigações decorrentes do **Processo Administrativo nº 090/2024**, envolvendo o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)** e as empresas **Celso Alex Bento Zabott, C L Santos** e **NORTEPRINT Suprimentos de Informática LTDA.**

Artigo 2º - São atribuições do Fiscal os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:D5F8EE8B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 086/2024/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços na modalidade SaaS (Software as a Service), para expansão da capacidade dos serviços de borda Cloudflare: WAF, DNS, TLS, CDN, AntiDDOS, Logs, Analytics, Proteção de API, Rate Limiting, Proteção contra BOTS, Proxy Reverso para portas Altas, Balanceador de carga e Acelerador de tráfego dinâmico, incluindo serviço de implantação, configuração da solução de segurança, treinamento (passagem de conhecimento) e suporte técnico e manutenção por 12 meses, para atender as demandas sistêmicas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia,** com o valor total estimado em R$ 201.733,29 (duzentos e um mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº022 de 28 de junho de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 009/2024** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 02/12/2024 até às 08h59min do dia 17/12/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/12/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central/#, banner transparência, sendo

que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 29 de novembro de 2024.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:2CBB56A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Rosane Lopes Simões, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1452/2024
b) Licitação Nrº :	193/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/11/2024
e) Objeto Homologado :	Autorização para custear despesa por dispensa de licitação conforme artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para aquisição de Sacochila para atender as necessidades do Grupo de Idosos Viva a Vida, conforme Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social na Proteção Social Básica.

Fornecedor: SC BRINDES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 4.960,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de novembro de 2024.

ROSANE LOPES SIMÕES
Secretária Municipal SEMTRAS

Publicado por:
Deiseane Naiara Nedel
Código Identificador:EF309C88

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1455/2024
b) Licitação Nº :	194/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	29/11/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos Industriais, visando atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF do município de Alta Floresta D'Oeste - RO, através de Dispensa de Licitação aos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Fornecedor: ELIAS CARVALHO JUNIOR
CNPJ/CPF: 26.214.923/0001-30
Valor Total Homologado - R$ 2.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de novembro de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:26B943A6

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2023

Processo Administrativo nº 1248/2023
Contrato nº 046/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratada: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

01º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Vice Prefeito Municipal **ROBSON UGOLINI**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.976.611/0001-94, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, na cidade Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-00, por seu representante legal Sr. Ezequiel Pereira Gonçalves, CPF 605.292.712-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 1248/2023, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 54 da lei nº 8.666/93:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar ao Valor Total do Contrato a quantia de **R$ 105.023,61 (Cento e cinco mil e vinte e três reais e sessenta e um centavos)**, estando o valor aditivado dentro do limite permitido pela legislação que é de no máximo 25% do valor inicialmente contratado, estando na vigência do contrato nº 046/2023.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 046/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste-RO, 29 de novembro de 2024.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
ROBSON UGOLINI –
Vice Prefeito do Município

Contratada
Mega Engenharia Construtora LTDA
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES

Testemunhas:

1ª_____

2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:914B9581

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 421/2024

PORTARIA Nº 421/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de dezembro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Valéria Carla da Silva	ACS
João José de Oliveira	Vigia
João Pinheiro Alves	ACS
Agna Ribeiro de Oliveira	Técnica em Enfermagem
Patricia Santos Silva	Técnica em Enfermagem
Amauri Jorge de Souza Leite	Motorista
Vanderlei Candido de Souza	Técnico em Laboratório
Isabel Januario de Oliveira Pereira	Zeladora
Silvana dos Santos	Agente Administrativo
Dione da Cruz Campos	Zeladora

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:16DF1C20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 422/2024

PORTARIA Nº 422/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias a serem gozadas a partir de 01 a 15de dezembro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Flavia Renata Gonçalves Silva	Psicóloga

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:77DA4720

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 423/2024

PORTARIA Nº 423/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de dezembro de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Waldir Antonio Fabris	Eletricista

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:32067300

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 424/2024

PORTARIA Nº 424/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de dezembro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Valmiro Gomes da Silva	vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F87FB1A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 425/2024

PORTARIA Nº 425/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,pelo período de 15 dias a serem gozadas a partir de09 a 23de dezembro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Audair Alves de Meira	Jardineiro

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:95A8AF66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 426/2024

PORTARIA Nº 426/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR FÉRIAS EM GOZO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de dezembro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Luiz Carlos Miguel da Silva	vigia

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:870BC95F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 427/2024

PORTARIA Nº 427/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de dezembro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Leandro Vieira da Silva	Motorista

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:18E34F75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 428/2024

PORTARIA Nº 428/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de dezembro de2024.

NOME	FUNÇÃO
Darci Rodrigues Viana	vigia

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9C3360B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 429/2024

PORTARIA Nº 429/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. VITORIA GOMES DE LIMA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Exonerar a pedido a Sra.VITÓRIA GOMES DE LIMA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.952.812-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Turismo (Diretor II), da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 01 de dezembro de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:55787A59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 430/2024

PORTARIA Nº 430/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

CONCEDER A SERVIDORA LUCIANA COUTINHO VICENTE DOS ANJOS, LICENÇA

PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra.LUCIANA COUTINHO VICENTE DOS ANJOS,cadastrada na matricula 1423, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/12/2024 a 01/03/2025, referente ao período de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7A8FD7D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 431/2024

PORTARIA Nº 431/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 de novembro de 2024.

NOMEAR A SRTA. ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRATRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Srta.ANNA KAROLLYNA VIEIRA PEREIRA,devidamente inscrita CPF nº. ***.647.932-**, para cargo comissionado de Assessoria Especial (Assessor I), da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, conforme Memorando nº 923/SEMFA/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 01 de dezembro de 2024.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7E21A017

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 060/PGM/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 060/PGM/2024, de 30 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 060/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 29/11/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 01.060.256/0001-57; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/12/2024; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo**: 0001428.02.03-2024/SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Leandro Ferreira Filho.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:089EC55F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 059/PGM/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 059/PGM/2024, de 30 de outubro de 2024.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 059/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 29/11/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: KHAUANA TALITA PEREIRA POMINI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 52.848.455/0001-65; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29/12/2024; **Fundamento Legal:** Lei Federal n° 14.133/2021; **Processo**: 0001428.02.03-2024/SEMECT; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Khauana Talita Pereira Pomini.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6B643260

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº. 065/PGM/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024
CONTRATO Nº. 065/PGM/2023, de 29 de novembro de 2023.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 29/11/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BIRD SEG CACOAL LTDA-ME, CNPJ nº 42.728.440/0001-00; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 29/05/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 0001532.01.08-2023/SEMFA; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230002.2035, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 413; **Valor Global:** R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 3117/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Jakelline Martimiano dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 29 de novembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D18D2C9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028.2024

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº. 028.2024
PROCESSO Nº: 00168.01.01-2024

FORNECEDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
ENDEREÇO: ST SCS QUADRA 08 BLOCO B, n° 50, BRASILIA/DF
CEP: 76.876-510
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrições para o 17º Congresso de Câmaras Municipais, que será realizado nos dias: 03 a 06 de dezembro de 2024, no Plenarinho da CNTC-Endereço: SGAS 902 BL C Lote 65 - Asa Sul, Brasília - DF, 70390- 020 e terá como participante a vereadora Elissandra Silva Queiroz.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:01B3B0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PREDOMINANTEMENTE INTERESSE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO CONHECIDO DISTRITO INDUSTRIAL – SETOR 20,** implantado em parte de uma gleba de terra mais bem descrita na matrícula número 3.278 do 1ª Oficio de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ariquemes – RO. que tramita na Secretaria Municipal Planejamento, procedimento de regularização fundiária de interesse social predominantemente social- **REURB-S** número 2464/2024. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada **discordância fundamentada** perante o Município de Alto Paraíso, Secretária Municipal de Planejamento, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.
Alto Paraíso - RO, 30 de agosto de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:816CD0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2024 PE:032/2024 PROCESSO ADM. 1182/2024, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES".

Aos vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza, considerando a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 035/2024**, devidamente publicados na AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 16/09/2024, DIARIO-RO (Diário de Rondônia) na data do dia 16/09/2024 pag. 05 e 06, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 16/09/2024, edição 173, e DOU Imprensa Nacional -Seção 03, edição 179 de 16/09/2024 pg.333, **RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO**, de forma que:

ONDE SE LÊ:
06 - **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita sob o CNPJ 32.593.430/0001-50,ganhador dos seguintes item 9,11,13,14,18,23,24,25,26,32,38 no valor total de R$ 144.719,24 (cento e quarenta e quatro mil, setessentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).;

LEIA-SE:
06 - **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita sob o CNPJ 32.593.430/0001-50, ganhador dos seguintes item 9,11,13,14,18,23,25,26,32,38 no valor total de R$ 59.01,84(cinquenta e nove mil,um real e oitenta e quatro centavos).

DECLARA, QUE O ITEM 024 (APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA), QUE A EMPRESA ACIMA FOI VENCEDORA, FOI DADO COMO CANCELADO, POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, CONFORME A DECISÃO E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde(SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CBF8D919

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 032/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2024

O MUNICÍPIO DE Alto Paraíso-RO, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Municipal nº 5120 de 16 de abril de 2024, torna público que a licitação realizada em 29 de julho de 2024, às 10:00 hrs (Horário de Brasília-DF), na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, tipo MENOR Preço por item, tendo como OBJETO: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES. ", DECLARA, que diante do exposto o item 024 APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA , foi dado como CANCELADO, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme a decisão e determinação da Secretaria municipal de Saúde - SEMSAU.

Alto Paraíso- RO, 29 de novembro de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contração

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5D16CEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.
Processo administrativo n. 2111/2024
Matrícula n. º **13.897** do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.
Imóvel público
DECIDO.
Trata-se de requerimento formulado pela senhora Secretária Municipal de Planejamento postulando a instauração formal de processo administrativo de regularização fundiária por interesse social (Reurb-S e E) do núcleo urbano informal consolidado **SETOR 19, conhecido como VILA NOVA**, que se consolidou na área total constante no Lote 17/F-3 da Gleba 21 do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, mas bem descrita na matrícula número **13.897** do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes, estado de Rondônia.
Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.
O presente processo de regularização fundiária foi classificado inicialmente como sendo de interesse social, mas em razão da selagem social, promovo, agora, sua reclassificação para predominantemente de interesse específico -**REURB – E.**
Os confrontantes expressaram suas anuências e, ainda, terceiros interessados foram notificados, por intermédio de edital e, no legal, não apresentaram eventual impugnação fundamentada.
O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação (...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar;
IV – soluções de drenagem, quando necessário; e
V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.".
O fornecimento de água potável é assegurado pela CAERD; o esgotamento sanitário é feito por fossas sépticas; o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.
Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".
Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.
A regularização fundiária que ora se processa incide sob área que era de propriedade tabular da **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso**, e devidamente individualizada na matrícula número **13.897**, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes, estado de Rondônia.

Sobreditos proprietários tabulares, de outro lado, sem autorização e em desacordo com as disposições legais, promoveram o parcelamento de referida área, inclusive, com a venda e percepção do preço.
Em um determinado momento, seguindo orientação dos órgãos estaduais, ajustou-se que tal área seria doada para o Município de Alto Paraiso/RO, uma que, integrando o patrimônio municipal, facilitar-se-ia a promoção da regularização fundiária.
É assim foi feito, por intermédio da escritura pública de doação lavrada no Livro 002, do Serviço Notarial de Alto Paraíso, no dia 17 de fevereiro de 2023.
Referida área total de 264.384,36m², localizada no núcleo de expansão urbana denominado **Setor 19 Vila Nova**, com a descrição georreferenciada a seguir: Lote 17/F-3 da Gleba 21, com limite e confrontação ao Norte com os Lotes 15 e 15/A da Gleba 21 separados pela Avenida Carlos Dias; ao Sul com os Lotes 17/B, 17/F-2 e 17/C da Gleba 21 e Lote 15 da Gleba 22 ; a Leste com a Rodovia BR-364 e Lote 17/B da Gleba 21;a Oeste com os Lotes 17/F-6 e 17/F-5/1 da Gleba 21, de acordo com a Lei Federal 13.465/2017 e Lei Municipal 1.375/2020, do Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, está mais bem descrito na matrícula 13.897 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO Estado de Rondônia.
Esse Lote 17/F-3 da Gleba 21, e passou a ser especializado objetivamente no fólio real número 13.897 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ariquemes/RO.
A doação para o Município, diversamente do aconselhamento estatal, passou a representar um dificultador para a promoção da regularização fundiária de um núcleo urbano informal consolidado havia 40(quarenta) anos.
A dificuldade decorre do fato que 70% (setenta por cento) das unidades **não são elegíveis** para a REURB de interesse social-REURB – S e, por força de incidência do artigo 16 da Lei Federal número 13.465/2017, haveria a necessidade do pagamento do justo valor da unidade imobiliária a ser titulada.
A necessidade desse pago – justo valor – representaria pagamento em duplicidade por parte do legitimado, ou seja, ele já pagou para que promoveu o parcelamento do solo e, agora, para ter acesso ao fólio real, teria que pagar novamente.
Essa duplicidade de pagamento, sem nenhum favor, implicaria em enriquecimento sem causa do ente municipal, haja vista que recebeu a área que se regulariza de forma gratuita.
Desse modo, nos termos do permitido pelo artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017, em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse específico – REURB -E -, o Município de Alto Paraíso/RO fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso XIV, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da doação.
Em relação às unidades imobiliárias classificadas como sendo de interesse social – REURB – S -, o Município de Alto Paraíso/RO, do mesmo modo, fará a opção pelo instrumento jurídico previsto no inciso I – legitimação fundiária -, do artigo 15 da Lei Federal número 13.465/2017.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente específico, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.
Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.
Expeçam-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF -, e os títulos de legitimação fundiária e, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos do artigo 26 do Provimento Corregedoria 18/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.
Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Alto Paraíso, 01 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:61A7B670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 15/PJM/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Anderson Deniz Pagliari,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 00075**** SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.764.***-49, e de outro lado a empresa **Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04**,** estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, na Rua 39, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** proprietário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 576.***-91 doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-2462/SEMOSP/2022,** por meio da Tomada de Preços nº 003/2023**, e do Convênio Plataforma +Brasil nº 914153/2021,** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **execução** e **vigência** do Contrato nº 015/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2462/2022.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2. O prazo de execução do presente contrato será renovado pelo período de **115 (cento e quinze) dias**, compreendido no período de **02/12/2024 a 26/03/2025,** sem interrupção.

2.3. O prazo de vigência do presente contrato será renovado pelo período de **120 (cento e vinte) dias,** compreendido no período de **07/12/2024 a 05/04/2025,** sem interrupção.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.
Alto Paraíso – RO, 29 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
João Pavan
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Construtora e Incorporadora Coliseu EIRELI – EPP –
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
DIONÍSIO CHIARATTO FILHO
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

TESTEMUNHA (s): (Assinatura eletrônica)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9E0683C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias uteis, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município) ;

Quadro 12- Cargo Técnico em Radiologia.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	BRUNO ALVES MEIRA	3º

Palácio dos Pioneiros, 29 de novembro de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:88CD4F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 124/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE 50.670,00 (CINQUENTA MIL SEISSENTOS E SETENTA REAIS), ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1644.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 50.670,00 (cinquenta e mil, seiscentos e setenta reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
62	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	389	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	12.300,00
200	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.39.00 1.500.0025.0000	201	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	30.000,00
207	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.39.00 1.550.0000.0000	206	02.11.00 12.361 0011 2070 3.3.90.36.00 1.550.0000.0000	8.370,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 28 de novembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8EFE2247

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – DEZEMBRO DE 2024.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **Dezembro de 2024** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/12/2024 até às 07:00h do dia 02/12/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 02/12/2024 até às 07:00h do dia 03/12/2024.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 03/12/2024 até às 07:00h do dia 04/12/2024.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 04/12/2024 até às 07:00h do dia 05/12/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 05/12/2024 até às 07:00h do dia 06/12/2024.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 06/12/2024 até às 07:00h do dia 07/12/2024.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 07/12/2024 até às 07:00h do dia 08/12/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 08/12/2024 até às 07:00h do dia 09/12/2024.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 09/12/2024 até às 07:00h do dia 10/12/2024.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 10/12/2024 até às 07:00h do dia 11/12/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 11/12/2024 até às 07:00h do dia 12/12/2024.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 12/12/2024 até às 07:00h do dia 13/12/2024.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 13/12/2024 até às 07:00h do dia 14/12/2024.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

Das 23:00h do 14/12/2024 até às 07:00h do dia 15/12/2024.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 15/12/2024 até às 07:00h do dia 16/12/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 16/12/2024 até às 07:00h do dia 17/12/2024.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 17/12/2024 até às 07:00h do dia 18/12/2024.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 18/12/2024 até às 07:00h do dia 19/12/2024.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 19/12/2024 até às 07:00h do dia 20/12/2024.
BEMOL FARMA ARIQUEMES (Bemol S/A)
Av. Capitão Silvio, Nº.3558, Setor Grandes Áreas.

Das 23:00h do 21/12/2024 até às 07:00h do dia 22/12/2024.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 22/12/2024 até às 07:00h do dia 23/12/2024.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 23/12/2024 até às 07:00h do dia 24/12/2024.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 24/12/2024 até às 07:00h do dia 25/12/2024.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 25/12/2024 até às 07:00h do dia 26/12/2024.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 26/12/2024 até às 07:00h do dia 27/12/2024.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 27/12/2024 até às 07:00h do dia 28/12/2024.

FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 28/12/2024 até às 07:00h do dia 29/12/2024.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 29/12/2024 até às 07:00h do dia 30/12/2024.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 30/12/2024 até às 07:00h do dia 31/12/2024.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 31/12/2024 até às 07:00h do dia /01/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 31/12/2024 até às 07:00h do dia 01/01/2025.
A PREÇO POPULAR (Farm. e Drog. Santa Helena LTDA)
Endereço: Av. Machadinho, Nº. 4933, Setor Rota do Sol.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:6B670D7C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 180/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº180/2024
PROCESSO Nº26.277/2024-SEMED/FMAS

CELEBRAÇÃO:29.11.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**/FMAS

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJ nº 04.900.106/0001-00.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para o projeto custear despesas depagamento de manutenção de equipe profissionais de recursos humanos já existente ID 2804404, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$197.555,44 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: até29 de novembro de 2024, até 29 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.277/2024-SEMDES/FMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:4288A5E8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32. *Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público, *RESSALVADAS* as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas *pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas* ***por uma entidade específica*****...**

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a **Policia Militar Mirim do 7° batalhão de Polícia Militar**, sendo que a Instituição em questão recebeu emenda parlamentar conforme acostado nos autos do processo.

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 25 de novembro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:E3F4C6BF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO 32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:

***Art. 32**. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público, *RESSALVADAS* as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica*****...**

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a **Associação Amor e Vida - AMOREVI**, sendo que a Instituição em questão recebeu emenda parlamentar conforme acostado nos autos do processo.

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 25 de Novembro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:DDBEB175

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO 32 - APAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
***Art. 32**. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público, *RESSALVADAS* as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas****por uma entidade específica*****...**

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou **de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a**Associação de pais e amigos dos Excepcionais - APAE**, sendo que a ***Instituição em questão recebeu emenda parlamentar conforme acostado nos autos do processo.***

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 27 de novembro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:787246E6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO 32 - ABEVI

DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
***Art. 32**. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público, *RESSALVADAS*as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas *pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas* ***por uma entidade específica*****...**

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou **de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a**Associação beneficente Escola para a vida**, sendo que a ***Instituição em questão recebeu emenda parlamentar conforme acostado nos autos do processo.***

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes,25 de novembro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:D331541D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO 32 - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

DAAUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a ausência do chamamento público, conforme texto de Lei:
Art. 32*. Nas hipóteses dos artigos: 29, 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

• **1º**Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 31 LEI 13.019/2014

Da realização de chamamento público, *RESSALVADAS* as hipóteses prevista nesta lei:
Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal n º. 13.019/2014, prevê exceções para dispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público, haja vista a iminência de algumas situações.
Art. 30.A administração pública poderá DISPENSAR a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO:
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde eassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil*previamente credenciadas*pelo órgão gestor da respectiva política*.
Ou ainda,
Art. 31*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas* ***por uma entidade específica*****...**

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou **de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou a administração pública inexigir o chamamento em parcerias celebradas com organizações e entidades, desde que observados pelo menos um dos requisitos dos artigos: 29, 30 e 31 da Lei nº13.019/14. No caso em questão, trata-se de repasse financeiro para a **Casa da Criança Francisco de Assis**,sendo que a Instituição em questão recebeu emenda parlamentar conforme acostado nos autos do processo.

Justifica se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Ariquemes, 25 de novembro de 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:15BFFF70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 152/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO1º APOSTILAMENTODETERMO DE FOMENTO Nº152/2023
PROCESSO Nº26.989/2023-SEMDES/FMAS

CELEBRAÇÃO:29.11.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**/FMAS

2-) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- CNPJnº 04.900.106/0001-00.

OBJETO:Aditivo de Prazo aoRepasse financeiro *para o Projeto de* manutenção da entidade, Custear despesas de pagamento e custeio de recursos humanos e pagamento de serviços de terceiros para assessoria de comunicação para ampliação e manutenção do atendimento ofertado, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID1992149., nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: De **04 de dezembro de 2024** para a execução doTermo de Fomentonos termos da justificativa do Ofícionº088/APAE/2024 ID 2816434,até 04/06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.989/2023-SEMDES/FMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:535E0576

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 153/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO1º APOSTILAMENTODETERMO DE FOMENTO Nº153/2023
PROCESSO Nº26.739/2023-SEMDES/FMAS

CELEBRAÇÃO:29.11.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**/FMAS

2-) APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- CNPJnº 04.900.106/0001-00.

OBJETO:Aditivar o prazo de execução ao Repasse de recursos financeiros para o PROJETO MANUTENÇÃO II 2023, Custear despesas de pagamento e custeio de recursos humanos e pagamento de serviços de terceiros para assessoria de comunicação para ampliação e manutenção do atendimento ofertado, conforme detalhado no Plano de Aplicação ID1987292,e Ofícionº087/APAE/2024 ID 2816386, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: De **04 de dezembro de 2024** para a execução doTermo de Fomentonos termos da justificativa do Ofícionº087/APAE/2024 ID 2816386, até 04/06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26.739/2023-SEMDES/FMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:43716C66

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 112/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DO1º APOSTILAMENTODETERMO DE FOMENTO Nº112/2023
PROCESSO Nº21.344/2023-SEMDES/FMAS

CELEBRAÇÃO:29.11.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**/FMAS

2-)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVI- CNPJ nº03.865.973/0001-81.

OBJETO: Aditivar o prazo de execução ao Repasse de recursos financeiros para a manutenção da entidade com despesa de pagamento do Projeto Comer Para Poder Crescer aquisição de gêneros alimentícios e materiais de cozinha ID 1855715/1855731,e Ofício nº065/2024/ABEVI ID 2822832, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Prazo: De **29 de dezembro de 2024** para a execução do Termo de Fomentonos termos da justificativa do Ofícionº065/2024/ABEVI ID 2822832, até 29/03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.344/2023-SEMDES/FMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 19.531/2023

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:CD43AA7D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 416/2023

Processo Administrativo nº 25.482/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO: Aditivo de prazo e valor.

VALOR: R$ 218.790,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e noventa reais), passando o valor global a ser deR$ 875.160,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 29denovembrode 2024.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 20.060/23

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:E7F3D72F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°094/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidoraMarcia Regina Silveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-72/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,**com proventos proporcionais, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética obtida com base nas remunerações de contribuição de todo o período contribuitivo desde Julho/1994, ou da data de ingresso se posterior, até a data da concessão do benefício, sem paridade,a senhora**MARCIA REGINA SILVEIRA**, inscrito(a) no CPF n.º***.527.999-**,contratado(a) através do Concurso Público de 2006, no cargo de Assistente da Saúde, na função de Assistente da Saúde - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/2006, sob a matrícula n.º 4279-0, encontra-se na faixa salarial dos 17 anos, Classe I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 12, caput, § único, art. 13, inciso I, §1º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 18 de novembro de 2.024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:9AFD59B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°095/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho a servidoraJussara Correa dos Santos.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-81/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO,**com proventos proporcionais, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da média aritmética obtida com base nas remunerações de contribuição de todo o período contribuitivo desde Julho/1994, ou da data de ingresso se posterior, até a data da concessão do benefício, sem paridade,a senhora**JUSSARA CORREA DOS SANTOS,**Concurso Público de 2007, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 27/05/2008, sob matrícula nº 67857, encontra-se na faixa salarial dos 15 anos, Classe "H", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 12, caput, § único, art. 13, inciso I, §1º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 18 de novembro de 2.024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:7E641819

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°097/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraSuraia Theodoro da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-35/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**SURAIA THEODORO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF n.º***.185.909-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Agente de Gestão Escolar, na função de Agente de Gestão Escolar - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em 16/07/1992, sob a matrícula n.º 463-4, encontra-se na faixa salarial dos 31 anos, Classe "Q", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 e Art. 2º, caput, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, §único da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Ariquemes RO, 18 de novembro de 2.024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:71EC31BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1096, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS.

PORTARIA Nº 1096, DE 28 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FROTAS.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 317 de 11/11/2024 (ID 2787088), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Frotas, conforme a seguinte composição:

Gestor do contrato - combustível e manutenção (Frotas da SEMA)
Gilson José Pessoa

Fiscais do contrato - combustível e manutenção (Frotas da SEMA)
Leandro Hernani Lemos

Chefe de transportes- combustível e manutenção (Frotas da SEMA)
Moises de França Nunes

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretario Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 28/11/2024 às 14:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2821539**e o código verificador**B51176A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	28/11/2024 12:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:735487D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1099, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1099, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22280/2024.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 456/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**ERCILIO DOS SANTOS ALVES.**

GESTOR:Ândrea Fernanda Gaspar Guedes
FISCAL: Alessandro Vieira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLORENA PEREIRA FIORENZANI,Secretária Municipal de Saúde, em 28/11/2024 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2821760e o código verificadorFE3F89D8.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	28/11/2024 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FC2036D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 1100, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-22280/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 457/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**NATANAEL GERONIMO DE SOUZA.**

GESTOR:Ândrea Fernanda Gaspar Guedes
FISCAL: Alessandro Vieira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porLORENA PEREIRA FIORENZANI,Secretária Municipal de Saúde, em 28/11/2024 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2821838e o código verificador5689EEED.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	28/11/2024 13:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40364E8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1094, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR FÁBIO ROGÉRIO MILANI PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 1094, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORFÁBIO ROGÉRIO MILANIPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-27591/2024

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos ao servidor Fábio Rogério Milani, no valor deR$ 7.010,00(sete mil e dez reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMPOG, nos termos do processo administrativo nº 27.591/2024.

020601-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

04.122.0005.2012.0000
3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
001.001 -Recursos Próprios / Ordinários
1.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/11/2024 às 13:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2819060e o código verificador7FAD2841.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	28/11/2024 12:51
2	FABIO ROGERIO MILANI	***.211.429-**	29/11/2024 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C9A8A3D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.675, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 21.675, DE 28 DE NOVEMBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 1139 de 27/11/2024 (ID 2816624), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºA Servidora Pública Municipal Queila Rodrigues da Silva, responderá temporariamente pelas funções e atribuições do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de novembro de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 28/11/2024 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2820379e o código verificador578DB2B7.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/11/2024 09:39
2	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	28/11/2024 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6EEF82B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 95/2024 PROCESSO Nº 6483/2024 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED - CNPJ nº 30.984.161/0001-28
2) CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA -CNPJ nº 49.975.935/0001-82

OBJETO:
Rescisão Consensual do Contrato nº 95/2024 - Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ: 49.975.935/0001 -82.

Ariquemes-RO, 14 de novembro de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:CFA85827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1101/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo

Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 505 de 27/11/2024 (ID 2818964), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	502	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
REDUÇÃO	503		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-5.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,29de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9BBE942B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1102/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 505 de 27/11/2024 (ID 2818964), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2411-BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	572	02.10.08.244.0019.2411	3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
REDUÇÃO	574		3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-4.000,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**4.000,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-4.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,29de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D4234707

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1103/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 1013 de 28/11/2024 (ID 2822461), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1158	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	45.643,34
REDUÇÃO	170		3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-45.643,34
Fonte:1.571.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**45.643,34**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-45.643,34**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,29de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:3C425DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1104/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 569 de 28/11/2024 (ID 2821940), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	641	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.986,25
REDUÇÃO	639		3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-5.986,25
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**5.986,25**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-5.986,25**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,29de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:05C0E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E WANDERSON CABRAL DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

WANDERSON CABRAL DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 1305515 SESDEC/RO e do CPF nº. 004.694.702-75, doravante denominado **CONTRATADO**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO trabalhará para O CONTRATANTE na função de **BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO** , em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação do CONTRATADO, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do CONTRATADO, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando o contratado for advertido por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse do candidato aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso o contratado assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando o CONTRATADO, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação do CONTRATADO, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido ao CONTRATADO a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Ariquemes/RO, 21 de Novembro de 2024

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:07CA9D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MARIA IZABEL BENICIO DE ARAUJO FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG de nº. 1690107 SSP/CE e do CPF nº. 000.482.532-27, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R$ **1.412,00** , por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:6B3CAD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 1046662 SSP/RO e do CPF nº. 002.436.502-56, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:8C583449

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E LEDINALVA DE MORAES BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

LEDINALVA DE MORAES BARBOSA, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 172910 SSP/PR e do CPF nº. 142.921.732-49, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos

específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/11/2024** a **14/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:58A72BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87**,** com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO, CPF n.° 892.077.422-68, doravante denominado contratante, e

MARCIA VIEIRA DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG de nº. 14933697 SESDEC/RO e do CPF nº. 652.628.082-04, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.° 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal nº. 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R$ 1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).
I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **08/11/2024** a **08/11/2025**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:
I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.° 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programações:
10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;
10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;
10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;
10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU
10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem
Elemento da despesa:
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:E19D2173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 456/PGM/2024

Processo Administrativo nº 22280/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ERCILIO DOS SANTOS ALVESCNPJ:**22.052.970/0001-73**

OBJETO: SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM MOTO

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Ândrea Fernanda Gaspar Guedes
Fiscal do Contrato: Alessandro Vieira da Silva

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:9D16485B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/PGM/2024

Processo Administrativo nº 22280/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NATANAEL GERONIMO DE SOUZACNPJ: 22.367.263/0001-76

OBJETO: SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 40.291,00 (quarenta mil, duzentos e noventa e um reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Ândrea Fernanda Gaspar Guedes
Fiscal do Contrato: Alessandro Vieira da Silva

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:F453D9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Processo Administrativo nº22.737/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDACNPJ:11.601.924/0001-60

OBJETO:Aditivo de prazo ao contrato 19/2023.

PRAZO:Fica aditivado o prazo por 6 (seis) meses ao Contrato nº 19/2023.

VALOR: O valor permanece em R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ariquemes/RO, 28 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:65F3EF1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 15.177 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

Considerando o Processo 3028/2024 e o que dispõe a Lei Municipal 2089/2024, meta 18.14:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga

horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMECE** a conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA**, admitida em 01/05/2004, cargo Prof.ª. I - Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 29 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:43E08293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonerar candidatos que foram convocados no Concurso Público – Edital – 01/2024 e não se apresentaram para tomar posse e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, conforme relação emitida pelo Departamento de Recursos Humanos – ID 2.58D.1EA.

DECRETA

Artigo 1º. Exoneração dos candidatos nomeados que não assumiram o Concurso Público 001/2024, conforme relacionados abaixo:

Abmail Teixeira da Silva – cargo professor/pedagogo 40 horas;
Valdomiro Barbosa da Silva – cargo vigia 40 horas;
Denir Rosa Vieira – cargo professor/pedagogo 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1AE0EEA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 15.171 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora JANAINA MENDONÇA ANDRADE, e adota outras providências.

Considerando o Processo 3001/2024 e o que dispõe a Lei Municipal 2089/2024, meta 18.14:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20 (vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3 (um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer – SEMECE** a conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **JANAINA MENDONÇA ANDRADE**, admitida em 16/02/2004, cargo Prof.ª. I - Nível III 20 horas, sem prejuízos na remuneração.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de novembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A529ED72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TESTE SELETIVO 145 2024 CONVOCA PROFESSORA PLANALTO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 145/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora LUCIA DA SILVA LOPES, o memorando 633 id 157773, bem como a desistência/não comparecimento da candidata HESTER HELENA HURTADO RODRIGUES(36ª), convoca candidato (a)s aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;

Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
209	JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA	15/03/1998	**Classificado**	45	37º

Cabixi, 29 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:6FEE5FFF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TESTE SELETIVO 146 2024 CONVOCA PROFESSORA PLANALTO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 146/2024
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o pedido de distrato da professora LUCIA DA SILVA LOPES, o memorando 633 id 157773, bem como a desistência/não comparecimento da candidata JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA (37ª), convoca candidato (a)s aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto nº 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO(A)s:

PROFESSOR NIVEL II (ESCOLA CECILIA MEIRELES) 24 HS

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
194	EVANETE DOS REIS OLIVEIRA	01/01/1988	**Classificado**	40	38º

Cabixi, 29 de novembro de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:E13F1FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 17

Processo Administrativo n.º1590/2024/SEMUSA
Unidade Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratação Direta n º: 010/2024

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento: Art.caput, Inciso da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sondagem de solo.

Empresa Contratada:MV SERVIÇO E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA

CNPJ n.º 34.439.967/0001-96

Valor total da contratação:R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0500 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade:2.057 Incremento Temporário Custeio Serviços de Atenção Primária Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 156.

AUTORIZO a presente contratação direta, por**Dispensade Licitação**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

Cabixi - RO, 29 de novembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:77C5D800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO CACAULÂNDIA E A EMPRESA: NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289.
PROCESSO Nº 069/2021.

Por este instrumentoa**CÂMARA DOMUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA**- RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.934/0001-80, com sede na Rua João Boava 1424, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato

representada pelo seu Presidente Sr.**JOVITI PEREIRA DOS SANTOS**de outro ladoA EMPRESA**NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob nº 010.438.902-89, com sede na Avenida João Falcão, Número 2441, Bairro setor 01 em Cacaulândia-RO, doravante denominada de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, a presente carta contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo n.º 069/2021, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de (12) doze meses a contar do dia 01 de dezembro de 2024.Podendo a critério da Câmara, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido antes do termo final previsto na cláusula segunda, por razões de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE-O preço referente ao presente Termo Aditivo do contrato, passará de 2.833,48 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) aplicando a correção 5,59% do IGPM acumulado o valor de R$ 158,39 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos) e totalizando o valor **reajustado de R$ 2.991,87 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Reais)** mensais, conforme previsto no contrato Nº 008/2021.

Parágrafo Primeiro: O contrato será reajustado para o valor mencionado no caput da clausula e aditivado para o período de doze meses, mantendo as mesmas condições de pagamento mencionados no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA: A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de publicações dos atos oficiais, mantido os preços originariamente ofertados.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacaulândia-RO, 29 de novembro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC
Biênio 2023/2024

NATALIA MARTINS DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:79D299B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2021 - PROCESSO Nº 069/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2021 - PROCESSO Nº 069/2021.

PROCESSO: Nº 069/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cacaulândia.

CONTRATADA: NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289. CNPJ: 43.051.717/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – O obejto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de (12) doze meses a contar do dia 01 de dezembro de 2024. Podendo a critério da Câmara, ser prorrogado por iguais e sucessivas períodos, conforme inciso II, do art.57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

QUANTIDADE DE SERVIÇO ADITIVADO: (12) doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE-O preço referente ao presente Termo Aditivo do contrato, passará de 2.833,48 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) aplicando a correção 5,59% do IGPM acumulado o valor de R$ 158,39 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos) e totalizando o valor**reajustado de R$ 2.991,87 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Reais)**mensais, conforme previsto no contrato Nº 008/2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção, gravação e edição das sessões ordinarias, extraordinarias, sessões solenes e reunião das comissões permanentes e especiais, audiências públicas e todo e qualquer evento de interesse da câmara Municipal de Cacaulândia-RO, e Contratação de empresa para hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL DO ADITIVO R$: 35.902,44 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 29 de Novembro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:82587433

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ONDE SE LÊ: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2021 – PROCESSO Nº 069/2021.

ERRATA Nº 001/2024

ONDE SE LÊ: **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2021 – PROCESSO Nº 069/2021.**

LEIA SE: **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2021 – PROCESSO Nº 069/2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº008/2021 - PROCESSO Nº 069/2021.

PROCESSO: Nº 069/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cacaulândia.

CONTRATADA: NATALIA MARTINS DA SILVA 01043890289. CNPJ: 43.051.717/0001-75

CLÁUSULA PRIMEIRA – O obejto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de (12) doze meses a contar do dia 01 de dezembro de 2024. Podendo a critério da Câmara, ser prorrogado por iguais e sucessivas períodos, conforme inciso II, do art.57, da Lei Federal n°. 8.666/93.

QUANTIDADE DE SERVIÇO ADITIVADO: (12) doze meses.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE-O preço referente ao presente Termo Aditivo do contrato, passará de 2.833,48 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos) aplicando a correção 5,59% do IGPM acumulado o valor de R$ 158,39 (Cento e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos) e totalizando o valor**reajustado de R$ 2.991,87 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Reais)**mensais, conforme previsto no contrato Nº 008/2021.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção, gravação e edição das sessões ordinarias, extraordinarias, sessões solenes e reunião das comissões permanentes e especiais, audiências públicas e todo e qualquer evento de interesse da câmara Municipal de Cacaulândia-RO, e Contratação de empresa para hospedagem e manutenção do site da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL DO ADITIVO R$: 35.902,44 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO permanecem inalteradas.

Cacaulândia, 29 de Novembro de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:3F248067

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 56/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2024, que tem por objeto**: aquisição e instalação de tubos corrugados em PEAD** em favor das empresas: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.045.980/0001-80, no valor de R$ 36.856,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
.

Cacaulândia 29 de novembro de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:7C10EAB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº6135/GP/2024

DECRETO Nº 6135/GP/2024 de28 de novembro de 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.733,21 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 089 - 04.122.1001.2007.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 8.733,21
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 066 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -8.733,21
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:CD467A9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que no ato da elaboração do texto do Termo de Inexigibilidade à Licitação nº 060/2024, via Artigo 74, Caput, Inciso III, f da Lei 14.133/2021, do processo administrativo nº 02812/2024/SEMAD,

No ato da elaboração do material, foi anexado arquivo com informações erronias quanto ao valor total da empresa vencedora, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 29/11/2024, Ano XVI, Edição nº 3866, página 29:

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Valor Total: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2024

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:0AAD6C8D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio de sua Pregoeira/Agente de Contratação, nomeada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **suspensão temporária** do **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos para melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do Município de Campo Novo de Rondônia, com recursos do Governo do Estado, celebrado através do convênio: CV. 76/2024/PGE-SEOSP**.**

A suspensão ocorre em virtude da determinação da autoridade competentepara que seja feito uma análise dos apontamentos constantes no pedido de impugnação, e correções, se for o caso.Essa

suspensão tem como objetivo garantir uma análise criteriosa não apenas dos itens levantados na impugnação, mas também de todas as peças que compõem o edital, de modo a assegurar a total conformidade técnica e legal.

Caso sejam identificadas inconsistências ou ajustes necessários, o edital será retificado, e será definida uma **nova data para a realização da licitação**, com ampla divulgação nos meios oficiais.Tal medida visa garantir a regularidade do processo licitatório, assegurando a transparência e a competitividade do certame.

Todas as comunicações oficiais sobre este processo serão posteriormente disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Campo Novo de Rondônia, através do link abaixo:
https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5063&parametrotela=licitacao&anomod=
2024

Processo Gerenciador: 02218/2024/SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 29 de novembro de 2024.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:0FC68195

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 886, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonerar a pedido ELIAS JOSÉ ZANOTELLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o requerimento de exoneração ID: 402726 nos autos do Processo Eletrônico n° 2450/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ELIAS JOSÉ ZANOTELLI, Matricula nº 23452, CPF n. xxx.187.372-xx e portador do RG nº 901.098 SESDC/RO, do cargo efetivo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
A**rt. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de dezembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:233476B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
345 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**7.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0016	Abastecimento de Água para Consuno	
2023	Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água Potável	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
339 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 08 de novembro de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:2E9126FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 044/IPECAN/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. RENATO DIAS DAMACENO".

A **Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-092/2024, bem como despachos firmados,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado **Sr. Renato Dias Damaceno**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 779174 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.282.982-**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, cadastro nº.23911, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.092/IPECAN/2024, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "I", da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, e 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea "a" e § 7º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do município de Campo Novo de Rondônia – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2024.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 29 de novembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:84DBBFCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2024/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e outros interessados para participarem da apresentação da Minuta da **Politica Anual de Investimentos para o ano de 2025.**
Dia 09 de Dezembro de 2024, ás **08:00 horas** na sala de reuniões do Instituto.

Contamos com a presença de todos os conselheiros.

Campo Novo de Rondônia – RO, 29 de Novembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:4DFB3148

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2024/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do **Conselho Deliberativo** e outros interessados para participarem de uma Reunião Extraordinária para apreciação da **Prestação de Contas** referentes aos meses de setembro e outubro, bem como deliberações de cunho administrativo desta autarquia.

Dia 09 de Dezembro de 2024, ás **10:00 horas** na sala de reuniões do Instituto.

Contamos com a presença de todos os conselheiros.

Campo Novo de Rondônia – RO, 29 de Novembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:4254F120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
ADITIVO DE PRAZO 001/24 AO CONTRATO Nº 001/2023/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 285/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZOAO CONTRATO N.º 001/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EMARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA:**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA**, casada, residente e domiciliada na Linha Santa Eliza, Km 01, zona rural deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, portadora da cédula de identidade nº 0306417 e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 191.958.182-00.
Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO**ao contrato n.º**001/2023**, que tem como objeto**Locação de imóvel situado na zona urbana do município de Campo Novo de Rondônia/RO, para instalação do almoxarifado, em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios,nos termos do art. 57, II, c/c 65, II, letra d, §1º, da lei 8.666/93**, para prorrogar o prazo de Execução por 02 (dois) meses,**a contar de**14/12/2024 à 14/02/2025.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES BRAGA
Contratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:3BAE1232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO E CONVOCAÇÃO

Concorrência Eletrônico nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 2270/2024

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no município de Candeias do Jamari/RO. Contendo os serviços; serviço preliminares, limpeza lateral e terraplanagem, conforme Projeto Básico, por intermédio de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão da divergência apresentada junto ao documento de Qualificação Econômica – Financeira pela empresa W. M. CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, após análise jurídica ID. 79º – 1.5EC.684 e decisão proferida pela autoridade competente ID. 96º – 1.664.2A1, e no princípio de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, fica agendada a retomada da sessão pública, na data de 16 de dezembro de 2024 às 10h30min (DF), para retorno à fase de aceitação de propostas e "INABILITAÇÃO" da empresa supracitada, e, em consonância com os dispositivos legais acima, serão convocadas e examinadas as propostas subsequentes na ordem de Classificação, até a apuração da proposta e documentos que atendam ao Edital e anexos. Ficam desde já, todas as empresas participantes do certame, convocadas a acompanhar os procedimentos relativos a volta de fase da sessão.

Candeias do Jamari – RO, 29 de novembro de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação
Portaria n° 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C5A5BEC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/PJS/2023

ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA IZABEL.

Ao **01 (um)** dia do mês de **dezembro (12)** do ano de **2024**, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representada pela Sr. **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE,** Secretário Municipal de Saúde, denominado CONTRATANTE e, pelo Sr. Prefeito Interino **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, portador do RG: 838373 SSP/RO e no CPF: 325.506.852-53, na condição de ANUENTE e de outro lado a empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no , CNPJ nº 25.531.346/0004-90, estabelecida na Rua Violeta, n° 04, Bairro União, sala A, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada pelo seu representante Legal o Sr. **AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 259436 SSP/RO e CPF sob o n° 069.613.768-27, denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo nº 0001710.22.05-2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/CPL/2023, resultante do Processo Licitatório nº 3512/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023/CPL/PMCJ, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais 7.892/13 e 10.024/19, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, ambos de comum e recíproco acordo ajustam aditar a contratação mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, com início em 01/12/2024 e término em 30/04/2025.
Cláusula 2ª - A despesa decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA
Função: 10.301
Programa: 0128
Categoria: 2120 - Implementação de Políticas de Atenção Primária a Saude
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 234
D.R: 0.1.600.0000
Valor: R$ 33.464,71 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Fundo Municipal de Saúde – SEMUSA
Função: 10.301
Programa: 0127
Categoria: 2093 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - Semusa/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 216
D.R: 1.500.0015.0000
Valor: R$ 306.576,31 (trezentos e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos). Totalizando R$ 340.041,02 (trezentos e quarenta mil quarenta e um reais e dois centavos).

Cláusula 3ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.
E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Fundo Municipal de Saúde - FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Laboratório de Análises Clínicas LTDA
CNPJ nº 25.531.346/0004-90
Contratado
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF:069.613.768-27

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B504A3F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9772, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSAO ".

O PREFEITO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º. Exonerar a pedido a contar de 01 de Dezembro de 2024, **MARIA DAS GRAÇAS ARAGAO DE MORAES**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, CDA-01, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2BB9897C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 343/2024

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;
Considerando a necessidade de deslocamento para Ouro Preto do Oeste – RO, visando a Participação na Reunião de Trabalho para tratar sobre informes do ano de 2024 e planejamento das ações para 2025 a

ser organizado pela UNDIME/RO, no dia 17/12/2024 com saída no dia 16/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º –Autorizar aConcessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar a Ouro Preto do Oeste – RO, nos dias 17/12/2024 a 18/12/2024,visandoa Participação na Reunião de Trabalho para tratar sobre informes do ano de 2024 e planejamento das ações para 2025 a ser organizado pela UNDIME/RO, de acordo com o Processo Nº0003020.04.07-2024, sendo:

NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA E FUNÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
NOME:MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU MATRÍCULA:12761 FUNÇÃO:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,5	DIÁRIA C/ PERNOITE	500,00	750,00

Art. 2º– Autorizar a Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º- Publique – se, Registre-se e Cumpra – se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:24FD25F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 013/2024

CONTRATO Nº 013/GAB/2024

CONTRATO Nº 013/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO ESTADO DE RONDONIA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- SEMFAZ,** com sede na Avenida Jacarandá, 100 Bairro Centro na cidade de Castanheiras, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761,969/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito municipal **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, ,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA,** com sede na av, Manaus, nº 5095, bairro centro, Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.337.446/0001-80, neste ato representada por **ILDO LUCAS CALIANI**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 497/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº027/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet banda larga 100% fibra ótica, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 100 Mbps; FULL DUPLEX; COM TAXAS UPLOD E DOWNLOAD ASSIMÉTRICAS.	MÊS	12	R$ 2.300,00	R$ 27.600,00
TOTAL					27.600,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.
Caso haja alteração de endereço durante a vigência do contrato, a contratada ficará responsável por todas as despesas de reinstalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 25 do Decreto nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.
O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.
O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e no Decreto nº 16.975, 29 de novembro de 2023.
CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O preço total do Contrato é de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), considerando o prazo total da sua vigência

O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta de titularidade do **CONTRATADO** indicado na nota fiscal, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 21, XXIII, do Decreto nº 16.975/2023.

Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, situada na Avenida Jacarandá, 100, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras, ou para o endereço eletrônico: castsemad2021@gmail.com.

Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente poderá realizar consulta ao SICAF para verificar:
a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica

Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas**.**

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Manter a regularidade junto ao SICAF.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o
CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o
valor anual do Contrato;
multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o
valor anual do Contrato;

Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ....% do valor do Contrato.
A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;
em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o

procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto nº 16980/2023.

A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 16.980/2023.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
O **CONTRATANTE** deverá remeter para SEMAD o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
as indenizações e multas.

A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja

formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.
O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do **CONTRATANTE**.
Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
PROGRAMA	02.002.28.843.0009.2.006
NAT. DA DESPESA	3.3.90.39.00
FICHAS:	17

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Médici, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Castanheiras, 27 Novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Contratante

Rolim Net Serviços& Internet LTDA
CNPJ 09.337.446/0001-80
ILDO LUCAS CALIANI
Contratado

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:91E9FCDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº99/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD em via urbana com drenagem e calçadas, em trechos do bairro Setor 10, através Termo de Convênio n° 937164/2022/DPCN, compreendendo a execução de 1.008,00m de extensão e área de 7.697,78m² de pavimentação, no município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº **2364/2024**. Valor Total R$: 2.141.851,70 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **09:30 horas do dia 17 de dezembro de 2024**; data de início da sessão pública: **10:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de novembro de 2024

ROGÉRIO GIOTTO
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:22B3D505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
EDITALDECREDENCIAMENTONº001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2034/2024 SECRETARIA SEMFAZ

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, doDecreto Nº 2736 Regulamentação e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas

neste Edital, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMAFZ. Processo Administrativo nº **2034/2024.**Início do credenciamento e acolhimento de propostas: 02/12/2024 as 09h00min,Fim do Prazo do recebimento da proposta: 04/12/2024 as 12h00min.

Todos os documentos deverão ser escaneados e enviados em cópia perfeitamente legível no formato PDF e em arquivo compactado (.zip ou .rar), exclusivamente para o E-mail:cplmochupinguaia@hotmail.com

Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:62AB1591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº100/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA ESCOLA IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS, localizada no endereço RUA JULIO MONTALVÃO, Nº1386, SETOR MISTO, QUADRA 45, LOTE01, no município de CHUPINGUAIA-RO. Processo Administrativo nº **2149/2024**. Valor Total R$: 136.376,86 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 02 de dezembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.
CHUPINGUAIA, 28 de novembro de 2024

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:9725CCC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº98/2024,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD em vias urbanas com drenagem e calçadas no município de Chupinguaia-RO, localizado na rua Durval Floriano, entre a Av. Garcia e Av. Um, através do Contrato de Repasse N° 925770/2021/MDR/CAIXA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **2272/2024**. Valor Total R$: 785.915,36 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 29 de novembro de 2024**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2024**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 28 de novembro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5ACE9325

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.312, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Delega competência aROGÉRIO ALEXANDRE DA ROSApara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**ROGÉRIO ALEXANDRE DA ROSA, matrícula 200948,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1835/**2024, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMOSP;**

ProcessoAdministrativon.º**1835/**2024

Assunto:Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia de**Pavimentação em Blocos Intertravados que contempla a execução de 2.083,29m de extensão e área de 15.112,85m² de pavimentação em 03 Distritos do município de Chupinguaia RO, sendo Boa Esperança, Novo Plano e Guaporé**, através de Transferência Especial do Governo Federal, Plano de Ação 09032024-064534/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOUZA CRUZ
Sec.Municipal de Obras e Serviços Publicos

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:441E6051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.313, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 2.868, de 04 de Abril de 2024,queConstitui aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaiapara a Secretaria de Planejamento - SEMPLANdá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º- Altera o Art. 1º do**Decreto nº 2.868, de 04 de Abril de 2024,**queConstitui aComissão de Avaliação de Lotes e Imóveis Urbanos e Lotes Rurais do Município de Chupinguaiapara o exercício de 2024 da Secretaria de Planejamento - SEMPLANdo Município deChupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente:JOSÉ AILTON NOGUEIRA DE LIMA
Vice:SAULO CAZUZA DE ANDRADE
Membro:ROBERTO FERREIRA PINTO
Membro:JHONNY ANDRADE
Membro: AMANDA DO NASCIMENTO RIBEIRO
Membro:RONNE SANTOS DA SILVA
Membro:THIAGO COSTA GUIMARÃES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial o**Decreto nº 3.013, de 25 de Junho de 2024.**

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,
Prefeita Municipal

IZIEDE MERLOTTI NETO
Sec. Municipal de Planejamento

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:22767778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.314, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Delega competência aLaudecir de Castilhospara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada**Laudecir de Castilhos, Matricula201171,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1649/**2024, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**1649/**2024

Assunto:**REFORMA DA EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI E DA EXTENSÃO MOACYR CARAMELLO,**localizada no endereço**LOTE 279-A, LINHA 105, KAPA 48, S/N, SETOR PORTO RICO, DISTRITO NOVO PLANO, no município de CHUPINGUAIA-RO, com área de 1450,10 m².**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:818B1DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.315, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga os Decretos Municipais e da outras providencia.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o**DECRETO Nº 517, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**, Concede Gratificação de Interiorização a servidora**ANGELICA PAES,**residente no Distrito de Boa Esperança, ocupante do cargo de Professor D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de Setembro de 2021, conforme processo nº 745/2021.

Art. 2º Revoga o**DECRETO Nº 356, DE 21 DE JUNHO DE 2021**, queConcede Gratificação de Interiorização ao servidor**ALTAIR MARINELLO DOS SANTOS,**ocupante do cargo de Professor D, lotado nalotado na Escola Municipal Multisseriada Agua Viva,a partir de 23 de Marçode 2021, conforme processo nº 642/2021.

Art. 3º Revoga o**DECRETO Nº 2.648, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**,queConcede Gratificação de Interiorização a servidora**LETICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA,**matricula nº204485-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, na**ESCOLA MUNICIPAL VALTER JOSÉ ZANELLA,**ocupante do cargo de PROFESSOR "D", a partir do dia 01 de Dezembro de 2023, conforme processo nº 2032/2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:69F6BD99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.316, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar e da outras providencias.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de monitorar, avaliar e fiscalizar os serviços de transporte escolar para garantir segurança, eficiência e qualidade,

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:
Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimentos, Aferições e Fiscalização do Transporte Escolar para o ano letivo de 2024, composta pelos seguintes membros:

Presidente:**CENILSON CUSTODIO DA SILVA**
Membro:**ALESSANDRO BEZERRA ELOI**
Membro:**JOELMA CARMARGO BARBOSA PEREIRA**
Membro:**SILVANO PAULO CUCHI**
Membro:**WANDERSON SCHULER CARDOSO**
Membro:**KEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNG**
Membro:**JESSICA FERREIRA DA SILVA**

Art. 2º Compete à Comissão:

I. Realizar o recebimento técnico dos veículos e documentação das empresas contratadas para o transporte escolar;
II. Efetuar aferições periódicas das condições dos veículos e condutores, conforme legislação vigente;
III. Fiscalizar o cumprimento dos horários, itinerários e normas de segurança exigidos no contrato;
IV. Registrar e reportar quaisquer irregularidades às autoridades competentes, adotando as medidas necessárias para saná-las;
V. Emitir relatórios técnicos sobre a execução dos serviços para análise e providências.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo de suas atividades regulares, devendo garantir o pleno exercício das atribuições estabelecidas neste decreto

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o encerramento do ano letivo de 2024.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E3792D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.317, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR

CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Ji Paraná -RO;

CONSIDERANDOo interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1.º Renova a cedência ao servidor Srº**Antonio Alves da Rocha Filho,**pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Obras e Postura, sem ônus para o ente cedente, no período de**01de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN, conforme solicitado através do oficio nº 354/GAB/PREF/2023, para o Município de Ji-Paraná (RO).

Art. 2.º Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3.ºA responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será, por conta do Município de Ji Parara

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DD7A70FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.318, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o DECRETO Nº 3.108, DE 19 DE AGOSTO DE 2024,Constitui O Conselho Municipal De Educação Do Município De Chupinguaia, E Dá Outras Providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do**DECRETO Nº 3.108, DE 19 DE AGOSTO DE 2024,**que Altera o Decreto Municipal nº**2.445, De 07 De Agosto De 2023, que**Constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA conforme**Lei Nº 2.626 de 12 de maio de 2023,**com os seguintes integrantes para gestão vigente entre 26/03/2023 a 25/03/2026 (36 meses).

a)- 01(UM) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR:Ineide da Silva Soares
SUPLENTE:Joelma Daiane Ribas

b)02(DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
- TITULAR:Maria Adriana de Oliveira
- SUPLENTE: Regiane Santos de Oliveira

c) 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:
- TITULAR:RoseleiLuziaTonet
- SUPLENTE: Gislaine Raquel Nogueira

d)02(DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
- TITULAR:Claudete de Castilho
- SUPLENTE:Laudecir de Castilho

e)02(DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
- TITULAR:Maria Aparecida Ramos Andrade
- SUPLENTE:Dayane Cerozini Marim Silva

f)02(dois)REPRESENTANTESDOS PROFISSSIONAIS TECNICOS DA EDUCAÇÃO DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO.
- TITULAR:Agda Adriana de Castro Escobar
- SUPLENTE:Lucélia castro da silva castro

g)01(UM) REPRESENTANTE DO EXECUTIVO:
- TITULAR:Silvano Paulo Cucchi
- SUPLENTE:Angelica Paes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:48B16DC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.319, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR

CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Vilhena -RO;

CONSIDERANDOo interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1.º Renova a cedência a servidora**IVALCIR CONCEIÇAO DE CASTILHO,**matricula nº201255-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025,**lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, conforme solicitado através do OFÍCIO N° 256/2024/FCV.

Art. 2.º Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3.ºA responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será, por conta do Município de Vilhena/RO.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:17FA89DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.320, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera o servidor Augusto Bento da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 06 de Novembro de 2024,**Augusto Bento da Silva**cargo de**Assessor Especial IICC9 SEMOSP,**decorrente do óbito do servidor**,**nomeada através do**DECRETO Nº 2.024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0E557EA4

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE ADESÃO À 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Declaração de Adesão à 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, declara sua adesão à 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA), conforme convocação do Município de Porto Velho através do Decreto 20.575 de 11 de novembro de 2024, a ser realizada no auditório do Ibama, nos dias 10 e 11 de dezembro, tendo como tema central: Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA. A 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente - CIMA contará com representantes além do município de Chupinguaia, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi, Colorado do Oeste, Pimenteiras e Vilhena. O município de Chupinguaia deverá organizar uma reunião prévia, envolvendo os setores da sociedade para elencar prioridades referentes aos eixos a baixos: I. Mitigação; II. Adaptação e preparação para desastres III. Transformação Ecológica IV. Justiça Climática V. Governança e Educação Ambiental Ao participar deste evento, nosso

município compromete-se: 1. Mobilizar a sociedade local; 2. Divulgar 5ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente (CIMA), etapa preparatória; 3. Organizar a delegação que vai representar o município aptos a ser eleito delegado a etapa estadual, devendo ser observado a seguinte composição: 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; 30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Chupinguaia-RO, 29 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4CE8F22B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.321, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR

CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Vilhena -RO;

CONSIDERANDOo interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ,

DECRETA:

Art. 1.º Renova a cedência da servidora**Margarete de Fátima Bueno lima Lira,**matricula nº 200925,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de**14 de Janeiro de 2025 a 13 de Janeiro de 2026**, com ônus para a Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme solicitado através do oficio nº 516/2024/GAB, constante no Processo Administrativo nº 1889/2021.

Art. 2.º Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3.ºA responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será, por conta do Município de Vilhena/RO.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:033C0523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.322, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera a servidoraJoselia Batista da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Novembro de 2024**Joselia Batista da Silva** no cargo de**Coordenador de Suporte EducacionalCC8 SEMED**nomeada através do**DECRETO Nº 3.285, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Novembro de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:15220C0D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0288-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0288/24
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar do vereador Vanderci de Paula Campos e assim atender as necessidades do Assentamento Zé Bentão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0090/24**,**Proc. Adm. Nº 2046/2024

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0007 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1642 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALOR: R$ 3.375,98 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2024

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/11/2024 às 09:04,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**607211**e o código verificador**549224BE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/11/2024 09:04

Referência: Processo nº 2-2046/2024.	Docto ID: 607211 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DE9AC3E8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207-2022

EXTRATO DO QUARTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-M. F. MARTINS - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do contratonº. 207/2022.

DO VALOR:o Contratante pagará ao Contratado o acréscimo deR$.139.930,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e trinta reais) do valor inicial do contrato, com valor mensal de R$19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, contatos do término do 2º aditivo de prazo e valor, ou seja, 07/12/2024 e término previsto para 07/07/2025, conforme autorização do Proc. Adm. 1159/2022.

DA DOTAÇÃO: A presente despesa correrá na seguinte dotação orçamentária;

EXERCICIO 2024.
2.6.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP RECURSOS LIVRES
15.452.0027.2082.0000MANUTENÇÃODE AVENIDAS E PRAÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 3867 DE 26/11/2024.
NO VALOR DE R$. 19.990,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2025.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:020602- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES
FUNCIONAL:15.452.0027.2082.0000 - MANUTENÇÃO DE AVENIDAS E PRAÇAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
VALOR DE R$. 119.930,00 (CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 207/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1159/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:28**de novembro de 2024.**

Chupinguaia - RO, 28 de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 28/11/2024 às 09:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**607319**e o código verificador**6ECE1A6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	28/11/2024 09:14

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:55C269C4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 310-19

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 310/19.

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Ficam alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 310/2019.

DO VALORde**R$83.475,00(Oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, com adicional no percentual de 25% (vinte e cinco cento), que corresponde ao valor do contrato.

DO PRAZO: 3 (três)meses, contados do término do 4º. Termo Aditivo, ou seja, 02/12/2024 término previsto para 02/03/2025, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.2315/19.
CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO - 2024
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
33.90.40.06 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
(39) FICHA
NO VALOR DE R$.23.625,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 2611, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33.90.40.06 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE
(09) FICHA

NO VALOR DE R$4.200,00 (quatro mil r duzentos reais)
NOTA DE EMPENHO Nº 213 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

(

RESERVA ORÇAMENTARIA EXERCICIO MUNICÌPIO EXERCICIO 2024

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Recursos Livres/LIVRE			
Funcional: 04.123.0021.2005.0000			
EXERCÍCIO DE 2024		EXERCÍCIO DE 2025	
Elemento de Despesa	Valor	Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.40.06 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Locação de Software	R$ 23.625,00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Locação de Software	R$ 47.250,00
TOTAL RESERVADO 2024	R$ 23.625,00	TOTAL RESERVADO 2025	R$ 47.250,00

RESERVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2024

Unidade Orçamentária: 01.01.01 Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas.			
EXERCÍCIO DE 2023		EXERCÍCIO DE 2024	
Elemento de Despesa	Valor	Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 4.200,00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.	R$ 8.400,00
TOTAL RESERVADO 2024	R$4.200,00	TOTAL RESERVADO 2025	R$ 8.400,00

RESERVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2024

Unidade Orçamentária: 01.01.01 Câmara Municipal			
Funcional: 01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas.			
EXERCÍCIO DE 2023		EXERCÍCIO DE 2024	
Elemento de Despesa	Valor	Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R$ 4.200,00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica.	R$ 46.200,00
TOTAL RESERVADO 2022	R$ 4.200,00	TOTAL RESERVADO 2023	R$ 46.200,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 310/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 2315/19.SEMFAZ.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:29 de novembro de 2024.

Chupinguaia - RO, 29 de novembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/11/2024 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**608121**e o código verificador**C37FB9AF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/11/2024 12:44

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:EF6774E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2. 2452/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE URBANO* ***Nº 08, QUADRA Nº 75, SETOR "B",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.*

P. A. Nº, 2. 2452/2024, *em nome do* ***Sr. NEILTON JOSÉ DE PAULA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 29 de Novembro de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 411/2023.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:2E73B716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ADEILTON

PORTARIA DE DIARIA 220/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ADEILTON CARLOS ROBERTO**, Portador do CPF nº 978.866.947-15: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO-RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:580B232F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JEAN

PORTARIA DE DIARIA 221/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:E35744CE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 222/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:026C6D49

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GILVAN

PORTARIA DE DIARIA 223/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, GILVAN SOARES BARATA,** Portador do **CPF nº 405.643.045-49**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6032EC05

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SOLANGE

PORTARIA DE DIARIA 224/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**, Portador do CPF nº 710.169.372-53: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:3E5FC0CA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 225/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:861319C2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EDUARDO

PORTARIA DE DIARIA 226/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **EDUARDO MEDRADES DE SOUZA**, Portador do CPF nº 063.469.502-90: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6655C7EA

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UANDERSON

PORTARIA DE DIARIA 0227/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR**, UANDERSON DE SOUZA,** Portador do **CPF nº 734.222.902-49:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 29 de novembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:A98D8D3A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº1857 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGRAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Ofício nº 155/ 2024-IPEMA.

DECRETA

Art. 1º - **Fica Decretado** a prorrogação de cedência do (a) Servidor (a) **LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VI, Matrícula 448, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, **pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F37BA52F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 051/2024.
Pregão Eletrônico nº 051/2024, ocorrido em 26 de Novembro de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais para a lavanderia e limpeza hospitalar em**

atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO por um período de 12 (doze) meses.
Empresas Vencedoras: **ECOLIM LTDA** - CNPJ**: 17.221.558/0001-08,** vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 14 - 15 - 22 - 26 - 28,** valor total finalizado de R$: 107.126,70 (Cento e Sete Mil Cento e Vinte e Seis Reais Setenta Centavos); **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ**: 26.581.761/0001-78,** vencedora dos itens **8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 21 - 27,** valor total finalizado de R$: 71.650,00 (Setenta e Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA** - CNPJ**: 19.288.989/0002-90,** vencedora dos itens **19 - 20,** valor total finalizado de R$: 88.773,75 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Três Reais Setenta e Cinco Centavos); **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA** - CNPJ**: 43.279.146/0001-20,** vencedora dos itens **23 - 24 - 25 - 29 - 30 - 31 - 32,** valor total finalizado de R$: 263.442,00 (Duzentos e Sessenta e Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais). Valor Total da Licitação R$: **530.992,45 (Quinhentos e Trinta Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais Quarenta e Cinco Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 29 de Novembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7574C724

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5874/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à**Ata de Registro de Preços nº (ARP)015/2024,**advinda do**Pregão Eletrônico nº002/2024, Processo Licitatório 5874/2024**, realizada pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, cujo objeto trata – se de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de um Veículo Micro – ônibus com capacidade de 24 passageiros, com acessibilidade para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Valor Total **R$:728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais)**
Empresa: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ:03.093.776/0006-04

Cujubim/RO, 28 de Novembro de 2024.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 328/2024.

Ratifico o ato de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5874/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT.**

Cujubim/RO, 28 de Novembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:3206393D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 911/2024.

O**Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGARa presente Adesão a**Ata de Registro de Preços nº 015/2024,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – MT.

Processo Administrativo de nº 911/2024

Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT.

Objeto: Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 015/2024,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 002/2024 - SRP** ,Processo Administrativo nº 5874/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT,cujo objeto trata - se deRegistro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para Aquisição de um Veículo Micro – ônibus com capacidade de 24 passageiros, com acessibilidade)condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos do processo nº 911/2024.

Data Homologação: 28/11/2024

Valor Total **R$:728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais)**
Empresa: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ:03.093.776/0006-04

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim RO, 28 de Novembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A9B88A89

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A.

MUNICÍPIO DE CUJUBIM–RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Condor, 2588, por seu representante legal o Prefeito Municipal em exercício, Sr. JOÃO BECKER, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela Srª. SANDRA COSTALONGA e do outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530 – Cidade Monções – São Paulo – SP – CEP 04563-004, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, em conformidade com o que consta do Processo nº 1-1084/2023, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela **PRIMEIRA** vez o **CONTRATO Nº 55/2023**, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem o presente termo aditivo por objetivo aditivar o prazo e o valor estabelecidos no CONTRATO Nº 55/2023, aditivando o seu valor e prorrogando o seu prazo. Empenho nº 2396/2024 de 14/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de 04/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado ao valor, que totalizam R$ 3.237,02 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e dois centavos). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº 2396/2024 de 14/11/2024.

Empenho Ordinário nº 2396/2024 de 14/11/2024.
Ficha: 130 02 - PODER EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0005.2037.0000 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15%
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 55/2023, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Cujubim/RO, 21 de novembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA COSTALONGA
Secretaria Municipal de Saúde Semsau
Interveniente

SEGUROS SURA S.A.
Contratada

Publicado por:
Raquel Raenger
Código Identificador:EEB95122

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, inscrita no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, 2588, Cujubim-RO, vem a público informar as seguintes correções no Edital de Leilão Público Nº 001/2024:
Erros Materiais:

• **Lote 20:**

• **Correção de Placa e RENAVAM:**

• Onde se lê: Placa QTA4367 e RENAVAM 1136106868,
• Leia-se: Placa NDI6022 e RENAVAM 1123129239.

• **Correção de Ano de Fabricação/Modelo:**

• Onde se lê: Ano de Fabricação/Modelo **2018.**
• Leia-se: Ano de Fabricação/Modelo **2017/2017.**

• **Lote 02:**

• **Correção de Descrição do Veículo:**

• Onde se lê: **VW 13.130,**
• Leia-se: **VW 13.180 E.**

Cujubim, 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:21B24B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°353 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE A NOMEAÇÃO PARA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da comissão de para analise da documentação e acompanhamento de emendas parlamentares dos vereadores do município de Cujubim/RO que ficará com a seguinte composição:

AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR
MAISA SILVA SANTOS SULDINE
RAQUEL CRUZ DOS SANTOS
TITO COELHO XAVIER

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Prefeito
JOÃO BECKER
29/11/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:653A574A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - JESIEL VIEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (ENSINO INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 448,69 (quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (novembro) de 2024, retroativos a 01 de novembro de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.
Cujubim - RO, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FFD5717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER
CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 20 (vinte) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (ENSINO INTEGRAL), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será mensal (novembro) de 2024, retroativos a 01 de novembro de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtor doravante denominado CONTRATADA.

Cujubim - RO, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0B66131A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10748GAB/2024 29 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10748GAB/2024
29 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1671 de 28/11/2024 (ID 253878)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.04Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 1113 FUNDEB Investimento
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha:1016
F.R: 1.500
Valor: R$ 28.655,74

02.04Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha:662
F.R: 1.500
Valor: R$ 71.344,26

02.04Secretaria Municipal de Educação
12 361 0007 2046 Assegurar Transporte Escolar Para Todos
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:142
F.R: 1.500
Valor: R$ 255.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritase são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para cobrir despesas com Transporte Escolar.
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007 1113	3.3.90.93	01.500	R$:28.655,74
0007 2046	3.3.90.30	01.500	R$:71.344,26
0007 2046	3.3.90.39	01.500	R$: 255.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R$:21.573.201,01	R$:26.440.404,60	R$: 0,00	R$4.867.203,56,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F74AE2B3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10749GAB/2024 29 DE NOVEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10749GAB/2024
29 de Novembro de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estado de Rondônia,com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320, de 17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;
Considerando aLei 1672 de 28/11/2024 (ID 253881)

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 66.078,50 (sessenta e seis mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 825
Fonte Recurso: 1.751
Valor R$ 66.078,50

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.
Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritase são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando que a suplementação será destinada para atender ao piso nacional da enfermagem regulamentada pela EC124 de 14 de julho de 2022 que estabelece a assistência financeira complementar da União destinada aos pagamentos do piso salarial de enfermeiros(as), técnicos(as), auxiliares de enfermagem e parteiras, conformePortaria Portaria GM_MS Nº 4.926, DE 25 DE julho DE 2024 - de 22/11/2024 (ID 252197),Portaria Portaria GM_MS Nº 5.287, DE 26 DE agosto DE 2024 0 de 22/11/2024 (ID 252198)ePortaria Portaria GM_MS Nº 5.424, DE 24 DE setembro DE 2024 de 22/11/2024 (ID 252199).
Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 2079	3.1.90.16	01.605	R$:66.078,50

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.605	R$:0,00	R$:201.091,25	R$: 0,00	R$ 201.091,25

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:719514C3

GABINETE
DECRETO MUNICIPALNº 10750/GAB/2024 29 DE NOVEMBRO DE 2024. ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPALNº 10750/GAB/2024
29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III

daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):___R$ 10.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 495
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (10.000,00)

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 2083 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Atenção Básica
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 228
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a presente suplementação será destinada para Folha de Pagamento.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023 2083	3.1.90.13	1.500		R$ 10.000,00
0023 2083	3.1.91.13	1.500	R$ (10.000,00)	
TOTAL			**R$ (10.000,00)**	**R$ 10.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 29 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B78F858D

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10751/GAB/2024 29 DE NOVEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10751/GAB/2024
29 de Novembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde**,**conforme abaixo descriminado:

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Ficha: 215
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 2.000,00

02.09 Fundo Municipal de Saúde
10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.49 Auxílio-Transporte
Ficha: 704
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (2.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 29 de Novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A44AAF09

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10752/GAB/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE AORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10752/GAB/2024

DE 29 de novembro de 2024

"Dispõe sobre aORDENAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O BIÊNIO 2023/2024, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Art. 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa mudança na composição de membros do conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDOque foi realizada reunião Ordinária no dia 25 de novembro de 2024, ficaram, por tanto formado os membros do Conselho para o Biênio de 2024/2025.

DECRETA

Art.1º-ORDENAÇÃO do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, PARA O BIÊNIO 2024/2025, de acordo com aLei Municipal nº. 662/ 2013 de 07 de outubro 2013, segue a ordenação dos membros:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE G.J.T

Presidente -Cleide Melo de Azevedo Melo
Vice - Presidente -Joana Darc Aparecida Gomes Vieira
1º Secretário (a) -Cristiane Sampaio de Almeida
2º Secretario (a) -Naiara Moreira Stein

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

Usuários do SUS:
Titular -Giovanna Silva De Oliveira

Suplente-Naiara Moreira Stein

Representantes dos Produtores Rurais - SEMAGRI
Titular -Miguel Gomes de Araújo

Suplente -Mateus Gomes dos Santos

Representante da Igreja Presbiteriana Renovada
Titular -Cristiane Sampaio de Almeida
Suplente -Sonia Ferreira Frigeri

Representante Igreja Católica
Titular-Joana Darc Aparecida Gomes Vieira
Suplente -Miguel Vieira Neto

Representante da Associação de Pais e Professores
Titular -Cleide Henrique de Azevedo Melo

Suplente -Vanessa Freitas Severo

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS

Representantes dos Agentes Comunitário de Saúde
Titular -Edna Gabriel Cardoso Oliveira Bezerra
Suplente -Maria do Carmo Gomes Santos

Representantes do COREN
Titular -Daniela Aparecida Mina

Suplente -Wanderleia Nogueira

REPRESENTANTE DO GOVERNO

Gestor da Saúde
Titular -Diego Mamédio dos Santos
Suplente -Maria Fabiana da Silva Andrade

Representantes da Secretaria De Assistência Social
Titular -Dayane da Rocha Gonçalves

Suplente -Adriele de Oliveira Santos

Representantes do Gabinete
Titular -Jean Américo Bastos De Oliveira
Suplente -Wanessa Silva Lima

Art. 2º Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F3FF754D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº152/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº152/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 119, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ***AO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR - IADL 2024.***
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº152/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 26_de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°119, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável ***AO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DOCE LAR – IADL 2024.***

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:F54123FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº153/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº153/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 119, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ***AO PROJETO TÉCNICO POLÍTICO - PTP DA CASA DO ANCIÃO 2024.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº153/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 26_de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°119, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável ***AO PROJETO TÉCNICO POLÍTICO - PTP DA CASA DO ANCIÃO 2024.***

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:029BD67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº154/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº154/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 119, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável à ***ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°1623/GAB/PREF/12 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA PÓLITICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº154/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 26_de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°119, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável à ***ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°1623/GAB/PREF/12 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA PÓLITICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:624EC665

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº155/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº155/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 119, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao ***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 2.261/GAB/PREF/2020. SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº155/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 26_de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°119, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável ao ***PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 2.261/GAB/PREF/2020. SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:248C988D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº156/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº156/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 119, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável aos Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico Financeiro referente ao Cofinanciamento Federal do Exercício de 2023, sendo eles:

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FÁMILIA – IGD PBF-2023;
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS – 2023;
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2023.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº156/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 26_de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°119, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável aos Demonstrativos Sintéticos de Execução Físico Financeiro referente ao Cofinanciamento Federal do Exercício de 2023, sendo eles:

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FÁMILIA – IGD PBF-2023;
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS – 2023.
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2023.

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:74E4498E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº157/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº157/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 119, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao ***BALANCETE MÊS AGOSTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº157/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°119, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável ao ***BALANCETE MÊS AGOSTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.***

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:FC7AFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº158/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº158/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária, realizada no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n° 119, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao ***BALANCETE MÊS OUTUBRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.***

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

PARECER Nº158/CMAS/2024

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão ordinária no dia 26 de novembro de dois mil e vinte e quatro, Ata n°119, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.
Concedeu:

*Dar parecer favorável ao ***BALANCETE MÊS OUTUBRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024.***

Guajará-Mirim, 26 de novembro de 2024.

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:2AC21663

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 218/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 218/SEMTAS/2024
Em, 28 de novembro de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 16.014/GAB.PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a servidora Celetista, **MARIA LUCI DA SILVA SOBRALINO,** na função de **Cuidadora Social**, conforme Edital da 17ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado - TSS 001/COMAD/2024 para que a mesma exerça atividades inerentes ao seu cargo junto A Instituição de Acolhimento “Doce Lar” - IADL, em Regime de Plantão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos na data de 02 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 28 de novembro de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.014/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:2ED7B9CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **505-03/2024.**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Locaçãoe Implantaçãode Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Itapuã do Oeste/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos,Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **LOTE**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 02/12/2024	08h59min do dia 17/12/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 17/12/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de novembro de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D2602D8E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1084-05/2024

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares (insumos, pensos e afins) através de carona em Ata de Registro de Preçocom o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 016/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICONº**006/CIMCERO/2024 **PROCESSO Nº1-179/CIMCERO/2024**, elaborada pela CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO
DE RONDÔNIA, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresas:

Empresa: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.829.339/0001-09
Endereço: Avenida Genei Uehara N°1263 Residencial Nova Itália - Cep:87.203.196 No Municipio De Cianorte Estado Do Paraná.

Empresa: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09

Endereço: Rua Monteiro Lobato | CEP: 76.965- 750 | UF: RO Município: Cacoal.

Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 22.803.038/0001-35
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 CEP: 96.880-000 UF: RS Município: Vera Cruz

Empresa: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Endereço: Av. Liberdade, QD 161 LT 40 | CEP: 74.943-400 | UF: GO | Município: Aparecida de Goiânia.

Valor Homologado: R$ 43.536,00
Valor Total Homologado: R$ 43.536,00 (quarenta e tres mil quinhentos e trinta e seis reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de novembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9C2495F7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1053-05/2024

Objeto: CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aprovo a participação na **ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 017/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICONº**009/CIMCERO/2024 **PROCESSO 1-353/CIMCERO/2023** elaborada pela CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresas:

Empresa: PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 15.515.617/0001-17
Endereço: Avenida 25 de agosto, CEP: 76.940-000, em Rolim de Moura, RO.

Valor Homologado: R$ 80.550,00
Valor Total Homologado: R$ 80.550,00 (Oitenta mil quinhentos e cinquenta Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 29 de novembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:93BB04FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2024

PORTARIA Nº 549/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA APORTARIA Nº 810/2023, QUE DISPÕE DACOMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1ºEXONERARos membros abaixo relacionados da composição da**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS)**de suas respectivas funções:

MEMBRO	GLEICYONE BARBOSA DE OLIVEIRA	MATRÍCULA Nº 5607
MEMBRO	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	MATRÍCULA Nº 5393

ART. 2º NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor a**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (PAS)**nas respectivas funções:

PRESIDENTE	KÁTIA DE BARROS	MATRÍCULA Nº4463
MEMBRO	ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO	MATRÍCULA Nº5076

ART. 3º -Esta Comissão passa a vigorar coma seguinte formação:

PRESIDENTE	KÁTIA DE BARROS	MATRÍCULA Nº4463
MEMBRO	ADRIANA DE SOUZA FIGUEIREDO	MATRÍCULA Nº5076
MEMBRO	ILSO DE AZEVEDO JUNIOR	MATRÍCULA Nº3751

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 de novembro de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 11:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B261E3A0

IMPREV
PORTARIA N.053º/2024/ IMPREV/BENEFÍCIO.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor daservidora-seguradaSra.MARINALVA TIAGO DA MAIA.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia,**IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos daLei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA ESPECIAL**em favor daservidora-seguradaSra.**MARINALVA TIAGO DA MAIA**,

brasileira,viúva, portadorado RG nº ****93SESDEC/ROe do CPF/MF nº.***.165.382-**, efetivano cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,matrículanº.649, carga horária 40 horas semanais, lotadana Secretaria Municipal de Saúde, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°.189/2023/IMPREV,com fundamentono**Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2ºO Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia -**IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art.3º EstaPortariaentraem vigor a partir de 01 (primeiro) de dezembro de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste-RO,27 de novembrode 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:57B70B57

IMPREV
ATA Nº. 011/2024 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024,

Aos (28) diasdo mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024), às10:00hs(dez horas), reuniram-se na sede**do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os Membros do**Conselho Deliberativo**. Onde foram convocados paraReunião Extraordinária, sendo:Srª.Sílvia Natália Gandra Demeu (P), Presidente do Conselho,Fabiane Purificação A. dos Santos (F),Leila Augusta Gomes de Souza (P), representantedos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), TelmaLuísados Santos Teixeira (P) representantes do Executivo Municipal,DvaniMartins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do InstitutoSrª. Kerles Fernandes Duarte, a presidente do Comitê de Investimentos, Seila Maria Gandra Moreti, membro do comitêSrª.Andreia da Silva Luz, a Gestora de Recursos,Srª. Alessandra Fernandes e o representante da Assessoria Financeira Crédito e Mercado oSr.Sérgio Ricardo Pinho.Após a conferência do quórum aPresidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, iniciou a reunião saudando a todos, logo emseguida a presentou a pauta.**1ª.PAUTA DO DIA:APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025.**Ao dar inicioa Presidente do Conselho Deliberativo, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos, gestor de recursos e presidente do Instituto, sobre a minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2025 do dia 26 de novembro de 2024, de acordo com a ATA Extraordinária 002/2024 do Comitê de investimentos. A Gestora de Recursos, disponibilizou antecipadamente aos membros doConselho de Deliberação via sistema**DIGPROC ID (662587)**, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Com a palavra, o Sr. Sérgio Ricardo do Pinho, apresentou a proposta da Política de Investimentoselaborada pelo Comitê com seus pontos relevantes, onde inicialmente informa ao Conselho que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi realizada em conjunto com a consultoria de investimentos, através da plataforma de investimentos, sendo apreciada por todos os membros do Comitê e gestor de recursos. Após, a apresentação dos pontos relevantes, levando em consideração a legislação vigente, passou a palavra para a presidentedo Conselho Deliberativo que fez suas considerações bem como os demais membros, em seguida a presidente colocou a Política de Investimentos 2025 para aprovação, sendo aprovadapela unanimidade, ficando a gestora de recursos responsável por inserir a Política de Investimentos no sistema eletrônico DIGPROC, para que todos possam assinar e na sequência realizar o envio para a DPIN no sistema CADPREV WEB, lembrando que o prazo limite paraenvio da DPIN encerra-se no dia 31 de dezembro de 2024.Nada mais havendo a ser deliberado, foi encerrada a presente reunião,onde eu Sílvia Natália Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema Dig Proc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial daAROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às12:57em 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:D6236626

IMPREV
ATA Nº.011/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (28) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024), às 13:00hs (treze horas), reuniram-se na sede**do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 3545.Foram convocados todos os membros do Conselho Deliberativo para aReunião ordinária, pela Presidente do Conselho Srª. Sílvia Natália Gandra Demeu (P),Fabiane Purificação Aparecida dos Santos(F), Leila Augusta Gomes de Souza (P), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), TelmaLuísados Santos Teixeira (P) representantes do Executivo Municipal,DvaniMartins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal, participou também da reunião a Presidente do IMPREV Srª Kerles Fernandes Duarte, e a presidente do Comitê de Investimento, Seila M. Gandra Moretie a Gestora de Investimento do IMPREV, senhora Alessandra Fernandes. Apósconferido o quórum a Presidente iniciou a reunião saudando e agradecendo a presença de todos, em seguida segue as pautas.
1º. PAUTA:APRESENTAÇÃO DA ALM. Hoje na sede do Imprev foi apresentado ao conselho deliberativo através de vídeo conferência pelo assessoria financeira a ALM - (Asset and Liability Mnagement) o qual faz uma analise dos ativos e passivos que compõem a carteira de investimento do Imprev. A ALM foi apresentada pelo senhor Vitor Pavan, e na oportunidade o mesmo fez vários elogios quanto a performance da carteira de investimento do IMPREV, mencionou sobre a variedade de diversificação em diversos bons seguimentos e que vem dado bons retornos financeiros. Após a apresentação foi aberto a palavra para perguntas. Apos sanado a duvidas, foi encerrado a apresentação a qual foi muito satisfatória.**2º. PAUTA:RECEBIMENTO DE RECURSOS DACOMPENSAÇÃODO COMPREV.**A presidente do Imprev informou que o IMPREV estará recebendo no mês de dezembro de 2024 o valor em torno de 1.222.000.00. Recurso esses que são referentes aos processos das compensações previdenciária. Sendo que esse recurso tem que ser incorporados no patrimônio financeiro do Imprev através de projeto de lei. O IMPREV informou que com esse recebimento que acontecera em dezembro, estará totalizando 30 processos compensados, sendo que ainda resta a receber 68 processos.**3º. PAUTA:SITUAÇÃO DO FUNDO MOMENTO 30-II.**A presidente do Imprev informou que após a visita ao Instituto de Ariquemes Ipema e ao Instituto de Porto Velho Iperon, onde ambos para tratar do mesmo assunto referente ao resgate do fundo momento30-2,a presidente do Imprev, presidente do conselho deliberativo, e a presidente do comitê de investimento juntamente com a gestora de recursos do Imprev chegou-se a conclusão que em relação ao resgate do fundo, tendo em vista os prazos exigidos para o resgate todos os procedimentos terão início em janeiro de 2025. Sendo assim o conselho aguardará os tramites para o resgate em janeiro. Ressaltando que durante a visita o senhor Felipe presidente do COINVEST - IPERON, sugeriu que o IMPREV da mesma forma querealizara prejuízo com o resgate do momento 30-II, que realize o

lucro com o resgate do fundo de investimento SP500, para que assim demonstre aos órgãos de fiscalização o equilíbrio da carteira de investimento do IMPREV. Dado a palavra para a presidente docomitê de investimento, onde a mesma destacou que a necessidade de esperar uma janela de oportunidades para concretizar o resgate do fundo momento 30II. E que a Gestora de Investimento, manterá o monitoramento constante do fundo Momento 30 II e do SP500.**4º.PAUTAS PARA CONHECIMENTO: PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO SENHORA MARIA INEZ SILVA.PROCESSO PERÍCIA AINDA EM ANDAMENTO NA CPL.RELATORIO DE BENEFICIOS ENVIADO AO DIG PROC PARA CONHECIMENTO DO CONSELHO.**Nadamais havendo a tratar, eu Sílvia Natália Gandra secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProcpara assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às13:40hrs, em 28/11/2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:D95FB15E

IMPREV
PORTARIA N.º 054º/2024/IMPREV/PRESIDENCIA.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor doservidor-seguradoSr.IVO DONIZETE FERNANDES.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia,**IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 24 de novembro de 2023;

Considerando o teor doProcesso Administrativo nº102/2024/IMPREV, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art.1º.CONCEDERo benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor doservidor-segurado**Sr.Ivo Donizete Fernandes**brasileiro,casado,portador do RG nº.XXXX30SSP/ROedo CPF/MFnº.XXX.738.302-XX,efetivono cargo de**OperadordeMáquinasPesadas**,cargahoráriade40horas semanais,matrícula nº.635-1,Lotadona Secretaria Municipalde ObraseServiços Públicos- SEMOSP,RegimeJurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste/RO,nos termosdo**art. 68, incisos I, II, III, IVdaLei Municipal Complementarnº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art.2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria Voluntária Por Idadee Tempo de Contribuição, com ProventosIntegraisao tempo de contribuição e sem paridade, com base na média aritmética de 80% das maioresremunerações, nos termos doA**rt.68,§2ºda Lei Municipal Complementar Nº 002, de 01 de 24 de novembro de 2023**

Art.3º.IMPREVefetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8º do art.40 da CF1988**).

Art.4º. Os encargos financeiros decorrentes destaPortariaserão suportados pelos recursos do Instituto Municipal de Previdência deMachadinho D'Oeste-**IMPREV**.

Art.5°. EstaPortariaentra em vigora partir de 1 (primeiro) de dezembro de 2024, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho D'Oeste RO 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:2C4E0606

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Nº do Contrato: nº.282 de 04/12/2023
N.º do Processo: nº.:3708/2023

Objeto do aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no documento de ID 657498 e decisão de ID 662460.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA;***
CNPJ do Contratada: 26.824.572/0001-89;
Data de Assinatura do aditivo:29/11/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0002.2036MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO,12.361.0011.2065MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS,12.365.0012.2030MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR,12.365.0012.2027MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE,
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do aditivo: R$ 2.274,97 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/11/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 29.11.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

FABIANO ROBERTO CORREA DE FREITAS
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:34C56904

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2866/2024. CONTRATO: 403 de 24/1/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.266.554/0001-10 Objeto: CAMIONETE TIPO SUV GRANDE PORTE - 4X4, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e Execução, de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega. I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. II - Classificação Funcional: 15.451.0020.1189 (TRANSF.ESPECIAL Nº 09032023-2-042281-2023); III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; IV - Valor: R$ 379.990,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa reais) V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:71FBE932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1408/SEMECE/2024

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de na modalidade Pregão Eletrônico n° 044/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 189682, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 196028 e as decisões da CPL ID 188251 ao ID 195499, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, no valor de R$ 298.600,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 28 de novembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:3FCDA572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 933/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 040/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 184139, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 196798 e as decisões da CPL ID 181376 ao ID 196346, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicados seus respectivos valores:

01 - JP FAMBRE LTDA - 04.744.338/0001-09, no valor de R$ 638.370,35 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Trezentos e Setenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

02 - CONSTRUALVES COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA - 34.759.745/0001-50, no valor de R$ 384.012,65 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil e Doze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

03 - ATACADAO DO BASICO LTDA - 10.731.632/0001-89, no valor de R$ 329.681,68 (Trezentos e Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

04 - G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, no valor de R$ 51.618,59 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

05 - SOLIMOES LTDA - 45.919.060/0001-40, no valor de R$ 193.905,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Novecentos e Cinco Reais).

06 - E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91, no valor de R$ 164.729,76 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).

07 - WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA - 45.725.095/0001-49, no valor de R$ 188.026,74 (Cento e Oitenta e Oito Mil e Vinte e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

08 - M DONATO A SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - 52.522.242/0001-49, no valor de R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).

09 - GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 22.854.208/0001-00, no valor de R$ 4.710,00 (Quatro Mil e Setecentos e Dez Reais).

10 - NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 37.247.494/0001-13, no valor de R$ 6.720,00 (Seis Mil e Setecentos e Vinte Reais).

11 - TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - 56.004.897/0001-86, no valor de R$ 40.418,06 (Quarenta Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Seis Centavos).

12 - HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78, no valor de R$ 13.551,50 (Treze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

13 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - 56.124.875/0001-50, no valor de R$ 15.055,50 (Quinze Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

14 - R L INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZONIA LTDA - 23.476.240/0001-62, no valor de R$ 38.585,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 29 de setembro 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A6B8A618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7269/2024

PORTARIA DE Nº 7269/2024. Mirante da Serra – RO, 29 de Novembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5773/2021 DO DIA 12 DE JULHO DE 2021, QUE NOMEIA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revoga a portaria nº 5773/2021 do dia 12 de julho de 2021, que nomear JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Seção de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos GEC 4. Esta portaria tem efeito a partir do dia 30 de Novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:4648F4DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7270/2024

PORTARIA N° 7270/2024. , 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PORTARIA Nº 6028/2022 DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA CLAUDILENE COSTA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a portaria nº 6028/2022 do dia 19 de janeiro de 2022, que nomeia CLAUDILENE COSTA PEREIRA para responder pelo cargo de função gratificada de apoio, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - GEC-5. Esta portaria tem efeito a partir do dia 30 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:61BFED16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7271/2024

PORTARIA DE Nº 7271/2024. Mirante da Serra-RO, 29 De Novembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA 6459/2022 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA GLEIDSON RODRIGO DOS SANTOS MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º- Revoga a portaria 6459/2022 do dia 05 de dezembro de 2022, que Nomeia GLEIDSON RODRIGO DOS SANTOS MARTINS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Esta portaria tem efeito a partir do dia 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:30DA358B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7272/2024

PORTARIA DE Nº 7271/2024. Mirante da Serra-RO, 29 De Novembro de 2024.

"REVOGA A PORTARIA 6459/2022 DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE NOMEIA GLEIDSON RODRIGO DOS SANTOS MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º- Revoga a portaria 6459/2022 do dia 05 de dezembro de 2022, que Nomeia GLEIDSON RODRIGO DOS SANTOS MARTINS, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Esta portaria tem efeito a partir do dia 30 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:836156A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 069/2024

PORTARIA Nº 69/2024

"SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DO VEREADOR VANDERSON ZANOTELLI RONCONI"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares do vereador VANDERSON ZANOTELLI RONCONI, Matrícula nº. 366, em caráter eletivo ao cargo de VEREADOR, por (01) UM dia, sendo na data 02/12/2024 conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:BCA4F05D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 46/2024-CME

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco e da outras providencias.

.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução n. 138/99 – CEE/RO.
CONSIDERANDO o contido no Processo n. **0001715.16.16-2024**e Parecer n. **04/2024** Aprovado em 28/11/2024.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Abreu Bianco, por um período de 03 (três) anos, a contar da data da publicação.

Art.2º - O Regimento Interno Escolar, poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação, desde que submetida a aprovação do Conselho Municipal de Educação e justificadas as alterações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de Homologação e de sua Publicação.
Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente do CME/MN

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO:

_____
IRONETE APARECIDA PEREIRA SCHMIDT

_____
MÔNICA GUEDES B. NUNES DE ARAÚJO

_____
HÉLIO FRANTESKO DOS S. RAMALHO

_____
MICELE ALBANO DE MORAES

_____
GILIANE BERGAMO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BED0F5B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3825, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"Conceder a prorrogação da cedência do servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 181/SEMGOV/GAPRE/2024 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 330.2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, Matricula 40 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFF5E3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3826, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1664/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 486,26 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte seis centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
669	02.04.00 26.782 0009 1189 4.4.90.30.00 1.500.0000.0000	86	02.04.00 04.122 0002 2010 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	486,26

Artigo 2º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 110.073,74 (cento e dez e mil, setenta e três reais e setenta quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
668	02.04.00 26.782 0009 1189 4.4.90.30.00 1.701.0000.0000	237	2.4.2.2.54.0.1.07.00 CV. BUEIROS METÁLICOS FITHA 2023 - 547/2024/PGE-DER	110.073,74

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 28 de novembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F32AEF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"Aceitar a cedência da servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar a prorrogação de Cedência, a partir de 01 de Janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Negro, até 31 de dezembro de 2025, da servidora EDILANGE RODRIGUES SOARES, TÉCNICA DE ENFERMAGEM NI GRUPO 45 40 HORAS, pertecente ao quadro de servidores Públicos do Município de Ariquemes - RO, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BABAB9E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 680.09.03-2020, bem como laudo médico pericial de ID: 1.E1E.C74;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE, Matrícula 1518, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/11/2024 a 02/12/2024.
Art. 2º - Determinar a abertura de processo administrativo para análise de possível readaptação do servidor, considerando as restrições constante no laudo médico pericial.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9374FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000246.02.03-2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) ANA ROSA MARTINS DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/11/2024 a 05/12/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 06/12/2024 a 18/02/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 meses.
Art. 3º - Ao findar o beneficio comparecer em novo ato pericial portando laudo médico atualizado.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C944618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000069.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, Matricula 186, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período 19/11/2024 a 18/12/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Ao findar o beneficio comparecer em novo ato pericial portando laudo médico atualizado.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6186DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar atestado médico do(a) servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000362.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) APARECIDA DE FATIMA MOREIRA, ocupante do cargo de TECNICO EM LABORATORIO I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/11/2024 a 06/12/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 07/12/2024 a 21/12/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 meses.
Art. 3º - Ao findar o beneficio comparecer em novo ato pericial portando laudo médico atualizado.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:00D63008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000962.03.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) NILVA PEREIRA ALVES, Matricula 107, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período 28/11/2024 a 27/03/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio comparecer em novo ato pericial portando exames e laudo médico atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F0213047

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001481.03.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) ARLINDO DE ASSIS DA SILVA, Matricula 1518, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período 04/11/2024 a 02/05/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio comparecer em novo ato pericial portando laudo médico atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DA496A72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Médica Perita e Processo n. 0000862.03.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) JOSE CICERO BENEDITO, Matricula 62, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II 40 HORAS, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho a partir de 15/11/2024, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6AC7A2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059, 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Médica Perita e Processo n. 0000689.02.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) IRACI ROSA DE OLIVEIRA, Matricula 156, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR), vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho a partir de 03/11/2024, e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de aposentadoria por invalidez junto ao Instituto de Previdência de Monte Negro - IPREMON, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:087F497F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3827, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
670	02.07.00 10.301 0017 1099 3.3.90.39.00 2.706.0000.3110	444	02.07.00 10.301 0017 1099 4.4.90.52.00 2.706.0000.3110	80.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de novembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5581580C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3828, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	14	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	88,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de novembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE21FD33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3829, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 20,00 (vinte reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
651	02.03.00 04.122 0002 2196 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	45	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	20,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de novembro de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3A58F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001552.09.01-2024
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE sob o regime de MENOR PREÇO POR INTEM**, em favor da empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA-05.207.997/0001-79,** cujo o valor é de R$ R$ 19.946,00, **BD INFORMATICA LTDA – 32.109.914/0001-81,** cujo o valor é de R$1.250,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMDES**.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:FDB9AF9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2° Termo de aditivo do contrato nº.101/2023, objetivando a REGULARIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO que terá extensão total de 3.500 m², localizados na Av. Juscelino Kubitschek, Avenida 13 de maio, Av. Governador Jorge Teixeira, Avenida Tancredo Neves, em Nova Brasilândia D'Oeste/RO. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45. aditivam o contrato com término 02/12/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:799EB230

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.8/2024, objetivando a Aquisição de materiais hidráulicos (tubo pvc, tubo de ferro, conceções etc) para instalação de nova captação de água conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. decorrente de Pregão n° 3/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE e a CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.331.923/0001-09. aditivam o contrato na importância de R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n° 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art. 125 na Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste /RO, 29 de novembro de 2024.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4F78D81B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo de execução do contrato nº.51/2024, objetivando a Revitalização dos canteiros centrais do setor 15, localizado na zona urbana do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Decorrente da Concorrência n° 06/2024, que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44. O presente termo aditivo tem por objeto a Dilatação do Prazo de Execução do contrato n° 51/2024, cujo término de execução passa a ser em 01/05/2025, com finalidade de Dilação de prazo para finalização da obra. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de novembro de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7C468690

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
Processo Nº 635/2024 – Pregão Eletrônico Nº 21/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: GORZA & GORZA LTDA
C.N.P.J: 03.340.764/0001-14
ENDEREÇO: RUA PIRARARA, N° 2350 - SETOR 006, NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO CEP: 76.958-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ROGÉRIO GORZA
CPF: 409.XXX.XXX-72
DO OBJETO
3. A presente Ata tem por objeto a prestação do serviço especializados e continuados de funeral e translado destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, conforme especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação modalidade **Pregão nº 21/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 262.329,40 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9B5E43BD

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

FASE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO PARCIAL

As 09 (nove) horas do dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de comissão nomeada pela portaria n° 88/GP/2024, para a abertura da Licitação Chamamento Público nº 02/2024, processo nº 1917/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto SELECIONAR PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA. Sendo que foi apresentado somente um proposta assim, deu-se início a abertura do envelopes da proposta entregue na secretaria de Meio Ambiente no prazo estabelecido em edital, a proposta apresentada pela Cooperativa dos Catadores de matérias recicláveis de Rolim de Moura – RECICOOP. Em análise das documentações apresentada no envelope n° 01 com as propostas e plano de trabalho e no envelope n° 02 com a documentação da cooperativa apresentada estão de acordo com o edital. Sendo assim 1° classificada a **Cooperativa dos Catadores de matérias recicláveis de Rolim de Moura – RECICOOP** com 40 pontos. E nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às 10h 18min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela comissão.

CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS
Presidente

PABLO AUGUSTO DEOCLECIO BARROS
Membro

LUCAS SOUZA MARINHO
Membro

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:BB8CB9FF

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA DE FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – RESULTADO FINAL

As 09 (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de comissão nomeada pela portaria n° 88/GP/2024, para a finalização da Licitação Chamamento Público nº 02/2024, processo nº 1917/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto SELECIONAR PROJETO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO E ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA. Decorrido prazo para recursos, sendo que não foi apresentado nenhum recurso. Declara a 1° classificada a **Cooperativa dos Catadores de matérias recicláveis de Rolim de Moura – RECICOOP** com 40 pontos. E nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às 10h 18min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela comissão.

CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS
Presidente

PABLO AUGUSTO DEOCLECIO BARROS
Membro

LUCAS SOUZA MARINHO
Membro

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5F9B8180

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/IPRENOM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2854/IPRENOM/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pelo *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPRENOM*, autorizado pelo Senhor Presidente do Iprenom, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: **Contratação de Empresa para a Aquisição e Fornecimento de Cestas Natalinas, para serem distribuídas aos Aposentados e Pensionistas, Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal que compõem este Instituto de Previdência., conforme especificações no Termo de Referência.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **02/12/2024**. A Abertura da Sessão: **05/12/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **14.794,65 (Quatorze mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
Nova Mamoré, 29 de novembro de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8F40E72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2751/SEMED/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: Contratação de Empresa para AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES: EQUIPAMENTOS, TROFÉUS E MEDALHAS PARA ATENDER O CONCURSO PRÊMIO PRÁTICAS EXITOSAS - 2ª EDIÇÃO/2024. a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações no Termo de Referência.
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **02/12/2024**. A Abertura da Sessão**: 05/12/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

O valor estimado para a contratação de **R$ 15.601,25 (Quinze mil e seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos).**
Nova Mamoré, 29 de novembro de 2024.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F871A2DB

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 003/CODEMA-NM/2024

Ofício Circular nº 003/CODEMA-NM/2024
Nova Mamoré/RO, 27 de Novembro de 2024

DO: Conselho Municipal de Meio Ambiente -CODEMA.
Assunto: 27ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Nova Mamoré.

Senhores Conselheiros

Após cumprimentá-los, vimos informar os membros do conselho Municipal de Meio Ambiente a se fazerem presentes na reunião que será realizará no dia 04 de Dezembro (quarta-feira) do corrente ano, as 09:30h e será realizada na Secretaria do Meio Ambiente.

Pauta:

Nomeação da diretoria:
Projetos.
Compra de matérias para os catadores: EPI, sacolas BAGS.
Compra de materiais para o Viveiro e a horta Municipal.
Discussão de Assuntos Internos do Conselho.

Desde já, antecipadamente agradecemos a presença de todos os Conselheiros.

Atenciosamente,

CAIO CÉSAR LEITE RODRIGUES
Presidente do Conselho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CODEMA
Decreto nº 7.143-GP/2022

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:22009F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura do município de Nova Mamoré Estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em 29 de novembro de 2024, a LICENÇA PRÉVIA para atender a celebração de convênios cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 2 (DUAS) CRECHES na Zona Rural do Município de Nova Mamoré- RO** localizadas, nos seguintes endereços:

DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO:
Av: Travessa 01
Quadra: 02.09
Lote: 04 ao 07
DISTRITO DE JACYNOPOLIS:
Av: Afonso Pena
Quadra: 08.04
Lote:01,02 e16

Nova Mamoré- RO, 28 de novembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:CB60CAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 19/2024

PORTARIA N. 19/2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO ASSESSOR PARLAMENTAR SERGIO HENRIQUE MARTINS PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº105 de 09 de junho de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar concessão de suprimento de fundos em favor do Assessor Parlamentar **SERGIO HENRIQUE MARTINS PEREIRA,** RG n. xxx SSP/RO e CPF n. xxx.506.xxx-08, no valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), Manutenção das Atividades de Rotina da Câmara, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.
Tal solicitação será para suprir despesas com pagamento de aquisição de material de consumo para suprindo a necessidade do Poder Legislativo.
Art. 2º O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União, 29 de novembro de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:FA5B0462

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

***Objeto:* Pagamento de seguro veicular da caminhonete S10, placa OHO9799.**

Processo Administrativo n. 51-149/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo n. **51-149/2024**, com especial atenção ao parecer exarados pela

Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração, HOMOLOGA e ADJUDICA a Dispensa de Licitação, referente à contratação com a empresa:
MAPFRE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ n. 61.074.175/0001-38, no valor total: R$ 2.150,36 (Dois mil cento e cinquenta reais e trinta e seis centavos);
Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 29 de novembro de 2024**.**

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:52C66359

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 2003/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta em favor da:
Empresa:Educagov Cursos e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ n. 55.809.716/0001-26.
Valor: R$ 4.780,00 (Quatro mil setecentos e oitenta reais).
Objeto: Capacitação e curso profissionalizante
Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 28 de novembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EF483DC2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 303 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação CME.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 903, de 22 de junho de 2022, alterada pela Lei nº. 1.068, de 26 de abril de 2024;
Considerando, Memorando nº 278/SEMECET/2024
Considerando, Portaria nº 181 de 19 de junho de 2024

RESOLVE:
Art. 1º Alteraros membros do Conselho Municipal de Educação, que passa a ser composto por:
a) Moacir Custódio- 1º Titular - Representante do Executivo Municipal;
b) Daiane Pereira da Silva Santos - 1º Suplente - Representante do Executivo Municipal;
c) Kézia Rodrigues Fernandes - 2º Titular - Representante do Executivo Municipal;
d) Mirlene Vicente de Oliveira Silva - 2º Suplente - Representante do Executivo Municipal;
e) Fernanda Dias de Souza Titular - Representante dos diretores das escolas municipais de Nova União;
f) Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva - Suplente - Representante dos diretores das escolas municipais de Nova União;
g) Claudia Cardoso de Souza Silva Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
h) Luciane Conceição de Meireles - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
i) Lucia da Conceição Meireles Neubaner - Titular - Representante dos professores em atendimento em educação especial no município;
j) Maria Alves Madeiro - Suplente - Representante dos professores em atendimento em educação especial no município;
k) Silvane Rodrigues Fernandes - 1º Titular - Representante de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do Município;
l) Simone Rodrigues Eller Azarias - 1º Suplente - Representantes de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do Município;
m) Dulcineia Medrado Peron 2º Titular - Representante de pais de alunos matriculados efrequentes em escolas do Município;
n) Vaudelice Soares de Oliveira 2º Suplente - Representante de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do Município;
o) Edeliane de Oliveira Dias - Titular - Representante dosprofessores do conselho de classe das escolas rurais do município;
p) Gilberto Gilson Preto Nascimento - Suplente - Representante dos professores do conselho de classe das escolas rurais do município;
q) Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira Titular - Representante dos professores do conselho de classe das escolas urbanas do município;
r) Raimunda Laborda dos Santos - Suplente - Representante dos professores do conselho de classe das escolas urbanas do município.

Art. 2º Essa portaria terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:19CF3353

P M N U - RO
PORTARIA Nº 304, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença prêmio aos servidores Municipais DAVI CALANDRELLI E DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA, pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora **DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de dezembro de 2024 com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.
Art. 2° Conceder licença prêmio ao servidor **DAVI CALANDRELLI** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16 de dezembro de 2024 com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:5852E4B1

P M N U - RO
LEI Nº 1.131, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui bônus para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na forma que especifica.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Bônus Mérito, a ser conferido aos profissionais da educação em efetivo exercício da

Secretaria Municipal de Educação, e que preencham os requisitos necessários ao seu recebimento, decorrente do estabelecimento de metas previamente estabelecidas, visando à melhoria e ao aprimoramento da qualidade do ensino público municipal.
Parágrafo único para os efeitos exclusivos desta lei, consideram-se professores em efetivo exercício tanto os ocupantes de cargo efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União RO, como os professores contratados por tempo determinado nos termos da Lei n.º 669 de 20 de dezembro de 2019.
Art. 2º.O bônus mérito, consiste no pagamentode uma prestação pecuniária eventual anual, desvinculadas dos vencimentos/salário do servidor, e corresponderá, individualmente, a um valor proporcional ao vencimento/salário base, calculado sobre o montante total efetivamente destinado ao pagamento do bônus aos profissionais da educação que a ele fizerem jus.
§ 1º. O pagamento do bônus mérito não integra e nem incorpora aos vencimentos/salário do servidor para nenhum efeito e não será considerado para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária oubenefício, não incidindo sobre ele os descontos previdenciários e de assistência médica.
Art. 3º. Para fins de aplicação do disposto nesta lei, serão considerados os seguintes indicadores para preenchimento dos requisitos necessários ao seu recebimento pelo servidor:
a)Frequência dos profissionais que atuam na área educacional;
b) Frequência dos profissionais nas ações de formação continuada;
c)Participação das unidades escolares nos eventos e programações municipais;
Art. 4º.O valor do Bônus Mérito será calculado, considerando:
I Somatória: Valor utilizado como base de referência para recebimento do Bônus Mérito resultante da somatória dos vencimentos/salário base, devidamente comprovados através de holerites e/ou nota de empenho prévio;
*II Indicador Específico*Índice utilizado para definir e medir o percentual de assiduidade/frequência dos integrantes do quadro de profissionais da educação, considerando:
a)Desconto de 10% (dez por cento) para cada falta não justificada no período de 01 de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, limitado a 100% (cem por cento);
b)Desconto de 5% para todos os servidores das unidades escolares que não participarem dos eventos e programações municipais, quando for o caso.
Parágrafo único *os* valores dos descontos efetuados conforme as alíneas do inciso III deste artigo serão somados, obtendo-se assim um outro total indicado por Adicional de Qualidade (AA) que, por sua vez, será distribuído proporcionalmente aos valores daqueles que apresentaram 100% (cem por cento) de frequência.
Art. 5º.O bônus mérito, não é um direito anual de nenhum servidor e será pago apenas quando houver disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º. Farão jus ao bônus somente os funcionários com vínculos no quadro de servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e que tenha o mínimo de 90 (noventa) dias de exercício em cargo ou função atividade exercida nas unidades escolares ou Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. Desde que haja recursos orçamentários e financeiros próprios, poderão ser comtemplados com o bônus os demais servidores que não estiverem incluídos nas lotações anteriormente discriminadas, e estão direto ou indiretamente em função das ações e atividades da educação e constam lotados na Secretaria Municipal de Educação, considerando para este caso o que consta nos Arts. 2º e 3º.
Art. 6º Serão considerados para pagamento do bônus mérito, ao servidor em efetivo exercício regular de suas funções, desconsiderando toda e qualquer ausência, à exceção das que se verificarem em virtude de férias,gala, licença à gestante, licença-maternidade, licença por adoção, licença-prêmio, nojo, a serviço da Justiça e licença profilática, comprovadas nas Unidades Básicas de Saúde.
Art. 7º Para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão utilizados os recursos constantes das dotações orçamentárias próprias e do FUNDEB do orçamentomunicipal vigente, suplementadas se necessário.
Art. 8ºO bônus previsto nesta Lei deve ser pago em parcela única.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:F34A9C3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2024

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº 1046/2024.

Objeto da Licitação: A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de 2° revisão de garantia da máquina RETROESCAVADEIRA XC870BR XCMG, referente 250 (Duzentos e Cinquenta) horas.

Em favor de:
Contratado: **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**
CNPJ Nº**: 12.753.213/0001-73**
Endereço: **Av. Celson Mazzutti, n° 2615, Bairro: Bodanese, Vilhena/RO.**
Valor: R$ 5.886,61 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Parecis/RO, 29 de novembro de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A26A7924

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N°. 560/2024

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Exonerar, **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO,** cadastro nº. 21145, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B88C48CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 561/2024

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **JOÃO PAULO MEDEIROS FELIZARDO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de dezembro de 2024, com lotação na Coordenadoria de Assistência.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DB01D37

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.° 562/2024

Porto Velho, 28 de novembro de 2024. Protocolo n.° 75815/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO,** cadastro n.º21085, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR DE ASSISTÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de dezembro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:411171B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 563/2024

Porto Velho, 28 de novembro de 2024.
Protocolo nº 75815/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **ANTÔNIO MARCOS VEIGA PINHEIRO**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO**, CC-11, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 02 de dezembro de 2024, com lotação na Divisão de Cadastro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6CFBB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 219/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 219/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 175/2024/CD/SPPD/PGM de 16 de setembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 3817, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00043593/2024-14-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDDEE793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 222/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 222/CD/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 28 de novembro de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 10/11/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída por intermédio da Portaria nº 168/CD/SPPD/PGM/2024, de 09/09/2024, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00043191/2024-10, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E4E1C7B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.684/I, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA** do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:7440ADC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.685/I, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VANESSA ROCHA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5BA40174

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.686/I, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **EDILSON PACHECO PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:70142C17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.687/I, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDILSON PACHECO PINHEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer – SEMES, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:17FAB948

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.688/I, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **JOSIAS NOVAIS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a partir de 02 de dezembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:78B77BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 069/SEMAD/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7007618-45.2024.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M05 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/VIOLINO/VIOLONCELO/VIOLA CLÁSSICA/CONTRA BAIXO CLÁSSICO 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	CELSO ALEXANDRE SCHUMACHER	4/4/1999

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:898BB6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7007618-45.2024.8.22.0001**, resolve:

Nº 190 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 069/SEMAD/2024, de 29/11/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M05 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/VIOLINO/VIOLONCELO/VIOLA CLÁSSICA/CONTRA BAIXO CLÁSSICO 40H - LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	CELSO ALEXANDRE SCHUMACHER	4/4/1999

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EE62787

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.639 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, , amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 107/ASTEC/SEMES, de21 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa referente a Emenda Parlamentar para manutenção das atividades administrativas;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.905,20 (oitenta e sete mil novecentos e cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.32	1.701.0000.0000	87.905,20
SUBTOTAL					87.905,20
TOTAL					87.905,20

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6875CC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.640 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 180/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 25 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesa com o processo nº. 00600-00038656/2023-21;

Considerando os Ofícios n.° 102/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$96.328,00 (noventa e seis mil trezentos e vinte e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.40	2.550.0000.0000	96.328,00
SUBTOTAL					96.328,00
TOTAL					96.328,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4041F56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 3/2024/DIGP/DGPF/SEMUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)
FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos confrontantes do lote 4, da Gleba "D", localizado no Loteamento Rural denominado "Gleba Pyrineos, Município de Porto Velho, registrado na Matrícula n.º**1418**no 1º Serviço de Registro de Imóvies (RSI), da Comarca de Porto Velho,cuja parte da área descrita encontra-se sob a inscrição municipal nº**01.01.001.200.001**, classificada como**Equipamento Comunitário de Uso Especial**, e está em processo de Regularização Fundiária perante o Município de Porto Velho nos termos do**Artigo 195-A**da Lei 6.015/73, por meio do**Processo Administrativo 00600-00005065/2024-59**, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:
DESCRIÇÃO
Descrição do Perímetro (De/Para - Azimute - Distância (m) - Norte - Este - Confrontante)
PV-01 / PV-02 - 15°44'29" - 25,46 - 513753.109 - 9112375.434 - RUA MERCEDES DE ARAUJO
PV-02 / PV-03 - 106°34'52" - 50,12 -513760.017 - 9112399.942 - TERRAS DE TERCEIROS
PV-03 / PV-08 - 196°03'25" - 25,42 -513808.049 -9112385.641 - RUA DE ACESSO
PV-08 / PV-01 - 286°32'10" - 49,98 - 513801.017 - 9112361.210 - TERRAS DE TERCEIROS E RUA DE ACESSO

Fechando assim o Perímetro de 150,98m e Área de 1.273,21m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha.
Porto Velho, 30 de outubro de 2024.

JESLIANE LOPES CRUZ
Gerente da Divisão de Gestão de Terras Públicas

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B89B963F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024/SML/PVH SRPP Nº 055/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024/SML/PVH SRP Nº 055/2024, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00032236/2024-12-e, cujo objeto resumido é a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/12/2024 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 622.372,75 (Seiscentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:332F4F31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ºTERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1377/2023,CONTRATO N°016/ASTJP/2024,CONCORRÊNCIA PÚBLICA N…004/CPLM/224,1º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A GONÇALVES PEREIRA &CIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
26-11-2024

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito de Presidente Médici/ RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8026C30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1299/2023.
1ºTERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA VIDA DIGNA PROVIDA,PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

PresidenteMédici,28denovembrode2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7C1136A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.190/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R$ 380,61 (trezentos e oitenta reais e sessenta um centavo),** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
113	02.07.02 12.361 0003 2043 3.3.90.46.00 1.500.0025.0000	**60**	02.04.00 04.122 0003 2018 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	**380,61**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, RO, 29 de novembro de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:42BDE0B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 582/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 2921/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reis) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 01 a 02/12/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 524/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Grand Siena Placa RSY 8G80.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF. ***.701. ***-00;
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C8F962B4

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 64/SEMEC/2024

Portaria nº 64/SEMEC/2024

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas portaria 286/GP/2024, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo 2855/SEMEC/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder ao **GILCLEIA APARECIDA MISS – Secretária de Educação, Esporte e Cultura,** portadora do CPF 947.217.182-68, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros no valor R$ 1.200,00, conforme memorando 470/SEMEC/2024.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após o prazo para utilização de recursos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:7C7333D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE: "Constituir "*ad hoc*", Comissão Especial para o Exame do Mérito da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO, atuado na Matéria Legislativa - 1/2024, Tipo: P.E.O - Proposta de Emenda a Lei Orgânica em data de 18 de novembro de 2024".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições institucionais e Constitucionais, nos termos do Art. 169, §2º do Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica constituída "ad hoc" a Comissão Especial para o exame do mérito da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, Matéria Legislativa - 1/2024, Tipo: P.E.O - Proposta de Emenda à Lei Orgânica, em data de 18 de novembro de 2024.

Art. 2°. Ficam designados para Compor a Comissão Especial para o exame do mérito da proposição na forma de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO, atuado na Matéria Legislativa - 1/2024, Tipo: P.E.O - Proposta de Emenda à Lei Orgânica, data de 18 de novembro de 2024, os Seguintes Vereadores:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
GILTAMAR SILVA PEREIRA

II – RELATORA DA COMISSÃO ESPECIAL
ELISAMA BARROS DE SOUZA

III – MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA

Art. 3°. O Prazo regimental da Comissão Especial designada está previsto no art. 169, §2º, do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Resolução Legislativa, com eficácia de Lei Ordinária Municipal, conforme dicção no art. 101, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 27 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BF4C821B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 091/2024

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro) diárias com valor integral/com pernoite e 1,0 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 179/2024.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**,**
GILTAMAR SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**,**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**,**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**,**
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.192-**,**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**,**
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**.**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7B491F4A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 092/2024

DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 180/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviçodo órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2E4717A4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA N° 086/2024

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata - se de ato *"interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;
CONSIDERANDO a tramitação e urgência na consecução do Processo Administrativo urgente, tramitado via sistema eletrônico de processos virtuais deste Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer técnico jurídico pelo órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que o Setor de Recursos Humanos possui um único Servidor que é Diretor de Recursos Humanos, conforme Processo Administrativo Eletrônico de Concessão de férias nº 162/2024-CMRC;
CONSIDERANDO que as demandas da atual Gestão, como a Transmissão de Gestão do Legislativo Municipal de Rio Crespo-RO, conforme atos do Processo Administrativo Eletrônico nº 170/2024-CMRC, cujo Servidor Elvair Cândido de Souza, possui atividades a desempenhar no Órgão,

RESOLVE

Art. 1°. Suspender, por 20 (vinte) dias, as férias do Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula funcional nº 8001**, para atuação técnica e institucional perante as necessidades supervenientes da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, surgidas após autorização do procedimento de concessão de férias do servidor, e também para atuação na elaboração de relatórios técnicos de sua responsabilidade nos autos de Processo Administrativo nº 170/2024-CMRC.

I. A suspensão dar-se-á do dia 11 de novembro de 2024 até o dia 30 de novembro de 2024.

Art. 2°. Poderá o Servidor compensar os dias do período de suspensão durante a primeira oportunidade possível, ou até 11 de maio do ano 2025, iniciando a contagem o período de gozo do período suspensivo, vinte dias anteriormente a data limite, mediante registros documentais nos autos do processo administrativo nº162/2024-CMRC, e ajuste interno entre o Servidor, a gestão e o Diretor do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Fica autorizada à administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº162/2024-CMRC.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2024.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de novembro de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:8E64DDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

PROCESSO Nº 388/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos

infectantes (grupo A1, A4), (grupo B) e resíduos perigosos (grupo E) e químicos

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, por meio da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, cuja sessão de abertura estava prevista para o dia **10 de dezembro de 2024**.
A suspensão decorre da necessidade de ajustes no edital em razão de alterações substanciais identificadas no instrumento convocatório, que visam garantir a **ampla competitividade, eficiência e legalidade do processo licitatório**, atendendo aos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**. As alterações estão fundamentadas no interesse público, objetivando a adequação das condições para participação das empresas e a promoção da melhor proposta para o objeto licitado.
Após a realização das devidas alterações, o edital será **republicado** com ampla divulgação, nos termos da legislação vigente, reabrindo-se os prazos para apresentação de propostas e realização da sessão pública.
Informações adicionais:
Os interessados poderão obter mais informações junto à Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do Departamento de Compras, Licitação e Contratos, pelo e-mail **licitacaoriocrespo@gmail.com**.

Rio Crespo/RO, 29 de novembro de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:4532DB0D

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

DO OBJETO:
Pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitação do evento 24° Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia, que ocorrerá nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2024, no Plenário da Câmara de Vereadores, sito a Rua 02 de Abril, nº 1571, Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024.

DA PESSOA FÍSICA CONTRADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA reconhecida por ACTRON, com sede na rua São José n° 8359, Bairro JK II CEP: 76.829-328, Porto Velho/RO - Portador do CNPJ: 05.370.912.0001-79, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 600,00 (seiscentos reais), referente a três inscrições.
DA BASE LEGAL:
Art. 74, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e conforme prevê na regulamentação Municipal Decreto nº 2082/2024 - CAPÍTULO V DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art.26º.
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do parecer Jurídico – ID81313 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 519/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA reconhecida por ACTRON, Portador do CNPJ: 05.370.912.0001-79.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o **empenho da despesa** nas dotações do orçamento vigente que terá força de contrato e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 29 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:0A320B5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.179, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EMENDA DA LEI DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, Nº 823/2018, ATUALIZANDO A REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CONSELHO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CAPÍTULO I
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º. Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como instância municipal deliberativa e colegiada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), regulamentado pelo Plano Nacional de Assistência Social (PNAS/2024). O Conselho Municipal de Assistência Social possui caráter autônomo, permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão gestor municipal da Assistência Social, garantindo o controle social do sistema.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS atuará de acordo com os princípios e diretrizes previstos nos artigos. 4º e 5º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, quais sejam:
supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;
igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo se equivalência às populações urbanas e rurais;
divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão;
descentralização político administrativa para os Estados, Distrito Federal e Municípios, e comando único das ações;

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 3. O conselho de assistência social tem sua competência definida por legislação específica, cabendo-lhes as atribuições, áreas possíveis de atuação e condições para o exercício do controle social previstas na

Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e nos artigos. 113 a 127 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as conferências de Assistência Social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os artigos. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012;

encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

aprovar e acompanhar a execução da política municipal de assistência social, visando ampliar o processo de controle social sobre a referida política e zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os seus destinatários em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742, de 1993 – LOAS e conforme as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;

deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito de sua competência;

aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos com representação dos conselhos;

aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;

manter articulação e cooperação com o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;

buscar, sempre que necessário, assessoramento do conselho estadual de assistência social, conforme estabelecido no § 3º do art. 122 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012;

informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;

divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;

criar grupos de trabalho e comissões, permanentes ou temporários, destinados a oferecer subsídios para melhor desempenho das funções dos conselheiros, regulamentando os em seu Regimento Interno;

normatizar, através de resoluções, os grupos de trabalho e comissões necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos;

acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite CIT e Comissão Intergestores Bipartite CIB, estabelecido nas normativas regulamentadoras.

normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, no âmbito municipal;

elaborar e aprovar seu regimento interno;

acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social;

aprovar o Plano de Assistência Social elaborado pelo órgão gestor da política de Assistência Social, que deverá ser elaborado em consonância com o Plano Nacional de Assistência Social e as diretrizes da Conferência Municipal, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

apreciar e acompanhar o Relatório de Gestão da Secretaria Gestora da Política de Assistência Social;

apreciar e aprovar a aplicação/proposta orçamentária dos recursos destinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no fundo municipal de assistência social, acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos e aprovar relatório financeiro anual da gestão;

acompanhar a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no fundo municipal de assistência social;

propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previsto no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família PBF;

fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS;

planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;

orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social;

apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;

estabelecer critérios orientadores na destinação dos recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento estadual e federal;

inscrever, fiscalizar e conceder comprovante de inscrição às entidades e organizações de assistência social, bem como garantir que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e direito dos usuários, conforme legislação vigente;

aprovar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais propostos pelos demais entes federados;

fiscalizar e acompanhar os equipamentos públicos e privados da rede socioassistencial de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação nacional e regulamentos da Política Nacional de Assistência Social;

estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa de Garantia de Direitos;

dar publicidade a todos os seus atos e publicar no Diário Oficial resoluções e deliberações, podendo utilizar outros meios de comunicação visando à transparência ativa para divulgar decisões e informações que julgar necessário;

incentivar e acompanhar a criação de espaços de participação popular no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;

mobilizar a rede socioassistencial, por meio de reuniões ampliadas, encontros, seminários, fóruns, para discutir sobre a política de assistência social e sobre as demandas assistenciais presentes no município;

promover audiências públicas e/ou consultas públicas, em conjunto ou isoladamente, com órgãos públicos e/ou privados, para assuntos e interesses pertinentes à política de assistência social;

receber e dar encaminhamento às denúncias de situações que contrariem o adequado desenvolvimento dos serviços e das ações da assistência social;

fomentar a aproximação entre os conselhos estaduais e conselhos municipais; e

garantir a participação das diversas organizações de usuários nos Conselhos de Assistência Social.

§ 1º Considera se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social deve zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH-SUAS, com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos artigos. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando a valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de assistência social.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO
Seção I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Municipal de Assistência Social - PMAS e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, devendo o conselho de assistência social possuir estrutura suficiente para zelar pela manutenção e ampliação e qualidade da rede de ofertas socioassistenciais para todos os destinatários da Política.
Parágrafo único. A participação da sociedade civil no Conselho é garantida na LOAS, que estabelece a composição paritária entre sociedade civil e governo.

Art. 5º. Os conselhos deverão ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).
§ 1º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.
§ 2º O (A) presidente e o (a) vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do conselho para mandato de um ano, sendo permitida uma recondução por igual período.
§ 3º Fica assegurada:
ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente; e
preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.
§ 4º Quando houver vacância no cargo de presidente, o (a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância das presidências entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho de assistência social.
§ 5º No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a fim de concluir mandato, será eleito em fórum próprio do segmento:
um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância; ou
um representante do Governo indicado entre seus membros.
§ 6º Em caso de vacância do (a) conselheiro (a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o (a) conselheiro (a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.
§ 7º No caso de empate de votos, prevalecerá o (a) candidato (a) com mais idade.
§ 8º O número de conselheiros (as) além de observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil deve observar os seguintes parâmetros de acordo com o porte do município, segundo legislação da assistência social, quais sejam:
Pequeno porte: mínimo de 6 (seis) conselheiros (as) titulares no total, 3 (três) representantes governamentais titulares e seus respectivos suplentes e 3 (três) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, quando da ausência de outra organização a existente poderá indicar outro representante; e
Médio e Grande Porte: no caso de número superior de conselheiros (as), este deve ser em número par e em número divisível por 03 (três), para garantir a paridade e proporcionalidade da sociedade civil.
§ 9º No caso de conselhos com composição superior a 6 (seis) membros deve-se observar a garantia de número par, para assegurar a paridade entre governo e sociedade civil e número divisível por 3 (três) para garantir a paridade e a proporcionalidade entre os representantes da sociedade civil.

Art. 6º. A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos (as) e/ou eleitores (as):
organizações de usuários da assistência social;
entidades e organizações de assistência social;
organizações de trabalhadores do setor.
§ 1º O município deverá propiciar infraestrutura para que as secretarias executivas dos conselhos de assistência social garantam suporte operacional na eleição da sociedade civil.
§ 2º O município deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do respectivo Poder Executivo, antes da posse e em prazo adequado e suficiente para não ocorrer descontinuidade no funcionamento do conselho.

Art. 7º. Os representantes do governo nos Conselhos de Assistência Social devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do poder executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, prioritariamente:
Assistência Social;
Saúde;
Educação;
Planejamento e/ou Finanças;
§ 1º Não há impedimento para a participação de qualquer servidor nos conselhos, contudo, sugere-se que sejam escolhidos dentre os que detenham efetiva capacidade de representação do segmento.
§ 2º O segmento do governo nos conselhos de Assistência Social deve ser composto majoritariamente por representantes da Política de Assistência Social.

Art. 8º. Cabe aos Conselhos propor aos órgãos gestores e acompanhar a tramitação da atualização das suas respectivas leis de criação e promover a atualização de seu regimento interno, nos termos desta Resolução e demais normas vigentes.
Parágrafo único. A atualização dos regimentos internos do conselho municipal de Assistência Social deve observar o conteúdo mínimo disposto no inciso XVIII do art. 121 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012, qual seja:
competências do conselho;
atribuições da Secretaria Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
processo eletivo para escolha do presidente e vice-presidente;
processo de eleição dos(as) conselheiros(as) representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
direitos e deveres dos(as) conselheiros(as);
trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros(as) e perda de mandatos;
periodicidade das reuniões ordinárias do plenário e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
casos de substituição por impedimento ou vacância do(a) conselheiro(a) titular; e
procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.

Seção II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Crespo será composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes, com

mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período consecutivo.
§ 1º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá se candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.

Art. 10º. A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição dos conselhos de Assistência Social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.

Art. 11. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.
Parágrafo único. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

Art. 12. O secretário (a) de assistência social, se for conselheiro (a), deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas, por observância ao princípio da moralidade, e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência.

Art. 13. O (a) conselheiro (a) candidato (a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro (a), devendo o suplente assumir.

Art. 14. O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:
3 (três) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, devendo ser escolhidos entre servidores com disponibilidade para participação e formação, capazes de contribuir efetivamente com o Conselho, sendo a composição conforme nomeados pelo Prefeito, dentre as seguintes áreas citadas:

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu suplente;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação e seu suplente;
Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e seu suplente.
Parágrafo único. Na falta de representatividade das áreas mencionadas nos incisos "a", "b" e "c" deste artigo, poderão ser indicados representantes de outras secretarias municipais, conforme previsto no art. 7. desta Lei.
3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos em foro próprio e nomeados pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição:
organizações de usuários da Assistência social;
entidades e organizações de Assistência social;
organizações de trabalhadores do setor de Assistência social.
Parágrafo único. Na ausência de representantes do segmento de entidades no município as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 16. As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos (as) conselheiros (as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos nesta Resolução que requeiram quórum qualificado.
§ 1º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
§ 2º O (a) Conselheiro (a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência a sua ausência na reunião ou durante a reunião quando houver necessidade de se ausentar.

Art. 17. Os conselhos têm autonomia para convocar suas reuniões, devendo tal previsão constar do regimento interno, estabelecendo calendário anual.
§ 1º As reuniões dos conselhos devem ser abertas ao público com pauta e datas previamente divulgadas, dando publicidade aos seus atos.
§ 2º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala conforme estabelecido no regimento interno do Conselho.

Art. 18. Os conselhos de assistência social deverão ter uma secretaria executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
§ 1º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.
§ 2º A equipe da secretaria executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.
§ 3º A secretaria executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.
§ 4º Os conselhos de Assistência Social definirão o perfil do secretário (a) executivo (a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.

Art. 19. O Conselho pode criar Comissões Temáticas Permanentes ou Provisórias, Grupos de Trabalho na medida da necessidade, sempre formadas por conselheiros (as) titulares e suplentes e de forma paritária.

Art. 20. O planejamento estratégico do conselho deverá ser construído no início de cada nova gestão, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os (as) conselheiros (as), titulares e suplentes, e a equipe da secretaria executiva.

Art. 21. O município deve programar ações de formação e capacitação dos (as) conselheiros (as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único da Assistência Social – CAPACITASUAS e suas alterações.

Art. 22. Os conselhos de assistência social, sempre que necessário, devem executar suas ações de forma integrada com as demais políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
ampliação do universo de proteção para pessoas e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social;
demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários da Assistência Social em articulação com outras políticas públicas;
articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e observando a interlocução com a sociedade;
racionalização dos eventos dos conselhos, de maneira a garantir a participação dos (as) conselheiros (as), principalmente daqueles que fazem parte de outros conselhos;
garantia da construção de políticas públicas efetivas; e monitoramento e avaliação sistemática dos serviços, programas, projetos e benefícios construídos conjuntamente com outras políticas sociais.
VI. monitoramento e avaliação sistemática dos serviços, programas, projetos e benefícios construídos conjuntamente com outras políticas sociais.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual o Conselho Municipal de Assistência Social está vinculado, deve prover, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012:
a infraestrutura necessária para o funcionamento do conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e seus acompanhantes quando necessário, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos, às conferências de Assistência Social e à participação social dos usuários no Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
garantir que os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos conselhos estejam previstos na lei de criação do conselho, nos planos plurianuais, nos planos de Assistência Social e nos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento no Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
a ampliação do acesso dos(as) conselheiros(as) ao conhecimento e à informação nas seguintes temáticas:
assistência social, indicadores socioeconômicos, políticas públicas, conjuntura nacional e internacional relativa à política social, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do nível de governo, do conselho e dos(as) conselheiros(as);
negociação e prática de gestão;
custos efetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços; e
fenômenos socioeconômicos que geram riscos e vulnerabilidades sociais, sua origem estrutural e suas especificidades nacional, regional e local para poderem contribuir com a efetivação da política de assistência social, na construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social.
Parágrafo único. A elaboração do Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e os arts. 18 a 22 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 é de responsabilidade do órgão gestor da política, e deve ser apresentado ao conselho de Assistência Social para aprovação, a cada quatro anos, de acordo com os períodos de elaboração do Plano Plurianual – PPA.

CAPÍTULO V
DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS E DAS CONSELHEIRAS
Art. 24. Para o efetivo desempenho do conselho de Assistência Social é fundamental que os (as) conselheiros (as):
sejam assíduos às reuniões;
participem ativamente das atividades do Conselho e de pelo menos uma comissão temática;
colaborem no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;
divulguem as discussões e as decisões do conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços;
contribuam com o debate nos conselhos, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
efetivem o exercício do controle social;
atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;
estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais; e
acompanhem, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de Assistência Social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de Assistência Social e busquem mobilizar a população para a participação social.
Art. 25. A função do (a) conselheiro (a) reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social.
§ 1º Para garantir a presença do (a) conselheiro (a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o (a) conselheiro (a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo.
§ 2º Os (as) conselheiros (as) não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
§ 3º Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os (as) conselheiros (as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho, conforme estabelecido no regimento interno.
§ 4º A gestão do ente federado deverá garantir acessibilidade, incluindo direito a acompanhante, quando necessário, transporte, e/ou passagens, diárias e/ou alimentação e hospedagens para o efetivo exercício do controle social, independentemente do local de residência do (a) conselheiro (a).

Art. 26. Os (as) conselheiros (as) desempenham função de agente público, conforme a Lei nº 8.429, de 02 de junho 1992.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 28 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:DB97EB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4824/2024-GAB-PREF. DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**
Art. 1º - **Exonerar**, a pedido do cargo de **Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado,** a Sr.ª **ALICE SOUZA ALONSO**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:61C5AFDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2024.

"Revoga a Portaria nº 270/2024, que dispõe sobre a Designação do (a) Servidor (a) Municipal Sr. MARCELO DIAS FRANSKOVIAK".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Memo. nº 171/SEMFAZ/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 270/2024, que dispõe sobre a Designação do (a) Servidor (a) Municipal Sr. **MARCELO DIAS FRANSKOVIAK**, como Responsável Técnico para o Levantamento das Administrações Tributárias conforme Portaria nº 26, de 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F4E49889

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2024.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato titular, Fiscal de contrato suplente e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 144/2024 do Processo nº 3300/2024 – Construção do Muro da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada na Avenida Porto Velho nº 3117, Bairro Jardim Tropical".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 312/SEMOSP/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato titular, fiscal de contrato suplente e Gestor (a) de contrato referente ao Contrato de nº 144/2024 do Processo nº 3300/2024 – Construção do Muro da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizada na Avenida Porto Velho nº 3117, Bairro Jardim Tropical, sendo:

Fiscal de Contrato Titular: Jean Carlos Gomes Freires – Matr. 4162
Fiscal de Contrato Suplente: Lucinaria Marques Araújo – Matr. 3814
Gestor (a) de Contrato: Dhagma Renata Denis de Souza – Matr. 6513

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB11B6B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2024

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização aos servidores Municipais"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização" aos Servidores Municipais, conforme Anexo I, pago na folha do mês de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	MATR.	NOME	PROCESSO	PERCENTUAL
	6172	ANA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO	Nº 1277/2023	20%
	6557	EDERSON BACHEGA	Nº 3667/2023	10%
	6777	ELIANE BORGES HENNIS BONI	Nº 2335/2024	10%
	4848	ELIZEU MARTINS	Nº 4996/2023	20%
	6712	GIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nº 2949/2024	10%
	7268	JAQUELINE CHAVES P. OLIVEIRA	Nº 726/2024	10%
	7335	JAQUELINE RONCONI BORBA	Nº 5645/2023 **(Mestrado)**	25%
	7215	JESSICA ADRIELI BESSA DE MELO	Nº 1656/2024	10%
	6392	ROGERIO MACIEL DE FREITAS	Nº 3788/2023	10%
	6554	ROSANGELA LISBOA C.FERREIRA	Nº 5085/2023	20%

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2B415B7D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2024

"Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo à Escolaridade aos servidores Municipais"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação de Incentivo à Escolaridade" aos Servidores Municipais Conforme Anexo I, pago na folha do mês de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Rolim de Moura, 26 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ITEM	MATR.	NOME	PROCESSO	PERCENTUAL
	7299	HUADILA DA CRUZ NASCIMENTO	Nº 1715/2024	15%
	7321	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	Nº 1948/2024	40%
	7007	PEDRO HENRIQUE DA S. MACHADO	Nº 3873/2023	15%
	7365	RODRIGO PAULO DE SOUZA	Nº 676/2024	40%
	7250	ROSINEIDE FRANÇA S.S.SOUZA	Nº 4164/2023	15%

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:85C91D91

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2024

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **6919/2010**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ESTER CARDOSO DE LIMA**, Matrícula – **4110** cargo de **SERVIÇOS GERAIS 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX792 SSP/RO e do CPF nº. XXX.477.182-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 3º quinquênio: **20.03.2011 a 19.04.2016** convertida em usufruto no período de **10.12.2024 a 31.12.2024** (vinte e dois dias).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024.

Rolim de Moura, 29 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D536391B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2024

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **3979/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **ENERLI NEVES DA SILVA MARAN**, Matrícula – **6953** cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX270 SSP/RO e do CPF nº. XXX.794.672-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **06.01.2015 a 05.01.2020** convertida em usufruto no período de **01.12.2024 a 30.12.2024, 01.01.2025 a 30.01.2025 e de 01.07.2025 a 30.07.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.

Rolim de Moura, 28 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:433798D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.536/2024

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ROLIM DE MOURA E REGIÃO - ABRACE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes ao conferidas pela Lei orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Rolim de Moura aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Declara de Utilidade Publica Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ROLIM DE MOURA E REGIÃO - ABRACE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.829/0001-10, com sede na Avenida Fortaleza 5.103, bairro Centro, neste Município e Comarca de Rolim de Moura, Rondônia.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6B98D663

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.537/2024

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$229.321,20 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$101.180,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88 e artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro na importância de **R$229.321,20 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da Semec
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$229.321,20
Sub-Total.....R$229.321,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.306.0002.2.012 – Alimentação Escolar – Educação Infantil – Pré Escola 33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.603,62 **Sub-Total.....R$5.603,62**

02.004.12.306.0002.2.013 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - Creche 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$131.153,62 **Sub-Total.....R$131.153,62**

02.004.13.392.0002.2.043 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$6,74
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$500,00
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$9.317,82
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$13.916,86
33.90.31.00.00 – Perm. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e outras.....R$2.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$5.644,45
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$37.911,61
33.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$525,03
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....22.741,45
Sub-Total.....R$92.563,96
TOTAL.....R$229.321,20

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$101.108,00 (CENTO E UM MIL, CENTO E OITO REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0002.2005 – Manutenção da Semec
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R$101.180,00
Total.....**R$101.108,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.1.087 – Aquisição de Material Didático – Atitude Saudável – CONV. N° 491/PGE2022
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$101.180,00
Total.....R$101.180,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de novembro de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:1B9E273C

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 02/2024

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.
Convocação:
AOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, para participarem da REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, juntamente com os Conselhos Administrativo e Fiscal do Rolim Previ, a realizar-se no dia **03 de dezembro de 2024,** às 15h, na Sede do Rolim Previ, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta, conforme Oficio nº 240/GAB/Rolim Previ/2024, 25/11/2024, superintendência do Rolim Previ:
Apresentação e posterior deliberação da Politica Anual de Investimentos do Rolim Previ para o exercicio de 2025.
Rolim de Moura/RO, 29 de novembro de 2024.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F9BC8EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMAS PTP

RESOLUÇÃO N° 018/2024/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Tecnico Politico –PTP, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **n° 179/2024-CMAS-RM**, realizada no dia 21 de Novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/112024. Edição 3863 passa expor o que segue.

Considerando a solicitação, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação Projeto Tecnico Politico –PTP, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) requerido pela SEMAS por meio do Oficio n° 107/SEMAS/2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Projeto Tecnico Politico –PTP, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de Novembro de 2024.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

*****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS-RM - LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-00 - ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:A254BBF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 160/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 160/2024 de 29 de novembro de 2024.

SÚMULA: "Designa servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências."

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia,
Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do Programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais:
RESOLVE:
Art. 1o Designar e autorizar os servidores e os Conselheiros Tutelares listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Nome	CPF:
Rodrigo Vieira	757.xxx.xxx-00
Vilmar Guimarães Ferreira	350.xxx.xxx-49
Silvalter Marques Pereira	634.xxx.xxx-53

Rosikelly Fernandes Gomes	005.xxx.xxx-04
Camila Gomes da Silva	700.xxx.xxx-86
Naiara Silva Ferreira	037.xxx.xxx-57
Suely Freitas Santana de Ornelas	731.xxx.xxx-72
Edosn Antonio Malagutti	072.xxx.xxx-93

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 124/2024 de 22 de julho de 2024.
Cumpra-se

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Vinte e nove Dias do mês de novembro de 2024 (29/11/2024).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A2E5B9F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 420/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1745-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O EVENTO DENOMINADO "PROJETO SUPER AUTOR", SENDO CAMISETAS E MALHAS, ONDE SERÃO UTILIZADAS NO EVENTO QUE TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR A LEITURA E A ESCRITA CRIATIVA ENTRE OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PROMOVENDO ATIVIDADES QUE ESTIMULEM O INTERESSE PELA LITERATURA E A PRODUÇÃO DE TEXTOS AUTORAIS**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 1520/SEMECELT/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **DARIO CALIXTO DE FRANÇA CNPJ: 53.187.086/0001-70**, **no valor total R$ 11.631,00 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria Nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A1924CA7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 50/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 50/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1793-1/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS TAIS COMO RUAS, AVENIDAS E PREFEITURA.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **06/12/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 47.341,14 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e catorze centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B70AF092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 258/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 18 de outubro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEM ÔNUS)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de outubro de 2024.
Registra-se,Cumpra-se,Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A2ADDD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 259/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 21 de outubro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MAURI VIDAL RIBEIRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 18 de outubro de 2024.

Registra-se,Cumpra-se,Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FF4AC9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 260/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 31 de outubro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JOSE VALDECI BATISTA	**VICE DIRETOR DE ESCOLA (PRIMAVERA) PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de outubro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:ACFD00AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 261/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA	**VICE DIRETOR DE ESCOLA (PRIMAVERA) PM/DA 2**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de outubro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E017BE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 262/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

LIDINEI GARCIA JUNQUEIRA	**COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 01 novembro de 2024.

Registra-se,

Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FDECD29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 263/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 04 de novembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

SILAS SOUZA JUNQUEIRA	SEÇÃO DE PONTES E BUEIROS PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 novembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F8BD8554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 264/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 04 de novembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

VALTEMIR ALVES DA SILVA	SEÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 04 novembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2183739C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 265/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 07 de novembro de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

HISLA BEATRIZ DE MENEZES COELHO	DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL PM/DA 4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 novembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B4D7976C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 266/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 08 de novembro de 2024, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

TCHAYLA MARIA MENEZES LIMA	DIVISÃO PAB 3 PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 08 novembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BE529CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 267/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 13 de novembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JOSÉ DOS SANTOS DE PAULA	COORDENADOR DE MÁQUINAS PESADAS PM/DA 8

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 13 novembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FABEEB21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 268/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 14 de novembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

OSEIAS PEREIRA TIMOTEO	ASSESSORIA DE PAISAGISTAS PM/DA 4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 novembro de 2024.

Registra-se,Cumpra-se,Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AB15C745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 269/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPOU O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 14 de novembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA (Lei Municipal nº 2330/2024)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 de novembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:417FFBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 270/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 15 de novembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

PAULO JUNIOR VEDOY DE ALENCAR	**COORDENADOR DE MÁQUINAS PESADAS PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de novembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9A21BA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/SEMUG/2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 271/SEMUG/2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 15 de novembro de 2024, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

OSEIAS PEREIRA TIMOTEO	**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA (Lei Municipal nº 2330/2024)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 15 de novembro de 2024.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:90D4FA39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 115/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1571/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2023
CONTRATADO: ELISEU M CHISTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 50.898.601/0001-31

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**.** Fica aditivado o **prazo** e **valor** do referido **Contrato nº. 115/2023**, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº. 1571/2023** e Justificativa do Responsável **Memorando nº. 392/2024/SEMSAU** anexo aos autos do processo.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R$ 120,00 (cento e vinte)** reais a hora trabalhada.

PRAZO: O prazo aditivado será de **12 (dose) meses**, a contar do dia **05** de **dezembro** de **2024.**

São Miguel do Guaporé/RO, **29** de **NOVEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:C384F65E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 119/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2023
CONTRATADO: SILMARA J. DE SOUZA LTDA
CNPJ: 43.803.005/0001-65

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde**.** Fica aditivado o **prazo** e **valor** do referido **Contrato nº. 119/2023**, conforme autorização expressa nos autos do **Processo Administrativo nº. 1601/2023** e Justificativa do Responsável **Memorando nº. 395/2024/SEMSAU** anexo aos autos do processo.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual a ser pago pelos serviços da Contratada é o de **R$ 120,00 (cento e vinte)** reais a hora trabalhada.

PRAZO: O prazo aditivado será de **12 (dose) meses**, a contar do dia **07** de **dezembro** de **2024.**

São Miguel do Guaporé/RO, **29** de **NOVEMBRO** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:9A24C928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 245-2024

Decreto nº 245/2024 de 29/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.616,54 (vinte mil seiscentos e dezesseis reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.2.092.		PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	
140 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.616,54
Total Suplementação:			**20.616,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.2.092.		PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	
139 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.616,54
Total Redução:			**20.616,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/11/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:05F093E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo administrativo nº GI 223/2024
Chamamento público nº 004/PMT/2024
Edital nº 016/PMT/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto municipal n° 197/GAB/22, **CREDENCIAR EMPRESAS**.

CREDENCIADA: **DLL SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ N° 55.676.326/0001-25**;

Valor da hora trabalhada: **R$ 115,00 (Cento e quinze reais)** - Professional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, clinico geral.

Valor da hora trabalhada: **R$ 130,00 (Cento e trinta reais)** - Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica e Unidades hospitalar Básica, especialidades em Obstetra, Pediatra, Cardiologista, Ginecologista.

Obs.: A íntegra dos termos de credenciamento poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de https://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/

Teixeirópolis – RO, 29 de Novembro de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:126DB8A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 010/CMT/2024

EXTRATO DO CONTRATO 010/CMT/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 086/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: TRIANGULO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:27.877.025/0001-24

O objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: Vigência de 30 (trinta) dias a partir da assinatura.
Valor: R$ 118.906,69(cento e dezoito mil novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

Theobroma/RO, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:DFAF95A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1020/2024
b) Licitação Nº	056/2024
c) Modalidade	DISPENSA LICITAÇÃO
d) Data Homologação	28/11/2024
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

	ARBITRAGEM ESPORTIVA - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, PARA OS JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E SOCIETY.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: TRIBUS ANALISTA MASTERDE LICITAÇÃO LTDA
CNPJ: 53.187.086/0001-70
Valor Total Homologado-R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).

Theobroma, 28 de Novembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:5272F4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03850/GP/PMT/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a atualização do valor, da hora trabalhada, em serviços prestados por profissionais médicos (especialistas), devidamente credenciados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, *nos moldes da Lei Municipal nº 0866/GP/PMT/2024, e contém outras providências."*

O **Prefeito do Município de Theobroma**, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando, a manifestação da pasta nos autos do Processo Administrativo nº 0880/SEMUSA/2024;
Considerando, a previsão do Artigo 10, Alínea "b", § 4º, da Lei Municipal nº 0866, de 27 de abril de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizado para **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais),** o valor da hora trabalhada, em serviços prestados por profissionais médicos (especialistas), devidamente credenciados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos fundamentos do Artigo 10, Alínea "b", § 4º, da Lei Municipal nº 0866, de 27 de abril de 2023, em atendimento as demandas do serviço de saúde pública no município de Theobroma-RO.
Art. 2º. As despesas decorrentes deste ato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas em dotações específicas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8B3A1136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETORIA DA ESF VILA PALMARES, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar o Sr. Balbino do Carmo Domingo, do cargo de Diretoria da ESF Vila Palmares – CC IV-B, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:997AB40A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Sr.ª Raquel da Silva Luna Bezerra, do cargo de Coordenadoria do Cras, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (29/11/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6F984BDC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DO PRO GESTÃO

PORTARIA Nº 022/IPT/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA – IPT.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Senhor RICARDO LUIZ RIFFEL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 52, III, que lhe confere a Lei nº 738/2021, de 24 de maio de 2021, e considerando:

• A necessidade de aprimorar a governança, gestão administrativa e a conformidade do Instituto de Previdência de Theobroma;
• A adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS;
• A relevância de constituir uma equipe técnica para conduzir os processos de implantação do programa;

RESOLVE:
Art. 1º
Fica instituída a **Equipe de Trabalho para Implantação do Pró-Gestão RPPS** no Instituto de Previdência de Theobroma – IPT.
Art. 2º
A equipe será composta pelos seguintes membros:

• Ricardo Luiz Riffel, Superintendente do IPT – **Coordenador**.
• Anilton Lima Ferreira, Conselho Deliberativo. **Titular**.
• Eliandra Ferreira de Paula, Conselho fiscal. **Titular**.
• Silvano Rafael Pereira, Conselho Deliberativo. **Titular**.
• Vanderlei Viudes Peres, Presidente dos Conselhos. **Titular**.
• Silma Akerley da Silva, Conselho Deliberativo. **Suplente.**
• Márcio Simão dos Santos, Conselho Deliberativo. **Suplente.**

Art. 3º
Compete à equipe:
I – Elaborar o plano de ação para a implantação do Pró-Gestão RPPS;
II – Realizar diagnósticos internos para identificar oportunidades de melhoria;
III – Propor e implementar ações alinhadas aos requisitos do programa;
IV – Acompanhar e relatar periodicamente o progresso das ações ao Superintendente do IPT;
V – Solicitar os recursos necessários à execução do plano.
Art. 4º
Os trabalhos da equipe terão início na data de publicação desta Portaria e duração até a conclusão do processo de certificação ou prazo definido posteriormente pelo Instituto.
Art. 5º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Theobroma, 27 de novembro de 2024.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:63CD93D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 224 - 29.11.2024 - NOMEIA. EDER DANIEL MACEDO. GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

PORTARIA N. 224/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

> "Nomear o Sr. EDER DANIEL MACEDO, para exercer o cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS-REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1389/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **EDER DANIEL MACEDO,** RG: **1036** SSP/RO e CPF: ***645***-53, para exercer o cargo em comissão de **GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS- REF. 10,** vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:EFD85072

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 310 - 29.11.2024 - DISPÕE. DIRETRIZES. ATUAÇÃO. PROFISSIONAL. MEDIADOR. CUIDADOR

DECRETO N. 310/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

> "ESTABELECER DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL ESCOLAR DENOMINADO CUIDADOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
considerando o que preceitua o art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o art. 3º, XIV e 4º, III da Lei nº 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional), o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Resolução n.04/2009 CNE/CEB, a Resolução 552/2009- CEE/RO, Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Enunciado nº 22/2022 da Comissão Permanente de Educação (COPEDUC/CNPG) e nota técnica GAEPE-RO n. 005/2023.
DECRETA:
Art. 1º Estabelecer diretrizes para a atuação do profissional de apoio escolar/cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais no âmbito das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.
Art. 2º Para fins deste decreto, considera-se alunos com necessidades educacionais especiais passíveis ao atendimento com profissional de apoio escolar/cuidador os estudantes com deficiência ou com Transtornos Globais do Desenvolvimento que não realizam as atividades de alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas com independência
Parágrafo Único: O apoio de que trata o artigo 2º deste decreto refere-se às especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência ou do transtorno.
Art. 3º A demanda de um profissional de apoio escolar/cuidador será justificada quando a necessidade específica do estudante público alvo da educação especial não for atendido no contexto geral disponibilizados aos demais alunos.
Art. 4º Compete ao profissional de apoio escolar/cuidador:
Oferecer apoio ao estudante em situação de deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento nas atividades de alimentação, locomoção, higiene corporal, vestimenta, comunicação, orientação espacial, manipulação de objetos, transferência postural, brincadeiras e atividades correlatas, de acordo com a necessidade do aluno;
Atuar de forma articulada com os professores da sala de aula comum, da sala de recursos multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola;
Atuar em todas as atividades escolares na sala de aula regular e quanto necessário na sala de recursos multifuncionais, bem como em outros ambientes da própria escola;
O profissional de apoio/cuidador atuará sob a supervisão do gestor escolar e equipe pedagógica da escola com a participação do professor

da sala de recursos e do professor da sala de aula inclusiva, numa perspectiva integrada;
Cada profissional de apoio/cuidador poderá atender mais de um aluno, desde que não ultrapasse três alunos por turno e que seja possível realizar as intervenções necessárias à superação das barreiras apresentadas em função da condição de funcionalidade do aluno;
Cabe aos cuidadores comunicar à equipe gestora sobre suas ausências com antecedências;
Emitir relatório, quando necessário, de atendimento ao aluno, a fim de acompanhar a evolução do mesmo;
Recepcionar o aluno na chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o até ao espaço que se encontra a sua turma;
Acompanhar o aluno, ao término da atividade escolar, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável, não estando liberado de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do aluno a essa pessoa;
Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do aluno em todo o espaço escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo**;**
Realizar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário ou outro tipo de apoio que assegure o bem-estar do estudante;
Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e locomoção do aluno;
Acompanhar o aluno, quando necessário, em aulas e/ou atividades fora do espaço da escola, conforme programação pedagógica;
Utilizar e realizar os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios específicos utilizados pelo aluno para alimentação, higiene e acessibilidade;
Desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar do aluno;
Comunicar aos gestores e professores da unidade educacional as ocorrências fora da normalidade relacionadas ao aluno;
Reconhecer e comunicar a Gestão da escola as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como socorro médico;
Cumprir os horários estabelecidos pela escola;
Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas;
Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, na manipulação e acesso de objetos e recursos (pranchas, computadores, caderno, bengala, cadeira de rodas, entre outros) para acesso às atividades e espaços escolares, e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras;
Atuar em todos os espaços da escola, quando necessário, atentando para não interferir no trabalho pedagógico e no desenvolvimento da autonomia dos outros alunos;
Respeitar a privacidade e manter sigilo de quem está sendo cuidado, demonstrando escuta, sensibilidade, empatia e paciência;
Participar das reuniões de planejamento, formação e orientação no âmbito escolar, socializando seus conhecimentos sobre os procedimentos que realiza para o desenvolvimento do aluno;
Realizar as atividades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares desenvolvidas para a turma, sendo vedada a realização de atividades paralelas, não planejadas, fora do contexto e sem a presença do professor responsável;
Na ausência do aluno sob sua responsabilidade, o cuidador deverá permanecer à disposição da unidade escolar, podendo ser designado para auxiliar temporariamente em outras atividades que contribuam para o bom funcionamento das rotinas escolares, conforme orientações da gestão;
Colaborar com a equipe multidisciplinar e os professores da sala de recurso e professor da sala de aula no desenvolvimento e execução do Plano Educacional Individualizado (PEI) de cada aluno atendido.
Art. 5º Não são atribuições do profissional de apoio/cuidador:
Responsabilizar- se pelo ensino acadêmico do estudante;
Responsabilizar pela turma na ausência do professor;
Realizar as atividades pedagógicas para o aluno;
Responsabilizar por questões relacionadas ao controle da disciplina geral da turma;
Comunicar ou orientar a família do estudante; qualquer comunicação deverá ser feita somente pela equipe da escola (diretor, vice-diretor, orientador educacional, professor da educação especial e professor da turma);
Não é responsabilidade do cuidador ensinar o aluno a usar recursos como máquina braille, teclado adaptado, sorobã, etc. Isso é função dos professores da educação especial.
Art. 6º Fica restrito o uso de aparelhos celulares durante o período de atendimento ao estudante, exceto em situações de emergência.
Parágrafo Único: A restrição se aplica em virtude da necessidade de atenção contínua e integral as crianças com necessidades especiais.
Art. 7º Fica proibido aos cuidadores fornecer aparelhos celulares ou outros dispositivos eletrônicos pessoais às crianças com necessidades especiais sob seus cuidados.
Art. 8º A designação do profissional de apoio/cuidador será temporária e terá validade enquanto houver a necessidade de acompanhamento para o aluno.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 10º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8E163EDF

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 225 - 29.11.2024 - NOMEIA. AMADEU SABINO CORREA. AJUDANTE DE OBRAS

PORTARIA N. 225/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"NOMEIA O SR. AMADEU SABINO CORREIA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE AJUDANTE DE OBRAS, REFERÊNCIA/CDS 10**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **AMADEU SABINO CORREIA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***770.132**, para exercer o cargo em comissão de **Ajudante de Obras, RF. 10**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2024.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A220C76A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 311 - 29.11.2024 - REVOGA. LICENÇA PRÊMIO. NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA

DECRETO N. 311/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"REVOGA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA SRA. NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, PROFESSORA 40 HORAS - MAGISTÉRIO NÍVEL III."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1123/2024.
Considerando o Despacho da Secretaria Municipal de Educação acostada ao **ID. n. 175503,** que trata de interrupção da licença prêmio.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de **90 (noventa) dias** com remuneração integral, a servidora **NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA**, matrícula n. **7315**, investida no cargo de **PROFESSOR, 40 HORAS, MAGISTERIO NIVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Revogar o Decreto n. 216/2024 de 03 de setembro de 2024 em virtude de necessidade de servidora para evitar prejuízos as atividades da turma escolar, **tendo usufruído de 60 (sessenta) dias**, fica autorizado o posterior gozo dos dias remanescentes, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1082D54D

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 031.2024 - 06.06.2024 - CONTRATAÇÃO. EMPRESA. REGULARIZAÇÃO. FUNDIÁRIA - SEMAP

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 031/2024 – SEMAP
PROCESSO N. 545/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Secretário Sr. **ENIR EGERT MOTA. CONTRATADA: ARF ANDRADE REORGANIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 48.309.583/0001-63, com sede na Av. Itororo, bairro Cidade nova, Município de Indaiatuba/SP, representada por seu representante legal o **Sr. PERCY JOSÉ CLEVER KUSTER**. **OBJETO:** 1ª Prorrogação do Contrato n. 076/2023, com o objeto de Contratação de empresa especializada em promover assessoria técnica e jurídica ao setor de cadastro imobiliário, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, nos termos da tabela conforme condições e exigências estabelecidas no processo eletrônico n. 545/2024. **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Reduzido n. 23 e Desdobramento n. 05 pelo procedimento Inexigibilidade n. 006/2024, Processo administrativo n. 545/2024**. PRAZO:** A presente prorrogação contratual terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021. **Contados a partir de 07 de dezembro de 2024 até o 07 de junho de 2025**.
Urupá/RO, 28 de novembro de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B72BE85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309/2024

DECRETO Nº 309/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.188. Transferência do FNAS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PORTARIA 886/2023
68 - 3.3.90.14.00.00 166000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. de Assistência Social
02.006.08.244.0010.2.188. Transferência do FNAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PORTARIA 886/2023
71 - 3.3.90.39.00.00 166000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
TOTAL REDUÇÃO: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 29/11/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:1FFBD4CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2024

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/GP/PMVA/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/GP/PMVA/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA:AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 28.883.191/0001-04
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto originalmente contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS
26.451.0009.2.009 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - MICRORREVESTIMENTO
4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR:R$ 419.193,13 (quatrocentos e dezenove mil, cento e noventa e três reais e treze centavos).
RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.
Vale do Anari, 11 de novembro de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E94D6459

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9290

DECRETO Nº 9290 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta no de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Vale do Paraíso - RO, com prazo de 03 (três) anos:

1 REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde**:**
Iestefano Carneiro dos Santos Titular
Cartegiane Oliveira Souza Suplente

- GABINETE DA PREFEITA**:**
Valquiria Rodrigues Luz Andrade Titular
Lúcia Helena de Oliveira Suplente

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE-COREN RO - Conselho Regional de Enfermagem**:**
Jacira Aparecido Barbosa Titular
Regiane Terto Vieira Suplente

- SINASER - Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia**:**
Márcia Alves Gomes de Oliveira Titular
Udina da Silva Santos Suplente

3 REPRESENTANTES DE USUÁRIOS- ARVOPAM Associação Rural de Vale do Paraíso Organizada para Ajuda Mutua**:**
Denise Verônica de Andrade Titular
José Carlos da Silva Suplente

- IGREJAS EVANGELICAS**:**
Ronivaldo Moraes dos Santos Titular
Marcos Vinicius de Oliveira Suplente

- ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA**:**
Angélica Rodrigues Vaz Titular
Gleyce Kelle Leidian da S. Moreira Suplente

- PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA**:**
Evanusa de Oliveira Zoppi Titular
Elisia Moreira Batista Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial do Decreto nº 9016 de 01 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:239551FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1960

LEI Nº 1960 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art.1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, título VII, Capítulo II e as Leis Federais nº 8080/90, 8142/90 e a Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, fica alterado as Leis que disciplinam sobre o Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art.2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, a saber:
I Atuar na formulação e no controle de execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;
II deliberar sobre os modelos de atenção à saúde da população e de gestãodoSistema Único de Saúde;
III estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
IV definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas e de prestação de serviços de saúde;
V definir e controlar as prioridades para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde;
VI aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal;
VII criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;
VIII deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;
X definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, no mínimo 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII da Constituição Federal eEmenda Constitucional nº 29/2000.
XI aprovar a organização e as normas de funcionamento do Fórum de Controle Social e das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1º e 5º do art. 1º da Lei 8142/90;
XII aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;

XIII incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município.
XV - cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVI - divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVII - manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇAO
Art. 3° O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) trabalhadores da Saúde;
c) representantes do governo municipal;
d) prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Art. 4° O Conselho Municipal de Saúde terá uma Diretoria Executiva como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6° desta Lei.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I- de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde ou no Fórum Municipal de Controle Social; mantendo ainda o que propôs a Resolução nº 453/2012 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e da 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:
a) 50% de entidades de usuários;
b) 25% de entidades dos trabalhadores de saúde;
c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
II- As paridades de representantes do inciso anterior serão distribuídas da seguinte maneira:
a) Dos Usuários de Saúde:
4 (quatro) representante das Entidades Sociais devidamente ativas;
b) Dos representantes dos trabalhadores de Saúde:
2 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
c) Dos representantes do governo municipal e dos prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:
2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;
III- a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde ou no Fórum Municipal de Controle Social;
IV - O Conselho Municipal terá os titulares e suplentes representantes dos segmentos, eleitos na Conferência Municipal de Saúde ou no Fórum Municipal de Controle Social;
V - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde, sendo titular e um suplente;
VI- a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.
Art 6º A Diretoria Executiva, referida no artigo 4° desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
Presidente
Vice-Presidente
Secretário e
Vice-Secretário
Parágrafo Único. Sobre a competência da Diretoria Executiva:
a) Coordenar e executar as atividades administrativas do CMS;
b) zelar pela organização, manutenção e guarda da documentação e acervo do CMS;
c) elaborar e promover a publicação de Resoluções, Ordens de serviço e demais expedientes de deliberação do Plenário;
d) expedir comunicação aos conselheiros convocando-os para as reuniões extraordinárias do Plenário;
e) promover o registro, a expedição, o controle e a guarda de processos e de documentos do CMS;
f) preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS;
g) zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do CMS e mantê-los na sede;
h) secretariar as reuniões do Plenário, garantindo a infraestrutura necessária, providenciando a distribuição de material para os conselheiros quando for o caso, supervisionando a lista de presença e conferindo a habilitação dos conselheiros para votar;
i) registrar as denúncias e reclamações que chegarem ao CMS, por escrito ou por outra via, encaminhando-as conforme fluxo estabelecido,
j) manter atualizado o cadastro dos conselheiros do CMS;
k) preparar as resoluções do Conselho Municipal de Saúde para assinatura do seu Presidente.
Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I - serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos, mediante solicitação da Mesa Diretora do Conselho ao Prefeito Municipal para que este publique portaria de nomeação;
II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III - terão mandato de 3 (três) anos, cabendo recondução, mediante nova eleição, por igual período;
IV cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no inciso IV do art. 5º desta lei.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Art. 8º Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos,
III - poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.
CAPITULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO
Art. 9°. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V- as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI -as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII - a Diretoria Executiva do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho;
VIII o Conselho Municipal de Saúde convocará a cada quatro anos, uma Conferência Municipal da Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Únicos de Saúde.
Art. 10 Ao Conselheiro que tiver que se afastar da sede do serviço, no exercício da função será concedido verba indenizatória referente a diária no valor equivalente a concedida aos ocupantes de outras

funções de confiança e categorias funcionais do quadro geral do Município.
CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO
Art. 11 O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
Il- integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art. 12 O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
Art. 13 Será assegurado dotação orçamentária ao CMS para o exercício de suas atividades, mediante a elaboração de Plano de Ação pelo próprio Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 14 A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis 347/2002 e 559/2007.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:32D45830

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10017

DECRETO Nº 10017 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e Considerando o disposto no Ofício nº 501/GAB/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora Maria Nunes Vieira da Cruz, matrícula 82704, inscrita no CPF n° ***.***.842-**, contratada na função de Agente de Limpeza e Conservação, para o Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com ônus para o município cessionário, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:5DD801E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7523

PORTARIA Nº 7523 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS À SERVIDORA ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e considerando o Processo nº 4-350/2024,

Considerando o disposto no Ofício nº 84/SEMTAS/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos à servidora Adriana dos Santos Oliveira Dondoni, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: ***.***.012-**, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição de gás de cozinha, destinado ao atendimento das necessidades urgentes do Abrigo Municipal, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme justificado no processo.

Art. 3º O valor deverá ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: 08.244.1030.2047 Despesas Correntes Ficha 372.

Art. 4º Justifica-se a urgência do suprimento de fundos em virtude do fechamento do fornecedor contratado e a necessidade imediata de regularizar o fornecimento de gás de cozinha, imprescindível para o funcionamento contínuo dos serviços.

Art. 5º A servidora beneficiada deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, em conformidade com os incisos I, VII e IX do artigo 5º da Lei nº 03/1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C98A4348

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 48 APOSENTADORIA DA SERVIDORA EVANUSA DE OLIVEIRA

PORTARIAN.º 48 /IPMVP/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra.EVANUSA DE OLIVEIRA.

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora segurada**Sra.Evanusa De Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº **36** SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.658.972-**, efetiva no cargo de**PROFESSOR(A)**, nível NS, matricula nº 700-1, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e**COM PARIDADE,**conforme processo administrativon°. 3-130/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988,art. 4º §9º da E.C. 103/19, art. 92,incisos I, II, III, IV e§1º da Lei municipal deNº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºOInstituto de Previdência Social do município de Vale do Paraíso- IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade**(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/2005).**

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 29 de novembro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 29/11/2024 às 07:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**569486**e o código verificador**1840DC7A**.

Referência: Processo nº 3-130/2024.	Docto ID: 569486 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:854D4AF7

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 49 APOSENTADORIA DO SERVIDOR JAIRO CORDEIRO

PORTARIAN.º49/IPMVP/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-seguradoSr. JAIRO CORDEIRO.

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º. Conceder benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade**em favor do servidor-segurado**Sr. Jairo Cordeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **10** - SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.884.627-**, efetivo no cargo de**Técnico em Contabilidade**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 3-1, lotado na Câmara Municipal, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 3-127/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 40,§ 1º, inciso III, alínea b, c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea b e § 1º da Lei Municipal nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO**IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (**§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Vale do Paraíso- RO, 29 de novembro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 29/11/2024 às 08:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**569500**e o código verificador**83884923**.

Referência: Processo nº 3-127/2024.	Docto ID: 569500 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6DB452EC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 50 APOSENTADORIA DO SERVIDOR DERLI LUCAS SOBRINHO

PORTARIAN.º 50/IPMVP /2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor-seguradoSr. DERLI LUCAS SOBRINHO

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**em favor do servidor-segurado**Sr. Derli Lucas Sobrinho,**brasileiro, casado,portador do RG n°**02**SSP/ROe do CPF/MF n° ***. 362.292-**,efetivo no cargo deAgente de Portaria e Vigilância, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 1430-1,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e**COM PARIDADE**,conforme processo administrativo n°. 3-101/IPMVP/2024 com fundamento no Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art.**6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 12, inciso I, alínea a da Lei Municipal de nº. 1.175/2018, de 10 de julho de 2018.**
Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO - IPMVP, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade**(§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.
Vale do Paraíso - RO, 29 de novembro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente porMARCELO JURACI DA SILVA,PRESIDENTE, em 29/11/2024 às 08:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID569509e o código verificador3C75917F.

Referência: Processo nº 3-101/2024.	Docto ID: 569509 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:C04F9B05

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 51 APOSENTADORIA DA SERVIDORA GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI

PORTARIAN.º 51/IPMVP/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-seguradaSra. GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI

O Presidente do**IPMVP**, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Por Invalidez**em favor da servidora-segurada**Sra. Gilmara Fernandes de Oliveira Fiorotti,**brasileira, casada,portadora do RG n°. ***38** - SESDEC/ROe do CPF/MF n°. ***.531.89*-**,efetiva no cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, carga horária 40 horas semanais, matrícula n°. 2396-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com**PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuição e**SEM PARIDADE**,conforme processo administrativo n°.3-111/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n. ° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso I, alínea a da Lei Municipal de nº. 1175/2018, de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO **-IPMVP**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma data em que ser o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS**(§8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso - RO, 29 de novembro de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 29/11/2024 às 08:38, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID**569523**e o código verificador**BF893BA2**.

Referência: Processo nº 3-111/2024.	Docto ID: 569523 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:5C9625F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS							
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000							
CNPJ - 84.744.994/0001-40							
(69) 3643-1104							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	92.870.594,45	12.777.265,70	13,76	76.237.261,19	82,09	16.633.333,26
RECEITAS CORRENTES	61.435.230,58	72.296.107,41	11.424.227,59	15,80	62.748.382,44	86,79	9.547.724,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.502.422,54	5.502.422,54	1.053.504,63	19,15	4.515.729,81	82,07	986.692,73
Impostos	4.734.644,17	4.734.644,17	852.569,16	18,01	3.961.231,72	83,66	773.412,45
Taxas	564.230,52	564.230,52	159.086,41	28,20	356.287,21	63,15	207.943,31
Contribuição de Melhoria	203.547,85	203.547,85	41.849,06	20,56	198.210,88	97,38	5.336,97
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.700,00	1.074.999,94	880.945,55	81,95	2.513.988,97	233,86 -	1.438.989,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-

Valores Mobiliários	1.035.700,00	1.074.999,94	880.945,55	81,95	2.513.988,97	233,86 -	1.438.989,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	1.255.000,00	1.255.000,00	193.869,74	15,45	944.837,14	75,29	310.162,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	1.255.000,00	1.255.000,00	193.869,74	15,45	944.837,14	75,29	310.162,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.463.858,03	63.628.760,73	9.267.698,39	14,57	53.994.793,44	84,86	9.633.967,29
Transferências da União e de suas Entidades	21.621.057,65	28.895.361,56	3.760.357,42	13,01	24.017.940,41	83,12	4.877.421,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	16.344.312,88	18.607.576,88	2.979.065,93	16,01	16.030.537,15	86,15	2.577.039,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.498.487,50	16.125.822,29	2.528.275,04	15,68	13.946.315,88	86,48	2.179.506,41
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.250,01	834.924,20	28.209,28	3,38	779.033,08	93,31	55.891,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	656.674,19	-	-	656.791,15	100,02 -	116,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	173.250,01	173.250,01	28.209,28	16,28	122.241,93	70,56	51.008,08
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	20.574.487,04	1.353.038,11	6,58	13.488.878,75	65,56	7.085.608,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00	100,00	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	746.850,00	-	-	746.850,00	100,00	-
Alienação de Bens Móveis	-	746.850,00	-	-	746.850,00	100,00	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	14.827.637,04	1.353.038,11	9,13	7.742.028,75	52,21	7.085.608,29
Transferências da União e de suas Entidades	-	8.874.785,64	-	-	1.089.257,80	12,27	7.785.527,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	653.118,56	5.952.851,40	1.353.038,11	22,73	6.652.770,95	111,76 -	699.919,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.088.349,14	92.870.594,45	12.777.265,70	13,76	76.237.261,19	82,09	16.633.333,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.088.349,14	92.870.594,45	12.777.265,70	13,76	76.237.261,19	82,09	16.633.333,26
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.088.349,14	92.870.594,45	12.777.265,70	13,76	76.237.261,19	82,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.088.787,49			12.088.787,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.088.787,49			12.088.787,49		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	43.942.324,46	60.997.288,14	-
DESPESAS CORRENTES	59.641.005,57	74.597.397,72	9.939.267,90	61.963.659,58	12.633.738,14	11.198.820,00	54.891.514,47	19.705.883,25	54.871.745,13	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.176.729,00	37.759.906,54	6.040.693,55	30.925.404,98	6.834.501,56	6.052.706,90	30.473.211,59	7.286.694,95	30.469.652,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.000,00	483.315,88	158.076,36	158.076,36	325.239,52	158.076,36	158.076,36	325.239,52	158.076,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.398.276,57	36.354.175,30	3.740.497,99	30.880.178,24	5.473.997,06	4.988.036,74	24.260.226,52	12.093.948,78	24.244.015,97	
DESPESAS DE CAPITAL	2.137.343,57	30.315.253,85	4.140.096,45	22.899.472,09	7.415.781,76	4.868.735,67	6.125.543,01	24.189.710,84	6.125.543,01	-
INVESTIMENTOS	1.878.343,57	30.056.253,85	4.101.471,01	22.710.616,04	7.345.637,81	4.830.110,23	5.936.686,96	24.119.566,89	5.936.686,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.000,00	259.000,00	38.625,44	188.856,05	70.143,95	38.625,44	188.856,05	70.143,95	188.856,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	46.730,37			46.730,37			46.730,37		

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	43.942.324,46	60.997.288,14	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	43.942.324,46	60.997.288,14	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			15.220.203,71		15.239.973,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67		16.067.555,67	76.237.261,19		76.237.261,19	-
RESERVA DO RPPS					-			-		

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	62.088.349,14
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	62.088.349,14

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-

Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9A3DDF7A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40
(69) 3643-1104
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	100,00	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	100,00	43.942.324,46	-
LEGISLATIVA	2.405.000,00	2.495.000,00	242.088,84	1.973.198,11	2,33	521.801,89	678.625,47	1.901.847,09	3,12	593.152,91	-
Ação Legislativa	2.405.000,00	2.495.000,00	242.088,84	1.973.198,11	2,33	521.801,89	678.625,47	1.901.847,09	3,12	593.152,91	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	10.711.750,01	16.684.011,65	1.169.479,15	14.437.181,67	17,01	2.246.829,98	2.302.462,05	8.524.731,92	13,97	8.159.279,73	-
Planejamento e Orçamento	535.000,00	575.000,00	1.249,68	466.175,80	0,55	108.824,20	74.151,22	347.621,28	0,57	227.378,72	
Administração Geral	7.324.750,01	7.084.750,01	1.026.735,11	5.517.067,78	6,50	1.567.682,23	1.069.285,58	5.363.523,00	8,79	1.721.227,01	
Administração Financeira	2.812.000,00	3.984.261,64	134.099,36	3.434.500,34	4,05	549.761,30	1.151.414,25	2.794.149,89	4,58	1.190.111,75	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	7.395,00	19.437,75	0,02	20.562,25	7.611,00	19.437,75	0,03	20.562,25	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções	-	5.000.000,00	-	5.000.000,00	5,89	-	-	-	-	5.000.000,00	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.374.839,75	2.886.526,31	282.509,66	1.890.223,79	2,23	996.302,52	305.926,04	1.606.786,98	2,63	1.279.739,33	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	4.999,18	0,01	0,82	825,00	4.999,18	0,01	0,82	
Assistência à Criança e ao Adolescente	875.650,00	961.494,78	82.488,67	583.154,05	0,69	378.340,73	79.531,26	457.730,75	0,75	503.764,03	
Assistência Comunitária	329.689,75	776.939,54	62.059,90	548.626,77	0,65	228.312,77	81.039,39	473.766,48	0,78	303.173,06	
Administração Geral	1.129.500,00	1.143.091,99	137.961,09	753.443,79	0,89	389.648,20	144.530,39	670.290,57	1,10	472.801,42	
Demais Subfunções	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.578.884,33	23.867.447,59	4.477.319,01	18.841.743,82	22,20	5.025.703,77	3.238.158,37	14.658.923,94	24,02	9.208.523,65	-
Atenção Básica	5.842.024,33	14.678.977,81	3.355.405,19	10.892.584,38	12,84	3.786.393,43	1.577.880,79	7.214.410,01	11,82	7.464.567,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.586.535,00	8.022.451,65	975.975,38	7.042.894,98	8,30	979.556,67	1.496.128,74	6.597.356,36	10,81	1.425.095,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	148.675,00	148.675,00	-	148.062,86	0,17	612,14	6.597,76	123.147,18	0,20	25.527,82	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	243.650,00	243.650,00	46.796,84	177.044,36	0,21	66.605,64	46.796,83	171.026,75	0,28	72.623,25	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	758.000,00	773.693,13	99.141,60	581.157,24	0,68	192.535,89	110.754,25	552.983,64	0,91	220.709,49	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	24.622.586,49	32.356.968,99	5.564.914,00	24.776.398,50	29,20	7.580.570,49	4.514.657,17	20.714.143,78	33,95	11.642.825,21	-
Ensino Fundamental	22.225.506,49	29.959.888,99	5.213.716,37	22.908.911,81	27,00	7.050.977,18	4.121.136,68	18.879.406,00	30,94	11.080.482,99	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	2.357.080,00	2.357.080,00	351.197,63	1.857.486,69	2,19	499.593,31	383.520,49	1.824.737,78	2,99	532.342,22	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	-	10.000,00	0,01	30.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	30.000,00	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	140.000,00	1.187.687,91	57.926,81	947.632,26	1,12	240.055,65	60.457,01	937.962,46	1,54	249.725,45	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	140.000,00	1.187.687,91	57.926,81	947.632,26	1,12	240.055,65	60.457,01	937.962,46	1,54	249.725,45	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.222.000,00	12.983.106,66	1.033.263,38	11.317.657,01	13,34	1.665.449,65	2.345.237,05	4.099.193,89	6,72	8.883.912,77	-
Infra-Estrutura Urbana	-	11.753.048,55	867.684,38	10.143.633,23	11,95	1.609.415,32	2.151.102,81	3.324.314,76	5,45	8.428.733,79	
Serviços Urbanos	1.222.000,00	1.230.058,11	165.579,00	1.174.023,78	1,38	56.034,33	194.134,24	774.879,13	1,27	455.178,98	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	1.018.620,00	1.088.856,22	136.028,98	898.229,11	1,06	190.627,11	196.585,41	817.332,04	1,34	271.524,18	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano	1.018.620,00	1.088.856,22	136.028,98	898.229,11	1,06	190.627,11	196.585,41	817.332,04	1,34	271.524,18	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00	50.000,00	978,51	13.419,59	0,02	36.580,41	978,51	12.396,59	0,02	37.603,41	-
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	978,51	13.419,59	0,02	36.580,41	978,51	12.396,59	0,02	37.603,41	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.505.000,00	2.069.559,85	172.028,06	1.660.271,80	1,96	409.288,05	230.713,19	1.257.072,31	2,06	812.487,54	-
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	31.989,26	193.986,26	0,23	206.013,74	45.958,07	112.878,03	0,18	287.121,97	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	560.000,00	559.449,50	56.041,13	486.071,66	0,57	73.377,84	99.993,10	378.050,06	0,62	181.399,44	
Demais Subfunções	545.000,00	1.110.110,35	83.997,67	980.213,88	1,16	129.896,47	84.762,02	766.144,22	1,26	343.966,13	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	-	19.100,00	0,02	10.900,00	-	16.618,40	0,03	13.381,60	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	30.000,00	30.000,00	-	19.100,00	0,02	10.900,00	-	16.618,40	0,03	13.381,60	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	2.929.668,56	5.248.712,36	605.050,22	4.997.858,29	5,89	250.854,07	1.596.801,56	3.993.052,52	6,54	1.255.659,84	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	2.725.668,56	5.044.712,36	602.998,26	4.846.001,09	5,71	198.711,27	1.544.214,58	3.893.846,27	6,38	1.150.866,09	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral	204.000,00	204.000,00	2.051,96	151.857,20	0,18	52.142,80	52.586,98	99.206,25	0,16	104.793,75	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	365.000,00	1.267.948,11	88.475,44	1.093.932,94	1,29	174.015,17	347.651,55	480.710,78	0,79	787.237,33	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	235.000,00	1.043.184,49	79.704,81	886.585,40	1,04	156.599,09	188.989,05	276.140,60	0,45	767.043,89	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral	130.000,00	224.763,62	8.770,63	207.347,54	0,24	17.416,08	158.662,50	204.570,18	0,34	20.193,44	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.825.000,00	2.696.825,92	249.302,29	1.996.284,78	2,35	700.541,14	249.302,29	1.996.284,78	3,27	700.541,14	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.825.000,00	2.696.825,92	249.302,29	1.996.284,78	2,35	700.541,14	249.302,29	1.996.284,78	3,27	700.541,14	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	46.730,37				46.730,37				46.730,37	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	100,00	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	100,00	43.942.324,46	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	

Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/11/2024, às 17:35:58. Assinado Digitalmente no dia 21/11/2024, às 17:35:58.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3BA7787C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4 RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPI		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	72.296.107,41	62.841.130,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.502.422,54	4.515.729,81
IPTU	1.296.631,38	910.887,96
ISS	974.230,68	784.233,15
ITBI	541.550,11	306.997,96
IRRF	1.922.232,00	1.959.112,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	767.778,37	554.498,09
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.074.999,94	2.513.988,97
Aplicações Financeiras (II)	1.074.999,94	2.513.988,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	63.628.760,73	54.087.541,92
Cota-Parte do FPM	17.626.411,73	13.904.897,82
Cota-Parte do ICMS	13.574.040,00	12.021.113,37
Cota-Parte do IPVA	1.460.000,00	1.212.743,08
Cota-Parte do ITR	42.000,00	88.554,72
Transferências da LC nº 61/1989	36.960,00	52.759,78
Transferências do FUNDEB	16.020.822,29	13.884.523,64
Outras Transferências Correntes	14.868.526,71	12.922.949,51
Demais Receitas Correntes	2.089.924,20	1.723.870,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.089.924,20	1.723.870,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	71.221.107,47	60.327.141,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	20.574.487,04	13.488.878,75
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	746.850,00	746.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	746.850,00	746.850,00
Transferências de Capital	14.827.637,04	7.742.028,75
Convênios	12.815.049,04	7.131.028,75
Outras Transferências de Capital	2.012.588,00	611.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└ (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	15.574.487,04	8.488.878,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.795.594,51	68.816.020,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.795.594,51	68.816.020,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	74.597.397,72	61.963.659,58	54.891.514,47	54.871.745,13	311.386,54	1.331.621,74	1.331.621,74
Pessoal e Encargos Sociais	37.759.906,54	30.925.404,98	30.473.211,59	30.469.652,80	26.231,13	12.857,99	12.857,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	483.315,88	158.076,36	158.076,36	158.076,36	-	-	-
Outras Despesas Correntes	36.354.175,30	30.880.178,24	24.260.226,52	24.244.015,97	285.155,41	1.318.763,75	1.318.763,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.114.081,84	61.805.583,22	54.733.438,11	54.713.668,77	311.386,54	1.331.621,74	1.331.621,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	74.114.081,84	61.805.583,22	54.733.438,11	54.713.668,77	311.386,54	1.331.621,74	1.331.621,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	483.315,88	158.076,36	158.076,36	158.076,36	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	30.315.253,85	22.899.472,09	6.125.543,01	6.125.543,01	198.190,44	4.941.682,73	4.941.682,73
Investimentos	30.056.253,85	22.710.616,04	5.936.686,96	5.936.686,96	198.190,44	4.941.682,73	4.941.682,73
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	259.000,00	188.856,05	188.856,05	188.856,05	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) = └(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	30.056.253,85	22.710.616,04	5.936.686,96	5.936.686,96	198.190,44	4.941.682,73	4.941.682,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	46.730,37						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	30.056.253,85	22.710.616,04	5.936.686,96	5.936.686,96	198.190,44	4.941.682,73	4.941.682,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	259.000,00	188.856,05	188.856,05	188.856,05	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**208.387.401,75**	**169.032.398,52**	**121.340.250,14**	**121.300.711,46**	**1.019.153,96**	**12.546.608,94**	**12.546.608,94**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**104.217.066,06**	**84.516.199,26**	**60.670.125,07**	**60.650.355,73**	**509.576,98**	**6.273.304,47**	**6.273.304,47**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) -	**66.050.453,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**1.382.783,52**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -	710.700,00
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.846.383,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	755.656,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**3.473.510,63**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.558.466,59	7.694.966,00
DEDUÇÕES (XL)	26.797.462,14	35.744.361,38
Disponibilidade de Caixa	26.797.462,14	35.744.361,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.349.482,35	35.810.240,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	521.651,15	31.843,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.369,06	34.035,55
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 23.238.995,55	- 28.049.395,38

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.810.399,83**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 428.451,21
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	489.807,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 1.174.025,86
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	5.310.525,63
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**9.436.707,24**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**7.345.980,13**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	12.088.787,49
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E └ REABERTURADE CRÉDITOSADICIONAIS	12.088.787,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:106E6F13

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4.1 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40
(69) 3643-1104

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre Mês		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					

Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalente de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) -		-	-	-	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/11/2024, às 17:36:03. Assinado Digitalmente no dia 21/11/2024, às 17:36:03.					

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CEF8B33F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
7 RECEITA E DESPESA COM SAUDE

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000				
CNPJ - 84.744.994/0001-40				
(69) 3643-1104				
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.734.644,17	4.734.644,17	3.961.231,72	83,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.296.631,38	1.296.631,38	910.887,96	70,25
IPTU	585.777,73	585.777,73	414.729,81	70,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	710.853,65	710.853,65	496.158,15	69,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	541.550,11	541.550,11	306.997,96	56,69
ITBI	541.550,11	541.550,11	306.997,96	56,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	974.230,68	974.230,68	784.233,15	80,50
ISS	939.027,01	939.027,01	758.578,78	80,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.203,67	35.203,67	25.654,37	72,87
Receita Resultante do IRRF	1.922.232,00	1.922.232,00	1.959.112,65	101,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.371.250,00	39.892.661,73	32.606.000,28	81,73
Cota-Parte FPM	19.770.000,00	21.259.411,73	15.900.226,89	74,79
Cota-Parte ITR	52.500,00	52.500,00	110.693,25	210,84
Cota-Parte IPVA	1.825.000,00	1.825.000,00	1.515.928,86	83,06
Cota-Parte ICMS	15.677.550,00	16.709.550,00	15.026.391,50	89,93

Cota-Parte IPI-Exportação	46.200,00	46.200,00	52.759,78	114,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.105.894,17	44.627.305,90	36.567.232,00	81,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.355.996,39	2.883.996,39	2.577.657,65	89,38	2.529.940,16	87,72	2.529.940,16	87,72	-
Despesas Correntes	2.355.996,39	2.866.996,39	2.577.657,65	89,91	2.529.940,16	88,24	2.529.940,16	88,24	
Despesas de Capital	-	17.000,00	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.005.000,00	5.813.855,63	5.349.354,56	92,01	5.067.799,26	87,17	5.067.799,26	87,17	-
Despesas Correntes	5.005.000,00	5.813.855,63	5.349.354,56	92,01	5.067.799,26	87,17	5.067.799,26	87,17	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	758.000,00	773.693,13	581.157,24	75,11	552.983,64	71,47	552.983,64	71,47	-
Despesas Correntes	743.000,00	763.000,00	581.157,24	76,17	552.983,64	72,47	552.983,64	72,47	
Despesas de Capital	15.000,00	10.693,13	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.118.996,39**	**9.471.545,15**	**8.508.169,45**	**89,83**	**8.150.723,06**	**86,05**	**8.150.723,06**	**86,05**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.508.169,45	8.150.723,06	8.150.723,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.508.169,45**	**8.150.723,06**	**8.150.723,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.485.084,80	5.485.084,80	5.485.084,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.023.084,65	2.665.638,26	2.665.638,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,27**	**22,29**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**

Inscritos em <Exercício de Referência>	5.485.084,80	8.508.169,45	-	357.446,39	-	357.446,39		357.446,39		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O										
CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.091.037,94	12.230.269,65	8.544.568,41	69,86
Provenientes da União	3.778.226,71	10.924.194,42	7.376.652,13	67,53
Provenientes dos Estados	312.811,23	1.306.075,23	1.167.916,28	89,42
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	360.850,00	364.437,75	371.081,22	101,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.451.887,94**	**12.594.707,40**	**8.915.649,63**	**70,79**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.486.027,94	11.772.981,42	8.295.126,73	70,46	4.674.569,85	39,71	4.674.569,85	39,71	-
Despesas Correntes	3.486.027,94	7.404.585,55	5.987.651,10	80,86	4.674.569,85	63,13	4.674.569,85	63,13	
Despesas de Capital	-	4.368.395,87	2.307.475,63	52,82	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	581.535,00	2.208.596,02	1.693.540,42	76,68	1.529.557,10	69,25	1.529.557,10	69,25	-
Despesas Correntes	581.535,00	1.871.073,02	1.545.408,71	82,59	1.451.221,39	77,56	1.451.221,39	77,56	
Despesas de Capital	-	337.523,00	148.131,71	43,89	78.335,71	23,21	78.335,71	23,21	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	148.675,00	148.675,00	148.062,86	99,59	123.147,18	82,83	123.147,18	82,83	-
Despesas Correntes	148.675,00	148.675,00	148.062,86	99,59	123.147,18	82,83	123.147,18	82,83	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	235.650,00	235.650,00	177.044,36	75,13	171.026,75	72,58	171.026,75	72,58	-
Despesas Correntes	235.650,00	235.650,00	177.044,36	75,13	171.026,75	72,58	171.026,75	72,58	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +									
XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.451.887,94**	**14.365.902,44**	**10.313.774,37**	**71,79**	**6.498.300,88**	**45,23**	**6.498.300,88**	**45,23**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.842.024,33	14.656.977,81	10.872.784,38	74,18	7.204.510,01	49,15	7.204.510,01	49,15	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.586.535,00	8.022.451,65	7.042.894,98	87,79	6.597.356,36	82,24	6.597.356,36	82,24	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	148.675,00	148.675,00	148.062,86	99,59	123.147,18	82,83	123.147,18	82,83	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.650,00	235.650,00	177.044,36	75,13	171.026,75	72,58	171.026,75	72,58	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	758.000,00	773.693,13	581.157,24	75,11	552.983,64	71,47	552.983,64	71,47	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.570.884,33**	**23.837.447,59**	**18.821.943,82**	**78,96**	**14.649.023,94**	**61,45**	**14.649.023,94**	**61,45**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	4.451.887,94	14.365.902,44	10.313.774,37	71,79	6.498.300,88	45,23	6.498.300,88	45,23	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.118.996,39**	**9.471.545,15**	**8.508.169,45**	**89,83**	**8.150.723,06**	**86,05**	**8.150.723,06**	**86,05**	**-**

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/11/2024, às 17:36:24. Assinado Digitalmente no dia 21/11/2024, às 17:36:24.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##################################

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6583F6AC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000			
CNPJ - 84.744.994/0001-40			
(69) 3643-1104			
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre Bimestre			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUAL(aI)ZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			

Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)			
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**<(a - d)>**	**<(b – e)>**	**<(f – c)>**
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/11/2024, às 17:36:19. Assinado Digitalmente no dia 21/11/2024, às 17:36:19.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EA56BF2C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000				
CNPJ - 84.744.994/0001-40				
(69) 3643-1104				
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-

2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-

2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:EEFB459E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS			
END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000			
CNPJ - 84.744.994/0001-40			
(69) 3643-1104			
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período: 5º Bimestre			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA 0,00**	**RECEITAS REALIZADAS 0,00**	**SALDO 0,00**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	**(d)**	**EMPENHADAS (e)**	**LIQUIDADAS**	**PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**DE RESTOS A PAGAR (g)**	**#VALOR! #VALOR!**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital							0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00				
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**				
VALOR (III)							
FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.							

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C819764A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000		
CNPJ - 84.744.994/0001-40		
(69) 3643-1104		
Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC + 1></**	**<EC + 2></**	**<EC + 3></**	**<EC + 4></**	**<EC + 5></**	**<EC + 6></**	**<EC + 7></**	**<EC + 8></**	**<EC + 9></**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

= (I.1 + I.2)											
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/11/2024, às 17:36:24. Assinado Digitalmente no dia 21/11/2024, às 17:36:24.											

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9B11DA0B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
13 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000				
CNPJ - 84.744.994/0001-40				
(69) 3643-1104				
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 5º Bimestre				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	62.088.349,14			
Previsão Atualizada	92.870.594,45			
Receitas Realizadas	76.237.261,19			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.088.787,49			
DESPESAS				
Dotação Inicial	62.088.349,14			
Dotação Atualizada	104.959.381,94			
Despesas Empenhadas	84.863.131,67			
Despesas Liquidadas	61.017.057,48			
Despesas Pagas	60.997.288,14			
Superávit Orçamentário	15.220.203,71			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	84.863.131,67			
Despesas Liquidadas	61.017.057,48			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	77.572.603,29			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.272.603,29			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.734.115,29			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição				
Receitas Previdenciárias Realizadas	-			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-			
Despesas Previdenciárias Pagas	-			
Resultado Previdenciário	-			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha -	710.700,00	1.382.783,52	-	
Resultado Nominal - Acima da Linha -	428.451,21	4.810.399,83	-	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	521.651,15	-	509.576,98	12.074,17
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.335.196,01	54.791,90	6.215.554,10	5.064.850,01
Poder Legislativo	64.782,60	-	57.750,37	7.032,23
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.921.629,76	54.791,90	6.782.881,45	5.083.956,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais		
		Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.197.056,79	25,00	32,30	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.151.396,18	70,00	86,94	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida	-	-		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Mês**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.508.169,45	15,00	23,27	
Valor Apurado no Exercício				
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-			
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/11/2024, às 17:36:24. Assinado Digitalmente no dia 21/11/2024, às 17:36:24.				

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B0CFE6E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 123/GAB/2024

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 6.560.583,04 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, em exercício, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orçamentária, 1163/2024 de 14/11/2024, publicada em 14/11/2024, combinada com a Lei Federal 4320/64.
CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1556.29.10-2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 1.191.975,65 (um milhão, cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
11	010100 01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	15	010100 01031 0001 2002 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	4.000,00
19	020100 04122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	28	020100 04122 0002 2003 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	100.000,00
19	020100 04122 0002 2003 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	30	020100 04122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	50.000,00
20	020100 04122 0002 2003 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	30	020100 04122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	30.000,00
389	020400 04122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	49	020400 04122 0005 2007 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	500.286,09
389	020400 04122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	58	020400 04122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	160.000,00
275	020601 08243 0007 2094 4.4.90.52.00 1.660.0000.0000	274	020601 08243 0007 2094 3.3.90.40.00 1.660.0000.0000	6.640,00
276	020601 08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	281	020601 08244 0007 2012 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	237,49
276	020601 08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	282	020601 08244 0007 2012 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	2.103,88
276	020601 08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	284	020601 08244 0007 2012 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	1.600,00
276	020601 08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	285	020601 08244 0007 2012 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	500,00
276	020601 08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	286	020601 08244 0007 2012 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.201,87
276	020601 08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	287	020601 08244 0007 2012 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	2.098,43
276	020601 08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	288	020601 08244 0007 2012 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	600,00
276	020601 08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	289	020601 08244 0007 2012 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	4.300,00
276	020601 08244 0007 2012 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	290	020601 08244 0007 2012 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	1.000,00
103	020800 15122 0009 2034 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	112	020800 15122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	78.918,09
105	020800 15122 0009 2034 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	112	020800 15122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	26.677,50
538	020800 18542 0010 2040 3.1.91.11.00 2.500.0000.0000	435	020800 18542 0010 2040 3.1.91.11.00 2.500.0000.0000	52.756,30
167	021000 04121 0012 2046 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	174	021000 04121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	90.000,00
191	021100 12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	192	021100 12361 0011 2065 3.1.90.16.00 1.500.0025.0000	1.000,00

191	021100 12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	194	021100 12361 0011 2065 3.1.91.13.00 1.500.0025.0000	24.000,00
191	021100 12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	195	021100 12361 0011 2065 3.3.90.08.00 1.500.0025.0000	6.000,00
191	021100 12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	202	021100 12361 0011 2065 4.4.90.52.00 1.500.0025.0000	40.056,00
370	021300 17512 0014 2055 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	374	021300 17512 0014 2055 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	8.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 82.945,60 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
537	020400 04122 0005 2007 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	58	020400 04122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	4.898,00
518	020602 08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	336	020602 08243 0007 2020 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	37,70
518	020602 08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	337	020602 08243 0007 2020 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.801,24
518	020602 08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	338	020602 08243 0007 2020 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	1.000,00
518	020602 08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	339	020602 08243 0007 2020 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	445,53
518	020602 08243 0007 2020 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	341	020602 08243 0007 2020 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	3.200,00
519	020602 08243 0007 2020 3.3.50.43.00 2.500.0000.0000	449	020602 08243 0007 2020 3.3.90.39.00 2.500.0000.0000	20.282,22
519	020602 08243 0007 2020 3.3.50.43.00 2.500.0000.0000	450	020602 08243 0007 2020 3.3.90.30.00 2.500.0000.0000	38.280,91
519	020602 08243 0007 2020 3.3.50.43.00 2.500.0000.0000	452	020602 08243 0007 2020 4.4.90.52.00 2.500.0000.0000	10.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 388.978,02 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
11	010100 01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1	010100 01031 0001 2001 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	35.000,00
11	010100 01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	2	010100 01031 0001 2001 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	8.000,00
11	010100 01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	4	010100 01031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	3.698,93
11	010100 01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	5	010100 01031 0001 2001 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	12.000,00
11	010100 01031 0001 2002 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	8	010100 01031 0001 2001 3.3.90.46.00 1.500.0000.0000	2.000,00
37	020200 03092 0003 2005 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	30	020100 04122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	55.404,23
42	020300 04124 0004 2006 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	26	020100 04122 0002 2003 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	12.113,56
88	020700 20601 0008 2027 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	99	020700 20602 0008 2031 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	77.819,11
191	021100 12361 0011 2065 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	388	020100 04122 0002 2003 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	13.944,00
201	021100 12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	22	020100 04122 0002 2003 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	989,20
201	021100 12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	24	020100 04122 0002 2003 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	107,95
201	021100 12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	25	020100 04122 0002 2003 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	84.370,22
201	021100 12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	26	020100 04122 0002 2003 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	2.566,94
201	021100 12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	30	020100 04122 0002 2003 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	892,48
201	021100 12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	388	020100 04122 0002 2003 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	15.055,09
201	021100 12361 0011 2065 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	69	020400 28843 0005 1004 3.2.91.22.00 1.500.0000.0000	56.866,31
376	021300 17512 0014 2056 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	369	021300 17512 0014 2055 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1.000,00
377	021300 17512 0014 2057 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	369	021300 17512 0014 2055 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	1.000,00
377	021300 17512 0014 2057 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	383	021300 17512 0014 2058 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5.000,00
379	021300 17512 0014 2057 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	382	021300 17512 0014 2058 3.3.50.43.00 1.500.0000.0000	1.150,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 4º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 1.012.468,72 (Um milhão, doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

	Transferência Financeira		**Anulação de Dotação**	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	45	020300 04124 0004 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	3.746,31
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	497	020300 04124 0004 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	53	020400 04122 0005 2007 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	7.601,12
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	55	020400 04122 0005 2007 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	130.004,56
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	58	020400 04122 0005 2007 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	14.907,15
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	59	020400 04122 0005 2007 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	58.252,05
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	60	020400 04122 0005 2007 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	60.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	61	020400 04122 0005 2007 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	1.677,76
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	62	020400 04122 0005 2007 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	7.288,17
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	63	020400 04122 0005 2008 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	1.306,58
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	66	020400 04122 0005 2010 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	1.190,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	67	020400 04122 0005 2093 3.1.90.91.00 1.500.0000.0000	50.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	69	020400 28843 0005 1004 3.2.91.22.00 1.500.0000.0000	3.113,69
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	70	020400 28843 0005 1004 4.6.91.71.00 1.500.0000.0000	150.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	81	020700 20601 0008 2027 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	8.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	84	020700 20601 0008 2027 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	4.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	86	020700 20601 0008 2027 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	23.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	89	020700 20601 0008 2027 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	1.667,55
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	98	020700 20602 0008 2031 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	20.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	99	020700 20602 0008 2031 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	22.180,89
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	100	020700 20602 0008 2031 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	40.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	107	020800 15122 0009 2034 3.3.90.08.00 1.500.0000.0000	3.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	109	020800 15122 0009 2034 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	65.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	112	020800 15122 0009 2034 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	33.375,29
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	116	020800 15122 0009 2034 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	2.347,67
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	117	020800 15122 0009 2034 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	10.400,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	119	020800 15122 0009 2035 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	10.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	120	020800 15122 0009 2035 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	44.988,28
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	127	020800 15451 0009 2037 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	5.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	128	020800 15451 0009 2037 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	136	020900 18542 0010 2040 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	1.977,47
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	140	020900 18542 0010 2040 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	155,65

5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	142	020900 18542 0010 2040 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	100,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	143	020900 18542 0010 2040 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.996,70
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	145	020900 18542 0010 2040 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	16.027,75
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	527	020900 18542 0010 2040 3.1.91.13.00 2.500.0000.0000	10.818,75
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	147	020900 18542 0010 2041 3.3.70.41.00 1.500.0000.0000	400,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	148	020900 18542 0010 2041 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.545,69
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	149	020900 18542 0010 2041 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	407,51
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	150	020900 18542 0010 2041 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000	32,93
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	170	021000 04121 0012 2046 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	19.657,60
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	171	021000 04121 0012 2046 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	172	021000 04121 0012 2046 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	17.200,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	173	021000 04121 0012 2046 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	10.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	174	021000 04121 0012 2046 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	70.101,60
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	175	021000 04121 0012 2046 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	10.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	177	021000 04121 0012 2046 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	50.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.

Art. 5º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Superávit Financeiro**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
238	021200 10301 0013 2048 3.1.90.11.00 1.604.0000.0000		1.604.0000.0000 CONTROLE DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RELACIONADOS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DO ART. 198, §7ª DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	100.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.
Art. 6º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 550.715,05 (quinhentos e cinquenta e mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Superávit Financeiro**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
535	021200 10122 0013 2047 3.3.90.93.00 2.621.0000.0000		2.621.0000.0000	550.715,05

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.
Art. 7º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 2.326.213,91 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e treze reais e noventa um centavo), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
389	020400 04122 0005 2007 3.3.91.97.00 1.500.0000.0000	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	589.713,91
183	021100 12361 0011 2063 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	304.000,00
211	021100 12365 0011 2073 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	756.000,00
212	021100 12365 0011 2073 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	95.000,00
216	021100 12365 0011 2078 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	378.000,00
217	021100 12365 0011 2078 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000	64	1.7.5.1.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	5.000,00
377	021300 17512 0014 2057 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	132	1.6.1.1.01.0.1.01.00 TARIFAS DE ÁGUA	30.000,00
379	021300 17512 0014 2057 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	132	1.6.1.1.01.0.1.01.00 TARIFAS DE ÁGUA	28.500,00
537	020400 04.122 0005 2007 4.4.90.52.00 1.701.0000.0000	194	2.4.2.2.01.0.1.03.00 CONV. 606/2024/PGE-SEAS AQ. VEICULO PICKUP	140.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.
Art. 8º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964. na importância de R$ 907.286,09 (novecentos e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

	Transferência Financeira		**Excesso de Arrecadação**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
5812	1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	1	1.1.1.2.50.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	280.000,00
5812	1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	3	1.1.1.2.50.0.3.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	114.000,00
5812	1.500.0000.0000 SUPRIMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	40	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	62.286,09
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	42	1.7.1.1.51.2.1.01.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	282.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	60	1.7.2.2.51.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	55.000,00
5881	1.500.0015.0000 SUPRIMENTO PROPRIO SAUDE	66	1.9.2.2.99.0.1.00.00 VIDE DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DE RECEITA PRINCIPAL.	114.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.
Art. 9º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 1.001.669,97 (um milhão, um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa sete centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Transferência Financeira**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
219	021200 10122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	1.001.669,97

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.
Art. 10º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 10.818,75 (dez mil, oitocentos e dezoito reais e setenta cinco centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
437	021200 10122 0013 2047 3.3.90.30.00 2.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	10.818,75

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.
Art. 11º. Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4320/1964, na importância de R$ 907.266,09 (novecentos e dez e mil, duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
219	021200 10122 0013 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	327.266,09
220	021200 10122 0013 2047 3.1.90.13.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	35.000,00
222	021200 10122 0013 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	3.000,00
225	021200 10122 0013 2047 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	162.000,00
227	021200 10122 0013 2047 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	350.000,00
387	021200 10122 0013 2047 3.3.90.48.00 1.500.0015.0000	5512	1.500.0015.0000 SUPRIMENTOS FINANCEIRO FMS	30.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III, da Lei 4320/1964.
Artigo 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

ALVORADA D'OESTE/RO, 27 de novembro de 2024

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F1E636E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.897, ARIQUEMES, 29 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 135.715,98 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E

LEI MUNICIPAL Nº 2.897, ARIQUEMES, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 135.715,98 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO,no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 135.715,98 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 2656-MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0034.2656	3.3.67.	135.715,98
ANULAÇÃO	02.12.15.451.0034.2656	3.3.90.	- 135.715,98
Fonte: 1.751-Recursos do Exercício Corrente-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			**135.715,98**
TOTAL ANULAÇÃO			**-135.715,98**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Anulação de Dotação	**-135.715,98**
Fonte de Recurso	
1.751-Recursos do Exercício Corrente-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-135.715,98

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no art. 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no art. 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº25997/2024-Memorando 481 de 26/09/2024 (ID 2693167), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 69 de 21/10/2024 (ID 2742821), Projeto de lei nº 3.585/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 14:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2826227**e o código verificador**8DED4E24**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/11/2024 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A04029B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.898, ARIQUEMES, 29 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA VISANDO PROMOVER O SEU EQUILÍBRIO ATUARIAL E D

LEI MUNICIPAL Nº 2.898, ARIQUEMES, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA VISANDO PROMOVER O SEU EQUILÍBRIO ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera-se o plano de custeio do REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS dos servidores do Município de Ariquemes, atualmente administrado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA, conforme proposto na avaliação atuarial.

§ 1º As alíquotas de contribuição patronal criadas ou alteradas na presente lei serão exigidas depois de decorridos noventa dias da data da sua publicação, mais precisamente a partir do primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia, devendo ser manda a vigência da contribuição anterior durante esse período;

§ 2ºO plano de custeio de que trata essa lei deverá ser objeto de contínuo a acompanhamento por parte, dentre outros:

I -da Prefeitura Municipal de Ariquemes, que deverá avaliar periodicamente os seus impactos orçamentários, financeiros e fiscais e adotar medidas para migar os riscos do seu não cumprimento;

II -do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA, que deverá estabelecer processo de verificação das bases de cálculo e dos valores das contribuições e aportes repassados pelo ente, tomando as medidas necessárias para cobrança do principal e dos acréscimos legais em caso de atraso nos repasses e para comunicação do descumprimento da obrigação aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público competentes; e

III -dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão verificar, mensalmente, a regularidade dorepasse das contribuições e aportes.

§ 3º Os poderes, órgãos e entidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES deverão disponibilizar aoINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA, ou permitir o seu acesso por meio desistemas, às informações relavas às folhas de pagamento e aos documentos de repasse das contribuiçõesvisando o efetivo controle da apuração e do repasse das contribuições.

§ 4ºA Prefeitura Municipal de Ariquemes deverá transferir, após a sua devida contabilização, valorequivalente a 100% (cem por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos aposentados epensionistas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA, referente ao mês decompetência imediatamente anterior.

I -Aplicam-se aos valores previstos no caput os mesmos prazos, multas, juros e correção previstos nalegislação municipal para as contribuições previdenciárias.

II -Os valores devidos e não repassados não poderão ser objeto de termo de parcelamento, vide inciso VIIdo art. 14 da Portaria MTP n. 1.467/2022.

§ 5ºA contribuição normal patronal, líquida da taxa de administração, será de:
I -19,20% e incidirá sobre a totalidade da remuneração base de contribuição referente aos segurados que estão vinculados a carreira do Magistério;

II -14,20% e incidirá sobre a totalidade da remuneração base de contribuição referente aos demaissegurados ativos.

§ 6ºA base de contribuição das alíquotas de contribuição patronal normal e suplementar será composta pela totalidade:

I -da remuneração base de contribuição dos segurados ativos;

II -dos proventos e pensões concedidos após 31 de dezembro de 2023; e

III -dos proventos e pensões concedidos até 31 de dezembro de 2023, observados a seguinte regra de transição:

a)A base de incidência será de 10% do valor total das respectivas aposentarias e pensões para o exercício de 2024, 20% para 2025, 30% para 2026, 40% para 2027, 50% para 2028, 60% para 2029, 70% para 2030, 80% para 2031 e 90% para 2032; e
b)A base de incidência será de 100% do valor total das respectivas aposentarias e pensões para osexercícios de 2033 em diante.

IV -As contribuições patronais devidas sobre os valores de aposentadoria e pensão de que tratam os incisos II e III do § 6º são de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES; e

V -A alíquota patronal normal a incidir sobre os valores de aposentadoria e pensão de que tratam os incisos II e III do § 6º será de 13,27% (treze vírgulas vinte e sete por cento).

VI -A alíquota da contribuição patronal de que trata os incisos I e II do § 5º será de 13,27% (treze vírgula vinte e sete por cento) até que cesse o período de que trata o § 1º do Art. 1º.

§ 7º Institui-se, visando equacionar o déficit apurado na avaliação atuarial, plano de amortização na formade aportes mensais com valores preestabelecidos, vide ANEXO.

I -Aplicam-se aos valores previstos no ANEXO os mesmos prazos, multas, juros e correção previstos nalegislação municipal para as contribuições previdenciárias;

II -Os valores dos aportes constantes do ANEXO deverão ser reajustados, mensalmente, visando preservaro seu poder de compra;

III -Deverá ser utilizado o ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR IPCA;

IV -Ato do chefe do Poder Executivo disciplinará a forma de rateio entre a Prefeitura, suas autarquias efundações, incluso a Câmara Municipal, dos valores de que trata o §7º; e

V -Os aportes de que trata o § 7º, estabelecidos conforme normas de classificações orçamentárias dareceita e da despesa com a finalidade de tratamento fiscal específico, deverão atender às seguintescondições:

a)utilização dos recursos deles decorrentes somente para o pagamento de benefícios previdenciários dos segurados;

b)gestão e controle pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA de forma segregada dos demais recursos previdenciários, de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e

c)aplicação no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional Monetário - CMN por, no mínimo, 5 (cinco) anos, a contar da data do respectivo repasse ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA.

Art. 2ºA Taxa de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA será de 0,5% (zero virgula cinco por cento), que incidirá sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados avos.

I-O limite anual para fins de controle da taxa de administração definida no caput será terá por base de cálculo a totalidade das remunerações de contribuição do exercício anterior; e

II-Vinculação dos recursos para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO E ARIQUEMES IPEMA, observando-se que:

a)deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo;

b)mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo conselho deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução;

c)o valor acumulado das sobras mensais de custeio administrativo, acrescido dos respectivos rendimentos, na data de aprovação desta lei, devidamente contabilizado em balanço patrimonial do exercício anterior, foi calculado em R$ 9.992.235,34 (nove milhões novecentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos);

d)os valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração, ainda que superiores aos limites anuais previstos no inciso II quando o seu financiamento se der por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, serão incorporados à reserva administrativa e poderão ser utilizados,inclusivecomassobrasdecusteioadministrativoeosrendimentosauferidos,paraasfinalidades previstas neste artigo;

e)Os recursos poderão ser utilizados para a aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados ao uso próprio do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes (IPEMA). Além disso, esses recursos podem ser aplicados nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do Regime de Previdência Privada (RPPS).Também será permitida a reforma ou melhorias em bens destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores aplicados, mediante análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 1º Os recursos da taxa de administração utilizados em desconformidade com o previsto neste artigo deverão ser objeto de recomposição ao RPPS, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários.

§ 2ºA taxa de administração estabelecida na forma do caput, poderá ser elevada mediante lei, exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I-obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, a ser obtida no prazo de 2 (dois) anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:

a)preparaçãoparaaauditoriadecertificação;

b)elaboraçãoeexecuçãodoplanodetrabalhoparaimplantaçãodoPró-GestãoRPPS;

c)cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicosnecessários;

d)auditoriadecertificação,procedimentosperiódicosdeautoavaliaçãoeauditoriadesupervisão;

e)processoderenovaçãooudealteraçãodoníveldecertificação.

II- obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros, gastos referentesa:

a)preparação,obtençãoerenovaçãodacertificação;e

b)capacitaçãoeatualizaçãodosgestoresemembrosdosconselhosecomitê.

§ 3º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§4º Emcasodeinsuficiênciaderecursosdataxadeadministração,inclusiveparapagamentodetributosou de insumos materiais e tecnológicos indispensáveis para a gestão do regime, deverão ser aportados recursos pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, desde que assegurada transparência ao custeio administrativo do RPPS.

§5ºA utilização do valor das sobras de que trata a alínea c do inciso II do caput para o custeio das despesas de que trata a alínea e do respectivo inciso não serão computadas no limite de gastos de que trata o inciso I do caput.

§ 6ºA taxa de que trata o caput será de 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) exclusivamente durante o período de que trata o § 1º do Art. 1º.

Art. 3º Visando garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento, na forma do disposto na Seção XVII da Portaria MTP n1.467/2022.

§ 1º As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

§ 2º Deverá ser implementado plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos recursos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisõesmatemáticas.

§ 3º Deverá ser elaborada avaliação atuarial no período compreendido entre duas avaliações atuariais anuais caso seja verificada a ocorrência de fato relevante para o deterioramento da situação financeira e atuarial do RPPS ou em decorrência de alteração de disposições do seu plano de benefícios.

§ 4º Na hipótese de alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES IPEMA, a partir de estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, deverá demonstrar a estimativa do seu impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

§ 5ºA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES deverá prever fontes de custeio e adotar medidas para o equacionamento do déficit se a proposta de que trata o § 4º agravar a situação de desequilíbrio financeiro ou atuarial do RPPS.

Art. 4º Fica criado o Comitê de Investimento no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes - IPEMA**,**comoórgãodeliberativo,vinculadoàDiretoriaExecutivadoInstituto,responsávelpela definição das aplicações dos recursos financeiros do IPEMA na área de investimento.

Art.5º CompeteaoComitêdeInvestimento:

I -Auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos;

II -Examinar as matérias e questões relavas a investimentos, fazendo as recomendações necessárias;

III -Acompanhar a execução do plano de investimento, especialmente quanto à observância dos limites de risco permitidos;

IV -Definir e deliberar a respeito da modalidade de aplicação dos recursos financeiros do IPEMA, observada a Política de Investimento aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP.

V -Garantir que às informações relavas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos serão publicadas no endereço eletrônico do Instituto.

VI -Aprovar o Regimento Interno e propor, sempre que necessário, sua alteração.

Art. 6º Comitê de Investimento terá um total de 05 (cinco) membros, sendo:

I -Membro Nato: O Diretor(a) Executivo(a) do IPEMA, que o presidirá;

II -03 (três) membros indicado pelo Poder Executivo, conforme descrito a seguir:

a)02 (dois) servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

b)01 (um) escolhido dentre os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do IPEMA;

III -01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Previdência, sendo o indicado escolhido preferencialmente dentre os membros do Conselho Municipal de Previdência e ou do Conselho Fiscal.

§ 1ºO mandato dos membros será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por um único período.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos, serão nomeados e ou reconduzidos por ato do Prefeito do Município, assim como o membro nato, deverão ser servidores efetivos, e possuir formação educacional de nível superior.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, somente perderão o mandato e poderão ser substituídos em virtude de:

a)Deixar de ser servidor efetivo do município de Ariquemes;

b)Deixar de ocupar o cargo no qual deu origem sua nomeação nos incisos I e III do Art. 6º;

c)A pedido do próprio membro;

d)Estiver afastado de suas funções no cargo efetivo em período superior a 90 (noventa) dias;

e)Ausência injustificada em mais de 3 (três) reuniões mensais;

Art. 7º Comitê de Investimento reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente,sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros ou seja 3 (três) membros.

Art. 8º As deliberações do Comitê de Investimentos deverão ser aprovadas por unanimidade dos presentes.

Art. 9º Das reuniões do Comitê de Investimento serão lavradas atas que, depois de assinadas pelos membros presentes, serão arquivadas no IPEMA e disponibilizadas para consulta.

Art. 10. Comitê de Investimento pautará suas decisões pela legislação pertinente aos regimes próprios de previdência social, observadas a Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional ou outra que venha substituí-la e a Política de Investimento do IPREMAR aprovada anualmente pelo Conselho Municipal
de Previdência.

Art. 11. Os membros do Comitê Técnico serão remunerados em decorrência da participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias no montante de 20 (vinte) UFAR por reunião.

Art. 12.O chefe do executivo municipal regulamentará por decreto situações omissas e não evidenciados na presente lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.698/2022, o § 3º do art. 13 da Lei Municipal nº 1155/2005 e respectivos regulamentos existentes.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de novembro de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO
Inciso I, §7º do Art.1º

ANO	APORTE	ANO	APORTE	ANO	APORTE
2025	R$1.287.758,81	2039	R$2.070.988,48	2053	R$2.324.510,72
2026	R$1.348.176,61	2040	R$2.101.916,72	2054	R$2.319.887,61
2027	R$1.401.213,25	2041	R$2.139.567,65	2055	R$2.316.596,40
2028	R$1.457.230,36	2042	R$2.167.207,98	2056	R$2.308.425,71
2029	R$1.525.884,69	2043	R$2.196.300,00	2057	R$2.294.338,35
2030	R$1.591.646,75	2044	R$2.220.345,50	2058	R$2.280.933,45
2031	R$1.657.790,99	2045	R$2.240.741,36		
2032	R$1.722.253,84	2046	R$2.263.206,37		
2033	R$1.782.381,29	2047	R$2.274.615,05		
2034	R$1.849.339,73	2048	R$2.288.512,43		
2035	R$1.890.656,42	2049	R$2.300.433,28		
2036	R$1.931.615,25	2050	R$2.309.535,69		
2037	R$1.961.855,04	2051	R$2.316.874,57		
2038	R$1.994.371,71	2052	R$2.321.643,76		

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 070, Projeto de lei nº 3.596/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/11/2024 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2826259**e o código verificador**ADB3AF23**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/11/2024 14:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A42BAEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0129/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 2234/SEMED/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0113/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0129/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 2234/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0113/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão

respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na Implantação, Capacitação e locação de Software integrado de Gestão educacional por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ 07.062.650/0001-00.
TEL: (69) 3535-3034 E-MAIL: VIRTUAL@VIRTUALSOFT.INF.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, 3000 - SALA 2 - SETOR 01, ARIQUEMES /RO.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE APARECIDO BERNARDINELI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.932.999-xx. RG SOB O Nº. xx288xx SESDEC-RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 E 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAL UNIFICADOS E INTEGRADOS. Serviços de Implantação, Conversão, Migração e Treinamento dos Softwares Administrativos Educacional Unificados e Integrados. Catser: 27502	UND	1	SERVIÇO	0,00	VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP. CNPJ 07.062.650/0001-00
2	LICENÇA DE DIREITO (LOCAÇÃO) DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS) Nas áreas de Sistema: Administrativa, Estatística, Pedagógica, Censo Escolar, Secretaria Escolar, Projeto Burareiro em Tempo Integral, Chamada Pública Escolar, Gestão do Transporte Escolar, Auxílio Brasil, Diário Eletrônico WEB - Coordenação Pedagógica, Diário Eletrônico WEB - Professor, Portal do Aluno WEB, SOE - Serviço de Orientação Escolar, Biblioteca Escolar, Distribuição e Controle de Alimentação Escolar, Qualificação Complementar de Gestão de Pessoas (formação), Gerenciamento de Metas e Resultados de Ensino, Patrimônio e Almoxarifado, com consultoria, assessoria, suporte técnico e garantia durante todo o período do contrato.catser 27502	MESES	12	SERVIÇO	R$ 16.560,00	VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP. CNPJ 07.062.650/0001-00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMED	UND	1
2	SEMED	UND	12

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV - Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, dei***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, geh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, dei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.0113/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 2234/SEMED/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0113/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BD3632CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

Ata de Registro de Preços nº 19/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90006/2024
Validade: 13/05/2024 a 12/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 690/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87
TELEFONE: (69)99229-8030 / 99229-7918
E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com
ENDEREÇO: ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BL A SALA 717 PARTE A205
NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE O BERNARDINELI, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF sob o Nº ***.813.642-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 11, 14, 26, 51, 52, 57, 62 e 64.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
11	**ROTEADOR SEM FIO**, com as seguintes características mínimas:Padrões wireless: IEEE 802.11ac/a/n 5GHz; IEEE 802.11b/g/n 2.4GHz Taxa de dados: 5Ghz: Até 867 Mbps; 2.4GHz: Até 300 Mbps Frequência: Dual-Band simultânea 2.4 e 5Ghz Funções básicas: Difusão SSID: Ligado / Deligado; Força de transmissão: Formação de feixe alta, média, baixa, MU-MIMOSegurança wireless: WPA-PSK/WPA2-PSK, WPA/WPA2; Segurança wireless: Ligado/Desligado; WPS (Configuração protegida WiFi) codificação rápida Tipo de conexão com a internet: PPPoE, IP dinâmico, IP estático; Suporta conexão com a internet auto sensível; Suporta clonagem de conta PPPoE Modo de operação: Modo de roteamento wireless, Modo de repetição universal, Modo WISP, Modo AP Servidores DHCP: Servidor DHCP, Lista de clientes DHCP, Reserva DHCP Servidor virtual: Encaminhamento de porta, Hospedagem DMZ, UPnP Segurança: Filtro de clientes; Controle parental; Gerenciamento WEB remotoFirewall: Proíbe ataques por flood UDP; Proíbe ataques por flood TCP; Proíbe ataques flood; Proíbe PING WAN pela internet DDNS: Suporta DynDNS, No-ip; 3322.org, Oray.org, 88ip VPN: Passagem IPsec; passagem PPTP; Passagem L2TP; Servidor PPTP; Cliente PPTP; Cliente L2TP Recursos especiais: Agendamento WI-Fi inteligente; Economia de energia inteligente; Liga/Desliga LED inteligente; Tenda Cloud; App Tenda Outros: Controle de banda; Rede de convidados IPTV; Roteamento estático com clonagem de MAC; Log do sistema; Backup e restauração de configurações, Atualização online de firmware, Atualização de firmware via navegador Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	50	TENDA AC10	199,00	9.950,00
14	**APARELHO DE TELEFONE COM FIO** modo de discagem "tom" e "pulse". Ter opção de funcionar em mesa ou suspenso em parede. Na cor preta. Função de transferência de chamada, função rediscar último número digitado, função pause. Níveis de ajuste de volume da campainha. Deverá operar com alimentação da linha telefônica. Os acessórios devem acompanhar o aparelho. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	**1**	ELGIN TCF 2000	99,67	99,67
26	**SSD SATA 480GB,** com as seguintes características: 2,5 pol, SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), velocidade até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	**91**	EASY EYM512GB	149,09	13.567,19
51	**SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS**, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO 48 PORTAS GIGABIT, 4 SFP 1000/10GBE, PROCESSADOR DE 800MHZ, 512MB SDRAM, 256MB FLASH E PACKET BUFFER DE 1,5GB, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 176GBPS, INTERNAL POWER SUPPLY, ALIMENTAÇÃO P. O. E. TOTAL DE 370 W PARA TODAS AS 48 PORTAS, SNMP MANAGER, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE 130,95 MBPS, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES COM ATENDIMENTO ON-SITE.	UND	**8**	HPE ARUBA 1930-48 PN JL686A	5.656,32	45.250,56
52	**CABO DE REDE CAT5e 100% COBRE;** de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC anti-chama na opção LSZH, cor azul; Com certificado da ANATEL, Caixa com 305 metros	CX	**20**	MPT U/UTP CAT5E LSZH HOM.	537,30	10.746,00
57	**Cabo DisplayPort V1.2, 2 Metros**	UND	**32**	VINIK DP 2M	34,90	1.116,80
62	**Cabo DVI-D, 1.8 Metros**	UND	**42**	VINIK DVI-D 2M	49,75	2.089,50
64	**CABO DE REDE CAT6 100% COBRE;** de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC anti-chama na opção LSZH, cor azul; Com certificado da ANATEL; Caixa com 305 metros.	CX	**10**	MPT U/UTP CAT6 LSZH	852,43	8.524,30
					R$ 91.344,02	

TABELA II
LICITANTE: **DANIELLE SCHMID BRIGIDO**

CNPJ:32.853.578/0001-87 TELEFONE: (61) 998725-0545
E-MAIL:nrp.afiliados@gmail.com
ENDEREÇO: RUA SHCES Q 905 BL C APT 301 CEP: 70655-053
NOME DO REPRESENTANTE: Danielle Schmid Brigido, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.631.519-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 19, 20, 42, 50, 61 e 79.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
19	**Cabo de Energia para Computador**, 1.5 Metros	und	53	Exbom 3497	8,94	473,82
20	**Cabo Monitor VGA**, 1.5 Metros	und	75	Exbom Cbx-Mvga15	5,00	375,00
42	**CONECTOR RJ 45: KIT 100 CONECTOR RJ45** Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e.	kit	27	Exbom **Cont-Rj45p100**	17,00	459,00
50	**SSD 500 GB** com as configurações mínimas: NV2, M.2 PCIe, NVMe, Leitura: 3500 MB/s e Gravação: 2100 MB/s	und	70	Knup Kp-Hd816	192,00	13.440,00
61	**Adaptador Displayport para VGA**	und	44	Knup **Kp-Ad144**	20,00	880,00
79	**CAIXA DE SOM MINI 2.0** para computador e notebook – Modelo: SP144; Potência:3W Conexão: USB; Compatibilidade: Computador e notebook Potência de saída: 1,5W x 2 RMS Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz Unidade do driver: 2"2; Dimensões aproximadas do produto: 7,2 x 5,5 x 6,4cm (A x L x C); Dimensões aproximadas da embalagem: 13 x 8 x 8 cm (A x L x C).	und	14	Knup Kp-Ro823	42,00	588,00
					R$ 16.215,82	

TABELA III

LICITANTE: M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES CNPJ:43.195.850/0001-03 TELEFONE: (65) 33584667
E-MAIL PAVECHM@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA F, QUADRA 04 N°02, SALA 01, JARDIM PRESIDENTE II, CUIABA-MT
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.186.091-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 15, 58, 59, 63, 66 e 81.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
15	**PEN DRIVE** Especificações mínimas: 32 Gb USB 3.0.	UND	84	SANDISK SDCZ410-032G-G46	17,18	1.443,12
58	**PLACA DE REDE**: GIGABIT Mídia de Rede: - 10BASE-T: Categoria UTP 3, 4, 5 cabo (máximo 100m); EIA / TIA-568 100O STP (máximo 100m); - 100 BASE-TX: Categoria UTP 5, cabo 5e (máximo 100m); - EIA / TIA-568 100O STP (máximo 100m); - 1000Base-T: UTP categoria 5, cabo 5e (máximo 100m); Taxas de dados: 10/100 / 1000Mbps para o modo Half-Duplex, 20/200 / 2000 Mbps para Full-Duplex modo Controle de Fluxo: Controle de Fluxo IEEE 802.3 x (Full-Duplex); Interfaces: PCI Express, Porta RJ45 de 1 × 10/100/1000 Mbps, AutoNegociação, Auto MDI / MDIX Certificação: FCC, CE, RoHS, BSMI, VCCI; Modelo de Referência: TP-Link TG3468, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	und	73	MYMAX PCI EXPRESS GIGABIT	28,85	2.106,05
59	**Cabo adaptador conversor DVI para VGA**	und	69	KNUP-KP- AD108	26,00	1.794,00
63	**Access Point:** Especificações: Ambiente Recomendado: Indoor Alcance: 122m 2.4GHz Velocidade: 450Mbps 5GHz Velocidade: 1300Mbps Max Usuários: 120 PoE modo: 802.3af PoE+ | 802.3at Portas: 2 x Ethernet 10/100/1000. Igual ou supeior ao modelo: Ubiquiti UniFi, Indoor - UAP-AC-PRO:	und	12	UBIQUITI ACCESS POINT AC LITE	1.040,00	12.480,00
66	**GRAVADOR EXTERNO CD/DVD Slim Usb Portátil Leitor Cd/DVD.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	9	RW RWEXT01	170,00	1.530,00
81	**MICROFONE DE MESA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA** microfone USB Para Conferência Omnidirecional: Especificações: cor: Preto som Pick Up Gama: max. raio de 2 metros microfone: 1 * Microfone Condensador Omnidirecional palestrante: 1 * 4O 3 W Speaker Speaker Frequência De Amostragem: 16 KHz microfone Frequência De Amostragem: 8 KHz conexão: interface USB Sistema compatível: Windows 10/8/7/Vista/XP/2000; para Mac10.5fonte de Alimentação: USB DC 5 V 500mA Echo Offset: max. 128 msruído: < 48dBA Processamento De áudio: AEC/AGC/NR/PNL/ALCTamanho do artigo:Cumprimento 14cm Altura 13cm Largura 3cm Item Peso: 106g/3.7 oz Tamanho do pacote: 19*16*5 cm/7.5*6.3 * 2in Peso da embalagem: 255g/9 oz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	4	OEX MK 200	400,00	1.600,00
					R$ 20.953,17	

TABELA:IV

LICITANTE: DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI
CNPJ: 40.977.107/0001-09 TELEFONE: (45)99955-7722 – (45) 9 9999-6929
E-MAIL: dcy.solucoes@outlook.com
ENDEREÇO: RUA ITAJAI 698, AP1 CEP 85819-490, CASCAVEL- PR
NOME DO REPRESENTANTE: CYRO ALENCAR FOGAÇA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.337.872-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 18 ,23, 41, 67 e 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
18	**ROUTER;** Especificações Mínimas: Possuir case metálico padrão rackmount, 5 Ethernet, 5 Gigabit Ethernet, encaixe SFP S-85DLC05D, S-31DLC20D e S- 35/53LC20D, saída PoE, CPU 600MHz, 128MB RAM, display LCD, roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, mesh, gerenciamento de ip com ARP, Pool, Queues, etc. Qualidade avançada de serviço, balanceamento de carga e ligação, configuração e monitoramento em tempo real, Suporte para PPPoE, Alimentação: 8~30 VDC. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	und	9	MIKROTIKROUTERBOARD RB2011UIAS-RM	900,00	8.100,00
23	**SWITCH** switch 8 portas 10/100/1000mbps	und	85	MERCUSYS 08P MS108G 10/100/1000MBPS	88,00	7.480,00
41	**SMARTPHONE COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128GB, TELA DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS,** SMARTPHONE com Memória de no mínimo 128GB, tela de no mínimo 5 polegadas, dual chip, idioma português, memória RAM de no mínimo 6GB, Câmera: frontal e traseira, processador octa core de Tecnologia 4G com sistema operacional Android de no mínimo 9.0, bateria recarregável, na cor preta ou cinza. Garantia de 1 ano pelo fornecedor. Conteúdo da embalagem: Smartphone, Carregador, Cabo USB, Fone de ouvido, Extrator de Chip, Manual do usuário. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	und	23	Xiaomi Redmi 12C Dual SIM	735,00	16.905,00
67	**SWITCH GERENCIÁVEL NO MÍNIMO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO**: 24 Portas Gigabit, 4 portas SFP+ POE 370W Processador ARM Cortex-A9 800 Mhz, 512MB SD RAM, 256 Mb Flash, packet buffer 1,5MB Latência em 1000mb < 2,4mSec, 32 rotas estáticas, roteamento L3 e 128GBPS de Switching Capacity, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	12	HP ARUBA 28P 1930-24G POE (JL684A)	4,230,00	50.760,00

77	**MICROFONE 2.4 GHZ WIRELESS SEM FIO LIGHTNING IOS** Especificações: Transmissão sem fio 2,4 GHz digital Transmissores Incluídos 1 x clip-on com Microfone Diversidade Não Diversidade Varredura de Canal RF Analise automática; Faixa operacional máxima 65,6 '/ 20 m (linha de visão) Máximo de sistemas por configuração 20 Taxa de amostragem / resolução 48 kHz; / 16 bits Encriptação Nenhum Receptor; Fator de forma Plugar Número de canais de áudio 1; E / S de áudio 1 x 1/8 "3,5 mm TRS macho saída desequilibrada 1 x 1/8" / 3,5 mm TRRS macho saída desequilibrada Resposta de Freqüência 20 Hz a 20 kHz Word Clock I / O Nenhum Conectividade USB / Lightning 1 x relâmpago (áudio) Requerimentos poderosos Bateria Tipo de Bateria 1 x recarregável embutido Capacidade da bateria interna 100 mAh Tempo de carregamento da bateria 2 horas Aproximadamente. Vida da bateria 8 horas; Visor e indicadores 1 x LED (status da bateria, energia, recarga); Dimensões 0,6 x 2,1 x 0,6 "/ 15,6 x 54 x 15,6 mm Peso 0,3 oz / 9,5 g Transmissor Fator de forma Clip-On com Microfone Potência de saída RF 2,5 mW E / S de áudio nenhum Silenciar Chave liga / desliga; Controle de nível automático não Método de Sincronização Proprietário Requerimentos poderosos Bateria Tipo de Bateria 1 x recarregável embutido; Capacidade da bateria interna 100 mAh Tempo de carregamento da bateria 2 horas; Aproximadamente. Vida da bateria 4,5 horas; Visor e indicadores 1 x LED (status da bateria, mudo, recarregando. Dimensões 0,7 x 2 x 0,6 "/ 18 x 51,8 x 15,6 mm Peso 0,4 oz / 10,5 g Microfone; Fator de forma Integrado Campo de som Mono SNR 83 dB THD <0,1%; Itens Inclusos: 1x Transmissor miniatura clipado 1x Receptor Plug-In Compacto; 1x Adaptador Lightning para dispositivos Ios; 1x Adaptador TRS de 3,5 mm para câmeras; 1x Adaptador TRRS de 3,5 mm para smartphones ANDROID; 1x Para brisa de espuma 1x Para-brisa peludo; 1x Cabo de carregamento USB 1x Capa de Carregamento **MODELO REFERÊNCIA: Boya BYWM3D.**	und	5	BOYA BY WM3D	1.000,00	5.000,00
					R$ 88.245,00	

TABELA V
LICITANTE :E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETRÔELETRONICOS LTDA
CNPJ: 37.165.739/0001-63 TELEFONE: (61) 3404-5957
E-MAIL: Licitacao.Etudobarato@Gmail.com
ENDEREÇO: ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BL A SALA 717 PARTE A205
NOME DO REPRESENTANTE: ANNA EMILIA NERI LIMA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.731.821-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 17, 22 e 39.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
17	**MOUSE PRETO** Especificações: Cor: Preto, Interface: USB, Plug and Play, Rolagem Fácil, DPI: 1000. Requisitos do Sistema: Windows 10, 11 ou superior, Linux, macOS X 10.4 ou superior, Porta USB, Conteúdo da Embalagem: 01 Mouse. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	115	SUMAY 5985	5,67	652,05
22	**Mouse e Teclado Wireless**: Especificações: teclado alfanumérico, Cor: Preto, Conectividade: Wireless – 2.4GHz (receptor USB), Número de Botões do Mouse: 3x, Sensor: LED óptico, Velocidade de Rastreamento: 1000 DPI, Bateria: 2 pilhas AAA para o teclado, 1 pilha AA para o mouse, Teclado Alfanumérico: Sim, Teclado Retroiluminado: Não, Layout: ABNT 2. Conteúdo da Embalagem: Teclado, Mouse. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	KIT	**140**	SUMAY 5984	48,98	6.857,20
39	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO,** com 1000w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio F M,entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e ro das, facilitando seu transporte, acompanha microfone sem fio, possui bateria interna, A limentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	UND	**7**	SUMAY 5981	1.193,99	8.357,93
					R$ 15.867,18	

TABELA VI
LICITANTE: S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA.
CNPJ: 46.673.278/0001-20 TELEFONE: 41 988147398
E-MAIL: contato.holandshop@gmail.com
ENDEREÇO:RUA CÉU AZUL, 114, BAIRRO SANTA CÂNDIDA, CURITIBA - PR
NOME DO REPRESENTANTE: SAMUEL SILVA DE HOLANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.814.192-**
VENCEDORA DOS ITENS: 55, 72 e 78.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
55	**Hd externo:** 1TB USB 3.0.	CX	21	SEGATE	204,97	4.304,37
72	**Hd externo:** 4TB USB 3.0.	UND	**13**	SEGATE	548,87	7.135,31
78	**Hd externo:** 2TB USB 3.0.	UND	**17**	SEGATE	313,39	5.327,63
					R$ 16.767,31	

TABELA VII
LICITANTE: A S DE HOLANDA TEIXEIRA LTDA.
CNPJ: 49.684.591/0001-52 TELEFONE 69 99969-9984
E-MAIL: alina.pilates.fisio@gmail.com
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 933, SALA 2, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALINA SILVA DE HOLANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.610.222-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 33, 38 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
33	**PASSADOR DE SLIDES** Especificações mínimas: plug-and- play que permite navegar pelos slides e usar o ponteiro a laser a uma distância de até 20 metros ou superior. Tipo de conexão: Tecnologia de baixa energia e conexão sem fio de 2,4 GHz.	UND	13	VM	79,00	1.027,00
38	**ADAPTADOR WIFI USB** Especificações mínimas: IEEE 802.11n (draft) IEEE 802.11g IEEE.11bTaxa de dados 802.11n: até 1200mbps (downlink) e 1200Mbps (uplink) 802.11g: 54 / 48 / 36 / 24 / 18 / 12 / 9 / 6 Mbps auto fallback 802.11b: 11/ 5.5 / 2 / 1 Mbps auto fallback frequência: 2.4Ghz e 5Ghz.	UND	**135**	SIGNAL TECNOLOGY	40,00	5.400,00
40	**TELEFONE FIXO SEM FIO**. transferência de chamada. display alfanumérico. indicação de carga de bateria. ajuste de volume de toque. som do teclado ajustável sim (ligado/desligado). posição de uso mesa. funções de fash, rediscar, mudo e pausa. contendo: base do telefone. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	**36**	INTELBRASTS7510	117,00	4.212,00

						R$ 10.639,00

TABELA :VIII
LICITANTE: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 49.641.888/0001-30 TELEFONE:(44) 9 9159-6474
E-MAIL: ADMINISTRATIVO@GETECHIND.COM.BR
ENDEREÇO: RUA GERMANO DE SOUZA N° 267
NOME DO REPRESENTANTE: DIOGO DIAS FURTADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.832.449-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 68 e 70.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
68	**RouterBOARD:** MikroTik RB4011Igs, Architecture ARM 32bit CPU AL21400, CPU core count , CPU nominal frequency auto (533 - 1900) MHz, Switch chip model RTL8367SB Dimensions 228 x 120 x 30 mm, RouterOS license: 5, Operating System RouterOS Size of RAM 1 GB, Storage size 512 MB, Wireless 5 GHz Max data rate 1733 Mbit/s Wireless 5 generation Wi-Fi 5 Wireless 2.4 GHz Max data rate 300 Mbit/s Wireless 2.4 GHz number of chains 2 Wireless 2.4 GHz Standards 802.11b/g/n Antenna gain dBi for 2.4 GHz 3 Wireless 2.4 GHz chip model R11e-2HnD Wireless 2.4 GHz generation Wi-Fi 4. Ethernet Details 10/100/1000 Ethernet ports: 10. Referencia: MikroTik RB4011Igs.	UND	6	MIKROTIKRB4011LGS+RM	R$ 1.620,00	9.720,00
70	**Câmera EOS:** Sensor ótico, Tipo de sensor óptico: CMOS, Tamanho do sensor óptico: 22.3 mm x 14.9 mm, Especificações. Tipo de câmera: DSLR, Resolução de imagem da câmera: 24.1 Mpx, Tamanho da tela: 3 ", Sensibilidade ISO: 100-51200,Tipo de resolução do vídeo: 4K, Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, Conexões: Mini-HDMI, Multi (USB), Mic jack 3.5 mm Acessórios incluídos: 1 ocular, 1 tampa do corpo, 1 alça, 1 carregador de baterias, 1 bateria com tampa protetora, 1 cabo de alimentação Resoluções do vídeo: 2160 px x 3840 px, É à prova d'água: Não, Memória, Tipos de cartões de memória: SD, SDHC, SDXC UHS-I, Lente Abertura máxima da lente: f/4-5.6, Lentes incluídas: Canon EF-S 18-55mm f/4-5.6 IS STM, Distâncias focais da lente: f=18-55 mm, Montagem da lente: Canon EF/EF-S, Inclui lente intercambiável: Sim, Com função de lente intercambiável: Sim Quantidade de lentes incluídas: 1, Bateria , Composição da bateria: Íon de lítio (Li-ion), Tipo de bateria: LP-E17, Foque Modos de autofoco: Automático, Simples Distância focal equivalente a uma câmera de 35mm: 29 mm - 88 mm Com foco manual: Sim Com autofoco: Sim Flash Alcance efetivo do flash: 9.8 m Com flash integrado: Sim Obturador Velocidade mínima do obturador: 30 s Velocidade máxima do obturador: 1/4000 s, Memoria de no minimo 64gb. Igual ou Supeior ao modelo canon EOS 250D.	UND	**02**	CANON/EOS 250 KIT LENTE 18-55MM	4.050,00	8.100,00
						R$ 17.820,00

TABELA: IX
LICITANTE: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51 TELEFONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: REPREMIG@REPREMIG.COM.BR
ENDEREÇO: ROD ES-010,4255 A, SALA 05 CHACARA 274ª, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.371.746-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 05.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	**IMPRESSORA A TONER**: Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Especificações: Função: Impressão Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm, Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas, Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas, Processador 1.2Ghz, Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB, Armazenamento Sem suporte, Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi, Duplex Automático Integrado (Padrão), Painel de operação LCD, Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm| Max. 381 x 634 x 241 mm. Conectividade: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side;Gigabit Ethernet: 10/100/1000BASE-T network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + Bluetooth; 802.3az(EEE), Entrada de Papel: Gaveta Padrão 250 Folhas e Bandeja Manual 100 Folhas, Até 900 Folhas (Com opcional de 550 Folhas), Tamanho de Papel Até Ofício (216 x 356mm), Saída de Papel 150 Folhas. Deverá acompanhar 5 toners de alto rendimento original do fabricante da impressora, para no mínimo 9.700 páginas. **Igual ou superior a impressora hp M4003.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 4.**	UND	35	HP/LASERT PRO PRINTER 4003DW+05 TONERS 9700	3.080,00	107.800,00
5	**IMPRESSORA A TONER MULTIFUNCIONAL** Com as seguintes configurações mínimas: Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm; Primeira página Preto: 6,5 seg. 1; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume de página recomendado: 750 A 4000 páginas; Tecnologia de impressão: Laser; Resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi); Alta resolução (1200 x 1200 dpi); Memória: 512 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Entrada de manuseio de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas;; Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas; Detalhes do Scanner: Tipo de scanner: Mesa e ADF; Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS; Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 300 dpi (ADF); Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm; Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm; Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 20/34 ppm/ipm (preto e branco) / até 34 ipm (colorido); Deverá acompanhar 10 toners de alto rendimento ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, para no minimo 10.000 páginas cada **Igual ou superior a impressora: HP Laserjet M428FDW.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 6.**	UND	**29**	HP/LASERJET PRO M428 FDW	5.120,00	148.480,00
						R$ 256.280,00

TABELA: X
LICITANTE: 30.662.603 JOÃO PAULO ANSELMO CHUROCOF
CNPJ: 30.662.603/0001-10 TELEFONE:(11) 98295-3310
E-MAIL: churocof@gmail.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DE ALMEIDA N° 160, BAIRRO JARDIM LIDIA- SÃO PAULO-SP
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO PAULO ANSELMO CHUROCOF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.128.068-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 31 e 60.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

31	**FONTE PARA COMPUTADOR:** Fonte de alimentação ATX de 350**Watts**, Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 Conector SATA: 2 Conector IDE: 2, chave seletora, deverá acompanhar o cabo de força. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	126	ATX 350W KP-526 KNUP	64,52	8.129,52
60	**Cabo HDMI 1.4, 1.5 Metros**	UND	**85**	EXBOM	4,90	416,50
					R$ 8.546,02	

TABELA: XI
LICITANTE: **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA**
CNPJ: 42.669.518/0001-62 TELEFONE: (61) 99335-9798
E-MAIL: contato@emzonline.com.br
ENDEREÇO: RUA COL AGRICOLA ÁGUAS CLARAS CHACARA 54, BAIRRO GUAIRA 1
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO MARCOS S. DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.363.711-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 47 e 65.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
47	**CARREGADOR COM 8 PILHAS AAA,** Palito 1000mah. Recarregáveis Originais e Lacradas. ITENS INCLUSOS: 01 Carregador Bivolt (carrega pilhas AA, AAA e 9v) 08 Pilhas AAA 1000mah Originais Philips Tensão: 1,2v	UN	26	importado	129,35	3.363,10
65	**HUB USB 3.0 4 PORTAS**, Hub usb 3.0 de alta velocidade com 4 portas. Velocidade de 5Gbps (high speed). Plug&play, compatível com usb 3.0, usb 2.0 e usb 1.1; led indicador de status (acompanha botão liga e desliga das portas usb). Tamanho slim. Compatível com Windows 200/2003/XP/VISTA/7/8e Mac os 10.x ou superior. Dimensões: 2,2x4,4x10cm – 120 gramas. Informações técnicas: comprimento. 042,.15, altura. 234,.15, largura. 144,.15. na cor Preta.	UND	**25**	importado	27,86	696,50
					R$ 4.059,60	

TABELA: XII
LICITANTE: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55 TELEFONE: (43) 3024-0105
E-MAIL: ROSE1@TELLBUSINESS.COM.BR
ENDEREÇO: AV HIGIENOPOLIS N°2677 SALA 01- JARDIM GUANABARA-LONDRINA PR
NOME DO REPRESENTANTE: WALTER RUBEN MUNOZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.512.819-**.
VENCEDORA DO ITEM: 73.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
73	**TABLET** com as seguintes configurações mínimas: processador: octa core 1.8 ghz Tablet com as seguintes configurações mínimas: Processador: Octa Core 1.8 GHz, Câmera Traseira: 8MP, Câmera Frontal: 5MP; Tela: 10'1" FHD 1920 x 1200: tipo de tela: lcd; Memória Interna: 128GB; Memória RAM: 3GB; Expansivo até: MicroSD até 400GB: TV Digital: Não; GPS:Sim; Bluetooth: Sim; Entradas: USB Conector Tipo C; Bateria: Ions de Lítio 7300 mAh: Outras Funções Tela infinita de 10.5"; 128GB de memória interna*; 4GB de RAM; Alto-falantes Quádruplo com Dolby Atmos; Modo Infantil; Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 Aparelho, 1 Carregador, Cabos de Dados, 1 Fone de ouvido, 1 Extrator de Chip. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	18	TCL	1.199,00	21.582,00

TABELA :XIII
LICITANTE: G L BITTENCOURT SOLUCOES INTEGRADAS (BINAP)
CNPJ: 27 373 218 0001 48 TELEFONE: (12)997715792 (12) 997770144
E-MAIL: Binapcomercial@Gmail.Com
ENDEREÇO: Rua Embaixador Ítalo Zappa N° 80, Comerciários 1, Guaratinguetá-SP
NOME DO REPRESENTANTE: Geraldo Laerte Bittencourt Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.821.468-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 45 e 76.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
45	**PLACA DE VÍDEO:** Placa de Vídeo GT 610 NVIDIA GeForce, 2 GB DDR3, 64 Bits, com saídas vga/hdmi/dvi. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	87	GT 610 NVIDIA GeForce	175,00	15.225,00
76	**CENTRAL TELEFÔNICA ANALÓGICA DIGITAL** tipo placa: PABX, com configuração para 04 linhas e 12 ramais, aplicação: sistema de comunicação, características adicionais: cadeado eletrônico, captura e desvio chamadas, alimentação: 110 V.	UND	**2**	Intelbras pabx	3.030,00	6.060,00
						21.285,00

TABELA: XIV
LICITANTE:GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.352.658/0001-38 TELEFONE: (48) 9 8447-2989 / 9 9938-2330
E-MAIL: contato@grupogba.com.br
ENDEREÇO: Servidão Cisne Real n° 40, Ingleses, Florianópolis/SC – CEP 88.058-430
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Macedo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.226.399-**
VENCEDORA DOS ITENS: 32 e 46.
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDACNPJ: 44.352.658/0001-38

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
32	**PROJETOR, NO MINIMO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** Brilho de no 4000 lumens, tecnologia de imagem: DLP, suporte a resolução de 1920 x 1200, 1,07 bilhões de cores, lampada de 210 Watts com duração para 5000 horas normais e até 15000 horas em módo ultra-econômico, conexões ENTRADA HDMI, USB MINI-B, ENTRADA VTA, SAÍDA VTA, AUDIO LINE IN, AUDIO LINE OUT, Projeção Frontal, Trazeira, Teto e Teto Trazeira, Aúdio de saída de 3 watts, voltagem bivolt 110 a 240v, deverá acompanhar Lâmpada, controle remoto, bateria do controle remoto, manual e cabo vga Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	13	ACER	R$2.451,00	R$ 31.863,00
46	**LEITOR DE CODIGO DE BARRA** 1D / Códigos Lineares: Auto discriminação de todos	UN	**10**	ELGIN	R$406,00	R$ 4.060,00

	códigos padrão 1D, incluindo códigos lineares GS1 DataBar. Códigos Postais: Australian Post; British Post; Canadian Post; China Post; Japanese Post; KIX Post; Korea Post; Planet Code; Postnet; Royal Mail Code (RM4SCC). Stacked Codes: EAN/JAN Composites; GS1 DataBar Composites; GS1 DataBar; Exponded Stacked; GS1 DataBar Stacked; GS1 DataBar Stacked Omnidirectional Corrente: Em espera / Inativo: 340 mA @ 5 VDC Tensão de Entrada: 5 VDC +/- 0.5 V Luz Ambiente: 0 a 100.000 lux; Resistência a Quedas: Suporta quedas repetidas de até 1,5 m/ 5,0 ft em uma superfície de concreto. Qw2170 - BK: RS - 232 / Teclado; Interfaces: QW2120 - BK: USB Dimensões: 17,0 x 6,5 x 7,0 cm / 6,7 x 2,5 x 2,7 in; Peso: 119 g / 4,2 oz Cores: preto ou cinza Taxa de Leitura (Máx): 400 leit./seg Ângulo de Leitura: Pitch: +/- 65º; Roll (Tilt): +/- 45º; Skew (Yaw): +/- 70º; Resolução (Máx): 0,102 mm / 4 mils (1D Codes) Campo de Visão: 56º +/- 2º. Conformidade Ambiental: Conforme China RoHS; Conforme com EUA RoHS.					
					R$ 35.923,00	

TABELA: XV
LICITANTE: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05 TELEFONE: (81)99152-7737
E-MAIL: Licitacao@gwc.ind.br
ENDEREÇO: av. Liberdade, n 3230, galpão g3 d anexo a – cep: 58.111-400
NOME DO REPRESENTANTE: Gustavo Luiz Wanderley Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.619.074-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 44 e 48.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	MARCA FAB.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
44	**FILTRO DE LINHA** Filtro De Linha de no mínimo 1m 6 Tomadas Padrão Universal.		125	MEGATRON	22,83	2.853,75
48	**FILTRO DE LINHA** Mínimo de 5 tomadas.	UND	**95**	MEGATRON	22,08	2.097,60
					R$ 4.951,35	

TABELA: XVI
LICITANTE: LEGACY DISTRIBUIDOR DE INFORMÁTIC E ELETROELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 52.504.817/0001-09 TELEFONE: (81) 9 9396-3038
E-MAIL: LICITACAO@LEGACYATACADO.COM.BR
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, Nº 3230, CENTRO, BAYEUX – PB, CEP: 58.111-400
NOME DO REPRESENTANTE: ANA MARIA WANDERLEY COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.789.284-**
VENCEDORA DO ITEM: 53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
53	**Memoria ddr3:** Desktop 8gb 1333mhz	und	79	STROND	51,74	4.087,46

TABELA:XVII
LICITANTE :ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.920.016.0001/02 TELEFONE: 47 3363-9457
E-MAIL: licitaaf@gmail.com
ENDEREÇO: RUA, 438, 401. SALA 01. MORRETES | ITAPEMA/SC. CEP: 88220-000
NOME DO REPRESENTANTE: ALTEMIR LUIS BOHRER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.297.870-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 34 e 84.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
34	**MICROFONE DUPLO SEM FIO TSI MS-215-UHF:** Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima); - Escala dinâmica: - 90 db; - Estabilidade de frequência: -0,0005%; - Faixa dinâmica: 80 db THD < 1%; - Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz; - Máximo desvio de frequência: 15 kHz; - Receptor de 2 antenas.(Uma para cada microfone); - Rejeição de imagem: < 90 db; - Resposta de frequência: de 60 Hz a 15 kHz a + ou - 3db; - Saída mix: 0 a 400 mv. Especificações Técnicas do Microfone: - Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 v; - Cápsula dinâmica; - Chave liga/desliga; - Emissão de espúrios: > 40 db (com portadora); - Estabilidade de frequência: -0,0005%; - Frequência de trabalho: 614 a 806 MHz; - Modulação: FM; - Padrão polar cardioide; - Resposta de frequência: de 60 Hz a 15 kHz a + ou - 3db. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	9	LYCO	450,00	4.050,00
84	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO com** 600w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM,entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte, acompanha microfone sem fio, possui bateria interna, Alimentação: Bivolt Automático 100- 240V, Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor	UND	**2**	TRC	1.588,83	3.177,66
					R$ 7.227,66	

TABELA: XVIII
LICITANTE: XPR3 SOLUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 35.782.776/0002-76 TELEFONE: 27-99856-1679 32-988145707
E-MAIL: xpr3.apoio@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Primeira Avenida, 26 - Parque Residencial Laranjeiras
NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Guimarães Moreno, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.421.096-**
VENCEDORA DOS ITENS: 04 e 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
4	**IMPRESSORA A TONER**: Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Especificações: Função: Impressão Velocidade de Impressão (A4 / Carta) 40 / 42 ppm, Ciclo de trabalho Máximo Mês Até 80.000 Páginas, Volume Mensal Recomendado Até 4.000 Páginas, Processador 1.2Ghz, Memória (Padrão / Máximo) 256MB / 256MB, Armazenamento Sem suporte, Resolução de Impressão 1200 x 1200dpi, Duplex Automático Integrado (Padrão), Painel de operação LCD, Dimensões (L x P x A) Min. 381 x 357 x 216 mm| Max. 381 x 634 x 241 mm. Conectividade: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 host USB at rear side;Gigabit Ethernet: 10/100/1000BASE-T network; 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-	UND	8	HP	3.681,00	29.448,00

	Fi radio + Bluetooth; 802.3az(EEE), Entrada de Papel: Gaveta Padrão 250 Folhas e Bandeja Manual 100 Folhas, Até 900 Folhas (Com opcional de 550 Folhas), Tamanho de Papel Até Ofício (216 x 356mm), Saída de Papel 150 Folhas. Deverá acompanhar 5 toners de alto rendimento original do fabricante da impressora, para no mínimo 9.700 páginas. **Igual ou superior a impressora hp M4003.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 3.**					
6	**IMPRESSORA A TONER MULTIFUNCIONAL** Com as seguintes configurações mínimas: Especificações: Velocidade: - Impressão em preto: até 40 ppm; Primeira página Preto: 6,5 seg. 1; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume de página recomendado: 750 A 4000 páginas; Tecnologia de impressão: Laser; Resolução de impressão: Normal (600 x 600 dpi); Alta resolução (1200 x 1200 dpi); Memória: 512 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz; Entrada de manuseio de papel: Bandeja de entrada para 250 folhas;; Capacidade máxima de saída: Até 150 folhas; Detalhes do Scanner: Tipo de scanner: Mesa e ADF; Formato de arquivo: PDF, JPG, TIFF, XPS; Resolução de digitalização, ótica: Até 1200 dpi (mesa); Até 300 dpi (ADF); Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm; Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm; Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 145 x 145 mm; Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 20/34 ppm/ipm (preto e branco) / até 34 ipm (colorido); Deverá acompanhar 10 toners de alto rendimento ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, para no mínimo 10.000 páginas cada **Igual ou superior a impressora: HP Laserjet M428FDW.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 5.**	UND	**7**	HP	6.990,00	48.930,00

TABELA: XIX
LICITANTE: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99 TELEFONE: (66) 3566-1240
E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com
ENDEREÇO:RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO
NOME DO REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.026.379-**.
VENCEDORA DO ITEM: 56.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
56	**FONTE PARA COMPUTADOR** Especificações mínimas: Potência: **600W Real** certificação 80 plus bronze (Não nominal); Voltagem: Bivolt (127 / 220V); Conexões: ATX MOLEX P8, SATA, IDE, Floddy, P6 e PCI-E. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UN	44	DUEX	244,00	10.736,00

TABELA: XX
LICITANTE: L DE A B DANTAS
CNPJ: 42.726.388/0001-52 TELEFONE: (69)981258909 (69) 984053522
E-MAIL: espacocomerciopvh@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA 3981, Bairro industrial
NOME DO REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.357.832-**.
VENCEDORA DO ITEM: 54.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
54	Memória Ram Ddr4: Pc desktop 8gb 2400mhz	und	84	Kingston	86,71	7.283,64

TABELA: XXI
LICITANTE: S DA SILVA SANTANA WEB DESIGN E BRINDES
CNPJ:37.030.675/0001-93 TELEFONE: (61) 998725-0545
E-MAIL: financeiroserranaimpressoes@gmail.com
ENDEREÇO: CRS 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 1716 Asa Sul - Brasília DF - CEP: 70.330-530
NOME DO REPRESENTANTE: Sergio da Silva Santana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.039.121-**.
VENCEDORA DO ITEM: 28.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
28	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA** com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão - usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi-. Contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas1- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas1sistemas operacionais:- windows xp/xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem:- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adcionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	23	CANON	980,00	22.540,00

TABELA: XXII
LICITANTE: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18 TELEFONE: (54) 3712-5442-(54) 9 8131-8686
E-MAIL: vendas.eremaster@gmail.com
ENDEREÇO: RUA JORGE SILVA, 38, ERECHIM/RS
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE JAGUSESKI ARCCEGO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.611.670-**
VENCEDORA DO ITEM: 21.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

21	**EXTENSÃO ELETRICA** de 5 tomadas Cabo De 5m	Und	116	Forceline	34,93	4.051,88

TABELA:XXIII
LICITANTE: VIZZEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 32.986.160/0001-48 TELEFONE: (54) 3027-1713
E-MAIL: comercial@vizzen.com.br
ENDEREÇO: Av. Rosseti, n° 325, Bairro Santa Catarina, Caxias do Sul – RS
NOME DO REPRESENTANTE: Vivian Massignani Mendes Pezzin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.059.410-**.
VENCEDORA DO ITEM: 75.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
75	**NOBREAK ONLINE DUPLA CONVERSÃO**, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: POTÊNCIA DE 3000VA, BOVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA DE 120V 8 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 + BORNEIRA 8 BATERIAS DE 9AH/12V INTERNAS» Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais) » Isolação galvânica entre a entrada e a saída (utiliza transformador Isolador) » Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear » Forma de onda senoidal pura e com controle digital » Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento » Sinalização visual com LCD frontal com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga, da temperatura interna e da rede elétrica» Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída » Bypass automático e manual» Distorção harmônica menor que 2% com carga linear» Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento» Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil» Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída» Equalização Automática da bateria a cada vez que o equipamento é ligado» Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação» DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada» Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão» Permite ser utilizado com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada (47Hz-63Hz)» Frequência de saída do nobreak adaptável de acordo com a frequência da rede elétrica» Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental» Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de arga e da temperatura do nobreak» Comunicação serial padrão RS 232 ou USB» Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak» Monitoração e armazenamento contínuo das medidas de tensão, potência e estado geral com arquivamento e visualização gráfica » Interface SNMP ocpcional, que permite medidas e controle remoto» Referência NHS PRIME ON LINE ou equivalente DUPLA CONVERSÃO ONLINE	UND	2	VLP	6.250,00	12.500,00

TABELA XXIV
LICITANTE: DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.980.808/0001-61 TELEFONE: (61) 998725-0545
E-MAIL:comercial@7ba.com.br,
ENDEREÇO: SIA SUL, QD. 5-C, AE 11, N. 110, ED. TASSULA, SALA 204, ZONA INDUSTRIAL, CEP: 71.200-055, BRASILIA/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Gonçalves Da Silva Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.550.065-**
VENCEDORA DO ITEM: 16.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	**TECLADO DE MESA:** configurações mínimas: preto, Layout: ABNT2, alfanumérico, Possui Atalhos Multimídia: Sim, Qtde Atalhos Multimídia: 9, Possui Ajuste de Altura: Sim, Comprimento de Cabo: 1,4 m, Plug and Play: Sim, Compatibilidade: Windows 7/8/10/11, Alimentação: USB, Tempo de Vida de Tecla: 8 milhões de acionamentos compatível windosws xp/vista/07. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	113	VINIK	37,00	4.181,00

TABELA XXV
LICITANTE: ALL IN - SOLUCOES TECNOLOGICAS
CNPJ: 20.721.030/0001-02
TELEFONE: (31) 97207-1153 E-MAIL: comercial@allinti.com.br
ENDEREÇO: BARAO DE GUAXUPE, 445 - JOAO PINHEIRO Belo Horizonte - MG - CEP: 30530-160
NOME DO REPRESENTANTE: JULIO CESAR SALDANHA MENDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 101.746.906-73.
VENCEDORA DOS ITENS: 37.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
37	**Cabo adaptador conversor HDMI para VGA**	UND	82	Solução Cabos	22,00	1.804,00

TABELA XXVI
LICITANTE: GTF IMPORTS LTDA
CNPJ: 52.348.765.0001-10 TELEFONE (27) 99768-9154
E-MAIL: gtfimports.contato@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Das Verbenas, Nº 17, SALA 1, FEU ROSA, Serra, Espírito Santo
NOME DO REPRESENTANTE: LEONARDO COUTO RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.277.497-**.
VENCEDORA DO ITEM: 27.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
27	**TABLET OCTA-CORE 4GB 128GB, Wi-Fi + 4G Android™ 11 11" IPS** acompanha capa protetora. Tela 11" multitouch IPS com experiência superior de streaming de 2k e brilho de 400 nits. Câmera frontal 8mp e traseira 13mp com foco automático. Altura 25.8 cm; largura 16.3 cm; resolução da tela 1400x1050 pixels; tipo de conexão :celular, wi-fi; tecnologia de conexão: celular, wi-fi; fonte de alimentação ac/dc; plataforma de hardwares: android, sistema operacional android; peso 490g. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	22	Samsung	1.600,00	35.200,00

TABELA: XXVII
LICITANTE: R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.491.768/0001-10 TELEFONE: (11) 9 8666-2944
E-MAIL: licitacoes@r3s.com.br / www.r3s.com.br
ENDEREÇO: Rua Vieira De Almeida, 229 Sala 05, São Paulo -SP
NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Alves cavalheiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.961.818-**.
VENCEDORA DO ITEM: 83.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
83	**WEBCAM - CONEXÃO:** USB 2.0; Imagem: Colorida; Lentes: Foco Automático; Captura Imagem Estática: Full HD 1920x1080 Pixels; Captura Vídeo: Até 60 Quadros Por Segundo A 1920x1080 Pixels; Captura Vídeo Ao Vivo (1): Até 30 Quadros Por Segundo A 1920x1080 Pixels	UND	5	OHPRO	89,55	447,75

TABELA: XXVIII
LICITANTE: MA3 TECH INFORMÁTICA
CNPJ:26.498.396/0002-13 TELEFONE (41) 30452282 / (41) 99113-5596
EMAIL:ma3tech@ma3tech.com.br
ENDEREÇO: Av Celso Ramos, N° 2006, Itapema do Norte Gleba II, ITAPOA-SC NOME DO REPRESENTANTE: Noemia Bergamo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.441.929-**.
VENCEDORA DO ITEM: 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	**MONITOR** wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75. Cabo de Alimentação- Cabo HDMI, Cabo DisplayPort Cabo D-Sub. **Igual ou superior o monitor LG 24BL550J-B.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM AMPLO Nº 9.**	UND	27	LG	789,99	21.329,73

TABELA: XXIX
LICITANTE: E.C.S. TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.968.417/0001-30 TELEFONE (12) 3958-7678 ou (11) 93213-6483
E-MAIL: licitacao@ecstec.com.br
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mario Covas,3979-Km 268 -Planalto De Carapina- Serra-Es
NOME DO REPRESENTANTE: Daniela Souza Daher, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.697.288-**.
VENCEDORA DO ITEM: 07.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
07	**SCANNER** Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/ unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45 ppm/90 ipm; a cores: 30 ppm/60 ipm; resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões do windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site	UN	32	CANON DR-C240	R$ 1920,00	R$ 61.440,00

TABELA: XXX
LICITANTE: **LUIZ CESAR THOMAS**
CNPJ: 26.184.320/0001-32 TELEFONE (55) 21427292 | (55) 999425648 | (53) 9 9950 1649
E-MAIL: mastercomercial11@outlook.com | moqassessoria@gmail.com
ENDEREÇO: AV OSMAR TROMMENSCHLAGER, 340, CEP 98.780-500, SANTA ROSA/RS
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ CESAR THOMAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.578.900-**
VENCEDORA DO ITEM: 85.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
85	**FONTE ACK-E 18** - adaptador Ac p /canon SI2 SI3, T6i, T6s, T7i 77d. ficha técnica: tensão de entrada bivolt. Tensão de saída: 8v. Corrente de saída: 3A, peso 1802g, cor preto: conteúdo da caixa: 01 fonte (abo 1,5 metros) 01 adaptador AC ACK-E18 (bateria lp-e17). 01 cabo de energia com plug padrão (cabo de 1,2M)	UND	15	SILVEN	210,00	3.150,00

TABELA: XXXI
LICITANTE: **ALTITUDO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 46.006.799/0001-24 TELEFONE: (16) 3403-3353 E-MAIL:contato@altitudo.com.br
ENDEREÇO: RUA PADRE CONRADO 945- VILA SANTOS DUMONT-FRANCA-SP
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDA LEONEL SANTOS FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.629.368-**.
VENCEDORA DO ITEM: 74.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

74	**CLOUD CORE ROUTER CCR**, com as seguintes características: CPU TLR-03680, NÚCLEOS DE CPU: 36. FREQUÊNCIA DE CPU: 1,2GHZ, LICENÇA ROUTER NIVEL 6, RAM DE 4GB, 1GB DE ARMAZENAMENTO, 8 PORTAS ETHERNET 10/100/1000, 2 PORTAS DE FIBRA SFP+, PORTA SERIAL RJ45, PORTA USB TIPOA, MONITOR DE TEMPERATURA DE CPU, REFERENCIA MIKROTIK CCR 1036-8G-2S+ L6. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site.	UND	5	Mikrotik	5.771,00	28.855,00

TABELA:XXXII
LICITANTE: R JUAREZ DE ALMEIDA - ME.
CNPJ: 27.996.382/0001-01 TELEFONE: (43) 3342-1684
E-MAIL: comercial@rjuarez.com.br
ENDEREÇO: Rua Pacífico, 62 - Centro – Londrina – PR – CEP 86010-760
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Juarez de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.433.699-**.
VENCEDORA DO ITEM: 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
43	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ** Tela Portátil com alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mts) Estojo disponível na cor PretaSistema de ajuste de imagem trapezoidal – Keystone Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de polieste. DIMENSÕES: 200 x 200cm. Quadrado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND	10	3ATECH	490,00	4.900,00

TABELA XXXIII
LICITANTE: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30 TELEFONE: (61) 3327-6565
E-MAIL: licitacao@microtecnica.com.br
ENDEREÇO: Rodovia Darly Santos, nº 4000 – Galpão 01-B – Sala 10 – Bairro Darly Santos – Vila Velha/ES.NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.962.266-**
VENCEDORA DO ITEM**:** 9.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Marca Fab.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	**MONITOR** wide de led 23,8pol resolução 1920x1080, tela IPS, ângulo de visão de 178 Graus, pivot, Altura Ajustável, Ajuste de Ângulo, Ajuste de Inclinação, Brilho de 250 cd/m2, Contraste Dinâmico: 1000:1, Taxa de atuzalização de 75hz, Tempo de resposta de 5ms, recusos Flicker Save, Crosshair, Black Stabilizer, Modo Leitura, FreeSync, Dynamic Action Sync, On Screen Control, entradas HDMI, DISPAYPORT e D-Sub, ajuste de inclinação, furação VESA 75x75. Cabo de Alimentação- Cabo HDMI, Cabo DisplayPort Cabo D-Sub. **Igual ou superior o monitor LG 24BL550J-B.** Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor com atendimento on-site. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP Nº 10.**	UND	111	Lg 24bl550jb	691,50	76.756,50

Obs: A íntegra da Ata nº 19/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:899EFA04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Ata de Registro de Preços nº 21/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90014/2024
Validade: 06/05/2024 a 05/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2380/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (ferramentas e equipamentos)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 46.988.889/0001-68 TEL: 61 98214-6678 / 61994043751 (WhatsApp)
E-MAIL: 4ninjascomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Q AC 419, CONJ E LOTE 10, Brasília-DF.
NOME DO REPRESENTANTE: Leonardo Alves Dantas, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.216.801-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 05, 09, 14, 15, 22, 24 e 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Bomba Manual para Óleo de Cambio 16L	Lupus	Unid.	01	614,36	614,36
05	Macaco Hidráulico Garrafa 12 Toneladas	Nove54	Unid.	04	165,165	660,34
09	Esmerilhadeira angular, 100% rolamentada, trava de eixo, carcaça emborrachada, caixa de engrenagem metálica, potência mínima 820 W, velocidade mínima 11.000 rpm, tensão 220 V, diâmetro do disco: 4-1/2"	Black+Dec	Unid.	02	298,49	596,98

	(115mm), eixo 5/8" – M14.					
14	Vulcanizador de pneus articulado voltagem 220V- Resistência 2X450W	Eldorado	Unid.	01	1.482,54	1.482,54
15	Vulcanizador para câmaras de ar tensão 220V	Eldorado	Unid.	01	706,44	706,44
22	Mangueira dupla 5/16, para maçarico Oxigênio	Mantac	Unid.	10	13,40	134,00
24	Retificadeira 6mm 33.000 RPM 480W 220V	Makita	Unid.	01	578,19	578,19
29	Torquímetro de estalo 5 a 23kg fm com encaixe de 1/2 pol. (50ª 230 NM)	Vonder	Unid.	01	706,4	706,4

TABELA II
LICITANTE: **FERGAVI COMERCIAL LTDA**
CNPJ:14.968.227/0001-30 TEL: (11) 4301-7251 (11) 99889-2518 (whatsApp)
E-MAIL: fergavi@terra.com.b
ENDEREÇO: Rua Silveira Tavares, n° 112, Terreo, Parque Edu Chaves, São Paulo-SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Edjania de Castro Braga inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF: ***.934.488-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 08, 10, 13, 16 e 17.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
08	Maçarico de corte, 3500 profissionais - Contendo 2 bicos de corte nº06 e nº08.	Noll	Unid.	01	447,75	447,75
10	Engraxadeira manual de balde, com capacidade de 4kg - contendo: mola de alta compressão; compactador de graxa; bico acoplador hidráulico; mangote com pressão de trabalho com mínimo 3.000 LB/pol²	Hydronlub Z	Unid.	02	251,21	502,42
13	Kit teste de pressão de óleo motor de 0 á 28 bar ou 0 a 400PSI	DM	Kit	02	352,64	705,28
16	Alicate de Pressão 1° Linha 10'' (224mm)	Mtx	Unid.	08	35,68	285,44
17	Alicate Expansor para anéis pistão 110mma 160mm	Noll	Unid.	01	67,93	67,93

TABELA III
LICITANTE: **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 33.366.168.0001-74 TEL: (31) 2555 6725/ (31) 98899 6577 / (31) 98709 2766 (WhatsApp)
E-MAIL: braxparkequipamentos@gmail.com
ENDEREÇO: AV Coronel José Dias Bicalho, N° 933 – Belo Horizonte / MG – CEP: 31275-050
NOME DO REPRESENTANTE: Rafael Codognotto Pereira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.969.886 –**.
VENCEDORA DOS ITENS:03, 04, 07 e 28.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
03	Macaco Hidráulico Garrafa 30 Toneladas	Vilubri	Unid.	06	579,09	3.474,54
04	Macaco Garrafa Hidropneumático 30 Toneladas	Potente	Unid.	04	1.671,60	6.686,40
07	Kit esticador Hidráulico 6 Toneladas	Marcon	Unid.	01	1.008,93	1.008,93
28	Chave de impacto 3/4 - 2 Baterias de 20V (parafusadeira elétrica a bateria).	Totente	Unid.	02	2.646,69	5.293,38

TABELA IV
LICITANTE: **PARAFUSOU COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 46.253.574/0001-72 TEL: (65) 3649.4440 / (65) 9 9601-0854 (whatsApp)
E-MAIL: licitacao@parafusou.com.br
ENDEREÇO: Av. Miguel Sutil, 14437 - Porto, Cuiabá – MT, CEP: 78025-700
NOME DO REPRESENTANTE: Diones Amaral dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.262.081-**
VENCEDORA DOS ITENS: 18, 30, 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
18	Macaco jacaré de 2 toneladas	Sparta	Unid.	02	350,00	700,00
30	Paquímetro Digital em aço 150mm com estojo	Mtx	Unid.	02	89,57	179,14
32	Furadeira Profissional com Mandril de 5/8 pol. Ficha técnica: Tensão 220v, Potencia 750 watts, Rotação por minuto 600RPM, Capacidade: Aço 16mm, Madeira 36mm, Cabo de energia 1,95m, Mandril 5/8	Makita	Unid.	02	565,69	1.131,38

TABELA V
LICITANTE**: WP Costa Comércio e Serviços de Eletrônicos**
CNPJ: 33.314.924/0001-11 TEL: 61 99318-0678
E-MAIL: codneimperial@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra 304, conjunto 06,16, Residencial Oeste, São Sebastião, Brasília-DF.
NOME DO REPRESENTANTE: Walisson Pereira Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.695.121-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
12	Kit manômetro de pressão da bomba de combustível automotivo	Superteste	Kit	01	530,00	530,00
20	Talha elétrica guincho 1.300 W, 400/800 Kg, 220V	Polti	Unid.	01	1.400,00	1.400,00

TABELA VI
LICITANTE**: GRM Máquinas e Locações EPP**
CNPJ: 97.541.831/0001-02 TEL: 49 3445-5978/ 49 98827-5761(WHATSAPP)
E-MAIL: grm.vendas@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Padre João Smedt, nº 1401 no centro de Abelardo Luz / SC
NOME DO REPRESENTANTE: Gessica Zarzeka Olivo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.635.909-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 33 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
33	Motosserra a Gasolina MS 661 – motor, sabre de 63cm de corte, potência, mínima de 5,43 kw, mínimo de 91,1cm³ cilindradas, com corrente 1,6mm – 3,8'' a e com tanque de combustível com capacidade para 850 ml, Sabre: Duromatic, Rollomatic e Rollomatic ES. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada para manutenção e fornecimento de peças no Município de Buritis/RO. Modelo de referência: STIHL MS 661 – marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade	STIHL	Unid.	06	4.219,67	25.318,02
34	Motosserra Ms mínimo 170 completo, à gasolina, potência mínima (Kw/cv: 1.3/1.8 cv, cilindrada: 30.1 cc, Peso 3.9 Kg, velocidade máxima 14000 rpm, rotação lenta 2.800 rpm, capacidade do tanque: 250ml, sabre 12". Modelo de referência: STIHL MS – marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade	STIHL	Unid.	04	1.101,53	4.406,12

TABELA VII
LICITANTE**: REDNOV FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 45.769.285/0001-68 TEL: (47) 3057-3925 / 3057-3902 (WhatsApp)
E-MAIL: propostas@rednov.com.br
ENDEREÇO Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha Cidade/UF: Blumenau / SC.
NOME DO REPRESENTANTE: Lenilso Luís da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.366.759-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 37.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
02	Máquina de solda inversora 200ª Bivolt	Lynus	Unid.	01	878,16	878,16
37	Mesa vibratória dimensões 2X1mt, motor de 3 cv 2 pólos; capacidade de vibração de 1.200 kg capacidade de carga mínima de 400kg	Equiparbrasil	Unid.	02	11.807,35	23.614,70

TABELA VIII
LICITANTE**: MODESTO COMERCIO LTDA**
CNPJ: 47.250.079/0001-72. TEL: (65) 3028-4200, (65) 99915-2170 (WhatsApp)
E-MAIL: docsassessoria@gmail.com / segmo.licitacao@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala 1009 Santa Rosa, Cuiabá - MT
NOME DO REPRESENTANTE: João Paulo Modesto de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.361.069-**.
VENCEDORA DO ITEM 31.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
31	Motopoda Podador de galhos 525p5s 25, 4cc 1,4hp. Modelo de referência: STIHL – marca/modelo equivalente, similar ou melhor de qualidade	Husqvarna	Unid.	04	4.558,00	18.232,00

TABELA IX
LICITANTE**: R A FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 36.663.637/0001-05. TEL: (69) 981676161, (92) 98854-2789 (whatsApp)
E-MAIL: licitacoes.rcferragens@gmail.com
ENDEREÇO: Avenida Cosme Ferreira - Zumbi dos Palmares – Manaus-AM.
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Antonio dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.010.052-**.
VENCEDORA DO ITEM 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
35	Betoneira 400 L dados técnicos – capacidade do tambor (L): 400 – capacidade de mistura(L): 280 – nº aprox. de ciclos/hora: 12 produção horária aprox. (m³): 4,1 – rotação do tambor (rpm): 26 – potência do motor: 2cv iv polos – tensão monofásica (v): 220 – tensão trifásica (v): não – frequência (hz): 60 – Transmissão por correia tipo v: a 44 – peso (kg): 188 – dimensões (cxlxa) mm: 1744X1052X1448	Horbach	Unid.	08	6.800,00	54.400,00

TABELA X
LICITANTE**: ELITE SUL COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 51.804.071/0001-88 TEL: (47) 98801-1598
E-MAIL: elitesulcomercio@gmail.com
ENDEREÇO: Rua: Fátima, 175 - FUNDOS - Bairro Itaum - Joinville/SC.
NOME DO REPRESENTANTE: Lilian Michelle Rieck Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.391.669-**.
VENCEDORA DO ITEM 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
25	Chave de Impacto 1/2 Polegada 20 V (parafusadeira a bateria 20V) – rotação por minuto 0-400 / 0-1.200 / 0-1.900 RPM; Impactos por minutos: 0-2.400 PM; contendo 03 (três) faixas de velocidade: 0-400/0-1.200 / 0-1.900 RPM; Mandril 1/2 Pol (13m, m). Torques 130/400/950 NM. Bateria 20V	Dewalt	Unid.	03	2.599,91	7.799,73

TABELA XI
LICITANTE**: ER COMERCIAL MATERIAIS PARA SOLDA LTDA ME**
CNPJ: 15.135.292/0001-47 TE: (11) 2957-4061, (11) 9 5458-1488
E-MAIL: licitacoes1@eduar.com.br
ENDEREÇO: RUA CARLOS MARIA STEIMBERG, 166, VILA RÉ SÃO PAULO – SP
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Martinez Siqueira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.549.438-**.
VENCEDORA DO ITEM 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
21	Regulador de Oxigênio para garrafa	Ww Soldas	Unid.	02	190,00	380,00

TABELA XII
LICITANTE**: GRUPO FS**
CNPJ: 40.228.917/0001-62 TEL: (53)99961-2976
E-MAIL: contato@grupofs.info
ENDEREÇO: Rua Vidal de Negreiros, 632 – Vila Junção – Rio Grande/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco De Freitas Seixas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.905.530-**
VENCEDORA DO ITEM 36.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
36	Gerador de Energia a Gasolina – Monofásico; Tensão de voltagem 110/220 V; 4 Tempos; Refrigeração por ar, capacidade do tanque mínima e 25 litros; Potência máxima de no mínimo 9,0 KVA; Potencia nominal de no mínimo 8,0 KVA.	CSM	Unid.	01	4.800,00	4.800,00

TABELA XIII
LICITANTE: **BARBIN EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: 39.999.415/0001-56 TEL: (19) 98817-9589
E-MAIL: be.empresarial1@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua: Barrinha, 81, JD. Bonfim, Campinas – SP.
NOME DO REPRESENTANTE: Terezinha Mometo Barbin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.881.688-**
VENCEDORA DO ITEM 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
19	Talha Manual - 3 Toneladas com corrente de 3 Metros	Importwa	Unid.	01	824,90	824,90

TABELA XIV
LICITANTE: **CAPUCHE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: 36512064/0001-19 TEL: (69) 3221 - 4299
E-MAIL: capuchesolucoes@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Campos Sales, 486 – Tucumanzal - Porto Velho-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Michele Dos Santos Capuche, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.471.892-**.
VENCEDORA DO ITEM 27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Marca / modelo	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
27	Chave pneumática de impacto com Eixo 1' polegada, curta 1.600nm – Eixo 1' pol Velocidade livre 4.200 RPM Torque máximo: 1.600N.M (163,2KGFM) Capacidade do parafuso: 30mm Entrada de ar: 3/8 Mangueira recomendada: 1/2'. Pressão de ar: 6-8KG/CM² (87 116psi).	Fortgpro	Unid.	01	998,93	998,93

Obs: A íntegra da Ata nº 21/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1C29AF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

Ata de Registro de Preços nº 22/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90024/2024
Validade: 13/05/2024 a 12/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 242/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de tubos circulares simples de concreto armado, tipo macho e fêmea (manilhas),** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE:CONSTRUTUBOS COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL: 69-99337-6464
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
ENDEREÇO: Rodovia BR 364 KM 720 Bairro Eletronorte CEP: 76.808-695 Porto Velho-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Maicon Diego dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ***.432.912-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
1	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 2.	UND	324	R$ 180,00	R$ 58.320
2	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 1.	UN	1	R$ 180,00	R$ 180,00
4	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 3.	UND	2	R$ 260,00	R$ 520,00
5	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADA.	UND	215	R$ 339,00	R$ 72.885,00
6	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 7.	UND	192	R$ 480,78	R$ 92.309.76
7	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 6.	UND	48	R$ 480,78	R$ 23.077,44
8	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 9.	UND	227	R$ 844,00	R$ 191.588,00
9	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA VINCULADA AO ITEM 8.	UN	57	R$ 844,00	R$ 48.108,00
VALOR R$ 486.988,20					

TABELA II
LICITANTE: L-M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 10.603.772/0001-71 TEL: (69) 3451-2915 / 2744 / 8488 (69) 9.8116-2255
E-MAIL: contato@rondotubos.com.br
ENDEREÇO: Rua Sebastião Soares De Melo, Nº 366, Setor Industrial – Pimenta Bueno/RO NOME DO REPRESENTANTE Maria Maino, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº Nº. ***.940.809-**
VENCEDORA DO ITEM: 03.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor TOTAL (R$)
3	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas**), **Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8890/2020: classe PA-1), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA RESERVADA Nº 4.	UND	268	R$ 191,10	R$ 51.214,80

Obs: A íntegra da Ata nº 22/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C8308096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

Ata de Registro de Preços nº 23/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90039/2024
Validade: 14/05/2024 a 13/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 895/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, botijão vazio, água mineral e gelo),** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **REI DO GAS LTDA-ME**
CNPJ: 17.305.172/0001-76 Tel.: (69) 9-9327-3788(WhatsApp)
E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA ARIQUEMES Nº 1486 SETOR 02
NOME DO REPRESENTANTE: Tiago Effgen Coswosk, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.204.922-**
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Marca
01	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND	5080	R$ 11,48	FRIAGUA
02	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, sem vasilhame, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc. Em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.	UND	1270	R$ 11,48	FRIAGUA
03	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 4.	CARGA	672	R$ 134,78	FOGAS
04	Gás de cozinha – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 13 kg. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 3.	CARGA	169	R$ 134,78	FOGAS
05	Água Mineral Natural: Água mineral potável, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo no mínimo 500ml, com rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, validade, data de engarrafamento, etc., em conformidade com a Portaria MSN.º2.914/2011. Fardo contendo 12 Unidades.	FARDO	3477	R$14,90	KAIARY
07	GARRAFÃO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado. Obs: o garrafão a ser adquirido deve estar em ótimas condições de uso.	UND	80	R$23,00	W.P.
08	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	UND	30	R$171,00	FOGAS
09	Botijão Vazio com capacidade de 45 Kg para Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45.	UND	53	R$1.017,53	FOGAS
10	Gás de cozinha P45 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botija de 45 kg.	CARGA	65	R$489,88	FOGAS
11	Água mineral- copo 200 ML, Especificação: água mineral Copo 200 ML- Sem gás – Embalagem com 48 unidades.	PCT	88	R$32,49	KAIARY

Obs: A íntegra da Ata nº 23/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:59813395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

Ata de Registro de Preços nº 24/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90020/2024
Validade: 27/05/2024 a 26/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 413/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços), e instalação de aparelhos de ar-condicionado,** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: E. A FERNANDES REPARAÇÃO E MANUTENÇAO DE REFRIGERADORES
CNPJ: 25.398.182/0001-21 TEL: 69- 9.9954-1378
E-MAIL: elianeizabelly26@gmail.com,cidaoclimatizacao2016@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Ouro Preto do Oeste, 2048, setor 03, Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Eliane Aparecida Fernandes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº xxx.508.082-xx.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 3, 10, 11, 12 e 13

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **18.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	203	R$106,00	R$21.518,00
03	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **9.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	65	R$99,00	R$6.435,00
10	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **21.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou janela".	SERV.	23	R$99,50	R$ 2.288,50
11	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **36.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	23	R$ 250,00	R$ 5.750,00
12	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **60.000 BTUS**, (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split".	SERV	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
13	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado de **48.000 BTUS,** (incluindo assistência técnica, mão de obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços). "Split ou Piso Teto".	SERV	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
TOTAL					**R$ 40.071,50**

Obs: A íntegra da Ata nº 24/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4102F55F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

Ata de Registro de Preços nº 25/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90009/2024
Validade: 29/05/2024 a 28/05/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 2485/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização,** por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE**: 13.845.875 MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA**
CNPJ: 13.845.875/0001-36 TEL: (69)9-9204-3542
E-MAIL: www.flashaudiovisual@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA BURITIS Nº 2723ª, CEP:76880-000, SETOR 06 BURITIS RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS JOSE VIEIRA DA SILVA** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***526.972-**.
VENCEDORA DOS ITENS:**03**, **04** e **05**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
03	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 1.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limite) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo. 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo500 watts; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	SERV.	39	R$ 1.090,00	R$ 42.510,00	SERV.
04	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 2.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limite) 08-	SERV.	32	R$ 1.550,00	R$ 49.600,00	SERV.

	Equalizadores de 31 banda Stereo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 watts; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.					
05	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL**. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de 300 pessoas, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 watts; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limite) 08 - Equalizadores de 31 banda Stereo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 watts; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	SERV.	53	R$ 1.000,00	R$ 53.000,00	SERV.
VALOR TOTAL(R$)					**R$ 145.110,00**	

Obs: A íntegra da Ata nº 25/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:63221CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2024/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 135/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2114/2023
Validade: 02/02/2024 a 01/02/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias para a conservação de imunobiológicos, com substituição de peças**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:
TABELA I
LICITANTE: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 12.704.512/0001-18 TEL: (69) 3443-5887
E-MAIL: licitacoes@techmedengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho N° 4058- Bairro Vilage do Sol II-Cacoal /RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF SOB O Nº ***.785.412-**.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de manutenção preventiva de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando todo serviço relacionado a manutenção preventiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento	SERVIÇO	36	Serviço	R$ 2.000,00	R$ 72.000,00
2	Serviço de manutenção corretiva com calibração de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando a manutenção corretiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento, conforme necessidade do serviço	SERVIÇO	27	Serviço	R$ 2.500,00	R$ 67.500,00
3	Compressor 220VCA 1/4 HP	UND	9	Similar	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00
4	Recarga de gás	SERVIÇO	18	Similar	R$ 365,00	R$ 6.570,00
5	Capacitor de partida	UND	18	Similar	R$ 270,00	R$ 4.860,00
6	Filtro capilar	UND	18	Similar	R$ 80,00	R$ 1.440,00
7	Válvula schrader	UND	9	Similar	R$ 146,37	R$ 1.317,33
8	Motor ventilador	UND	9	Similar	R$ 737,28	R$ 6.635,52
9	Sensor de temperatura	UND	9	Similar	R$ 405,00	R$ 3.645,00
10	Membrana do painel digital	UND	9	Similar	R$ 800,00	R$ 7.200,00
11	Bateria de gel 12 VCA 165AH	UND	18	Similar	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00
12	Micro-switch da porta	UND	9	Similar	R$ 325,27	R$ 2.927,43
13	Controlador micro processado de temperatura	UND	9	Similar	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
14	Chave contactora auxiliar	UND	9	Similar	R$ 900,00	R$ 8.100,00
15	Inversor de tensão	UND	18	Similar	R$ 1.500,00	R$ 27.000,00
16	Chave liga/desliga	UND	9	Similar	R$ 314,43	R$ 2.829,87
17	Evaporadora	UND	4	Similar	R$ 3.144,30	R$ 12.577,20
R$ 318.202,35						

Obs: A íntegra da Ata nº 01/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e
Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0BC14739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90013/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2223/2023
Validade: 15/02/2024 a 14/02/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
Licitante: H.M.F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80 TEL: (69) -99200-0156
E-Mail: Higorforte1@gmail.com
Endereço: Rua Jose Vieira Caúla N° 5661, Bairro Igarapé-Porto Velho-Ro
Nome Do Representante: Higor Fernando Forte Moura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.894.062-**.
Vencedora Dos Itens: 1, 2, 3 e 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Adesivo colorido perfurado para **vidro** (já instalado).	Mt2	435	R$ 44,00	R$ 19.140,00
02	Adesivo colorido para **parede** (já instalado).	Mt2	358	R$ 44,00	R$ 15.752,00
03	Envelopamento de veículo **(plotagem)** já instalado. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Mt2	1.299,30	R$ 44,00	R$ 57.169,20
04	Adesivo em plástico recortado, **PARA MOTO, CARRO E EM GERAL.** OBS: o tamanho será definido na ordem de faturamento.	M²	621	R$ 45,00	R$ 27.945,00
VALOR TOTAL:			**R$ 120.037,00**		

Obs: A íntegra da Ata nº 02/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C0DA6FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90003/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2600/2023
Validade: 15/02/2024 a 14/02/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **futura e eventual aquisição de placas de inauguração de obras**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: Alzira Pereira dos Santos
CNPJ: 45.978.620/0001-38 TEL: (62) 982066408
E-MAIL: alzira1985santos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua da Mata n°926, Bairro Marambaia, Belem-PA
NOME DO REPRESENTANTE: Alzira pereira dos santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.349.952-**.
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de foto corrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação (todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de instalação.	UND	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00
VALOR TOTAL			**R$ 7.680,00**		

Obs: A íntegra da Ata nº 03/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B6894415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90010/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2052/2023
Validade: 16/02/2024 a 15/02/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06 TEL: (69) 993840866
E-MAIL: JJOXIGENIOVENDA@gmail.com
ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G LOTE 09-B ZONA RURAL
NOME DO REPRESENTANTE: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.472.370-**
VENCEDORA DO ITEM: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	MARCA	Quantidade	Valor Un.	Valor total
	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%. Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro.	M³	**WHITE / LIND**	2.244	R$ 17,80	R$ 39.943,20
				Valor total R$: 39.943,20		

Obs: A íntegra da Ata nº 04/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 29 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A7089961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 011/2024

CONTRATO Nº 011/GAB/2024

CONTRATO Nº 011/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO ESTADO DE RONDONIA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA,** com sede na Avenida Jacarandá, 100 Bairro Centro na cidade de Castanheiras, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761,969/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito municipal **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, ,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA,** com sede na av, Manaus, nº 5095, bairro centro, Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.337.446/0001-80, neste ato representada por **ILDO LUCAS CALIANI**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 497/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº025/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet banda larga 100% fibra ótica, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA O CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS.	MÊS	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.	MÊS	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A UBS ALBINO ALVES DA SILVA.	MÊS	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
4	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE NICOLAU ALVEZ QUEVEDO.	MÊS	12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
TOTAL					16.032,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.
Caso haja alteração de endereço durante a vigência do contrato, a contratada ficará responsável por todas as despesas de reinstalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 25 do Decreto nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.
O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.
O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e no Decreto nº 16.975, 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O preço total do Contrato é de R$16.032,00(Dezesseis mil e trinta e dois reais), considerando o prazo total da sua vigência

O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R$ 16.032,00(Dezesseis mil e trinta e dois reais), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** indicada na nota fiscal, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 21, XXIII, do Decreto nº 16.975/2023.

Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Secretaria MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA, situada na Avenida Jacarandá, 100, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras, ou para o endereço eletrônico: semusacast@gmail.com.
Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente poderá realizar consulta ao SICAF para verificar:
a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica

Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas**.**

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Manter a regularidade junto ao SICAF.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o
CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ....% do valor do Contrato.

A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;
em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto nº 16980/2023.

A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 16.980/2023.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
O **CONTRATANTE** deverá remeter para SEMAD o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
as indenizações e multas.
A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do **CONTRATANTE**.

Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saude- SEMUSA
PROGRAMA	02.009.10.301.0012.2031
NAT. DA DESPESA	3.3.90.39.00
FICHAS:	10

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Médici, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Castanheiras, 27 Novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Contratante

Rolim Net Serviços& Internet LTDA
CNPJ 09.337.446/0001-80
ILDO LUCAS CALIANI
Contratado

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:9D51C8E1

CPL
CONTRATO 012/2024

CONTRATO Nº 012/GAB/2024

CONTRATO Nº 012/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA, QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO ESTADO DE RONDONIA,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** com sede na Avenida Jacarandá, 100 Bairro Centro na cidade de Castanheiras, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761,969/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito municipal **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, ,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras -RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA,** com sede na av, Manaus, nº 5095, bairro centro, Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.337.446/0001-80, neste ato representada por **ILDO LUCAS CALIANI**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº 497/2024, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº026/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet banda larga 100% fibra ótica, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TAXA DE INSTALAÇÃO	SERV	2	366,00	732,00
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE BARBACENA	MÊS	12	334,00	4.008,00
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA	MÊS	12	334,00	4.008,00

	ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA				
4	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A ANTIGA ESCOLA EUGENIO LAZARIN HOJE EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE BARBACENA NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS	MÊS	12	334,00	4.008,00
5	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA A CRECHE MUNICIPAL SEDE DO MUNICÍPIO	MÊS	12	334,00	4.008,00
6	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA O NOVO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	MÊS	12	334,00	4.008,00
TOTAL					20.772,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;
A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.
Caso haja alteração de endereço durante a vigência do contrato, a contratada ficará responsável por todas as despesas de reinstalação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
demonstração formal, no processo, que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação;
informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

É facultativa a realização de pesquisa de mercado para a verificação da vantajosidade econômica mencionada no item 2.2.1, nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado, na forma e condições do art. 25 do Decreto nº 16.975, de 29 de novembro de 2023.
O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.
O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência e no Decreto nº 16.975, 29 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
O preço total do Contrato é de R$ 20.772,00 (Vinte mil setecentos e setenta e dois reais), considerando o prazo total da sua vigência

O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R$ 20.772,00 (Vinte mil setecentos e setenta e dois reais), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** indicado na nota fiscal, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 19 e 21, XXIII, do Decreto nº 16.975/2023.

Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, situada na Avenida Jacarandá, 100, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras, ou para o endereço eletrônico: secretariamec@hotmail.com. .
Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente poderá realizar consulta ao SICAF para verificar:
a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica

Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
da data-base prevista no Contrato, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas**.**

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

Dar ciência à Procuradoria Jurídica, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Manter a regularidade junto ao SICAF.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
Caso ocorra mudança de endereço durante a vigência do contrato, todas as despesas de reinstalação serão de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O **CONTRATADO** deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o
CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.
Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.
No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de ....% do valor do Contrato.
A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.
Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário Municipal;
em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no Decreto nº 16980/2023.

A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.
A defesa prévia do **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;
15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.
Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 16.980/2023.

Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.
O **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
O **CONTRATANTE** deverá remeter para SEMAD o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.
A nota de débito deverá ser encaminhada ao Setor da Dívida Ativa para inscrição do débito em dívida ativa e, posteriormente para Procuradoria Jurídica para propositura de execução fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.
O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção, na hipótese do subitem anterior, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário.
Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:
por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
13.3.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.
A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
as indenizações e multas.
A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, na forma do art. 131, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e
nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.
O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação dos órgãos jurídico e de controle do **CONTRATANTE**.
Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC
PROGRAMA	02.006.12.361.0004.2020
NAT. DA DESPESA	3.3.90.39.00
FICHAS:	72

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.
No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, e no Diário Oficial do Município.

O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Médici, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Castanheiras, 27 Novembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Contratante

Rolim Net Serviços& Internet LTDA
CNPJ 09.337.446/0001-80
ILDO LUCAS CALIANI
Contratado

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:2D696675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO FA DE FREITAS LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1789

No dia 27 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FA DE FREITAS LTDA			**CNPJ: 18.208.547/0001-42**			
Representante: VANDELAR JOSÉ DE FREITAS						
Telefone: (69) 3346-1027						
Email: variedadesbeijaflor@yahoo.com.br						
Endereço: AV. TANCREDO NEVES , 2371 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** CAB. REDONDA	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$115,20
Descrição: ALFINETE 055 MM CORPO EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA CAIXA COM 100 UNI.						
Item: 2	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** FAROL	**Modelo:** ROLO	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$899,70
Descrição: ALGODAO HIDROFILO ROLO 500GR						
Item: 3	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** CHANFRADO	**Preço Unitário:** R$ 0,80	**Valor Total:** R$80,00
Descrição: APONTADOR METAL DE UM FURO						
Item: 4	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KOREA	**Modelo:** FIO 8	**Preço Unitário:** R$ 10,25	**Valor Total:** R$256,25
Descrição: BARBANTE DE ALGODAO 250 GR 8 FIOS 180 METROS NA COR BRANCO						
Item: 5	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** PLAS. CORUGADO	**Preço Unitário:** R$ 5,14	**Valor Total:** R$488,30
Descrição: CAIXAARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO PLASTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFICIO 36X24X13 CM COR AZUL.						
Item: 6	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** TRIPLA	**Preço Unitário:** R$ 36,45	**Valor Total:** R$546,75

Descrição: CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL						
Item: 7	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BIC	**Modelo:** CRISTAL FINA	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$1.199,60
Descrição: CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO COR AZUL COM 50 UNIDADES						
Item: 8	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BIC	**Modelo:** CRISTAL FINA	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$1.199,60
Descrição: CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO COR PRETA COM 50 UNIDADES						
Total: R$ 169.850,89						

Item: 9	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIO	**Modelo:** 38CM	**Preço Unitário:** R$ 59,99	**Valor Total:** R$479,92
Descrição: CARIMBO AUTOMATICO 491114 X 38CM COM BORACHA PARA CARIMBO GRAVADA						
Item: 10	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIO	**Modelo:** 40CM	**Preço Unitário:** R$ 134,99	**Valor Total:** R$1.079,92
Descrição: CARIMBO AUTOMATICO 492760 X 40CM COM BORACHA PARA CARIMBO GRAVADA						
Item: 11	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FRAMA	**Modelo:** ESCOLAR	**Preço Unitário:** R$ 1,97	**Valor Total:** R$502,35
Descrição: COLA BRANCA 90G						
Item: 12	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JUCAR	**Modelo:** 10GR	**Preço Unitário:** R$ 1,22	**Valor Total:** R$97,60
Descrição: COLA EM BASTAO APLICAÇAO PAPEL COM TAMPA QUE EVITA RESSECAMENTO. SECAGEM RAPIDA LAVAVEL E NAO TOXICA COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES. APRENTAÇAO BASTAO PESO 10 GRAMAS.						
Item: 13	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** KN 34	**Preço Unitário:** R$ 0,31	**Valor Total:** R$93,00
Descrição: ENVELOPE PARDO (24CMX34CM)						
Item: 14	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** KN22	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$66,00
Descrição: ENVELOPE PARDO 17X22						
Item: 15	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** KN 28	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: ENVELOPE PARDO 20X28						
Item: 16	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** KN 38	**Preço Unitário:** R$ 0,66	**Valor Total:** R$198,00
Descrição: ENVELOPE PARDO 28X38						
Item: 17	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 1,52	**Valor Total:** R$76,00
Descrição: ESTILETE ESTREITO 13MM CORPO PASTICO C REFORÇO DE METAL INTERNO E TRAVA DE SEGURANÇA.						
Item: 18	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** PIRANHA	**Preço Unitário:** R$ 3,85	**Valor Total:** R$46,20
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO REMOVE GRAMPOS Nº 10246 E 266. 56 X 38 X 45MM.						
Item: 19	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** 48MM X40M	**Preço Unitário:** R$ 4,09	**Valor Total:** R$818,00
Descrição: FITAADESIVA TRANSPARENTE LARGA (48MMX40M)						
Item: 20	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** 2MT	**Preço Unitário:** R$ 7,91	**Valor Total:** R$237,30
Descrição: FITA DUPLA FACE 12 MM X 2 M						
Total: R$ 169.850,89						

Item: 21	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** FINO	**Preço Unitário:** R$ 3,84	**Valor Total:** R$460,80
Descrição: GIZ DE CERA COM 12 CORES						
Item: 22	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 26-Jan	**Preço Unitário:** R$ 3,49	**Valor Total:** R$122,15
Descrição: GRAMPO GALVANIZADO (N.º 266) CX C 5.000 UNID						
Item: 23	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 106	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$149,85
Descrição: GRAMPO P GRAMPEADOR DE PAREDE						
Item: 24	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MOLINA	**Modelo:** EPS	**Preço Unitário:** R$ 9,68	**Valor Total:** R$484,00
Descrição: ISOPOR MEDINDO 100X50X2 CM 9COMP X ALT X ESP)						
Item: 25	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** ECO	**Preço Unitário:** R$ 4,19	**Valor Total:** R$1.257,00
Descrição: LAPIS DE COR GRANDE C 12 UNID						
Item: 26	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** ECO	**Preço Unitário:** R$ 39,79	**Valor Total:** R$1.989,50
Descrição: LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C144						
Item: 27	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** S/MARGEM	**Preço Unitário:** R$ 10,71	**Valor Total:** R$321,30
Descrição: LIVRO ATA SEM MARGEM PAUTADO E NUMERADO TAMANHO OFICIO. CAPA DURA DE COR PRETA COM 50 FOLHAS.						
Item: 28	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 80GR	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$1.497,00
Descrição: MASSA DE MODELAR C 12 CORES						
Item: 29	**Quantidade:** 335,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KAZ	**Modelo:** 48CM X 66	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$499,15
Descrição: PAPEL CARTÃO CORES DIVERSAS						
Item: 30	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** MT	**Marca:** DAC	**Modelo:** ADESIVO	**Preço Unitário:** R$ 2,47	**Valor Total:** R$308,75
Descrição: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE						
Item: 31	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** KAZ	**Modelo:** 45CM X 2MT	**Preço Unitário:** R$ 1,54	**Valor Total:** R$169,40
Descrição: PAPEL CREPOM CORES VARIADAS						
Item: 32	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PACOT	**Marca:** MASTER	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 14,89	**Valor Total:** R$744,50
Descrição: PAPEL FOTOGTAFICO BRILHANTE A4 180G PACOTE COM 50 FOLHAS						
Item: 33	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KAZ	**Modelo:** BOB	**Preço Unitário:** R$ 73,99	**Valor Total:** R$1.479,80
Total: R$ 169.850,89						

Descrição: PAPEL GRAFIT PARDO BOBINA COM NO MININO 5 KILO 60CM DE ALTURA						
Item: 34	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** CX	**Marca:** REPORT	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 237,44	**Valor Total:** R$35.616,00
Descrição: PAPEL SULFITE (A4) 210MM X 297MM (500 FOLHAS) CX C 10 RESMAS						
Item: 35	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** DAC	**Modelo:** ENV FINO	**Preço Unitário:** R$ 19,77	**Valor Total:** R$988,50
Descrição: PASTA CATALAGO COM 100 FOLHAS						
Item: 36	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTLASER	**Modelo:** 32GB	**Preço Unitário:** R$ 32,74	**Valor Total:** R$1.637,00
Descrição: PEN DRIVE 32GB						
Item: 37	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 2 FURO	**Preço Unitário:** R$ 19,82	**Valor Total:** R$297,30
Descrição: PERFURADOR MANUAL EM FERRO P 20 FOLHAS						
Item: 38	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTER	**Modelo:** PTA CHANFRADA	**Preço Unitário:** R$ 9,49	**Valor Total:** R$446,03
Descrição: PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA PARAAPLICAÇOES EM IMPRESSOS EM GERAL DE BOA QUALIDADE NA COR AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES						
Item: 39	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTER	**Modelo:** PTA CHANFRADA	**Preço Unitário:** R$ 10,19	**Valor Total:** R$478,93
Descrição: PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA PARAAPLICAÇOES EM IMPRESSOS EM GERAL DE BOA QUALIDADE NA COR ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES						
Item: 40	**Quantidade:** 47,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTER	**Modelo:** PTA CHANFRADA	**Preço Unitário:** R$ 9,49	**Valor Total:** R$446,03
Descrição: PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHINFRADA PARAAPLICAÇOES EM IMPRESSOS EM GERAL DE BOA QUALIDADE NA COR VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES						
Item: 41	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** PQ	**Preço Unitário:** R$ 14,29	**Valor Total:** R$285,80
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10W						
Item: 42	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** GRAMPOL	**Preço Unitário:** R$ 19,49	**Valor Total:** R$818,58
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM12 UNIDADES.						
Item: 44	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SUZANO	**Modelo:** 66 X96	**Preço Unitário:** R$ 1,19	**Valor Total:** R$238,00
Descrição: SULFITÃO BRANCO 56X68						
Item: 45	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LETRON	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 27,79	**Valor Total:** R$1.389,50
Descrição: TECLADO PADRAO USB NA COR PRETA PADRAO ABNT2 ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTIRESPINGO NUMEROS DE TECLAS 107 COMPRIMENTO DO CABO 190M COM PEZINHO RETRATIL PARAAJUSTE DE ALTURA INCLINAÇAO.						
Total: R$ 169.850,89						

Item: 46	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 21CM	**Preço Unitário:** R$ 6,94	**Valor Total:** R$694,00
Descrição: TESOURA USO GERAL DE PONTA RETA MEDIDA DA TESOURA 21X6CM AREA DE CORTE 7.5CM						
Item: 47	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PIRA	**Modelo:** 6 CORES	**Preço Unitário:** R$ 3,89	**Valor Total:** R$972,50
Descrição: TINTA GUACHE COM 6 UNID DE 15 ML CORES VARIADAS						
Item: 48	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VALEU	**Modelo:** TRIO	**Preço Unitário:** R$ 7,49	**Valor Total:** R$262,15
Descrição: TRIO PORTA CANETA CLIPS E LEMBRETE MEDIDAS 10 X 94 X 24 CM						
Item: 49	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** CB435/285	**Preço Unitário:** R$ 44,97	**Valor Total:** R$1.798,80
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP 1102 M1130 113210051006 1505 M1552 M1552MF M1120 M1120N						
Item: 50	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** TN 2340	**Preço Unitário:** R$ 33,20	**Valor Total:** R$1.328,00
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS BROTHER DCP25200WL 25400WL 23000V L25000NFC L2700DW 2720DW 2740DW						
Item: 51	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** DR1000	**Preço Unitário:** R$ 48,56	**Valor Total:** R$971,20
Descrição: FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1617 DR1060						
Item: 52	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** DR2340	**Preço Unitário:** R$ 54,77	**Valor Total:** R$438,16
Descrição: FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DR2340						
Item: 53	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MATER	**Modelo:** DR3472	**Preço Unitário:** R$ 82,87	**Valor Total:** R$248,61
Descrição: FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSSORA BROTHER N3472RD NUMERO IMPRESSORA HL L6402DW DCPL5502 DN 5602DN 5652DN HLL6300DW (T) VL 6400DW (T) MFCL 5702DW L5802 DW L5902DW L6702DW						
Item: 54	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** TK5242	**Preço Unitário:** R$ 418,41	**Valor Total:** R$4.184,10
Descrição: KIT CARTUCHO PARA IMPRESSORA ECOSYS MODELO KYOCERA M5526 CDW NUMERO CARTUCHO TK5242 4 CORES						
Item: 55	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTR	**Modelo:** 504/544	**Preço Unitário:** R$ 29,98	**Valor Total:** R$1.499,00
Descrição: KIT DE TINTA REFUL PARA IMPRESSORA SPSON L3150 (4 CORES)						
Item: 56	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 6515	**Preço Unitário:** R$ 199,97	**Valor Total:** R$29.995,50
Descrição: KIT TONNER PARA IMPRESSORA XEROX SIMILAR WORK CENTER 6515 MODELO 6515N 4 CORES (AMARELO MAGENTAAZUL PRETO).						
Item: 57	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 4600	**Preço Unitário:** R$ 76,00	**Valor Total:** R$1.140,00
Descrição: TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG SC X 4600						
Total: R$ 169.850,89						

Item: 58	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTR	**Modelo:** TN 1060	**Preço Unitário:** R$ 31,97	**Valor Total:** R$3.836,40
Descrição: TONER DR 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW						
Item: 59	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** P740	**Preço Unitário:** R$ 66,53	**Valor Total:** R$6.653,00
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402N SIMILAR NA COR PRETA.						
Item: 60	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** TBO	**Marca:** PIRA	**Modelo:** 1L	**Preço Unitário:** R$ 11,73	**Valor Total:** R$1.055,70
Descrição: COLA BRANCA 1000 ML						
Item: 61	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** DAC	**Modelo:** PLASTICA	**Preço Unitário:** R$ 267,95	**Valor Total:** R$1.339,75
Descrição: PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO (PLASTICA) COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 24 CM X 36 CM X 39 CM REFORÇADA PARA PESO EXTRAACOMPANHADA DE VISOR E ETIQUETA GRAMPO PLASTICO E HASTES PLASTICAS ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.						
Item: 63	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** PEPPER	**Preço Unitário:** R$ 13,49	**Valor Total:** R$1.753,70
Descrição: CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESPIRAL 90 FOLHAS						
Item: 64	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROCALC	**Modelo:** LP25	**Preço Unitário:** R$ 563,00	**Valor Total:** R$4.504,00
Descrição: CALCULADORA DE MESA SEMIPROFISSIONAL LP 25 COM IMPRESSAO E BOBINA VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE COM 12 DIGITOS ALIMENTAÇAO AC 110V 220V AUTOMATICO BOTAO LIGA E DESLIGA PERCENTUAL E VARIAÇAO PERCENTUAL DUPLO ZERO MARKUP ACUMULADOR AUTOMATICO CORREÇAO DO ULTIMO DIGITO MEMORIA COM 4 OPERAÇAO VELOCIDADE DE IMPRESSAO 27 LINHASSEG DIMENSAO 295 X 22 X 75 CM (C X L X A) PESO 2KL						
Item: 65	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** FOLHA	**Marca:** BIGNARD	**Modelo:** 120GR	**Preço Unitário:** R$ 1,06	**Valor Total:** R$371,00
Descrição: CARTOLINA CORES DIVERSAS TAMANHO 48X66						
Item: 66	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 20GR	**Preço Unitário:** R$ 7,99	**Valor Total:** R$639,20
Descrição: COLA INSTANTANEA GEL 20 G						
Item: 68	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** LISO	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$661,50
Descrição: EVA CORES DIVERSAS TAMANHO 40X48CM						
Item: 69	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** GLITER	**Preço Unitário:** R$ 3,14	**Valor Total:** R$942,00
Descrição: EVA COM GLITEM CORES DIVERSAS TAMANHO 40X48CM						
Item: 70	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** MP300	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$159,84
Descrição: GRAMPEADOR MEDIO APROXIMADAMENTE 11.5CM GRAMPEAATE 20 FOLHAS PARA GRAMPO 266						
Item: 71	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LETRON	**Modelo:** PADRÃO	**Preço Unitário:** R$ 8,99	**Valor Total:** R$269,70
Total: R$ 169.850,89						

Descrição: MOUSE OPTICO USB ERGONOMICO COMPATIVEL COM WINDOWS 98 2000 ME XP VISTA 7MACOS X 9.0 OU SUPERIOR RESOLUÇAO 800 DPI.						
Item: 72	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CREDEAL	**Modelo:** FL DUPLA	**Preço Unitário:** R$ 71,04	**Valor Total:** R$1.065,60
Descrição: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA RESMA COM 400 FOLHAS						
Item: 73	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** RECARREGAVEL	**Preço Unitário:** R$ 23,99	**Valor Total:** R$719,70
Descrição: MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA COR VERDE (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL) CAIXA COM 12						
Item: 74	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** RECARREGAVEL	**Preço Unitário:** R$ 23,94	**Valor Total:** R$718,20
Descrição: MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA COR AZUL (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL) CAIXA COM 12						
Item: 75	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** RECARREGAVEL	**Preço Unitário:** R$ 23,94	**Valor Total:** R$718,20
Descrição: MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA COR VERMELHA (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL) CAIXA COM 12						
Item: 76	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** RECARREGAVEL	**Preço Unitário:** R$ 23,94	**Valor Total:** R$718,20
Descrição: MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA COR PRETA (MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL) CAIXA COM 12						
Item: 77	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GRAM LINE	**Modelo:** QB 218	**Preço Unitário:** R$ 54,95	**Valor Total:** R$6.594,00
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGAVEL TRAÇO DE 23MM APROXIMADAMENTE 550M COR VERMELHA CX COM 10 UNIDADES						
Item: 78	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GRAM LINE	**Modelo:** QB 218	**Preço Unitário:** R$ 54,95	**Valor Total:** R$6.594,00
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGAVEL TRAÇO DE 23MM APROXIMADAMENTE 550M COR AZUL CX COM 10 UNIDADES						
Item: 79	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GRAM LINE	**Modelo:** QB 218	**Preço Unitário:** R$ 54,95	**Valor Total:** R$6.594,00
Descrição: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM REFIL RECARREGAVEL TRAÇO DE 23MM APROXIMADAMENTE 550M COR PRETO CX COM 10 UNIDADES						
Item: 80	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** GENIAL	**Preço Unitário:** R$ 69,91	**Valor Total:** R$5.592,80
Descrição: TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA COM 500ML						
Item: 81	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** GENIAL	**Preço Unitário:** R$ 69,93	**Valor Total:** R$5.594,40
Descrição: TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO COM 500ML						
Item: 82	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** GENIAL	**Preço Unitário:** R$ 69,93	**Valor Total:** R$5.594,40
Descrição: TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL COM 500ML						
Item: 83	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** METRO	**Marca:** STA FÉ	**Modelo:** 40GR	**Preço Unitário:** R$ 1,79	**Valor Total:** R$537,00
Total: R$ 169.850,89						

Descrição: TNT CORES DIVERSAS 40 GRAMA 1X1.40CM						
Item: 84	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LEO LEO	**Modelo:** 815-06	**Preço Unitário:** R$ 2,67	**Valor Total:** R$480,60
Descrição: PINCEL PARA PINTURA NUMERO 6						
Item: 85	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LEO LEO	**Modelo:** 815-08	**Preço Unitário:** R$ 2,83	**Valor Total:** R$509,40
Descrição: PINCEL PARA PINTURA NUMERO 8						
Item: 86	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LEO LEO	**Modelo:** 815-10	**Preço Unitário:** R$ 3,35	**Valor Total:** R$603,00

Descrição: PINCEL PARA PINTURA NUMERO 10						
Item: 87	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BACHI	**Modelo:** BACHI	**Preço Unitário:** R$ 2,53	**Valor Total:** R$40,48
Descrição: CLIPES GALVANIZADOS (N.º 20) CX. C 100 UNID.						
Item: 88	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BACHI	**Modelo:** BACHI	**Preço Unitário:** R$ 2,54	**Valor Total:** R$40,64
Descrição: CLIPES GALVANIZADOS (N.º 30) CX. C 50 UNID.						
Item: 89	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BACHI	**Modelo:** BACHI	**Preço Unitário:** R$ 2,53	**Valor Total:** R$40,48
Descrição: CLIPES GALVANIZADOS (N.º 40) CX. C 50 UNID.						
Item: 90	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BACHI	**Modelo:** BACHI	**Preço Unitário:** R$ 3,27	**Valor Total:** R$52,32
Descrição: CLIPES GALVANIZADOS (N.º 60) CX. C 50 UNID.						
Item: 91	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BACHI	**Modelo:** BACHI	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$47,84
Descrição: CLIPES GALVANIZADOS (N.º 80) CX. C 25 UNID.						
Item: 92	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KAZ	**Modelo:** 25X37	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$44,00
Descrição: SACO PARA PRESENTE INCOLOR TAMANHO 25X37CM.						
Item: 93	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KAZ	**Modelo:** 25X37	**Preço Unitário:** R$ 0,24	**Valor Total:** R$26,40
Descrição: SACO PARA PRESENTE INCOLOR TAMANHO 22X30CM.						
Item: 94	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SOLIDER	**Modelo:** SOLIDER	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$42,90
Descrição: LAÇO FACIL TAMANHO 18X39MM CORES DIVERSAS						
Item: 95	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SOLIDER	**Modelo:** SOLIDER	**Preço Unitário:** R$ 0,23	**Valor Total:** R$25,30
Descrição: LAÇO FACIL TAMANHO 15X26MM CORES DIVERSAS						
Total: R$ 169.850,89						

Item: 97	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NINESTAR	**Modelo:** PB211	**Preço Unitário:** R$ 74,11	**Valor Total:** R$444,66
Descrição: TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA ELGIN M6550 NW ELGIN PANTUM PB 211						
Total: R$ 169.850,89						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/11/2025** , a contar do dia **27/11/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25-2024.

PROCESSO Nº 1789/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/SRP/2024.

No dia 27 de novembro de 2024,no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes,
independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital
Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de
Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os materiais (pedagógicos e expediente) em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1. a) Havendo a necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parceladamente ou totalmente, sempre de acordo com a solicitação e determinação da SEMED, que fará a solicitação, mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

1. b) A entrega produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela SEMED.

1. c) Locais de Entrega: a requisição conterá a descrição do local de entrega do bem.

1. d) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade da escola, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.

1. e) Prazo de Entrega: Máximo de 05 (CINCO) dia após o recebimento da GUIA DE REQUISIÇÃO por parte da empresa, que poderá ser inclusive por via digital, devidamente assinada.

1. f) Se no ato de entrega na Unidade Escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.

1. g) O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas e normas vigentes.

1. h) E de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega devidamente seja informado sobre a localização da entrega nas Unidades Escolares, constante na requisição.

1. i) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.

1. j) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma e horário entrega descritos na guia de requisição, ocorrendo preferencialmente no horário de 08:00 h as 12:00 h de segunda a sexta-feira. Entenda-se por entrega, o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02– ENDEREÇOS DE ENTREGA:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Avenida Osvaldo Bertozzi n.º 2785 CENTRO CHUPINGUAIA/RO
02	E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos	Rua Júlio Dias Montalvão, nº 1386, Centro - Cidade de Chupinguaia/RO
03	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira	Av. XV de novembro, nº 2555, Centro - cidade de Chupinuaia/RO
04	E.M.E.I.E.F. Ana Paula Marques	Avenida Tancredo Neves, S/N Centro, Distrito de Boa Esperança Distância de 60 KM da cidade de Chupinguaia
05	E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini	Distrito de Novo Plano Linha 105, Kapa 48, Gleba Corumbira, S/N Distância de 60 KM do Município de Chupinguaia
06	E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella	Distrito do Guaporé Av. São Cristóvão, nº 2525, Centro, distância de 50 KM da cidade de Chupinguaia
07	E.M.M. Água Viva,	Assentamento Água Viva - S/N, Zona Rural, distância de 36 KM da cidade de Chupinguaia
08	E.M.M. Jacob Arnaldo Pereira	Distrito Nova Andradina S/N, Zona Rural, distância de 73 KM da cidade de Chupinguaia
09	E.M.M. Olga Fedmann	Fazenda Juliana S/N, Zona Rural, distância de 25 KM da cidade de Chupinguaia

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 01 (um) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE
REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
2.
c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
3.
d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
4.
e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da equipe Gestora de cada Unidade Escolar, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.
g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.
2.
h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.
3.
i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

03 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma
incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os materiais em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

04 – PRAZO DE ENTREGA

Os materiais do presente processo deverão ser entregue no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar da data de emissão Nota Empenho, assinatura do contrato e REQUISIÇÃO, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

05 – DA GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

06 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a
Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua
intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos
prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b)
Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não
implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não
implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do
instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências
incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 93/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1789/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 93/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 27 de novembro de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita de Chupinguaia
Gestão 2021 a 2024.

_____
Empresa Vencedora
CNPJ:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por: **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805**
Dados: 27/11/2024 12:42:42

FA DE FREITAS LTDA
18.208.547/0001-42

Assinado de forma digital por: **VANDELAR JOSÉ DE FREITAS 38903849949**
Dados: 27/11/2024 11:44:02

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:8297BF02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 1789

No dia 27 de Novembro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50 Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
Telefone: (69) 3521-2853

Email: livteixeira@uol.com.br

Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000

Item: 43	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** 30CM	**Preço Unitário:** R$ 0,74	**Valor Total:** R$222,00
Descrição: REGUA PLASTICA TRANSP. 30 CM						
Item: 62	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RENDICOLLA	**Modelo:** 7MM	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$49,70
Descrição: BASTAO DE COLA QUENTE						
Item: 67	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** 114X229MM	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$13,50
Descrição: ENVELOPE CORRESPONDENCIA OFICIO BRANCO TAMANHO 114X229MM						
Item: 96	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** 12MMX30MT	**Preço Unitário:** R$ 7,26	**Valor Total:** R$435,60
Descrição: FITA DUPLA FASE TAMANHO 12MMX30MT						
Total: R$ 720,80						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/11/2025** , a contar do dia **27/11/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25-2024.

PROCESSO Nº 1789/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/SRP/2024.

No dia 27 de novembro de 2024,no Município de Chupinguaia/RO , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida vinte e sete, n° 1133 CEP 78995-800, Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, portador do CPF n° 29667959805, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e das escolas da rede pública municipal de ensino, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
4. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os materiais (pedagógicos e expediente) em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

1. a) Havendo a necessidade de material cujo preço foi registrado, os mesmos deverão ser entregues parceladamente ou totalmente, sempre de acordo com a solicitação e determinação da SEMED, que fará a solicitação, mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

1. b) A entrega produtos dar-se-á mediante GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA emitida pela SEMED.

1. c) Locais de Entrega: a requisição conterá a descrição do local de entrega do bem.

1. d) O Cronograma de entrega será conforme a necessidade da escola, obedecidas as quantidades da requisição e os volumes registrados.

1. e) Prazo de Entrega: Máximo de 05 (CINCO) dia após o recebimento da GUIA DE REQUISIÇÃO por parte da empresa, que poderá ser inclusive por via digital, devidamente assinada.

1. f) Se no ato de entrega na Unidade Escolar houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrito do Termo de Referência. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto aprovado.

1. g) O transporte de todos os produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas e normas vigentes.

1. h) E de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega devidamente seja informado sobre a localização da entrega nas Unidades Escolares, constante na requisição.

1. i) A fiscalização ficara a cargo de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/RO, designados para esse fim.

1. j) A empresa fornecedora deverá entregar o material de acordo com o cronograma e horário entrega descritos na guia de requisição, ocorrendo preferencialmente no horário de 08:00 h as 12:00 h de segunda a sexta-feira. Entenda-se por entrega, o transporte, descarregamento e acondicionamento do produto no interior da dependência nos locais indicados na tabela abaixo:

02– ENDEREÇOS DE ENTREGA:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Avenida Osvaldo Bertozzi n.º 2785 CENTRO CHUPINGUAIA/RO
02	E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos	Rua Júlio Dias Montalvão, nº 1386, Centro - Cidade de Chupinguaia/RO
03	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira	Av. XV de novembro, nº 2555, Centro - cidade de Chupinuaia/RO
04	E.M.E.I.E.F. Ana Paula Marques	Avenida Tancredo Neves, S/N Centro, Distrito de Boa Esperança Distância de 60 KM da cidade de Chupinguaia
05	E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini	Distrito de Novo Plano Linha 105, Kapa 48, Gleba Corumbira, S/N Distância de 60 KM do Município de Chupinguaia
06	E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella	Distrito do Guaporé Av. São Cristóvão, nº 2525, Centro, distância de 50 KM da cidade de Chupinguaia
07	E.M.M. Água Viva,	Assentamento Água Viva - S/N, Zona Rural, distância de 36 KM da cidade de Chupinguaia
08	E.M.M. Jacob Arnaldo Pereira	Distrito Nova Andradina S/N, Zona Rural, distância de 73 KM da cidade de Chupinguaia
09	E.M.M. Olga Fedmann	Fazenda Juliana S/N, Zona Rural, distância de 25 KM da cidade de Chupinguaia

1. a) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 01 (um) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. b) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
2.
c) A comprovação de que trata esta clausula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

3.
d) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.
4.
e) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. f) Os recebimentos das matérias ficarão a cargo da equipe Gestora de cada Unidade Escolar, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.
g) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, **ou**, em termo recebimento próprio.
2.
h) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.
3.
i) Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

03 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os materiais em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

04 – PRAZO DE ENTREGA

Os materiais do presente processo deverão ser entregue no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar da data de emissão Nota Empenho, assinatura do contrato e REQUISIÇÃO, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

05 – DA GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

06 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal.

Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou
parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura
Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação,
cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a

adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto
Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando- se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 93/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1789/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 93/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 27 de novembro de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Gestão 2021 a 2024.

Assinado De Forma Digital Por:
SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO 29667959805
Dados: 27/11/2024 12:40:55

Empresa Vencedora

Assinado De Forma Digital Por:
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
31577571215 Dados: 27/11/2024 12:03:00

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:342A8BAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95							
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre/2.024 **Bimestre**							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.111.862,01	74.142.026,03	11.931.312,13	16,09	68.097.076,63	91,85	6.044.949,40
RECEITAS CORRENTES	58.221.333,95	68.059.438,15	11.711.312,13	17,21	61.927.950,46	90,99	6.131.487,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.377.432,17	4.377.432,17	833.353,18	19,04	3.951.162,73	90,26	426.269,44
Impostos	4.130.650,81	4.130.650,81	811.237,37	19,64	3.786.887,22	91,68	343.763,59
Taxas	246.781,36	246.781,36	22.115,81	8,96	164.275,51	66,57	82.505,85
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	1.494.705,38	1.494.705,38	225.427,50	15,08	1.139.511,13	76,24	355.194,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	1.494.705,38	1.494.705,38	225.427,50	15,08	1.139.511,13	76,24	355.194,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	233.215,93	233.215,93	183.590,61	78,72	398.603,98	170,92	- 165.388,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	233.215,93	233.215,93	183.590,61	78,72	398.603,98	170,92	- 165.388,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.000.026,23	61.838.130,43	10.459.146,20	16,91	56.372.030,49	91,16	5.466.099,94
Transferências da União e de suas Entidades	23.931.901,59	27.979.477,73	4.398.895,54	15,72	25.601.002,22	91,50	2.378.475,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	13.756.754,75	14.356.754,75	3.219.116,65	22,42	15.121.747,65	105,33	- 764.992,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.311.369,89	19.501.897,95	2.841.134,01	14,57	15.649.280,62	80,24	3.852.617,33
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.954,24	115.954,24	9.794,64	8,45	66.642,13	57,47	49.312,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	115.954,24	115.954,24	9.794,64	8,45	66.642,13	57,47	49.312,11
RECEITAS DE CAPITAL	890.528,06	6.082.587,88	220.000,00	3,62	6.169.126,17	101,42	- 86.538,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-

Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.528,06	6.082.587,88	220.000,00	3,62	6.169.126,17	101,42	- 86.538,29
Transferências da União e de suas Entidades	-	469.029,50	-	-	564.833,13	120,43	- 95.803,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades	890.528,06	5.613.558,38	220.000,00	3,92	5.604.293,04	99,83	9.265,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.111.862,01	74.142.026,03	11.931.312,13	16,09	68.097.076,63	91,85	6.044.949,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.111.862,01	74.142.026,03	11.931.312,13	16,09	68.097.076,63	91,85	6.044.949,40
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.111.862,01	74.142.026,03	11.931.312,13	16,09	68.097.076,63	91,85	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.782.710,58			4.782.710,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.782.710,58			4.782.710,58		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.210.363,72	79.023.238,32	11.749.505,38	65.298.367,96	13.724.870,36	12.675.032,19	56.725.818,83	22.297.419,49	54.893.465,00	-
DESPESAS CORRENTES	54.434.470,32	67.007.739,96	8.468.891,45	57.028.178,50	9.979.561,46	11.427.556,30	53.050.922,81	13.956.817,15	51.228.948,98	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.768.297,09	33.663.919,60	5.255.501,52	26.598.739,68	7.065.179,92	5.255.481,52	26.596.606,83	7.067.312,77	26.143.438,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.442.436,84	2.763.210,21	340.773,37	2.763.210,21	-	530.950,47	2.636.728,74	126.481,47	2.368.786,06	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.223.736,39	30.580.610,15	2.872.616,56	27.666.228,61	2.914.381,54	5.641.124,31	23.817.587,24	6.763.022,91	22.716.724,35	
DESPESAS DE CAPITAL	3.611.466,72	11.975.827,29	3.280.613,93	8.270.189,46	3.705.637,83	1.247.475,89	3.674.896,02	8.300.931,27	3.664.516,02	-
INVESTIMENTOS	2.334.396,57	9.557.833,80	2.849.298,83	5.945.964,26	3.611.869,54	490.294,20	1.373.594,36	8.184.239,44	1.363.214,36	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.277.070,15	2.417.993,49	431.315,10	2.324.225,20	93.768,29	757.181,69	2.301.301,66	116.691,83	2.301.301,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.426,68	39.671,07			39.671,07			39.671,07		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.210.363,72	79.023.238,32	11.749.505,38	65.298.367,96	13.724.870,36	12.675.032,19	56.725.818,83	22.297.419,49	54.893.465,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Dívida Contratual					-			-		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.210.363,72	79.023.238,32	11.749.505,38	65.298.367,96	13.724.870,36	12.675.032,19	56.725.818,83	22.297.419,49	54.893.465,00	-
SUPERÁVIT (XIII)				2.798.708,67			11.371.257,80		13.203.611,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.210.363,72	79.023.238,32	11.749.505,38	68.097.076,63		12.675.032,19	68.097.076,63		68.097.076,63	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/11/2024, às 15:39:31. Assinado Digitalmente no dia 13/11/2024, às 15:39:31.										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	59.210.363,72									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	59.210.363,72									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
└ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
└ Pública				-		-	-

RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
└ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao							
└ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
└ Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
└ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Demais Transferências de Capital				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/11/2024, às 15:39:31. Assinado Digitalmente no dia 13/11/2024, às 15:39:31.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:4C38E4D5

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95

AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre/2.024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.210.363,72	79.023.238,32	11.749.505,38	65.298.367,96	100,00	13.724.870,36	12.675.032,19	56.725.818,83	100,00	22.297.419,49	-
LEGISLATIVA	3.015.559,29	3.015.559,29	320.892,14	2.298.289,76	3,52	717.269,53	420.251,35	2.014.862,54	3,55	1.000.696,75	-
Ação Legislativa	3.015.559,29	3.015.559,29	320.892,14	2.298.289,76	3,52	717.269,53	420.251,35	2.014.862,54	3,55	1.000.696,75	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	12.177.983,51	13.056.164,62	1.325.912,29	11.350.061,09	17,38	1.706.103,53	1.982.413,85	10.560.023,48	18,62	2.496.141,14	-
Planejamento e Orçamento	20.458,06	20.458,06	-	2.023,96	0,00	18.434,10	-	2.023,96	0,00	18.434,10	
Administração Geral	9.171.242,85	9.243.455,95	890.739,02	7.633.639,77	11,69	1.609.816,18	1.379.395,99	7.042.340,45	12,41	2.201.115,50	
Administração Financeira	2.986.282,60	3.792.250,61	435.173,27	3.714.397,36	5,69	77.853,25	603.017,86	3.515.659,07	6,20	276.591,54	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.723.325,48	2.436.073,89	347.586,11	1.669.422,55	2,56	766.651,34	291.905,25	1.471.445,48	2,59	964.628,41	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.161,15	882.410,30	157.255,78	547.814,30	0,84	334.596,00	103.778,87	441.398,20	0,78	441.012,10	
Assistência Comunitária	170.446,51	414.945,77	29.951,22	175.809,08	0,27	239.136,69	33.824,96	136.473,33	0,24	278.472,44	
Administração Geral	978.717,82	1.138.717,82	160.379,11	945.799,17	1,45	192.918,65	154.301,42	893.573,95	1,58	245.143,87	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	12.612.224,64	17.924.723,80	2.692.747,10	15.226.015,09	23,32	2.698.708,71	3.450.975,59	14.425.616,80	25,43	3.499.107,00	-
Atenção Básica	12.390.946,65	17.686.531,73	2.630.019,26	14.994.208,07	22,96	2.692.323,66	3.438.944,01	14.265.467,52	25,15	3.421.064,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	-	11.037,91	0,02	962,09	-	11.037,91	0,02	962,09	
Vigilância Epidemiológica	209.277,99	226.192,07	62.727,84	220.769,11	0,34	5.422,96	12.031,58	149.111,37	0,26	77.080,70	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	23.702.264,69	31.267.187,53	4.384.967,17	25.934.571,95	39,72	5.332.615,58	4.781.699,83	23.058.171,55	40,65	8.209.015,98	-
Ensino Fundamental	16.336.428,14	25.584.414,35	3.834.888,39	21.899.226,19	33,54	3.685.188,16	4.089.169,96	19.315.489,71	34,05	6.268.924,64	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	7.365.836,55	5.682.773,18	550.078,78	4.035.345,76	6,18	1.647.427,42	692.529,87	3.742.681,84	6,60	1.940.091,34	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	280.068,28	62.327,38	62.327,38	0,10	217.740,90	62.327,38	62.327,38	0,11	217.740,90	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	-	280.068,28	62.327,38	62.327,38	0,10	217.740,90	62.327,38	62.327,38	0,11	217.740,90	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	22.657,59	-	22.657,59	0,03	-	-	22.335,96	0,04	321,63	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	22.657,59	-	22.657,59	0,03	-	-	22.335,96	0,04	321,63	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	854.522,65	581.957,58	8.419,33	581.169,33	0,89	788,25	158.130,02	503.538,16	0,89	78.419,42	-
Infra-Estrutura Urbana	-	8.419,33	8.419,33	8.419,33	0,01	-	8.419,33	8.419,33	0,01	-	
Serviços Urbanos	854.522,65	573.538,25	-	572.750,00	0,88	788,25	149.710,69	495.118,83	0,87	78.419,42	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	988.483,88	1.269.844,17	90.959,62	1.161.018,89	1,78	108.825,28	170.706,41	1.031.897,17	1,82	237.947,00	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	988.483,88	1.269.844,17	90.959,62	1.161.018,89	1,78	108.825,28	170.706,41	1.031.897,17	1,82	237.947,00	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	334.445,00	334.445,00	110.630,00	286.332,00	0,44	48.113,00	206.332,00	286.332,00	0,50	48.113,00	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo	334.445,00	334.445,00	110.630,00	286.332,00	0,44	48.113,00	206.332,00	286.332,00	0,50	48.113,00	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	104.012,13	1.247.304,30	-	1.037.698,21	1,59	209.606,09	-	179.198,87	0,32	1.068.105,43	-

Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	104.012,13	1.247.304,30	-	1.037.698,21	1,59	209.606,09	-	179.198,87	0,32	1.068.105,43	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	890.528,06	3.971.876,50	1.826.549,92	3.068.925,30	4,70	902.951,20	254.414,29	864.763,62	1,52	3.107.112,88	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	890.528,06	3.971.876,50	1.826.549,92	3.068.925,30	4,70	902.951,20	254.414,29	864.763,62	1,52	3.107.112,88	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	177.339,96	1.210.392,48	113.199,22	384.878,36	0,59	825.514,12	63.339,22	86.904,98	0,15	1.123.487,50	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	177.339,96	1.210.392,48	113.199,22	384.878,36	0,59	825.514,12	63.339,22	86.904,98	0,15	1.123.487,50	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.465.247,75	2.365.312,22	465.315,10	2.215.000,46	3,39	150.311,76	832.537,00	2.158.400,84	3,80	206.911,38	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna	1.016.383,40	1.816.383,40	431.315,10	1.780.102,03	2,73	36.281,37	757.181,69	1.757.178,49	3,10	59.204,91	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências	26.927,91	26.927,91	-	898,43	0,00	26.029,48	-	898,43	0,00	26.029,48	
Outros Encargos Especiais	421.936,44	522.000,91	34.000,00	434.000,00	0,66	88.000,91	75.355,31	400.323,92	0,71	121.676,99	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.164.426,68	39.671,07				39.671,07				39.671,07	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	59.210.363,72	79.023.238,32	11.749.505,38	65.298.367,96	100,00	13.724.870,36	12.675.032,19	56.725.818,83	100,00	22.297.419,49	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	

Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/11/2024, às 15:39:39. Assinado Digitalmente no dia 13/11/2024, às 15:39:39.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:B06788A4

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5° BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre/2.024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	68.366.357,83	62.778.948,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.377.432,17	3.951.162,73
IPTU	1.751.474,06	1.042.358,62
ISS	1.223.962,98	819.054,09
ITBI	332.337,47	515.917,51
IRRF	822.876,30	1.409.557,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições	246.781,36	164.275,51
Receita Patrimonial	1.494.705,38	1.139.511,13
Aplicações Financeiras (II)	1.494.705,38	1.139.511,13

Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	62.145.050,11	57.223.028,79
Cota-Parte do FPM	19.194.591,13	17.233.126,91
Cota-Parte do ICMS	12.657.010,74	13.332.424,10
Cota-Parte do IPVA	765.138,32	870.789,00
Cota-Parte do ITR	28.073,49	63.638,06
Transferências da LC nº 61/1989	49.018,99	58.515,07
Transferências do FUNDEB	20.225.741,85	16.563.577,91
Outras Transferências Correntes	9.225.475,59	9.100.957,74
Demais Receitas Correntes	349.170,17	465.246,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	349.170,17	465.246,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (IV) = (I - (II + III))	66.871.652,45	61.639.437,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	6.082.587,88	6.169.126,17
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.082.587,88	6.169.126,17
Convênios	4.757.587,88	4.809.043,04
Outras Transferências de Capital	1.325.000,00	1.360.083,13
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XIII) =		
└(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.082.587,88	6.169.126,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.954.240,33	67.808.563,80
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	72.954.240,33	67.808.563,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (XVIII)	67.007.739,96	57.028.178,50	53.050.922,81	51.228.948,98	796.458,48	455.219,01	455.219,01
Pessoal e Encargos Sociais	33.663.919,60	26.598.739,68	26.596.606,83	26.143.438,57	632.458,18	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.763.210,21	2.763.210,21	2.636.728,74	2.368.786,06	-	-	-
Outras Despesas Correntes	30.580.610,15	27.666.228,61	23.817.587,24	22.716.724,35	164.000,30	455.219,01	455.219,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORR. (EXCETO RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	64.244.529,75	54.264.968,29	50.414.194,07	48.860.162,92	796.458,48	455.219,01	455.219,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXI)	64.244.529,75	54.264.968,29	50.414.194,07	48.860.162,92	796.458,48	455.219,01	455.219,01
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM RPPS) (XXII)	2.763.210,21	2.763.210,21	2.636.728,74	2.368.786,06	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXIII)	11.975.827,29	8.270.189,46	3.674.896,02	3.664.516,02	287.850,45	3.860.355,94	3.860.355,94
Investimentos	9.557.833,80	5.945.964,26	1.373.594,36	1.363.214,36	287.850,45	3.860.355,94	3.860.355,94
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.417.993,49	2.324.225,20	2.301.301,66	2.301.301,66	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO RPPS) (XXVIII) =							
└(XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.557.833,80	5.945.964,26	1.373.594,36	1.363.214,36	287.850,45	3.860.355,94	3.860.355,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	39.671,07						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXX)	9.557.833,80	5.945.964,26	1.373.594,36	1.363.214,36	287.850,45	3.860.355,94	3.860.355,94
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM RPPS) (XXXI)	2.417.993,49	2.324.225,20	2.301.301,66	2.301.301,66	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**147.644.398,17**	**120.421.865,10**	**103.575.576,86**	**100.446.754,56**	**2.168.617,86**	**8.631.149,90**	**8.631.149,90**
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**73.842.034,62**	**60.210.932,55**	**51.787.788,43**	**50.223.377,28**	**1.084.308,93**	**4.315.574,95**	**4.315.574,95**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	**- 43.437.958,52**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	**12.185.302,64**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS	
FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	85.938,79
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.340.740,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	229.188,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**13.296.854,82**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.464.678,01	12.755.836,20
DEDUÇÕES (XL)	15.375.139,37	22.431.032,07
Disponibilidade de Caixa	15.375.139,37	22.431.032,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.474.469,24	24.288.150,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.091.916,12	1.839.751,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.413,75	17.367,27
Demais Haveres Financeiros		

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.089.538,64 -	9.675.195,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**11.764.734,51**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.210.269,15	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	- 747.835,05	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVEST PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEG DA DC (XLVII)	- 314.934,58	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIG INTEG DA DC (XLVIII)	- 4.393.907,23	
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha		
(L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	**6.308.057,65**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) -		
(XXXVI - XXXVII)	**5.196.505,47**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	4.782.710,58	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E		
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	4.782.710,58	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/11/2024, às 15:40:00. Assinado Digitalmente no dia 13/11/2024, às 15:40:00.		

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:FAEF87EC

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95		
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE		
Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS		
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre/2.024 Bimestre		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em Reais	
RECEITAS DO ENSINO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.130.650,81	3.786.887,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.751.474,06	1.042.358,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	332.337,47	515.917,51
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.223.962,98	819.054,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	822.876,30	1.409.557,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.429.658,81	38.909.351,86
2.1- Cota-Parte FPM	23.555.606,89	21.002.893,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.958.538,66	19.575.525,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.597.068,23	1.427.368,77
2.2- Cota-Parte ICMS	15.821.263,42	16.665.529,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	61.273,74	73.143,86
2.4- Cota-Parte ITR	35.091,86	79.547,41
2.5- Cota-Parte IPVA	956.422,90	1.088.236,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.560.309,62	42.696.239,08
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	7.735.826,14	7.350.858,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.404.251,27	3.323.201,05
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	20.046.998,51	16.685.294,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.496.122,71	15.707.462,13
6.1.1- Principal	19.420.636,36	15.585.745,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.486,35	121.716,96
6.1.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	550.875,80	771.695,64
6.3.1- Principal	550.875,80	771.695,64
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	254.229,69	206.137,10
6.4.1- Principal	254.229,69	206.137,10
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de Recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	11.684.810,22	8.234.886,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	263.411,87	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	263.411,87				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	16.948.706,74				
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.564.640,02	16.393.984,38	15.585.683,99	15.145.624,90	808.300,39
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.326.426,76	11.556.403,68	11.556.403,68	11.325.581,87	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.646.700,22	3.417.253,43	3.417.253,43	3.358.687,39	
10.1.2- Ensino Fundamental	9.679.726,54	8.139.150,25	8.139.150,25	7.966.894,48	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.238.213,26	4.837.580,70	4.029.280,31	3.820.043,03	808.300,39
10.2.1- Educação Infantil	372.755,80	-	-	-	
10.2.2- Ensino Fundamental	5.865.457,46	4.837.580,70	4.029.280,31	3.820.043,03	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					
10.2.7- Outras					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR Ñ PROCESSADOS (g)**	**INSCR RPNP SEM DISPONIBILIDADE (h)**	**DESPESAS EM VALOR SUPERIOR AO DAS RECEITAS (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.177.774,53	15.369.474,14	14.929.415,05	808.300,39	391.836,02	391.836,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.785.938,51	15.294.095,31	14.929.415,05		-	78.476,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	246.552,77	66.288,83	-		246.552,77	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	145.283,25	9.090,00	-		145.283,25	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.556.403,68	11.556.403,68	11.325.581,87	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	246.552,77	66.288,83	-			
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-			

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.535.410,44	11.556.403,68	11.556.403,68	70,13		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	385.847,82	66.288,83	66.288,83	8,59		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	115.754,35	-	-	-		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VL NÃO APLIC EXCEDENTE AO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.668.529,49	923.984,71	923.984,71	-	5,54	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC ANTERIOR ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1ºQUADRIMESTRE (u)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O 1ºQUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ NO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O 1ºQUAD. QUE INTREGRA O LIMITE CONST. (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)				-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.607.890,92	6.616.242,38	5.631.226,27	5.610.475,95	-	
20.1- Educação Infantil	663.317,16	618.092,33	325.428,41	325.428,41		
20.2- Ensino Fundamental	6.944.573,76	5.998.150,05	5.305.797,86	5.285.047,54		
20.3- Educação de Jovens e Adultos						
20.4- Educação Especial						
20.5- Administração Geral						
20.6- Transporte (Escolar)						
20.7- Outras						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM IMPOSTOS E FUNDEB	28.172.530,94	23.010.226,76	21.216.910,26	20.756.100,85	-	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.682.773,18	4.035.345,76	3.742.681,84	3.684.115,80	-	
21.1.1- Creche						

21.1.2- Pré-escola	5.682.773,18	4.035.345,76	3.742.681,84	3.684.115,80	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.489.757,76	18.974.881,00	17.474.228,42	17.071.985,05	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.631.226,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.350.858,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	- 0
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	12.689,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	12.969.395,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.674.059,77	12.969.395,98	30,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.210,00	9.210,00	-	12.689,01	- 3.479,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.210,00	9.210,00	-	12.689,01	- 3.479,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.009.234,15	2.718.721,31
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.303.173,61	1.438.348,76
31.1.1- Salário-Educação	961.229,20	854.909,88
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	198.372,00	279.936,00
31.1.4 - PNATE	132.027,72	90.063,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.544,69	213.439,12
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.619.029,50	1.150.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.031,04	130.372,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADA (e)	DESPESAS PAGA (f)	INSCR EM RP Ñ PROC (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.094.656,59	2.924.345,19	1.841.261,29	1.747.277,89	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.094.656,59	2.924.345,19	1.841.261,29	1.747.277,89	
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADA (e)**	**DESPESAS PAGA (f)**	**INSCR EM RP Ñ PROC (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.267.187,53	25.934.571,95	23.058.171,55	22.503.378,74	-
33.1- Despesas Correntes	30.053.944,61	24.820.508,04	22.866.536,55	22.311.743,74	-
33.1.1- Pessoal Ativo	17.827.243,97	13.215.168,69	13.215.168,69	12.978.183,74	
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.226.700,64	11.605.339,35	9.651.367,86	9.333.560,00	
33.2- Despesas de Capital	1.213.242,92	1.114.063,91	191.635,00	191.635,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.213.242,92	1.114.063,91	191.635,00	191.635,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	414.894,72	129.138,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.685.294,87	854.909,88
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.297.107,75	875.745,43
36.1 Orçamentário	15.145.624,90	875.745,43
36.2 Restos a Pagar	151.482,85	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.803.081,84	108.302,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.803.081,84	108.302,72

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/11/2024, às 15:40:06. Assinado Digitalmente no dia 13/11/2024, às 15:40:06.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:689544FC

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2.024 Bimestre
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.130.650,81	4.130.650,81	3.786.887,22	91,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.751.474,06	1.751.474,06	1.042.358,62	59,51
IPTU	657.910,77	657.910,77	363.277,34	55,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.093.563,29	1.093.563,29	679.081,28	62,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	332.337,47	332.337,47	515.917,51	155,24
ITBI	332.337,47	332.337,47	515.917,51	155,24
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.223.962,98	1.223.962,98	819.054,09	66,92
ISS	1.222.337,07	1.222.337,07	819.054,09	67,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.625,91	1.625,91	-	-
Receita Resultante do IRRF	822.876,30	822.876,30	1.409.557,00	171,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.122.739,13	40.122.739,13	38.058.353,56	94,85
Cota-Parte FPM	23.248.687,21	23.248.687,21	20.151.895,53	86,68
Cota-Parte ITR	35.091,86	35.091,86	79.547,41	226,68
Cota-Parte IPVA	956.422,90	956.422,90	1.088.236,87	113,78
Cota-Parte ICMS	15.821.263,42	15.821.263,42	16.665.529,89	105,34
Cota-Parte IPI-Exportação	61.273,74	61.273,74	73.143,86	119,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)				-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.253.389,94	44.253.389,94	41.845.240,78	94,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.687.610,27	9.468.939,34	8.675.702,76	91,62	8.446.514,53	89,20	8.280.287,82	87,45	-
Despesas Correntes	8.545.560,34	9.468.889,41	8.675.702,76	91,62	8.446.514,53	89,20	8.280.287,82	87,45	
Despesas de Capital	142.049,93	49,93	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.687.610,27**	**9.468.939,34**	**8.675.702,76**	**91,62**	**8.446.514,53**	**89,20**	**8.280.287,82**	**87,45**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.675.702,76	8.446.514,53	8.280.287,82
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.675.702,76**	**8.446.514,53**	**8.280.287,82**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.276.786,12	6.276.786,12	6.276.786,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.398.916,64	2.169.728,41	2.003.501,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,73**	**20,19**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	6.276.786,12	8.675.702,76	-	395.414,94	-	395.414,94		395.414,94		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**11.048,02**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**11.048,02**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.612.351,16	7.727.139,71	7.479.279,23	96,79
Provenientes da União	3.512.494,92	6.202.283,47	5.987.819,04	96,54
Provenientes dos Estados	99.856,24	1.524.856,24	1.491.460,19	97,81
Provenientes de Outros Municípios				-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	312.263,22	312.263,22	220.291,02	70,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.924.614,38**	**8.039.402,93**	**7.699.570,25**	**95,77**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.703.336,38	8.217.592,39	6.318.505,31	76,89	5.818.952,99	70,81	5.497.649,31	66,90	-
Despesas Correntes	3.703.336,38	6.591.421,06	5.998.285,31	91,00	5.588.672,99	84,79	5.277.749,31	80,07	
Despesas de Capital	-	1.626.171,33	320.220,00	19,69	230.280,00	14,16	219.900,00	13,52	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.037,91	91,98	11.037,91	91,98	10.115,95	84,30	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	11.037,91	91,98	11.037,91	91,98	10.115,95	84,30	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	209.277,99	226.192,07	220.769,11	97,60	149.111,37	65,92	148.441,63	65,63	-
Despesas Correntes	209.277,99	226.192,07	220.769,11	97,60	149.111,37	65,92	148.441,63	65,63	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	

Despesas de Capital				-		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.924.614,37**	**8.455.784,46**	**6.550.312,33**	**77,47**	**5.979.102,27**	**70,71**	**5.656.206,89**	**66,89**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o 0 (d)	**% (d/c)x100**	**Até o 0 (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o 0 (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.390.946,65	17.686.531,73	14.994.208,07	84,78	14.265.467,52	80,66	13.777.937,13	77,90	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	12.000,00	11.037,91	91,98	11.037,91	91,98	10.115,95	84,30	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.277,99	226.192,07	220.769,11	97,60	149.111,37	65,92	148.441,63	65,63	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.612.224,64**	**17.924.723,80**	**15.226.015,09**	**84,94**	**14.425.616,80**	**80,48**	**13.936.494,71**	**77,75**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	3.924.614,37	8.455.784,46	6.550.312,33	77,47	5.979.102,27	70,71	5.656.206,89	66,89	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**8.687.610,27**	**9.468.939,34**	**8.675.702,76**	**91,62**	**8.446.514,53**	**89,20**	**8.280.287,82**	**87,45**	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/11/2024, às 15:40:13. Assinado Digitalmente no dia 13/11/2024, às 15:40:13.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

##########

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:3690EFAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03- TEL: (69) 98486-3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-346
Email: lsbrito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**Açucar cristal** - embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto	**DOCE DIA**	**UN**	**954,5**	**R$ 7,30**	**L S DE BRITO LTDA.**

	fardo com 15 pct de 02 kg.					
02	**Alho** - Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**760**	**R$ 23,25**	**L S DE BRITO LTDA.**
06	**CEBOLA BRANCA** - com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**2.498**	**R$ 8,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
07	**CENOURA IN NATURA**, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**1.965**	**R$ 7,78**	**L S DE BRITO LTDA.**
08	**COLORAU** - aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PURO SABOR**	**KG**	**2.290**	**R$ 11,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
09	**EXTRATO DE TOMATE** - o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. sem adição de sal, açúcar e temperos. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**VAL ALIMENTOS**	**UN**	**12.098**	**R$ 2,20**	**L S DE BRITO LTDA.**
10	**FEIJÃO TIPO 1**, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno a tóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BRASILEIRINHO**	**PCT**	**1.731**	**R$ 7,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
16	**FRANGO CONGELADO "PEITO DE FRANGO",** peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	**AVENORTE**	**KG**	**3.114**	**R$ 17,57**	**L S DE BRITO LTDA.**
17	**PÃO DE QUEIJO** assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio).	**SABOR MINEIRO**	**KG**	**1.478**	**R$ 43,33**	**L S DE BRITO LTDA.**
19	**OVOS DE GALINHA EXTRA**, classe a, vermelho embalagem contendo 30 unidades.	**MESTRE CUCA**	**CTL**	**1.576**	**R$ 30,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**FRIBOI**	**KG**	**155**	**R$ 34,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
22	**CAFÉ EM PÓ**, torrado e moído, embalagem de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza "abic". produto 100% natural, sem adição de açúcares e outros ingredientes. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº lote. Prazo de validade mínimo de 06 meses, contados da data da entrega do produto.	**SANTA CLARA**	**KG**	**48**	**R$ 27,47**	**L S DE BRITO LTDA.**
23	**ARROZ BRANCO** - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. v alidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE CONTA ITEM 03)**	**BERNARDO**	**KG**	**843**	**R$ 30,45**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 05)**	**FRIGON**	**KG**	**2.465**	**R$ 32,00**	**L S DE BRITO LTDA.**
26	**FRANGO (INTEIRO)** limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, a batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiai s e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 11)**	**AVENORTE**	**KG**	**3.368,50**	**R$ 12,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
28	**PÃO FRANCES 50 GRAMAS** composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.**(RESERVA DE COTA ITEM 14).**	**FRANCES**	**KG**	**2.145,50**	**R$ 19,32**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante**:**
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DB25D46D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO LTDA.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 98115-8392 / 99972-7468
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-765
Email: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CICERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ARROZ BRANCO** - tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. v alidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**SOBERANO**	**KG**	**2.529**	**R$ 30,00**	**INOVAÇÃO LTDA.**
05	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM** congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRIGON**	**KG**	**10.509**	**R$ 31,90**	**INOVAÇÃO LTDA.**
11	**FRANGO (INTEIRO)** limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, a batidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiai s e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**AVENORTE**	**KG**	**10.105,50**	**R$ 12,94**	**INOVAÇÃO LTDA.**
14	**PÃO FRANCES 50 GRAMAS** composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.**(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**DA CASA**	**KG**	**6.436,50**	**R$ 19,32**	**INOVAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Inovação LTDA.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante**:**
CICERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:9084A7BD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024
PROCESSO N.º 1287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/SRP/2024

Aos 19 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimento Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimento Escolar – PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demando nutricional da rede municipal de ensino, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBITSCHEK, Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES - RO
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR** - Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de	**NINFA**	**UN**	**20.064**	**R$ 3,90**	**P.R. FARONI LTDA.**

	400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
12	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**JOIA**	**PCT**	**14.790**	**R$ 4,94**	**P.R. FARONI LTDA.**
13	**ÓLEO DE SOJA** de soja refinado de primeira qualidade, refinado, embalagem 900ml(pet), contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade. caixa com 20 unidades de 900 ml.	**CONCORDIA**	**UN**	**3.398**	**R$ 7,45**	**P.R. FARONI LTDA.**
15	**SAL REFINADO IODADO** p/ consumo doméstico pct c/ 1kg.	**BERNARDO**	**PCT**	**1.587**	**R$ 2,72**	**P.R. FARONI LTDA.**
18	**CACAU EM PÓ 100%** - chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau – ingredientes: 100% cacau em pó. produto de primeira qualidade. Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Chocolate em pó, com o mínimo de 100% de cacau, sem adição de açucares. embalagem contendo 200grs.	**MAVALERICO**	**KG**	**92**	**R$ 50,00**	**P.R. FARONI LTDA.**
21	**FLOCÃO DE MILHO** farinha de milho tipo flocão - especificação: flocos grandes, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento). Pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. acondicionados em caixas ou fardos. Prazo de validade mínimo de 06 meses e registro no órgão competente.	**BONOMILHO**	**PCT**	**962**	**R$ 2,80**	**P.R. FARONI LTDA.**
24	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL PCT 400 GR** - Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(RESERVA DE COTA ITEM 04)**	**NINFA**	**UN**	**6.687**	**R$ 3,90**	**P.R. FARONI LTDA.**
27	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega. **(RESERVA DE COTA ITEM 12)**	**JOIA**	**PCT**	**4.930**	**R$ 4,94**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1287/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 19 de Fevereiro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante**:**
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:715FAFCE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 44.876.008/0001-91 - TEL: (62) 3626 - 2225
ENDEREÇO: RUA X, Nº 285, VILA HOSWALDO ROSA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 76.633-235
Email: licitacao1@multhop.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **VERIDDANY ABRANTES DE PINA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES.	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
02	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 1 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO,DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
04	ABSORVIVEL CROMADO Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C - FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA - (CATGUT) . CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
05	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 2.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 2.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
08	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20**	**R$ 99,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

14	AGULHA 40X1,20, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**10.000,00**	**R$ 0,08**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
26	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2.000 ML; C/ ESCALAS DE GRADUAÇÃO P/ PEQUENOS E GRANDES VOLUMES; COLETOR UNIVERSAL C/ PONTO DE COLETA P/ AMOSTRA E TAMPA PROTERA; TUBO EXTENSOR; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO; PINÇA CORTA FLUXO; APOIO P/ DEAMBULAÇÃO; VÁLVULA ANTI REFLUXO; COLDRE (P/ ACOMODAÇÃO DE TUBO DE SAÍDA E TUBO DE DRENAGEM	**MEDIX**	**UN**	**500.00**	**R$ 3,38**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
27	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
28	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
29	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
31	DE GUEDEL Nº 4, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CÂNULA CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
32	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE NÃO TÓXICA, CURVATURAS ADEQUADAS À ANATOMIA ORAL. DOTADA DE ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	**MEDIX**	**UN**	**8,00**	**R$ 1,95**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
48	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906	**OXIGEL**	**UN**	**50,00**	**R$ 19,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
68	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: G, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000,00**	**R$ 2,70**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
69	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: M, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.500,00**	**R$ 1,55**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
70	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: P, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**KOLPLAST**	**KIT**	**1.000,00**	**R$ 1,40**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
78	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE	**KOLPLAST**	**UN**	**100,00**	**R$ 7,84**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
85	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA LAPIDADA, CORTADA, COM DIMENSÕES DE 26 X 76 MM, PRECISÃO DIMENSIONAL DA ESPESSURA ENTRE 0,8 A 1,4 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**200,00**	**R$ 7,00**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
88	SERINGA 10 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.- HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	**MEDIK**	**CX**	**500,00**	**R$ 24,59**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
89	SERINGA 20 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 50 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**1.000,00**	**R$ 18,79**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
91	SERINGA 5 ML SEM AGULHA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**MEDIX**	**CX**	**500,00**	**R$ 15,49**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
129	SONDA URETRAL, N° 18, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	**MEDIX**	**UN**	**1.000,00**	**R$ 0,72**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

	PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA					
130	SONDA URETRAL, N° 20, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**500,00**	**R$ 0,80**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
131	SONDA URETRAL, N° 22, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**200,00**	**R$ 0,82**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
140	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 8: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE	**MEDIK**	**UN**	**500,00**	**R$ 2,90**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
142	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 2,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 3,12**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
143	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 3,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
144	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 4,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
145	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 4,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
146	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 5,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 5,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

	NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA					
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 6,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 6,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
150	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 7,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
151	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 7,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
152	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 8,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
153	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 8,5 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
154	TUBO ENDOTRAQUEAL, N° 9,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**
155	TUBO ENDOTRAQUEAL, N°3,0 COM CUFF E BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, EM PVC FLEXÍVEL E MACIO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15 MM, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**50,00**	**R$ 2,99**	**MULT HOSP HOSPITALAR LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Mult Hosp Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 44.876.008/0001-91
Representante**:**
***VERIDDANY ABRANTES DE PINA*.**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D23CB4E1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA.**
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75 - TEL: (62)4012´1199
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO RIBEIRO .QD 199, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74959-297
Email: LUIS.ALFREDO@HOSPDROGAS.COM.BR
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ABSORVIVEL CROMADO (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 3.0,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**111,87**	**HOSPROGAS**
47	COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA - COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO A 70 % PARA ASSEPSIA SENDO ADEQUADA PARA ANTISSEPSIA DOS PONTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO E PUNÇÃO, E ASSEPSIA DE FRASCO E AMPOLA	**MEDIX**	**UN**	**20.000,00**	**0,11**	**HOSPDROGAS**
49	CURATIVO TRANSPARENTE DIMENSÃO; 6CM X 7 CM ESTÉRIL, CONSISTE EM FILME TRANSPARENTE COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO SENDO PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E AO VAPOR ÚMIDO. POREM, POSSUI UMA PROTEÇÃO ESPECIAL SENDO IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS A BACTÉRIAS E VÍRUS. SISTEMA DE FACIL APLICAÇÃO, BORDAS LATERAIS PARA SUSTENTAÇÃO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	**CRAL**	**CX**	**200,00**	**76,30**	**HOSPDROGAS**
50	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2% CONTENDO ÁLCOOL ETILICO E GLICERINA 100 ML. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE, LACRADO E POSSUIR TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS ABERTURA TRAZENDO EXTERNAMENTE OD DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO - CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO	**VICPHARMA**	**UN**	**200,00**	**4,29**	**HOSPDROGAS**
93	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% COM TENSO ATIVOS. FRASCO COM 1000 ML, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA RIOQUIMICA	**VICPHARMA**	**UN**	**250,00**	**36,10**	**HOSPDROGAS**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Hospdrogas Comercial LTDA.
C.N.P.J.: 08.774.906/0001-75
Representante**:**
LUIS AIFREDO LIMA SILVA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:06E874DA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99 - TEL: (66) 3566-1876
ENDEREÇO: AV- GABRIEL MULLER 127 N , MUNICIPIO JUÍNA .
CEP: 78320-000
Email: luvermed@ gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VICENTE PERUZZO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 3.0 C/A 4,0 CM 1/2C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES, DIAMENTRO 3.0, 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**115,00**	**LUVERMED**
07	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4,0 CM 1/2C FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, SIMPLES,DIAMENTRO 4.0 70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**115,00**	**LUVERMED**
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**MEDIX**	**UN**	**300,00**	**0,90**	**LUVERMED**
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°20, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**MEDIX**	**UN**	**300,00**	**0,92**	**LUVERMED**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não

cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Luvermed Distribuidora De Medicamentos.
C.N.P.J.: 19.391.064/0001-99
Representante**:**
VICENTE PERUZZO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C1BC92EC

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÕNIA LTDA.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3211-7721
ENDEREÇO: AV- RUA RAFAEL VAZ E SILVA N 3091, BAIRRO LIBERDADE PORTO VELHO RO .
CEP: 76.8003-870
Email: medicaldaamazonia@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
09	ABSORVIVEL SIMPLES (CATGUT) N° 1C/A 4,0 CM 1/2 C CL FIO CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, CROMADO, DIAMENTRO 1,70 CM A 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 DE CIRCUNFERENCIA, PONTA CILINDRICA CAIXA COM 24 ENVELOPES	**TECHNOFIO**	**CX**	**20,00**	**105,00**	**MEDICAL**
15	ÁLCOOL COMUM DE 96º - FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL COMUM LÍQUIDO 96º	**SANTACRUZ**	**UN**	**200,00**	**8,19**	**MEDICAL**
16	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO	**SANTACRUZ**	**UN**	**200,00**	**5,49**	**MEDICAL**
44	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA	**FLEXPELL**	**CX**	**50,00**	**43,82**	**MEDICAL**

	FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
46	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEABILIZADO, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACOMPANHADO DE SACO PLASTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE AS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTAR FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. TAMANHO 20 LITROS, E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. ATENDER A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306. CONAMA 358.	**FLEXPELL**	**UN**	**2.000,00**	**6,45**	**MEDICAL**
61	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL COM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, CÂMARA É PROVIDA DE GOTEJADOR QUE PERMITE REDUZIR O NÚMERO DE GOTAS POR MINUTO, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, INCOLOR, RETO, PROVIDO EM UMA DAS EXTREMIDADES DA CONEXÃO EM LÁTEX NATURAL. COM CONECTORA PORTA AGULHA CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, ACOMPANHADA DE PROTETOR (TAMPA) EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE PARA GARANTIR A ESTERILIDADE	**LABOR**	**UN**	**3.000,00**	**1,15**	**MEDICAL**
94	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,64**	**MEDICAL**
95	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	BIOSINI	**UN**	**300,00**	**0,65**	**MEDICAL**
96	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSINI**	**UN**	**300,00**	**0,67**	**MEDICAL**
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,61**	**MEDICAL**
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,62**	**MEDICAL**
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,70**	**MEDICAL**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Medical Da Amazonia LTDA.
C.N.P.J.: 34758.599/0001-49
Representante**:**
FABIOLA ESTEVES DA ROCHA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:512B80E3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE ATUALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GOLDENPLUS .COM.DE E PRODS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 - TEL: (054) 3523-2202
ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS 50 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE RS .
CEP: 99740000
Email: faturamento@goldenplus.net br
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO MAROSTICA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000,00**	**0,06**	**GOLDENPLUS**
11	AGULHA 20X0,55 MM, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,55MM E COMPRIMENTO DE 20 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR LILAS E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA	**MEDIX**	**UN**	**10.000,00**	**0,60**	**GOLDENPLUS**
12	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA	**SOLIDOR**	**UN**	**20.000,00**	**0,06**	**GOLDENPLUS**
13	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25 MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ-ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA	**DESCARPACK**	**UN**	**20.000.00**	**0,06**	**GOLDENPLUS**
17	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**SUPERVALE**	**UN**	**2.000,00**	**6,48**	**GOLDENPLUS**
33	CATETER DE OXIGÊNIO ADULTO - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ADULTO, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**BIOSANI**	**UN**	**2.000,00**	**1,00**	**GOLDENPLUS**
34	CATETER DE OXIGÊNIO INFANTIL - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, INFANTIL, PARA OXIGÊNIO TERAPIA, EM SILICONE, DOTADO DE DISPOSITIVOS INTRODUTORES NASAIS MACIOS, COM CONECTOR PARA A BORRACHA DO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO LATERAL REGULÁVEL, ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,41**	**GOLDENPLUS**
35	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 14 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA	DESCARPACK	**UN**	**10.000,00**	**0,78**	**GOLDENPLUS**

	CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 16 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**10.000,00**	**0,78**	**GOLDENPLUS**
37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 18 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**10.000,00**	**0.76**	**GOLDENPLUS**
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 20 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**15.000,00**	**0,76**	**GOLDENPLUS**
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE	**HARSÓRIA**	**UN**	**15.000,00**	**0,76**	**GOLDENPLUS**
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº. 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE O BISEL DA AGULHA, CONFORME PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E NR 32, DEVERÁ POSSUIR CÂNULA TRANSPARENTE EM POLIURETANO RADIOPACO E PERMITIR UMA INSERÇÃO FIRME E CONTROLADA, SER FLEXÍVEL, APRESENTAR PAREDE FINA, LISA E PONTA LEVEMENTE AFUNILADA, FLEXÍVEL, COM FILTRO HIDRÓFOBO NA CÂMARA DE REFLUXO, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, AGULHA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE REFLUXO TRANSLÚCIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PADRONIZAÇÃO DE CORES DE ACORDO COM NBR ISSO 10555-5. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	**HARSÓRIA**	**UN**	**10.000,00**	**0,80**	**GOLDENPLUS**
59	ELETRODO DESCARTÁVEL - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFCAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA, ADESIVO HIPOALERGENICO PINO METALICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NIQUEL MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SOLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDANCIA MODELO ADULTO	**DESCARPACK**	**UN**	**50.000,00**	**0,22**	**GOLDENPLUS**
60	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO CRISTAL EM CÂMARA SIMPLES RÍGIDA OU FLEXÍVEL EM PVC ATÓXICO, COM CÂMARA GOTEJADORA	**TKL**	**UN**	**20.000,00**	**0,72**	**GOLDENPLUS**

	FLEXÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM SEGMENTO DE SILICONE COM INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE QUE SUPORTA VÁRIAS FUNÇÕES, COM PINÇA TIPO ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO, PONTA PERFURANTE (BISSELADA), CONECTOR LUER COM SEUS RESPECTIVOS PROTETORES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO					
62	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS, DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998.	**MEDIX**	**UN**	**2.000,00**	**0,60**	**GOLDENPLUS**
63	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 21 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 21, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**MULTILASER**	**UN**	**10.000,00**	**0,20**	**GOLDENPLUS**
64	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 23 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 23, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**MULTILASER**	**UN**	**10.000,00**	**0,19**	**GOLDENPLUS**
65	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 25 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 25, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**GAMMA**	**UN**	**10.000,00**	**0,19**	**GOLDENPLUS**
66	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL 27 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE Nº 27, TIPO CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**DESCARPACK**	**UN**	**5.000,00**	**0,19**	**GOLDENPLUS**
67	ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL 19 G ESCALPE MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, CALIBRE 19 G, TIPO CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, ACESSÓRIOS COMPONENTES SOLDADOS, IDENTIFICAÇÃO COR UNIVERSAL E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	**GAMMA**	**UN**	**5.000,00**	**0,20**	**GOLDENPLUS**
71	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**20,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
72	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 2-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
73	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 3-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50,00**	**32,00**	**GLODENPLUS**
74	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**

75	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**30,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
76	FIO NYLON Nº 0 FIO 45 CM AGULHA 3/8 DE 2,0 CM. FIO DE NYLON MONOFILAMENTO PRETO Nº 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 2,0CM (20 MM), AGULHA SILICONIZADA, QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA PELE DO PACIENTE, ATÓXICO, NÃO-PIROGÊNICO, DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO EM RAIO GAMA. AGULHAS INSPECIONADAS INDIVIDUALMENTE QUANTO À PONTA, LUBRIFICAÇÃO E FIXAÇÃO PARA GARANTIR PUNÇÃO FÁCIL E SEGURA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOS, SENDO QUE A EMBALAGEM PRIMÁRIA TRATA-SE DE ENVELOPE METALIZADO INTERNAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO FIO. POSSUI RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RESISTÊNCIA AO NÓ, ATENDENDO A NORMA NBR 13904 E PORTARIA INMETRO Nº. 157/2002 E COM REGISTRO ANVISA E PRAZO DE VALIDADE DE 05 ANOS, APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	**MEDIX**	**CX**	**50,00**	**32,00**	**GOLDENPLUS**
77	FITA CREPE - FITA ADESIVA TIPO CREPE BRANCA 1,9 CM X 50 M	**CIEX**	**CX**	**50,00**	**4,20**	**GOLDENPLUS**
87	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5 PARA INSULINA, EM PLÁSTICO, COM CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ESCALA PARA PEQUENOS VOLUMES, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, ROLHA EM BORRACHA NA EXTREMIDADE PRÓXIMA AO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATEROGÊNICA, ATÓXICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**CX**	**300,00**	**16,20**	**GOLDENPLUS**
90	SERINGA 3 ML, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO BICO LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5M L, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, MODELO GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. EM CONFORMIDADE COM A NR 32, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	**INJEX**	**CX**	**150,00**	**13,58**	**GOLDENPLUS**
92	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML C/ AGULHA, EM POLIPROPILENO CRISTAL C/BICO CATERTER, ESCALA DE 1 ML, EMBOLO SILICONADO, C/ ANEL DE RETENÇÃO, FACE TRANSPARENTE, ESTERILIZADA EM ÓXIDO DE ETILENO	**INJEX**	**UN**	**100,00**	**1,70**	**GOLDENPLUS**
123	SONDA URETRAL, N° 06, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**600,00**	**0,57**	**GOLDENPLUS**
124	SONDA URETRAL, N° 08, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**2.500,00**	**0,60**	**GOLDENPLUS**
125	SONDA URETRAL, N° 10, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**8.000,00**	**0,56**	**GOLDENPLUS**
126	SONDA URETRAL, N° 12, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25	**BIOSANI**	**UN**	**12.000,00**	**0,58**	**GOLDENPLUS**

	DA ANVISA					
127	SONDA URETRAL, N° 14, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**10.000,00**	**0,59**	**GOLDENPLUS**
128	SONDA URETRAL, N° 16, UTILIZADA PARA ALÍVIO DA BEXIGA. POSSUI TUBO EM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL TRANSPARENTE, SUPERFÍCIE LISA, COM UMA PONTA ARREDONDADA, SILICONIZADA, COM 02 ORIFÍCIOS, CENTRAL E LATERAL. CONECTOR PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO COM TAMPA. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**SOLIDOR**	**UN**	**1.000,00**	**0,57**	**GOLDENPLUS**

OBS: O item 17 da Ata sofreu reajuste de preço, conforme Termo Aditivo que consta em anexo. Ademais mantem-se todas as cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Goldenplus.Com De. Mede Prods Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2º TERMO ADITIVO DE VALORES
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2024 – ITEM 17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SRP/2024

Considerando o pedido de reajuste de preço, da empresa : **GOLDENPLUS .COM.DE E PRODS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, de valores firmados na ata de registro de preços n° 041/2024;
Em detrimento de notas fiscais de venda apresentados pela empresa nos quais constam os valores que estão sendo praticados no mercado, sendo tais informações anexas ao Processo Administrativo sob ID 291387 e 291394, bem como parecer Jurídico desta Municipalidade. Ficou constatada a necessidade do reajuste do valor de **R$ 5,30** para **R$ 6,48** no item 17, da referida Ata de Registro de Preço.
OBS: Notas Fiscais e parecer esses, que estão acostadas ao Processo Administrativo Eletrônico 055/2024.
RESOLVE:
Reajustar o valor (R$), acima citada, do valor unitário, conforme detalhado abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Registrado na Ata	Diferença do reajuste	Valor atualizado Do item
17	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**R$ 5,30**	**R$ 1,18**	**R$ 6,48**

Cujubim/RO, 15 de Outubro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C498A0D9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE:COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE **LTDA.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69) 3521-5181
ENDEREÇO: AV: DOM PEDRO I N% 2678 SETOR 05 JARU/ RO .
CEP: 768940-000
Email: covan empemhos notificação@ Hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO CURVO, CORPO ÂMBAR, CAPACIDADE 500ML.	**TAYLOR**	**UN**	**10,00**	**6,92**	**COVAN**
20	ALMOTOLIA 250 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250ML	**J PROLAB**	**UN**	**15,00**	**4,47**	**COVAN**
21	ALMOTOLIA 500 ML - ALMOTOLIA PLÁSTICA, TAMPA CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO RIGIDO, BICO RETO, ESCURO, CAPACIDADE 500ML	**GG PLASTICOS**	**UN**	**10,00**	**7,61**	**COVAN**
22	AMBU REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1,500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA	**TAYLOR**	**UN**	**10,00**	**7,84**	**COVAN**
41	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL, NEONATAL Nº 08 - PARA A ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, FLEXIVEL, DESCARTAVEL. ANATÔMICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE NAO CAUSE DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER Á LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,95**	**COVAN**
42	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIO OVAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	**ADVANTIVE**	**UN**	**200,00**	**0,84**	**COVAN**
43	COLETOR INFANTIL MASCULINO, EM FORMATO RETANGULAR, COM PAREDES SOBREPOSTAS, ORIFICIOS REDONDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPACIDADE PARA 100 ML, GRADUADO A CADA 10 ML, CONTENDO CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	**ADVANTIVE**	**UN**	**200,00**	**1,84**	**COVAN**
45	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA. ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E USO IMPRESSAS EXTERNAMENTE, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE ÀS PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. FABRICADO DE ACORDO COM A NR 32 (MTE), CONSTANDO EXTERNAMENTE A SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NBR 7500. DEVENDO ATENDER AS NORMAS NBR 13853, RDC 306, CONAMA 358.	FLEXPELL	**UN**	**200,00**	**3,73**	**COVAN**
51	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA, CATETER EXTERNO MASCULINO, TAMANHO 35MM, DESCARTAVEL, SISTEMA 1 PEÇA, EM LÁTEX, COM RESERVATÓRIO ANTI DOBRAS, ADAPTAVEL AO COLETOR DE URINA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000.	**BIOSANI**	**UN**	**50,00**	**3,39**	**COVAN**
86	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO E REGISTRO NA ANVISA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**PONTURA**	**CX**	**500,00**	**10,94**	**COVAN**
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,68**	**COVAN**
103	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 06 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,90**	**COVAN**
104	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 08 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,92**	**COVAN**

	TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.					
105	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 10 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,96**	**COVAN**
106	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 12 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**0,98**	**COVAN**
107	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 14 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,01**	**COVAN**
108	NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,07**	**COVAN**
109	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 18 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	**BIOSANI**	**UN**	**300,00**	**1,27**	**COVAN**
110	SONDA ESTOMACAL CURTA N° 20 (NASOGÁSTRICA) DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO	**MARKMED**	**UN**	**300,00**	**1,41**	**COVAN**
111	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 08 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**100,00**	**3,30**	**COVAN**
112	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 10 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**100,00**	**3,70**	**COVAN**
113	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 12 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,30**	**COVAN**
114	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 14 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA,	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,50**	**COVAN**

	ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.					
115	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 16 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,50**	**COVAN**
116	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 18 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**1,52**	**COVAN**
117	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 20 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA	**BIOSANI**	**UN**	**200,00**	**3,30**	**COVAN**
120	COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 14. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 14	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**16,48**	**COVAN**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

COVAN Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
C.N.P.J.02.475.985/0001-37
Representante:
WILLIAN THEODORO DE SOUZA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0F349136

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE:CIRÚRGICA CERON IMPORTADRA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS **LTDA.**
C.N.P.J.: 18.258.209/0001-15 - TEL: (48) 3342-0121
ENDEREÇO: RUA ALBERTO LOURENO HEINRICH ,50 PASSA VINTE- PALHAÇA/ SC .
CEP: 88132-230
Email: adm@cirugicaceron.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSE MARINA DOS SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
23	AMBU REANIMADOR ADULTO, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1,500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA	**COMPOWER**	**UN**	**8,00**	**141,56**	**CIRÚGICA**
24	AMBU REANIMADOR INFANTIL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA	**COMPOWER**	**UN**	**6,00**	**116,86**	**CIRÚRGICA**
25	AMBU REANIMADOR NEONATAL, EM SILICONE, COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA COM BOJO DE POLICARBONATO E COXIM AUTOINFLÁVEL, CONEXÃO DE ENTRADA PARA ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA.	**COMPOWER**	**UN**	**5,00**	**112,96**	**CIRÚRGICA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Cirúrgica Ceron Importdora E Exportadora De Aequipamentos Hospitalares E Veterínarios LTDA.
C.N.P.J : 18.258.209/0001-15.

Representante**:**
JOSIE MARINA DOS SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D720C2FB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE:SAFRAMED HOSPITALAR **LTDA.**
C.N.P.J.: 36.629.597/0001-85 - TEL: (62) 3503-2080
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT 28-BAIRRO : RESIDENCIAL PAINEIRAS/ GO .
CEP: 75345-000
Email: SAFFRAMEDADM@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE: **JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
80	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCOS COM 1.000 ML	**VIC PHARMA**	**UN**	**200,00**	**50,29**	**SAFRAMED**
81	LACRE DE SEGURANÇA- EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, FORMATO DE ESCADA, NUMERADOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	**LACRAR**	**UN**	**5,00**	**24,63**	**SAFRAMED**
82	LAMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	**DESCARPACK**	**CX**	**20,00**	**24,99**	**SAFRAMED**
83	LAMINA DE BISTURI Nº 23, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**CX**	**20,00**	**24,99**	**SAFRAMED**
84	LAMINA DE BISTURI Nº 24, DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, ESTÉRIL, FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CABO, PROTEÇÃO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	**DESCARPACK**	**CX**	**20,00**	**24,99**	**SAFRAMED**
118	SONDA NASOGÁSTRICA, TIPO LEVINE, N° 22 LONGA, EM PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, A TRAUMÁTICA, ATÓXICA; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE DOIS ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES. APRESENTANDO DIÂMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFÍCIE; EXTREMIDADE DISTAL COM DISPOSITIVO CONECTOR E TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APRESENTAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO	**SOLIDOR**	**UN**	**200,00**	**4,10**	**SAFRAMED**

	MINISTÉRIO DE SAÚDE E ATENDER A RDC 25 DA ANVISA.					
132	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 10: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**100,00**	**2,85**	**SAFRAMED**
133	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 12: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG. MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**100,00**	**2,46**	**SAFRAMED**
134	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 14: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**600,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
135	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 16: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
136	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 18: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
137	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 20: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
138	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 22: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE.	**TKL**	**UN**	**800,00**	**2,48**	**SAFRAMED**
139	SONDA VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY NÚMERO 24: ESTÉRIL, COM 2 VIAS, DE SILICONE, EPIROGÊNICO, BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 A 10 ML, COMPRIMENTO DE 25 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, SEGURIDADE DE ESTERILIZAÇÃO E MANUSEIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO FABRICANTE E DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RG.MS E Nº DO LOTE	**TKL**	**UN**	**500,00**	**2,48**	**SAFRAMED**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Saframed Hospitalar LTDA.
C.N.P.J : 36.629.597/0001-85.
Representante:
JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1E0B287E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2024
PROCESSO N.º 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2024

Aos 28 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material Penso e Insumos Hospitalares do tipo (agulhas, cateter, equipos, ambu, sonda ...) em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO, **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE:MEDICAL FARM MORTE COMERCIO **LTDA.**
C.N.P.J.: 03.019.611/0001-70 - TEL: (69) 99210-5787
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA N 2089 CENTRO TEIXEIROPOLIS : / RO .
CEP:
Email: licitação@medicalcomercio.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
119	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 12. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**16,48**	**MEDICAL FARM**

	INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 12					
121	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 08. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 08	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**15,33**	**MEDICAL FARM**
122	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO COM PESO E COM FIO GUIA INSERIDO. TAM 10. SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA LÚMEN INTERNO E SISTEMA DE PESO REVESTIDOS POR UMA SUBSTÂNCIA LUBRIFICANTE HIDRÓFILA (HYDROMER). 100% POLIURETANO RADIOPACO. CONECTOR EM Y. TAMANHO 10	**MAXY NUTRE**	**UN**	**50,00**	**15,65**	**MEDICAL FARM**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa ceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 007/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 055/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 28 de Maio de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Medical Farm Norte Comercio LTDA.
C.N.P.J : 03.019.611/0001-70.
Representante:
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:EBD13DA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.606/PMMA/2024.

LEI Nº 2.606/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), para Aquisição de Duas Retroescavadeira modelo 4x4, documentação anexo, recurso oriundo de Transferência Especial, conforme plano de ação 09032024-068410, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	542	4.4.90.52.00.00	17060100	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de duas retroescavadeiras conforme plano de ação 09032024- 068410 emenda parlamentar 202442720008	Equipamentos e material permanente	Transferência especial da união emenda de individual - exercício corrente	1.000.000,00
							Total	1.000.000,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a
Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.01.01.00.00.00– Transferências advindas de emendas parlamentares NT 193/2020 – livres – Emendas de Individuais; Fonte: 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda de Individual - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:75281420

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.515/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.515/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº 2.606/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), para Aquisição de Duas Retroescavadeira modelo 4x4, documentação anexo, recurso oriundo de Transferência Especial, conforme plano de ação 09032024-068410, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**542**	**4.4.90.52.00.00**	**17060100**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte de Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de duas retroescavadeiras conforme plano de ação 09032024- 068410 emenda parlamentar 202442720008	Equipamentos e material permanente	Transferência especial da união emenda de individual - exercício corrente	1.000.000,00
							Total	**1.000.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 2.4.1.9.99.0.3.03.01.01.00.00.00– Transferências advindas de emendas parlamentares NT 193/2020 – livres – Emendas de Individuais; Fonte: 17060100 – Transferência Especial da União – Emenda de Individual - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AFC7D3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.778.123,00	45.252.419,00	7.397.921,84	16,35	41.916.131,85	92,63	3.336.287,15
RECEITAS CORRENTES	36.778.123,00	40.336.062,00	7.397.282,64	18,34	40.203.517,65	99,67	132.544,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.136.750,00	2.136.750,00	507.582,04	23,75	2.279.311,68	106,67	-142.561,68
Impostos	1.874.750,00	1.874.750,00	441.947,18	23,57	1.968.203,82	104,98	-93.453,82
Taxas	262.000,00	262.000,00	65.634,86	25,05	311.107,86	118,74	-49.107,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	46.905,47	93,81	191.863,90	383,73	-141.863,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	46.905,47	93,81	191.863,90	383,73	-141.863,90
RECEITA PATRIMONIAL	149.000,00	149.000,00	371.018,07	249,01	1.586.337,841.064,66		-1.437.337,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	149.000,00	149.000,00	371.018,07	249,01	1.586.337,841.064,66		-1.437.337,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	2.181,96	0,00	6.924,70	0,00	-6.924,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.181,96	0,00	6.924,70	0,00	-6.924,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.377.123,00	37.935.062,00	6.453.075,74	17,01	36.017.098,29	94,94	1.917.963,71
Transferências da União e de suas Entidades	15.376.574,00	17.645.513,00	2.768.458,86	15,69	17.098.331,55	96,90	547.181,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.626.549,00	11.976.549,00	2.408.415,84	20,11	11.914.633,06	99,48	61.915,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.374.000,00	8.313.000,00	1.276.201,04	15,35	7.004.133,68	84,26	1.308.866,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.250,00	65.250,00	16.519,36	25,32	121.981,24	186,94	-56.731,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.447,80	0,00	1.447,80	0,00	-1.447,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.250,00	65.250,00	15.071,56	23,10	120.533,44	184,73	-55.283,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.916.357,00	639,20	0,01	1.712.614,20	34,84	3.203.742,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.916.357,00	639,20	0,01	1.712.614,20	34,84	3.203.742,80
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.393.357,00	639,20	0,01	1.189.614,20	27,08	3.203.742,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	523.000,00	0,00	0,00	523.000,00	100,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.778.123,00	45.252.419,00	7.397.921,84	16,35	41.916.131,85	92,63	3.336.287,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.778.123,00	45.252.419,00	7.397.921,84	16,35	41.916.131,85	92,63	3.336.287,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.778.123,00	45.252.419,00	7.397.921,84	16,35	41.916.131,85	92,63	3.336.287,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.133.299,61	-	-	7.914.859,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.133.299,61	-	-	7.914.859,78	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.778.123,00	58.340.718,61	6.567.174,88	43.088.250,94	15.252.467,67	6.892.033,55	35.075.066,83	23.265.651,78	34.870.327,81
DESPESAS CORRENTES	35.677.323,00	46.656.209,83	6.011.186,05	34.915.281,75	11.740.928,08	6.465.798,25	31.676.767,00	14.979.442,83	31.472.027,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.910.724,00	25.671.910,00	3.580.869,00	18.409.753,47	7.262.156,53	3.580.869,00	18.349.725,74	7.322.184,26	18.193.535,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.746.599,00	20.964.299,83	2.430.317,05	16.505.528,28	4.458.771,55	2.884.929,25	13.327.041,26	7.637.258,57	13.278.492,21
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.746.599,00	20.964.299,83	2.430.317,05	16.505.528,28	4.458.771,55	2.884.929,25	13.327.041,26	7.637.258,57	13.278.492,21
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.800,00	11.684.508,78	555.988,83	8.172.969,19	3.511.539,59	426.235,30	3.398.299,83	8.286.208,95	3.398.299,83
INVESTIMENTOS	480.800,00	11.339.508,78	555.988,83	7.862.969,19	3.476.539,59	388.172,03	3.197.386,08	8.142.122,70	3.197.386,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	345.000,00	0,00	310.000,00	35.000,00	38.063,27	200.913,75	144.086,25	200.913,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.778.123,00	58.340.718,61	6.567.174,88	43.088.250,94	15.252.467,67	6.892.033,55	35.075.066,83	23.265.651,78	34.870.327,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.778.123,00	58.340.718,61	6.567.174,88	43.088.250,94	15.252.467,67	6.892.033,55	35.075.066,83	23.265.651,78	34.870.327,81
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.841.065,02	-	7.045.804,04
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.778.123,00	58.340.718,61	6.567.174,88	43.088.250,94	-	6.892.033,55	41.916.131,85	-	41.916.131,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2024 as 10h e 51m.									

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AF07EB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.778.123,00
Previsão Atualizada	45.252.419,00
Receitas Realizadas	41.916.131,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.914.859,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.778.123,00
Dotação Atualizada	58.340.718,61
Despesas Empenhadas	43.088.250,94
Despesas Liquidadas	35.075.066,83
Despesas Pagas	34.870.327,81
Superávit Orçamentário	6.841.065,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	43.088.250,94

Despesas Liquidadas	35.075.066,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	49.346.763,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.346.763,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.475.477,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	391.000,00	1.796.910,61	459,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-432.493,10	3.506.254,95	-810,71

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	425.708,27	326,24	409.079,92	16.302,11
Poder Legislativo	196,26	0,00	0,00	196,26
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.751.532,82	189.572,91	3.318.139,42	243.820,49
Poder Legislativo	136.250,00	0,00	136.250,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.313.687,35	189.899,15	3.863.469,34	260.318,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.241.418,92	<18% / 25%>	26,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.722.979,24	70%	80,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.172.969,19	3.511.539,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.850.151,30	15,00	14,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito	Prefeito
PEDRO OTAVIO ROCHA	
Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5D79833D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.874.750,00**	**1.968.203,82**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	311.000,00	284.158,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.250,00	186.707,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	363.500,00	637.538,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	859.799,47
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.348.000,00**	**25.045.328,91**
2.1- Cota-Parte FPM	14.300.000,00	13.180.034,25
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	13.180.034,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	10.398.279,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	36.509,85
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00	54.649,28
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.375.855,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.222.750,00**	**27.013.532,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.209.600,00**	**5.009.065,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.846.087,50**	**1.744.317,41**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.388.000,00**	**7.213.254,10**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.388.000,00	7.086.203,46
6.1.1- Principal	8.313.000,00	7.004.133,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	75.000,00	82.069,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	127.050,64
6.4.1- Principal	0,00	127.050,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.103.400,00**	**1.995.067,90**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	**VALOR**	
(SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**453.334,28**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	226.667,14	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	226.667,14	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.666.588,38**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.306.000,00**	**6.393.290,15**	**6.385.020,27**	**6.340.224,30**	**8.269,88**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.587.000,00	5.722.979,24	5.722.979,24	5.678.183,27	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.089.000,00	1.529.529,53	1.529.529,53	1.514.987,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.901.927,00	3.817.258,65	3.817.258,65	3.788.583,51	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	366.060,00	151.909,31	151.909,31	150.330,84	0,00
10.1.4- Educação Especial	230.013,00	224.281,75	224.281,75	224.281,75	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	719.000,00	670.310,91	662.041,03	662.041,03	8.269,88
10.2.1- Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	716.000,00	670.310,91	662.041,03	662.041,03	8.269,88
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS**

				(g)	CAIXA) (h)	NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**6.393.290,15**	**6.385.020,27**	**6.340.224,30**	**8.269,88**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.393.290,15	6.385.020,27	6.340.224,30	8.269,88	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.722.979,24	5.722.979,24	5.678.183,27	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.960.342,42	5.722.979,24	5.722.979,24	80,76
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	721.325,41	828.233,83	828.233,83	106.908,42	11,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	760.641,84	15.089.986,33	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	753.139,90	15.014.966,90	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.501,94	75.019,43	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.251.100,00**	**2.418.002,19**	**2.339.269,19**	**2.322.831,82**	**78.733,00**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.245.100,00	2.415.152,19	2.336.419,19	2.319.981,82	78.733,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	2.850,00	2.850,00	2.850,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**11.558.100,00**	**8.811.292,34**	**8.724.289,46**	**8.663.056,12**	**87.002,88**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.090.000,00	1.529.529,53	1.529.529,53	1.514.987,17	0,00
21.1.1- Creche	1.004.500,00	884.382,81	884.382,81	880.739,56	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.085.500,00	645.146,72	645.146,72	634.247,61	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.468.100,00	7.281.762,81	7.194.759,93	7.148.068,95	87.002,88

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.339.269,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.009.065,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	106.908,42
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	7,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.241.418,92**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.753.383,18	7.241.418,92	26,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.271.939,00**	**2.358.806,05**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**818.939,00**	**794.914,10**
31.1.1- Salário-Educação	476.189,00	417.127,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	124.034,00
31.1.4 - PNATE	82.901,00	82.901,40
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	139.849,00	170.851,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.453.000,00**	**1.563.891,95**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.295.769,50**	**2.716.309,02**	**2.270.681,34**	**2.270.681,34**	**445.627,68**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	189.662,00	74.481,93	74.481,93	74.481,93	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	457.017,50	181.938,35	146.937,85	146.937,85	35.000,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.649.090,00	2.459.888,74	2.049.261,56	2.049.261,56	410.627,18
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.874.336,44**	**11.537.527,86**	**11.004.897,30**	**10.943.663,96**	**532.630,56**
33.1- Despesas Correntes	**14.312.489,36**	**11.400.203,65**	**10.867.573,09**	**10.806.339,75**	**532.630,56**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.157.230,00	7.558.103,09	7.558.103,09	7.496.869,75	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.155.259,36	3.842.100,56	3.309.470,00	3.309.470,00	532.630,56
33.2- Despesas de Capital	**561.847,08**	**137.324,21**	**137.324,21**	**137.324,21**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	561.847,08	137.324,21	137.324,21	137.324,21	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	189.917,26	94.922,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.213.254,10	417.127,01
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	6.404.116,95	85.589,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	999.054,41	426.460,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	999.054,41	426.460,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2024 as 10h e 58m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE ALVES PEREIRA	*JOSE ALVES PEREIRA*	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:19025D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.874.750,00	1.874.750,00	1.968.203,82	104,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	311.000,00	284.158,18	91,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.250,00	300.250,00	186.707,49	62,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	363.500,00	363.500,00	637.538,68	175,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	859.799,47	95,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.048.000,00	26.048.000,00	25.045.328,91	96,15
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	13.180.034,25	94,14
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	54.649,28	273,25
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.375.855,71	137,59
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	10.398.279,82	94,53
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	36.509,85	130,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.922.750,00**	**27.922.750,00**	**27.013.532,73**	**96,74**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	25.000,00	25.000,00	3.823,08	15,29	3.729,24	14,92	3.729,24	14,92
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	3.823,08	15,29	3.729,24	14,92	3.729,24	14,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
Despesas Correntes	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.267.964,00	5.156.064,00	3.893.655,05	75,52	3.836.422,06	74,41	3.795.619,36	73,61
Despesas Correntes	4.267.964,00	5.156.064,00	3.893.655,05	75,52	3.836.422,06	74,41	3.795.619,36	73,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.292.964,00**	**5.191.064,00**	**3.907.478,13**	**75.27**	**3.850.151,30**	**74,17**	**3.809.348,60**	**73,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.907.478,13	3.850.151,30	3.809.348,60
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.907.478,13**	**3.850.151,30**	**3.809.348,60**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.052.029,91		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	-144.551,78	-201.878,61	-242.681,31
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	144.551,78		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**14,46**	**14,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					144.551,78
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**144.551,78**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	4.052.029,91	3.907.478,13	0,00	98.129,53	0,00	98.129,53	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	348.793,37	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.230,81	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.667.923,00	5.026.898,00	5.342.079,53	106,27
Proveniente da União	2.596.574,00	4.585.549,00	4.900.085,66	106,86
Proveniente dos Estados	71.349,00	441.349,00	441.993,87	100,15
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.667.923,00**	**5.026.898,00**	**5.342.079,53**	**106,27**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.122.212,00	4.859.078,62	2.672.030,26	54,99	2.453.630,42	50,50	2.436.584,36	50,14
Despesas Correntes	2.122.212,00	4.670.103,62	2.672.030,26	57,22	2.453.630,42	52,54	2.436.584,36	52,17
Despesas de Capital	0,00	188.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	640.215,00	3.464.579,16	2.436.746,30	70,33	1.000.719,64	28,88	991.969,41	28,63
Despesas Correntes	640.215,00	1.900.672,81	1.409.161,30	74,14	1.000.719,64	52,65	991.969,41	52,19
Despesas de Capital	0,00	1.563.906,35	1.027.585,00	65,71	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	109.210,00	109.210,00	98.085,50	89,81	94.656,96	86,67	94.656,96	86,67
Despesas Correntes	109.210,00	109.210,00	98.085,50	89,81	94.656,96	86,67	94.656,96	86,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	3.960,00	33,00	3.960,00	33,00	3.960,00	33,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	3.960,00	33,00	3.960,00	33,00	3.960,00	33,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	164.286,00	164.286,00	144.323,14	87,85	143.006,39	87,05	142.795,93	86,92
Despesas Correntes	164.286,00	164.286,00	144.323,14	87,85	143.006,39	87,05	142.795,93	86,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.000,00	20.000,00	9.340,65	46,70	9.340,65	46,70	9.340,65	46,70
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	9.340,65	62,27	9.340,65	62,27	9.340,65	62,27
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.067.923,00**	**8.629.153,78**	**5.364.485,85**	**62,17**	**3.705.314,06**	**42,94**	**3.679.307,31**	**42,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.157.212,00	4.904.078,62	2.694.568,67	54,95	2.476.074,99	50,49	2.459.028,93	50,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	640.215,00	3.474.579,16	2.446.746,30	70,42	1.010.719,64	29,09	1.001.969,41	28,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	149.368,00	149.368,00	138.065,50	92,43	134.636,96	90,14	134.636,96	90,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	72.000,00	31.977,24	44,41	16.311,66	22,66	16.311,66	22,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.286,00	164.286,00	144.323,14	87,85	143.006,39	87,05	142.795,93	86,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.287.964,00	5.176.064,00	3.902.995,70	75,40	3.845.762,71	74,30	3.804.960,01	73,51
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.360.887,00**	**13.820.217,78**	**9.271.963,98**	**67,09**	**7.555.465,36**	**54,67**	**7.488.655,91**	**54,19**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2024 as 11h e 10m.

JOSE ALVES PEREIRA	*JOSE ALVES PEREIRA*	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D1D8CBF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o**	**%**	

		(a)		Periodo (b)				Periodo (d)	(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.778.123,00	58.340.718,61	6.567.174,88	43.088.250,94	100,00	15.252.467,67	6.892.033,55	35.075.066,83	100,00	23.265.651,78
LEGISLATIVA	1.936.228,00	1.936.228,00	276.980,70	1.546.518,55	3,59	389.709,45	288.953,91	1.459.824,58	4,16	476.403,42
Ação Legislativa	1.936.228,00	1.936.228,00	276.980,70	1.546.518,55	3,59	389.709,45	288.953,91	1.459.824,58	4,16	476.403,42
ADMINISTRAÇÃO	12.282.050,00	19.871.457,05	1.753.652,67	15.880.491,66	36,86	3.990.965,39	2.228.059,49	11.356.833,78	32,38	8.514.623,27
Administração Geral	12.282.050,00	19.871.457,05	1.753.652,67	15.880.491,66	36,86	3.990.965,39	2.228.059,49	11.356.833,78	32,38	8.514.623,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.829.200,00	3.478.348,82	377.372,96	1.726.511,44	4,01	1.751.837,38	279.546,89	1.375.845,92	3,92	2.102.502,90
Administração Geral	1.484.000,00	2.787.122,30	334.403,53	1.245.047,76	2,89	1.542.074,54	213.933,97	1.036.751,23	2,96	1.750.371,07
Assistência à Criança a ao Adolescente	104.000,00	104.000,00	8.942,91	82.554,66	0,19	21.445,34	15.043,71	75.510,46	0,22	28.489,54
Assistência Comunitária	241.200,00	587.226,52	34.026,52	398.909,02	0,93	188.317,50	50.569,21	263.584,23	0,75	323.642,29
SAÚDE	7.471.045,00	13.940.375,78	1.632.949,74	9.358.676,55	21,72	4.581.699,23	1.567.625,19	7.626.512,35	21,74	6.313.863,43
Administração Geral	4.287.964,00	5.176.064,00	802.187,01	3.902.995,70	9,06	1.273.068,30	768.520,00	3.845.762,71	10,96	1.330.301,29
Atenção Básica	2.157.212,00	4.904.078,62	474.173,61	2.694.568,67	6,25	2.209.509,95	502.750,05	2.476.074,99	7,06	2.428.003,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	640.215,00	3.474.579,16	316.572,32	2.446.746,30	5,68	1.027.832,86	264.726,27	1.010.719,64	2,88	2.463.859,52
Suporte Profilático e Terapêutico	149.368,00	149.368,00	0,00	138.065,50	0,32	11.302,50	1.690,20	134.636,96	0,38	14.731,04
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	13.470,00	31.977,24	0,07	40.022,76	2.970,98	16.311,66	0,05	55.688,34
Vigilância Epidemiológica	164.286,00	164.286,00	26.546,80	144.323,14	0,33	19.962,86	26.967,69	143.006,39	0,41	21.279,61
EDUCAÇÃO	11.887.100,00	14.874.336,44	1.936.481,49	11.537.527,86	26,78	3.336.808,58	2.273.244,35	11.004.897,30	31,38	3.869.439,14
Administração Geral	0,00	70.000,00	68.627,75	68.627,75	0,16	1.372,25	68.627,75	68.627,75	0,20	1.372,25
Ensino Fundamental	6.869.100,00	9.341.511,44	1.258.773,59	7.094.586,60	16,47	2.246.924,84	1.269.289,00	6.972.583,22	19,88	2.368.928,22
Educação Infantil	2.300.000,00	2.279.662,00	307.012,81	1.604.011,46	3,72	675.650,54	307.012,81	1.604.011,46	4,57	675.650,54
Educação de Jovens e Adultos	383.000,00	373.060,00	33.750,17	154.759,31	0,36	218.300,69	33.750,17	154.759,31	0,44	218.300,69
Educação Especial	235.000,00	231.013,00	0,00	224.281,75	0,52	6.731,25	0,00	224.281,75	0,64	6.731,25
Educação Básica	2.100.000,00	2.579.090,00	268.317,17	2.391.260,99	5,55	187.829,01	594.564,62	1.980.633,81	5,65	598.456,19
URBANISMO	170.000,00	2.125.872,13	30.258,63	1.359.648,12	3,16	766.224,01	64.869,45	1.237.087,06	3,53	888.785,07
Infra-Estrutura Urbana	170.000,00	617.240,23	0,00	147.240,23	0,34	470.000,00	0,00	146.115,10	0,42	471.125,13
Serviços Urbanos	0,00	1.508.631,90	30.258,63	1.212.407,89	2,81	296.224,01	64.869,45	1.090.971,96	3,11	417.659,94
AGRICULTURA	730.000,00	1.640.100,39	531.981,57	1.287.113,75	2,99	352.986,64	161.667,03	713.514,70	2,03	926.585,69
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	252.650,00	0,00	0,00	0,00	252.650,00	0,00	0,00	0,00	252.650,00
Extensão Rural	730.000,00	1.007.450,39	216.981,57	972.113,75	2,26	35.336,64	161.667,03	713.514,70	2,03	293.935,69
Transporte Rodoviário	0,00	380.000,00	315.000,00	315.000,00	0,73	65.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	93.000,00	175.000,00	0,00	136.407,14	0,32	38.592,86	0,00	136.407,14	0,39	38.592,86
Turismo	93.000,00	175.000,00	0,00	136.407,14	0,32	38.592,86	0,00	136.407,14	0,39	38.592,86
COMUNICAÇÕES	140.000,00	114.000,00	2.590,00	101.970,00	0,24	12.030,00	10.981,10	44.763,92	0,13	69.236,08
Comunicação Social	140.000,00	114.000,00	2.590,00	101.970,00	0,24	12.030,00	10.981,10	44.763,92	0,13	69.236,08
DESPORTO E LAZER	139.500,00	185.000,00	24.907,12	153.385,87	0,36	31.614,13	17.086,14	119.380,08	0,34	65.619,92
Desporto Comunitário	139.500,00	185.000,00	24.907,12	153.385,87	0,36	31.614,13	17.086,14	119.380,08	0,34	65.619,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**36.778.123,00**	**58.340.718,61**	**6.567.174,88**	**43.088.250,94**	**100,00**	**15.252.467,67**	**6.892.033,55**	**35.075.066,83**	**100,00**	**23.265.651,78**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2024 as 10h e 52m.

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito	Prefeito
PEDRO OTAVIO ROCHA	
Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C3C599AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 3205/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PEÇAS RAVENA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO 3654P	8,00	R$ 973,90	R$ 7.791,20
2	LUVA DE CARDAN 41077A	6,00	R$ 349,79	R$ 2.098,74
3	ESPIGA CARDAN 41525	6,00	R$ 350,00	R$ 2.100,00
4	COXIM DO MOTOR ÔNIBUS MWM COM PINO TS R645	8,00	R$ 99,90	R$ 799,20
5	FILTRO PEC 302 DO ONIBUS M BENZ 1519	8,00	R$ 62,89	R$ 503,12
6	CRUZETA CARDAN ÔNIBUS MBB OF 1519 COMIL ORE 185CV 2014/	8,00	R$ 189,99	R$ 1.519,92
7	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA ÔNIBUS MBB OF 1519COMIL ORE 185 CV 2014/	2,00	R$ 839,99	R$ 1.679,98
8	ROLAMENTO DO CARDAN ÔNIBUS MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/	4,00	R$ 294,99	R$ 1.179,96
9	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO ÔNIBUS M. BENZ/COMIL OF 1519 ORE 2015	6,00	R$ 267,92	R$ 1.607,52
10	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA ÔNIBUS MBB OF 1519 COMIL ORA 185 CV 2014/	8,00	R$ 249,90	R$ 1.999,20
11	CATRACA DE FREIO TRASEIRA ÔNIBUS MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/	8,00	R$ 437,99	R$ 3.503,92
12	FILTRO AR ÔNIBUS MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/	10,00	R$ 129,99	R$ 1.299,90
13	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MBB OF 1519 COMIL ORE 185 CV 2014/	10,00	R$ 149,99	R$ 1.499,90
14	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MID	3,00	R$ 1.159,99	R$ 3.479,97
15	GUARNIÇÃO PARA-BRISA ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	3,00	R$ 1.159,99	R$ 3.479,97
16	PNEU 275/80 R22.5 RADIAIS BORRACHUDO, CERTIFICADO PELO INMETRO	22,00	R$ 2.263,75	R$ 49.802,50
17	PNEU 275/80 R22.5 RADIAIS LISO, CERTIFICADO PELO INMETRO	12,00	R$ 2.444,99	R$ 29.339,88

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **58/2023** acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **4547/2023** e n° **3205/2024.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 113.684,88 (Cento e treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do Pregão **58/2023**.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0009.1.050**	**Convênio Transporte Escolar**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Reduzido	**44**	
Desdobramento	**39 00**	**Material para Manutenção de Veículos**
Fonte de Recurso	**15710000**	**Transferências de convênios Estado - Educação**

Nota de Empenho n° 1906/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco**) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 92/2024, anexado ao processo administrativo 3205/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 29.11.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:740E8223

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - PAI- 2025

POLÍTICA ANUAL DE
- INVESTIMENTOS 2025

IPSNH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

Sumário
1..... Introdução. 2
2..... Governança. 2
3..... Enquadramento Investidor. 4
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 6
6..... Vigência. 7
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 8
8..... Metodologia de projeção de Investimentos. 10
9..... Precificação dos Ativos. 12
10... Cenário econômico. 13
11... Índice de Referência por Segmento. 19
12... Rating de Gestão. 19
13... Gestão de Risco. 19
14... Risco de Mercado. 20
15... Risco de Crédito. 20
16... Risco de Liquidez. 21
17... Risco Sistêmico. 22
18... Enquadramento. 24
19... Limites de Alocação dos Recursos. 24
20... Carteira de investimentos e condição de liquidez. 25
21... Segmento de Renda Fixa. 27
22... Segmento de Investimentos no Exterior. 28
23... Empréstimo Consignado. 28
24... Limites Gerais. 29
25... Política da Transparência. 30
26... Plano de Contingência. 31
27... Vedações. 32
28... Disposições Gerais. 32

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Novo Horizonte do Oeste, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política Anual de Investimentos (PAI) é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("RPPS").
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O Instituto tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do IPSNH é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política Anual de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do IPSNH, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do IPSNH, encarregado de aprovar a Política Anual de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do Instituto, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do Regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O IPSNH conta com a Consultoria de Investimento da Empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxílio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do IPSNH, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.
Organograma da estrutura da Gestão de Investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação;
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação;
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos Regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade Gestora do Regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na Governança e Controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O IPSNH, no momento da elaboração e aprovação da Política Anual de Investimentos (PAI) para o exercício de 2025 está classificado como Investidor **QUALIFICADO.**

Critérios para a contratação de Pessoas Jurídicas.

O RPPS deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de Pessoas Jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da Política de Investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do Instituto.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as Certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a Instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o Instituto, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de Credenciamento de Instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para Credenciamento de Instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das Instituições Credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculada a Instituição previamente Credenciada junto ao IPSNH.

Vigência

A presente Política Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do IPSNH, representadas neste documento pela Meta Atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política Anual de Investimento do exercício do ano de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este Instituto até a data da aprovação desta Política Anual de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas Avaliações Atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo Instituto, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
17,19	4,94%	0,15%	5,09%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,09% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **Meta Atuarial de 9,32% para o ano de 2025**.
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,32%
RENDA VARIÁVEL	9,32%
ESTRUTURADO	9,32%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,32%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da Meta prevista na Política de Investimentos, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a Meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do IPSNH, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do Instituto e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e Atuarial do Regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPSNH como CONSERVADOR. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 6,09%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;
Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da Meta Atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do Instituto, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução nº 4.963/2021.
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com Portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do Instituto de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Instituto;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas.

Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%

As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).

• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.

Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento

Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.

Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.

Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.

Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.

Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.

Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.

Cenário Nacional, em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.

O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024,

projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.

Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.

O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.

O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade
de novos aumentos nas reuniões subsequentes.

As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.

Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024, e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%

	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.
Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.
Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.
Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.
Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.
Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.
Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um “efeito contágio”, afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**

Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody’s	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O Instituto utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963/2021, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa Autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".
O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

É a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do Instituto é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do Regime devem considerar não só a parte dos ativos do Regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa.
Em caso de desenquadramento passivo, o Instituto deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para Fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do Fundo.
b) Para Fundos fechados: No caso de Fundos fechados, o Instituto deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente Política de Investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de Fundos de Investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do Instituto.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do Instituto.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do Instituto.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do Instituto: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do Instituto. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual Política Anual de Investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do Regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do Instituto.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do Instituto e pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do Instituto demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política Anual de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPSNH.

Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do IPSNH está na seguinte distribuição;

Fonte: sistema Infinity carteira de setembro de 2024.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (PRÓ-GESTÃO NIVE I)						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	70,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	20,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	3,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	35,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	35,00%	0,00%	0,00%	7,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	2,00%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	4,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	10,00%	0,00%	0,00%	3,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o Instituto propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.

A transação de Títulos Públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.

Caso o Instituto invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do Instituto;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) comprovada a intenção e capacidade financeira do Instituto de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos Institutos, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários.

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os Regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este Instituto, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o Instituto prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do Instituto em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do Instituto em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política Anual de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
No momento de criação dessa Política Anual de investimento o IPSNH está Certificado no Programa **Pró-Gestão Nível I** com vencimento da Certificação em 04 de julho de 2027, emitida pela Empresa ICQBrasil.

Política da Transparência

Além de estabelecer as Diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política Anual de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do Instituto. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do IPSNH - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do Instituto, a relação das entidades credenciadas para atuar com o Instituto e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico/Portal Transparência ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do Instituto haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do Instituto perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política Anual de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do Instituto serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta Política Anual de Investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 19 de novembro de 2024.

JUCIELEN ALBUQUERQUE DE SOUZA
Membro do Comitê

FABIANO DE LIMA
Membro do Comitê

WANDERSON MARQUES
Presidente do Comitê

SPERTI CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH

NILDO DA SILVA
Membro do Conselho Deliberativo

RAQUEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

ADAILTO JERÔNIMO DE SOUSA
Membro do Conselho Deliberativo

CLEIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
Membro do Conselho Deliberativo

AGLISSON CARLOS GUEDES MORAES
Presidente do Conselho Fiscal

NARA SIMONE ALVES PORTUGAL
Membro do Conselho Fiscal

WILLIAN GOMES BRANDÃO
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:3B4F6CF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE REFERENCIA/INFORMATICA-MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE REFERÊNCIA
1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE SERVIDOR/NOBREAK E AQUISIÇÃO DE NOBREAK, DESKTOP E IMPRESSORA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS.
1.1 Detalhamento do Objeto
Este termo de referência tem por objeto a formação de dispensa de licitação, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE SERVIDOR E AQUISIÇÃO DE NOBREAK, DESKTOP E IMPRESSORA, BEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Parecis.
O descritivo, quantitativo e demais informações de cada item constam na planilha em anexo, que é parte integrante desse termo de referência.
2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 - A contratação da empresa especializada visa garantir a continuidade das operações tecnológicas da instituição, assegurando o bom funcionamento de seus equipamentos e a mitigação de riscos relacionados a falhas no sistema de TI, que poderiam prejudicar o desempenho das atividades diárias e afetar a eficiência administrativa. Os equipamentos de TI, como servidores, nobreaks, desktops e impressoras, são fundamentais para o desempenho das atividades operacionais da organização. Com o uso contínuo, é inevitável que ocorram desgastes ou falhas técnicas, que podem comprometer a segurança, a integridade dos dados e a produtividade. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é essencial para garantir que funcionem de forma adequada e para minimizar o risco de interrupções no serviço, que podem gerar custos elevados com reparos de urgência e paralisações. Além da manutenção dos equipamentos existentes, é necessário realizar a aquisição de novos itens de informática para atender à crescente demanda de trabalho, otimizar o desempenho das atividades e garantir a atualização tecnológica dos sistemas utilizados. A renovação periódica do parque de equipamentos é essencial para manter a eficiência operacional, evitar falhas devido à obsolescência tecnológica e assegurar que os colaboradores possam executar suas funções com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

2.2 - Benefícios Esperados:

Aumento da produtividade e eficiência no ambiente de trabalho. Redução de falhas e custos imprevistos com reparos emergenciais.
Aprimoramento da segurança da informação e da integridade dos dados armazenados.

Atualização tecnológica, garantindo a adequação dos equipamentos às necessidades dainstituição.

Satisfação dos colaboradores, proporcionando melhores condições de trabalho.

A despesa com a contratação de serviços especializados e aquisição de novos equipamentos de informática é justificada pela necessidade de manter os sistemas da instituição operando de forma eficaz e segura, proporcionando uma infraestrutura tecnológica atualizada e adequada às exigências do ambiente corporativo.

A manutenção periódica e a renovação dos equipamentos são investimentos essenciais para assegurar a continuidade dos serviços e melhorar a qualidade do trabalho realizado.

A estimativa de custos está em conformidade com os preços de mercado para serviços de manutenção especializados e aquisição de equipamentos de informática compatíveis com as necessidades da organização.
Essa justificativa visa assegurar que o uso de recursos financeiros seja eficiente e contribua para o bom funcionamento das atividades deste legislativo.

3 - ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE NTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção e revisão dos equipamentos (servidor e desktop) conforme cronograma estabelecido entre as partes, com início previsto imediato apos emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e aprovação prévia.

4.2 Para os serviços de aquisição de equipamentos de informática, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 10 dias úteis após a confirmação do pedido e o pagamento, conforme a especificação técnica acordada.

4.3 LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO: A entrega deverá ser efetuada no predio da Câmara Municipal de Parecis. Sendo o recebimento, a fiscalização deverão ser realizados pela equipe de recebimento ou pelo Responsável local.

4.4 No caso da aquisição de equipamentos de informática, a entrega será realizada no
no predio da Câmara Municipal de Parecis.

4.5 A empresa contratada deverá garantir que os serviços de manutenção e revisão sejam executados com os materiais e ferramentas adequadas, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com a legislação vigente.

4.6 O prazo para realização de cada manutenção ou revisão será definido de acordo com a natureza do serviço (manutenção preventiva, corretiva ou revisão geral), sendo acordado entre as partes.

4.7 No caso de eventual necessidade de substituição de peças durante o serviço de manutenção, a empresa contratada deverá informar previamente o contratante sobre a necessidade de compra de novos itens, bem como fornecer uma estimativa de custos.

4.8 Para as aquisições de equipamentos de informática, a empresa contratada deverá fornecer nota fiscal e garantia mínima de 12 meses para cada produto entregue, além de atender aos requisitos técnicos especificados no termo de referência ou proposta aceita.

4.9 O contratante se compromete a disponibilizar acesso aos equipamentos e ao ambiente necessário para a execução dos serviços dentro do prazo acordado, facilitando o trabalho da empresa contratada.
4.10 Caso o contratante solicite mudança de local ou modifique o cronograma previamente aprovado, um novo prazo para a execução será estabelecido em comum acordo entre as partes.

4.11 A empresa contratada deverá fornecer relatórios de progresso durante a execução dos serviços, especialmente em casos de manutenção, para garantir a transparência e o controle das atividades realizadas.

4.12 O contratante poderá solicitar vistorias periódicas ou após cada fase de execução dos serviços, conforme acordado.

5 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, mediante Nota de Empenho e requisição.
5.2 As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho e requisição devidamente assinadas pelos responsáveis, nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.
5.3 Os materiais devem ser fornecidos de acordo com a necessidade e a solicitação da Câmara municipal de Parecis.
5.4 Os valores ofertados serão a única remuneração pela entrega do objeto, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tais como combustível, operador (es) das máquinas, seguros, transporte, locomoção, tributos, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços, obrigando-se a aceitar as condições que abaixo se estabelecem:
5.5 As empresas vencedoras do certame licitatório deverão entregar o objeto regularmente, que somente através de justificativa funda mentada poderão deixar de fazê-lo;

5.6 A Contratada obriga-se a comunicar, imediatamente, ao Contratante toda e qualquer irregularidade que perceber na entrega dos produtos;

5.7 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações de qualidades solicitadas. Desde já fica ciente a empresa vencedora do certame que à camara municipal se reserva ao direito de mandar fazer análise de qualidade no produto entregue, por amostras e quando entender almejando auferir os aspectos quantitativos e qualitativos requeridos. Todo prejuízo decorrente da má qualidade do produto, comprovada por testes de qualidade, deverão ser indenizadas pela empresa fornecedora .
5.8 Os empregados da empresa fornecedora, no caso de entrega, deverão identificar ao servidor responsável pelo recebimento do material, prestando atendimento mediante a apresentação da Nota de Empenho, ao servidor designado pela camara municipal para o acompanhamento e a fiscalização do recebimento e controle, devendo o responsável pela retirada/recebimento dos materiais, conferir e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.

5.9 As empresas vencedoras deverão garantir a qualidade dos produtos, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado, contaminação, má qualidade, dentre outras anomalias.
5.10 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de problemas de sua utilização;

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pagamento será efetuado de foma integral, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pelo Contratado, da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pela comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, de acordo com repasses financeiros ou de convênio e disponibilidade financeira em caso de aquisição de recursos próprios.
6.2 Mediante a apresentação da documentação fiscal da Empresa: CNDs: FEDERAL CONJUNTA COM A UNIÃO/INSS, CRF do FGTS e CNDT; de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.
6.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
6.4 Não será efetuado nenhum tipo de adiantamento, antecipações de pagamento, ou compensações financeiras, seja a que título for.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Executar fielmente o objeto licitado e cumprir todas as orientações, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Parecis.
7.2 Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
7.3 Fornecer somente materiais/produtos que se enquadre nos padrões de qualidade dos órgãos de fiscalização pertinente, bem como de acordo com as exigências da Câmara Municipal de Parecis.
7.4 Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referência, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que por motivos fortuitos, haja necessidade de a empresa adquiri- los de seus concorrentes.
7.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente dasnormas mínimas para manter a qualidade e quantidade nos fornecimentos, ficando inteiramente responsável pela conduta de seus funcionários.
7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da administração.
7.7 Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da qualidade dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
7.8 A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas e com os servidores da Câmara Municipal de Parecis/RO, recaindo, expressamente sobre a empresa e seus empregados, quaisquer danos judiciais ou extra judicial causados em decorrência de imperícia, imprudência, irresponsabilidade, má fé, dentre outros fatores.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
8.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
8.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
8.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentrodas normas e condições contratuais;
8.5 Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
8.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
8.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
8.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

9 - DO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 As despesas decorrentes desta solicitação poderão ser empenhadas no orçamento vigente.
9.2 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será formalizado conforme, Notas de Empenho, estabelecendo as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
9.3 A proposta da empresa ficará vinculada a Nota de Empenho, aos termos da dispensa de licitação e das especificações constante do presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, de forma complementar e inseparável.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.
10.2 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e- mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
10.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
10.4 Ficam as empresas vencedoras, obrigadas a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência. Em caso de inobservância do todo ou parte dele, poderá esta Administração proceder à rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis, em caso de se
negar a fazê-lo ou corrigi-lo.

11 – REQUISITANTES

DONIZETE VITOR ALVES PRESIDENTE DA CMP

ANEXO- QUADRO DETALHADO DO OBJETO

Item	Descrição do serviço	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Limpeza e revisão basica desktop .		**01**		

02	Limpeza e Manuntenção Interna de servidor da Câmara Municipal		**01**		
03	Limpeza e Manuntenção de nobreak do servidor da Câmara Municipal		**01**		
04	HD 1TB WD purple		**01**		
05	Memoria desktop DDR4 08GB 2666MHZ		**01**		
06	Cartucho original T544 **PRETO** /Epson L3250 Ecotank Impricolor		**04**		
07	Cartucho original T544 **CIANO** /Epson L3250 Ecotank Impricolor		**02**		
08	Cartucho original T544 **AMARELO** /Epson L3250 Ecotank Impricolor		**02**		
09	Cartucho original T544 **MAGENTA** /Epson L3250 Ecotank Impricolor		**02**		
10	Nobreak SENOIDAL 1000VA BI		**05**		
11	Cooler processador intel LGA 1156 1155 1150 1151 (NCM)		**01**		
12	**IMPRESSORA**: memoria padrão 32 MB, emulação PCL6 e BR- Script3, conexões USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet e Wiireless 802.11b/g/n AirPrint,Google Cloud Print,Print e Scan, Cortador Workplace e Wi-Fi Direct,Scansoft PaperPort SE OCR for Windows e Presto,PageManager for Mac, ciclo mensal 10.000, voltagem 110v.(modelo de referência Brother 2540).		**01**		
13	Limpeza e manutenção impressora EPSON L3250		**01**		

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:2B5D5E63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA
CNPJ: 52.103.033/0001-60
TELEFONE: 11 4139.4656
E-MAIL: repume@repume.com.br
END: Rua Guilherme de Almeida, 25, Jd. Saint Moritz, Taboão da Serra - SP
REPRESENTANTE: Marcio Santana Muniz de Lima

Simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 25/2024/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 00600-00011217/2024-52** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/EMDUR/2024.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **10 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **08 e 09 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 013/EMDUR/2024 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES ALVES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA
CNPJ: 52.103.033/0001-60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/EMDUR/2024

FORNECEDOR: REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA
CNPJ: 52.103.033/0001-60
TELEFONE: 11 4139.4656
E-MAIL: repume@repume.com.br
END: Rua Guilherme de Almeida, 25, Jd. Saint Moritz, Taboão da Serra - SP
REPRESENTANTE: Marcio Santana Muniz de Lima

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPORTE DE TOPO TIPO IV: Suporte de topo deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo, tipo arco duplo, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" cada com contraporca na base posicionado a 90°, sendo que na parte interna o encaixe dever ser compatível com o poste que será instalado. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 01. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado. ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	**UND**	**100**	**R$ 972,00**	**RR$ 97.200,00**
02	POSTE ARVORE DE 12M: Poste ornamental tipo árvore, deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo, com seis braços removíveis, sendo 3 deles curvos e simples e três curvos duplo tipo Y com encaixe conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 12 parafusos de 3/8" cada com contraporca. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho e informado pela EMDUR, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superficie galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 02. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado. Memória de cálculos estruturais demonstrando a conformidade a norma. • Certificados de PROPRIEDADES MECANICAS das chapas utilizadas no processo. • Certificado de qualidade da galvanização. • Anotação de responsabilidade técnica - ART ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	**UND**	**20**	**R$ 7.360,00**	**R$ 147.200,00**
03	Poste de ferro 05 metros: Poste cônico continuo reto engastado altura livre 5M, com mais um engastamento de 1,1mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de tensão de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme calculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade minima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Com acabamento em galvanização a fogo, diâmetro da base de 75mm e do topo de 60,3mm, e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 03; O poste deve ser inteiriço, uma peça somente; Deve ser fabricado conforme NBR 6591 e atender as normas ABNT: NBR 8800 e 6123; Deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente conforme a NBR 6323 e isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos compatíveis com seu uso; O produto deverá possuir garantia de 10 (dez) anos referentes à galvanização. Memória de cálculos estruturais demonstrando a conformidade a norma. • Certificados de PROPRIEDADES MECANICAS das chapas utilizadas no processo. • Certificado de qualidade da galvanização. • Anotação de responsabilidade técnica – ART. ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	**UND**	**100**	**R$ 1.516,00**	**R$ 151.600,00**
04	Poste de ferro 10 metros: cônico continuo reto engastado altura livre 10M, com mais um engastamento de 1,60mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; Com acabamento em galvanização a fogo,	**UND**	**500**	**R$ 3.170,00**	**R$ 1.585.000,00**

	diâmetro da base de 220mm e do topo de 90mm, e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm; o poste deve ser dividido em duas partes conforme croqui, com conexões realizadas através de parafusos. Fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de tensão de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme calculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 04. Deve ser fabricado conforme NBR 6591 e atender as normas ABNT: NBR 14744, 8800 e 6123; Deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente conforme a NBR 6323 e isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos compatíveis com seu uso; O produto deverá possuir garantia de 10 (dez) anos referentes à galvanização. Memória de cálculos estruturais demonstrando a conformidade a norma. • Certificados de PROPRIEDADES MECANICAS das chapas utilizadas no processo. • Certificado de qualidade da galvanização. • Anotação de responsabilidade técnica – ART. ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL				
05	Poste de ferro 12 metros: Poste cônico continuo reto engastado altura livre 12M, com mais um engastamento de 1,8mm: poste deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; fabricado em chapa de aço carbono ESTRUTURAL de propriedades mecânicas garantidas por CERTIFICADO, de tensão de escoamento mínimo 250 Mpa, espessura mínima da chapa conforme cálculo estrutural apresentado, conformada para obter uma secção circular e solda continua longitudinalmente, com conicidade mínima de 10 mm/m. A solda deverá ser de acordo com as normas AWS D1.1, com processos de solda certificados, conforme indicado na norma NBR 14744. Com acabamento em galvanização a fogo, diâmetro da base de 247mm e do topo de 90mm, e e espessura de chapa de no mínimo 2,65mm; Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 05; o poste deve ser dividido em duas partes conforme croqui, com conexões realizadas através de parafusos; Deve ser fabricado conforme NBR 6591 e atender as normas ABNT: NBR 14744, 8800 e 6123; Deverá ser galvanizado a fogo interna e externamente conforme a NBR 6323 e isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos compatíveis com seu uso; O produto deverá possuir garantia de 10 (dez) anos referentes à galvanização. • Memória de cálculos estruturais demonstrando a conformidade a norma. • Certificados de PROPRIEDADES MECANICAS das chapas utilizadas no processo. • Certificado de qualidade da galvanização. • Anotação de responsabilidade técnica - ART . ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	**UND**	**700**	**R$ 3.917,00**	**R$ 2.741.900,00**
06	Suporte de topo com dois braços alternados – TIPO VI: Suporte de topo deve ser produzido em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo, tipo braços alternados, com janela de inspeção conforme desenho técnico. Fixação em topo de postes com 8 parafusos de 3/8" cada com contraporca na base posicionado a 90°, sendo que na parte interna o encaixe dever ser compatível com o poste que será instalado. Todo conjunto deve ser galvanizado por imersão a quente conforme NBR 6323, pintado todo na cor preta ou branco definido no momento do empenho, a pintura deverá ser feita com tinta especifica para superfície galvanizada (Galvest). Deverá atender as dimensões especificadas no ANEXO 06. O material deverá ser fabricado de acordo com a NBR 8800, NBR 6123 e NBR 14744, com garantia contra defeitos de fabricação de 2 anos e expectativa quanto a durabilidade do tratamento superficial de galvanização da ordem de 5 anos. Todo material informado pela EMDUR, quando fornecido deverá acompanhar memorial de cálculo com as especificações de resistências apresentadas com laudo assinado por um profissional habilitado. ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITA	**UND**	**300**	**R$ 1.920,00**	**R$ 576.000,00**
VALOR TOTAL					**R$ 5.298.900,00**

Porto Velho, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30DE52DD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 171/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00055510/2024-21-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de implantação da iluminação pública no distrito de Vista Alegre do Abunã/Ramal do Quiabo.

Mat.	**Nome Do Beneficiado**	**Cargo/ Função**	**Data**		**Diárias**	
				Quant	**Valor Unit.**	**Valor Total**
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	05/12 a 07/12/2024	2 e 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouça	Chefe de seção de veículos e equipamentos pesados	05/12 a 07/12/2024	2 e 1/2	R$ 300,00	R$ 750,00
280	Gabriel Huchoa da Silva	Assessor Técnico	05/12 a 07/12/2024	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00
119-8	Ivan Alves Bonfim	Auxiliar de Operações/Eletricista	05/12 a 07/12/2024	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	05/12 a 07/12/2024	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00

118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	05/12 a 07/12/2024	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00
156	Deijian Vieira da Costa	Auxiliar de Operações/Eletricista	05/12 a 07/12/2024	2 e 1/2	R$ 250,00	R$ 625,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:825B5DCA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 172/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 29 de novembro de 2024.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00055594/2024-01-e;
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas n° Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de implantação da iluminação pública no distrito de Vista Alegre do Abunã/Ramal do Quiabo.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data		Diárias	
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
108-2	Arley Davidson Vargas Lobo	Chefe da Seção de Iluminação Pública	04/12/2024	1/2	R$ 300,00	R$ 150,00
168	Cândido Luiz Pereira Rebouça	Chefe de seção de veículos e equipamentos pesados	04/12/2024	1/2	R$ 300,00	R$ 150,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AEEC07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

Nº 189 – EXCLUIR das **Portarias nº 070/DICS/DGP/SEMAD** de 04/05/2022, publicada no DOMER nº 3214 de 06/05/2022, Portaria n° **123/DICS/DGP/SEMAD** de 14/07/2022, publicada no DOMER nº 3264 de 15/07/2022 e **nº 101/DICS/DGP/SEMAD** de 15/07/2024, publicada no DOMER nº 3770 de 16/07/2024, referentes a Progressão Funcional do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir	Ato
1	246828	Maria Ellise Pereira Perote	Cuidador social	III	IV	23/07/2020	Portaria nº 070 de 04/05/2022
				IV	V	23/07/2022	Portaria nº 123 de 14/07/2022
				V	VI	23/07/2024	Portaria nº 101 de 15/07/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5204D5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00055691/2024-96-e**, resolve:

Nº 191 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	246828	Maria Ellise Pereira Perote	Cuidador Social	IV	V	23/07/2020
				V	VI	23/07/2022
				VI	VII	23/07/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E239544E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°611/SEMAGRIC/2024, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00052807/2024-35-e**

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°597/SEMAGRIC/2024, 11 DE NOVEMBRO DE 2024**.

Onde se lê:- ARBITRAR E CONCEDER: - 14(quatorze) diárias inteiras e 1(uma) de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 05/11 a 19/11 de 2024. Com o objetivo de atender os Termos de Cooperação Técnica, entre os Municípios de Porto Velho/RO e Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, onde o presente acordo visa a cooperação de esforços para melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais onde dão acesso ao assentamento **Gleba rio Preto no Distrito de Demarcação**, através das atividades de limpeza lateral, patrolamento, cascalhamento, drenagem, e manutenção de bueiros e pontes e onde se fizer necessário. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 522/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 05 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Gonçalves de Souza	000215	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 01	14 diárias inteiras e 1 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Antônio Marques dos Santos	004378	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 03	14 diárias inteiras e 1 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Leia-se:- TORNAR VÁLIDA: - 14(quatorze) diárias inteiras e 1(uma) de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Nos períodos de 05/11 a 19/11 de 2024. O objetivo foi atender os Termos de Cooperação Técnica, entre os Municípios de Porto Velho/RO e Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, onde o presente acordo visou a cooperação de esforços para melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais onde dão acesso ao assentamento **Gleba rio Preto no Distrito de Demarcação**, através das atividades de limpeza lateral, patrolamento, cascalhamento, drenagem, e manutenção de bueiros e pontes e onde se fizer necessário. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 522/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 Porto Velho, 05 de Novembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Adriano Gonçalves de Souza	000215	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 01	14 diárias inteiras e 1 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00
Antônio Marques dos Santos	004378	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 03	14 diárias inteiras e 1 de meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.175,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais Em Substituição

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5895995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL/RO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024/SUPEL/RO

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00052470/2024-66-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 13.01.27.812.03.432.822 - Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas 13.01.27.812.345.2.826– Manutenção de Eventos Esportivos **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0020	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, , portátil, vazão de ar de no mínimo 16.000m³/h; tensão de 127v ou 220v; frequência mínima de 60 hz; com painel de controle mecânico ou touch screen; deve apresentar no mínimo 3 velocidades de ventilação; multifuncional (climatizar, umidificar, filtrar e ventilar); reservatório do tanque de água com capacidade para no mínimo 45 litros; climatizador com no máximo 2 anos de uso; silenciado entre 60 a 85 db (decibéis); com instalação, desinstalação e fornecimento de água, instalado e funcionando com todos os cabos elétricos, tomadas, disjuntores e distribuição de água necessários para o seu uso; o tanque de água deverá sempre estar abastecido; o aparelho deve possuir dreno para realizar a vazão de água acumulada no reservatório; pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água; acessórios: controle remoto total, cabo de força, manual de instrução em português; etiqueta nacional de consumo de energia (ence) classe "a". As instalações elétricas deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. Os aparelhos ficarão continuamente ligados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. Todas as conexões devem ser feitas com conectores apropriados, para evitar pontos de aquecimento. POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	DIÁRIA	50	R$ 500,00	R$ 25.000,00
0027	LOTE 06 – TRELIÇAS em ferro galvanizado ou alumínio, modelo Q30 ou similares, medindo 4,00 metros x 2,50 metros, para portais, backdrops e sustentação de banner, sonorização, iluminação, decoração, locada com sapatas de sustentação e cubos. Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2005" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento. As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	DIÁRIA	22	R$ 1.200,00	R$ 26.400,00
0028	LOTE 06 - GRADES DE TRELIÇAS em ferro galvanizado ou alumínio, modelo Q30 ou similares, para sustentação de banner (backdrop) medindo 6,00 metros x 3,00 metros, iluminação, sonorização, decoração, locada com sapatas de sustentação. Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2005" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento. As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	DIÁRIA	30	R$ 2.800,00	R$ 84.000,00
0029	LOTE 06 - GRADES DE TRELIÇAS, em ferro galvanizado ou alumínio modelo Q30 ou similares,, para sustentação de banner (backdrop) medindo 3,00 metros x 2,00 metros, iluminação, sonorização, decoração, locada por sapatas de sustentação. Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2005" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento. As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	DIÁRIA	30	R$ 1.000,00	R$ 30.000,00
0030	LOTE 06 - GRADES MÓVEIS DE ISOLAMENTO E PROTEÇÃO de perfil tubular de aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações 1,20m de altura x 2,00m de comprimento, com cantos arredondados. as grades devem estar pintadas na cor prata e entregues limpas, sem adesivos, resíduo de graxa, óleo, gordura, tinta fresca, ferrugem ou outra sujeira impregnada. A estrutura não deve apresentar danos aparentes tais como solda rompidas, estrutura torta ou ausentes, encaixe(s) ausente(s) ou danificado(s). Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma. POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	DIÁRIA	66	R$ 19,00	R$ 1.254,00
0031	LOTE 06 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 30 METROS em estrutura metálica, assentos em madeira, com serviço de montagem e desmontagem, com grades de proteção para o público, corrimão, escada para o público como também toda estrutura necessária de acessibilidade. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de arquibancada em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, 30 metros de comprimento e 6 metros de largura, com 07 (sete) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,40 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 20 cm, guarda corpo de 1,20 metros de corrimão e 90 cm em todas as escadas conforme NBR 9050. Todas as estruturas metálica devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBT 5419:2009" - Proteção de estruturas contra descargas	DIÁRIA	01	R$ 6.876,00	R$ 6.876,00

	atmosféricas". As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ				
0032	LOTE 06 - LOCAÇÃO DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA LINEAR 50 METROS em estrutura metálica, assentos em madeira, com serviço de montagem e desmontagem, com grades de proteção para o público, corrimão, escada para o público como também toda estrutura necessária de acessibilidade. A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de arquibancada em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, 50 metros de comprimento e 6 metros de largura, com 09 (nove) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,40 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 20 cm, guarda corpo de 1,20 metros de corrimão e 90 cm em todas as escadas conforme NBR 9050. Todas as estruturas metálica devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBT 5419:2009" - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". As instalações deverão atender as normas e exigências técnicas da ABNT. Será de responsabilidade da empresa contratada providenciar e realizar o pagamento das devidas ART's ou RRT's exigidas em lei, por profissionais regularmente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relacionadas à instalação estrutural, bem como as taxas pagas relacionada à vistoria do corpo de bombeiros militar, sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. As estruturas ficarão continuamente instalados nos locais a serem definidos pela coordenação do evento, tendo somente que instalar e desinstalar durante a realização do evento e encerramento do evento. A instalação ocorrerá em local a ser definido pela coordenação do evento. POLO TURÍSTICO MADEIRA MAMORÉ	DIÁRIA	01	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
TOTAL:					**R$ 202.530,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Adesão a Ata de Registro de Preços prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, busca o desenvolvimento de políticas públicas e social, que atendam às necessidades do acesso à iniciação esportiva nos bairros e distritos de Porto Velho, garantindo o direito constitucional e condições favoráveis para a prática esportiva, através dos nossos programas e/ou projetos.

A contratação dos serviços, está destinado para suprir necessidades desta secretaria, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta unidade. Os serviços serão utilizados para atender a 2ª edição da Copa Zico, Festival do Talentos do Futuro, 2ª Etapa – JIVA, Miss E Mister Terceira Idade, Circuito Beach e Festival Paralimpico.

Sendo assim, para que a SEMES atue com maior eficiência no desenrolar das atividades, constata-se a necessidade de contratação desta secretaria, que objetiva sempre uma melhor qualidade nos trabalhos executados, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins e nos eventos que tornaram-se permanente no calendário desta secretaria.

Considerando que é fundamental manter o bem público em boas condições, é importante destacar que a montagem dos equipamentos para atender aos eventos passam por uma série de procedimentos de fiscalização, a saber: pelo Corpo de Bombeiros Militar e CREA, os quais realizam as vistorias específicas e exigidas legalmente. No entanto, são procedimentos que geram custos em forma de taxas a serem pagas antecipadamente, o que consequentemente geraria mais gastos à Administração.

Considerando a necessidade de agentes operacionais treinados para a manipulação de todos os dispositivos eletrônicos, eletroacústicos e aqueles destinados à reprodução e geração de imagens, necessários à completa operação dos sistemas de áudio e vídeo a serem fornecidos. Considerando também que a montagem, a instalação e a desmontagem de toda a estrutura devem ser realizadas de forma adequada ao ambiente do evento e, obrigatoriamente realizada por agentes operacionais treinados, atendendo o preconizado no serviço público no que se refere a qualidade dos serviços oferecidos, é de grande relevância que como as principais questões abordadas nesta justificativa, as quais devem ser tratadas de forma integrada para que se alcancem os objetivos gerais e que se cumpra com a visão e missão proposta por esta secretaria.

DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL
ATA: 237/2024
VALIDADE: 18/09/2025
PREGÃO: 504/2023
PUBLICAÇÃO: 0051966969

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: B. R. ARRUDA ESTRUTURA E EVENTOS LTDA
CNPJ: 21.070.277/0001-60
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Oficio 12/2024 - e-DOC A544FF2B DATA: 30/10/2024 Fls. 07

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 29 de Novembro de 2024.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4826AEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.637 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130 de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 204/2024/ASGOV/SGG, de 04 de março de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar nº. 53/2023 do Vereador Everaldo Fogaça,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0005	95.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0005	-	95.000,00
SUBTOTAL					**95.000,00**	**95.000,00**
TOTAL					**95.000,00**	**95.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80334029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.638 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 934/2024/ASGOV/SGG, de 22 de novembro de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, autoriza a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar nº. 70 e 71/2023 do Vereador Aleks Palitot,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.0001	60.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	3.3.50.43	1.500.1001.0001	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2A7753D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.642 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 257/2024/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de novembro 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com PASEP nos meses competente a novembro e dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 261.482,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.90.71	1.709.0000.0000	261.482,00	-
06.01.28.846.000.0.073	Contribuição para o PIS/PASEP	FIS	3.3.90.47	1.709.0000.0000	-	261.482,00
SUBTOTAL					**261.482,00**	**261.482,00**
TOTAL					**261.482,00**	**261.482,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6DA9BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.643 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando o Ofício n.° 206/DA/SMTI/SGG, de 30 de outubro de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo nº. 00600-00043153/2024-59, tendo como objeto aquisição de computadores tipo desktop,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 314.401,92 (trezentos e quatorze mil quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	314.401,92	-
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	314.401,92
SUBTOTAL					**314.401,92**	**314.401,92**
TOTAL					**314.401,92**	**314.401,92**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAC45796

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.641 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024,

Considerando os Ofícios n°s. 366/2024/DA/SGG, de 30 de outubro de 2024; 85/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 06 de novembro de 2024 ; 432/DA/PGM/2024, de 14 de novembro de 2024 e 432/DA/PGM/2024, de 25 de novembro de 2024, pelo qual as Secretarias Geral de Governo - SGG; Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Procuradoria Geral do Município, solicitam a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$12.104.112,98 (doze milhões cento e quatro mil cento e doze reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000	12.104.112,98	-
SUBTOTAL					**12.104.112,98**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	1.000.000,00
SUBTOTAL					-	**1.000.000,00**
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	-	4.120.720,53
07.01.04.122.007.2.045	Apoio à Saúde Ocupacional	FIS			-	138.457,32
SUBTOTAL					-	**4.259.177,85**
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.28.846.000.0.225	Sentenças Judiciais - Precatórios	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000	-	4.995.724,74
04.01.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FIS	3.3.90.91	1.500.0000.0000	-	1.849.210,39
SUBTOTAL					-	**6.844.935,13**
TOTAL					**12.104.112,98**	**12.104.112,98**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD3E5257

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 329 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 329 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 28 de NOVEMBRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 02 ½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 13/12/2024 a 15/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00053894/2024-48-e.**

Nome Do Beneficiado	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Nelson Teixeira	183541	MOTORISTA	Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã	**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. Serv. Gerais		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
Fabíola Gomes Dos Santos	1006673	Cargo subgerente CC8		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$150,00	R$375,00
SAIDE FÉLIX SÊMEN JÚNIOR	60814	GERENTE DIVISÃO CC 11		**02 ½ (duas diárias e meia)**	R$200,00	R$500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12C06D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 330 /DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 330 /DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de NOVEMBRO de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 05 ½ (CINCO MEIA DIÁRIAS) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o **objetivo** de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. **No período de 09/12/2024 a 13/12/2024**. **Processo Administrativo Nº00600-00054100/2024-63-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17	Nos Distritos de Cachoeira Teotônio, Rio das Garças, Santa Rita, São Carlos, Cujubim e Aliança	**05 ½ (cinco meia diárias)**	R$100,00	R$500,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11		**05 ½ (cinco meia diárias)**	R$100,00	R$500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Técnico Laboratório		**05 ½ (cinco meia diárias)**	R$75,00	R$375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		**03 ½ (três meia diárias)**	R$75,00	R$225,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9ACF8F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 048/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2024/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV Nº 3861, de 22.11.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 048/2024/SML/PVH** – **Pregão Eletrônico nº 081/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00028923/2023-52-e**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**ITEM/OBJETO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07.PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	342.000	**GENÉRICO**	R$ 0,04	R$ 13.680,00	**EMPRESA:** MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 43.231.355/0001-02 **ENDEREÇO:** RUA GENTIL JOÃO MIORANDO, Nº 154 – BAIRRO: COPAS VERDES ERECHIM/RS **CEP**: 99.704-654 **RESPONSÁVEL**: ANDRÉ ZANCANARO TONIAZZO **CPF:** 006.873.350-00

LEIA - SE:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**ITEM/OBJETO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07.PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	342.000	**GENÉRICO/OSÓRIO DE MORAES**	R$ 0,04	R$ 13.680,00	**EMPRESA:** MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 43.231.355/0001-02 **ENDEREÇO:** RUA GENTIL JOÃO MIORANDO, Nº 154 – BAIRRO: COPAS VERDES ERECHIM/RS **CEP**: 99.704-654 **RESPONSÁVEL**: ANDRÉ ZANCANARO TONIAZZO **CPF:** 006.873.350-00

Porto Velho, 29 de Novembro de 2024.

MIGUEL NORONHA SOUZA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 1007695

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54008FFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 563/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 563/2022.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 056/2024
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 062/CPL/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil – Construção do Letreiro na entrada da Cidade em cumprimento ao Termo de Convênio CNV nº 284/SEOSP/PGE/2023.
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

06.001.26.782.0008.1.298 – Convênio Estadual nº 054/PGE/2022/DER-RO – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: nº 1927 de 26/11/2024.

Fonte de Recursos: 2701000 – Transf. De Conv. Do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA -** CNPJ/MF sob o nº 72.343.882/0001-07
Valor Contratado: R$ 93.699,00 (noventa e três mil seiscentos e noventa e nove reais)

Empenho	***Item***	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1927	*1*	*09*	*UN*	*Aquisição de bueiros metálicos (tubo armco) MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 3,05m mod. 120C*	*10.411,00*	*93.699,00*
	Total do Empenho					***93.699,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 563/2022.
São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ALEX ARGHELO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:88FDED31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PROPOSTA Nº. 11295659000123001 MINISTÉRIO DA SAÚDE – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
Reforma de Unidade Básica de Saúde – Proposta Nº. 11295659000123001 Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – FNS. – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
28/11/2024	Ministério da Saúde	R$ 299.993,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reias)	001	1181-9	53160-X	Governo Federal – Ministério da Saúde – FNS
Objeto:	Reforma de Unidade Básica de Saúde					

São Felipe D'Oeste-RO, 29 de novembro de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AA4FDD0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº009/2024/SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1543/2023/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
A ata de registro de preço de n° 009/2024, assinado em 24/05/2024, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA), na forma estabelecida no EDITAL de Licitação/Pregão Eletrônico n° 004/2024, Processo Licitatório n° 1543/2023, pelas partes a seguir qualificadas:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, entidade de direito públicos, com sede na Avenida São Paulo n° 1940, Bairro Cristo Rei, inscrita no CNPJ n° 22.855.167/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cornélio Duarte de Carvalho, reside e domiciliado nesta cidade, legalmente investido no cargo, no exercício de suas funções:
CONTRATADA: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.120.206/0001-31 sediada na Av. Flamboyant nº 299 Bairro Centro Seringueiras estado de Rondônia. Neste ato representado pelo Sr.ª TATIANE ALVES DOS SANTOS inscrita no CPF nº ***.354.312-**
CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 41, 47 e 52, homologado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n° 004/2024.

Planilha de Reajuste de Preço das Carnes

Item	Descrição	Un	Preço anterior	Preço Reajustado
41	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO	KG	21,90	31,76
47	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%).	KG	25,90	37,56
52	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA, APRESENTAÇÃO DESOSSADA, RESFRIADA E LIMPA. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 75%)	KG	20,84	30,22

CONTRATADA: BOFF & BOLONINI LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.878.495/0001-70 sediada na AV JOSE DIAS DA SILVA, 84 - São Miguel do Guaporé - Rondônia. Neste ato representado pelo Sr. JHONES PEREIRA LOS inscrita no CPF nº ***.632.462-**

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 47, homologado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n° 004/2024.

Planilha de Reajuste de Preço das Carnes

Item	Descrição	Un	Preço anterior	Preço Reajustado
42	CARNE BOVINA IN NATURA (ACÉM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO	KG	21,87	31,71
47	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 25%).	KG	25,90	40,60

CONTRATADA: M.A.S SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.561.556/0001-05 sediada na RUA GUAPORE, 2230, em São Miguel do Guaporé - Rondônia. Neste ato representado pelo Sr. MARCIO ANDRE DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.172.082-**

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 53, homologado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico n° 004/2024.

Planilha de Reajuste de Preço das Carnes

Item	Descrição	Un	Preço anterior	Preço Reajustado
53	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO DE PRIMEIRA, APREDENTAÇÃO EM BIFE. (COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATÉ 25%).	KG	22,00	31,90

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de novembro de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:428084F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2025

POLÍTICA DE- INVESTIMENTOS 2025

IPT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE THEOBROMA-RO

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Governança. 3
3..... Enquadramento Investidor. 5
5..... Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos. 7
6..... Vigência. 8
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 9
8..... Metodologia de projeção de Investimentos. 11
9..... Precificação dos Ativos. 13
10... Cenário econômico. 14
11... Índice de Referência por Segmento. 20
12... Rating de Gestão. 20
13... Gestão de Risco. 20
14... Risco de Mercado. 21
15... Risco de Crédito. 21
16... Risco de Liquidez. 22
17... Risco Sistêmico. 23
18... Enquadramento. 25
19... Limites de Alocação dos Recursos. 25
20... Carteira de investimentos e condição de liquidez. 26
21... Segmento de Renda Fixa. 28
22... Segmento de Investimentos no Exterior. 29
23... Empréstimo Consignado. 29
24... Limites Gerais. 30
25... Política da Transparência. 31
26... Plano de Contingência. 32
27... Vedações. 32
28... Disposições Gerais. 33

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022. O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Theobroma, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.
A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).
O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.
Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.
Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.
O RPPS conta com a consultoria de investimento da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxilio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:
Qualificado:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.
Profissional:
I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como Investidor Comum.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:
Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.
Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiencia comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.
Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirão uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.**
Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--
Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
16,38	4,91%	0,15%	5,06%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,06% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,29% para o ano de 2025**.
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENDA FIXA	9,29%
RENDA VARIÁVEL	9,29%
ESTRUTURADO	9,29%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,29%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
Para aferir o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).
Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	6,09%	5,97%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPT como CONSERVADOR. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 5,97%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos" leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:
- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.
É definida uma carteira padrão para cada perfil.
Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o "valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos".
Por fim, tal resultado é comparado à "taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS" e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.
Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.
Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativo

Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas
Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).
• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.
• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.
Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento

Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.

Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.

Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.

Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.

Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.

Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.

Cenário Nacional, em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.

O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024,

projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.

Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.

O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.

O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade
de novos aumentos nas reuniões subsequentes.

As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.

Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

Fonte: Relatório Focus de 25/10/2024 (Banco Central)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024. e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.

Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.

Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.

Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.

Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.

Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.
Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um "efeito contágio", afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.
Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, "os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito."
A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea "a" refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21".
O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica "o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional".
Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.
Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa
Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.
Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.
Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.
Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição:

Fonte: sistema Infinity carteira de outubro de 2024.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025						
SEGMENTO	ATIVO		Alocação dos Recursos			
			Limite da Resolução	Limite Inferior%	Estratégica Ativo %	Limite Superior %
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	59,11%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	40,72%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,06%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	2,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	7,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	2,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,46%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					100%	

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.
Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7 Art. 7.
Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
No momento de criação dessa Política de investimento o IPT NÃO está certificado no Pró-Gestão.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.
Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.
Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.
Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.
O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.
Theobroma/RO 28 de novembro de 2024

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente Do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021

Certificado nível básico (CP RPPS CGINV I) /CGRPPS

RICARDO LUIZ RIFFEL
Gestor de Recurso RPPS

COMITÊ DE INVESTIMENTO
Ricardo Luiz Riffel
Presidente certificado nível básico (CP RPPS CGINV I) /CGRPPS
Vanderlei Viudes Peres
Membro certificado CGRPPS
Silvano Rafael Pereira
Membro certificado nível básico (CP RPPS CGINV I)
CONSELHO DELIBERATIVO
Vanderlei Viudes Peres (Presidente dos Conselhos)

Anilton Lima Ferreira (Conselho Deliberativo)
Altamiro Cesar Schultz (Conselho Deliberativo)
Lilian Caires Cavalcante Eler (Conselho Deliberativo)
Márcio Simão dos Santos (Conselho Deliberativo)
Marta Cristina de O. Silva (Conselho Deliberativo)
Silma Akerley da Silva (Conselho Deliberativo)
Silvano Rafael Pereira (Conselho Deliberativo)
CONSELHO FISCAL

Vanderlei Viudes Peres (Presidente dos Conselhos)
Elcio Almeida Eler (Conselho fiscal)
Ivo Antônio dos Santos (Conselho fiscal)
Eliandra Ferreira de Paula (Conselho fiscal)

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:EBDD333C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.121.949,26	101.029.065,23	12.063.009,06	11,94	72.081.614,27	71,35	28.947.450,96
RECEITAS CORRENTES	75.121.949,26	91.190.870,81	10.808.956,22	11,85	67.668.694,43	74,21	23.522.176,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.220.022,62	6.220.022,62	1.251.994,14	20,13	5.500.877,91	88,44	719.144,71
Impostos	5.457.317,63	5.457.317,63	1.136.379,72	20,82	4.833.907,62	88,58	623.410,01
Taxas	762.704,99	762.704,99	115.614,42	15,16	666.970,29	87,45	95.734,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	134.787,35	33,70	251.205,59	62,80	148.794,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	134.787,35	33,70	251.205,59	62,80	148.794,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.145.745,91	2.170.086,81	349.789,74	16,12	1.837.390,99	84,67	332.695,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.145.745,91	2.170.086,81	349.789,74	16,12	1.837.390,99	84,67	332.695,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.574,35	101.574,35	11.128,75	10,96	56.844,99	55,96	44.729,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	101.574,35	101.574,35	11.128,75	10,96	56.844,99	55,96	44.729,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.231.136,05	82.275.716,70	8.990.437,36	10,93	58.581.395,48	71,20	23.694.321,22
Transferências da União e de suas Entidades	31.769.460,57	37.293.335,52	3.096.826,88	8,30	24.473.413,10	65,62	12.819.922,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	18.949.310,07	29.470.015,77	3.693.968,99	12,53	21.982.637,87	74,59	7.487.377,90
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.512.365,41	15.512.365,41	2.199.641,49	14,18	12.120.350,37	78,13	3.392.015,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.994,14	0,00	-4.994,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.470,33	23.470,33	70.818,88	301,74	1.440.979,47	6.139,58	-1.417.509,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	133,38	0,00	3.515,15	0,00	-3.515,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	70.685,50	614,66	1.434.534,16	12.474,21	-1.423.034,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.970,33	11.970,33	0,00	0,00	2.930,16	24,48	9.040,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.838.194,42	1.254.052,84	12,75	4.412.919,84	44,85	5.425.274,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	9.838.194,42	1.254.052,84	12,75	2.554.052,84	25,96	7.284.141,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	9.838.194,42	1.254.052,84	12,75	2.554.052,84	25,96	7.284.141,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.867,00	0,00	-1.858.867,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.858.867,00	0,00	-1.858.867,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	75.121.949,26	101.029.065,23	12.063.009,06	11,94	72.081.614,27	71,35	28.947.450,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.121.949,26	101.029.065,23	12.063.009,06	11,94	72.081.614,27	71,35	28.947.450,96
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.121.949,26	101.029.065,23	12.063.009,06	11,94	72.081.614,27	71,35	28.947.450,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.246.530,27	-	-	8.766.214,23	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.246.530,27	-	-	8.766.214,23	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.121.949,26	107.804.011,38	14.568.796,03	80.936.381,69	26.867.629,69	11.748.630,04	65.849.800,43	41.954.210,95	65.210.778,64
DESPESAS CORRENTES	65.594.255,18	76.619.820,29	9.515.589,02	60.428.509,69	16.191.310,60	9.492.773,12	55.401.680,09	21.218.140,20	55.109.576,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.422.927,85	34.919.883,15	5.275.960,22	28.378.427,40	6.541.455,75	5.275.960,47	28.155.808,86	6.764.074,29	27.975.655,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.350.000,00	0,00	1.017.211,55	332.788,45	73.087,44	731.686,74	618.313,26	731.686,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.671.327,33	40.349.937,14	4.239.628,80	31.032.870,74	9.317.066,40	4.143.725,21	26.514.184,49	13.835.752,65	26.402.234,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.671.327,33	40.349.937,14	4.239.628,80	31.032.870,74	9.317.066,40	4.143.725,21	26.514.184,49	13.835.752,65	26.402.234,39
DESPESAS DE CAPITAL	9.027.694,08	31.166.890,67	5.053.207,01	20.507.872,00	10.659.018,67	2.255.856,92	10.448.120,34	20.718.770,33	10.101.201,87
INVESTIMENTOS	7.727.694,08	30.093.390,67	5.053.207,01	19.722.238,03	10.371.152,64	2.198.145,59	10.080.925,35	20.012.465,32	9.734.006,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.073.500,00	0,00	785.633,97	287.866,03	57.711,33	367.194,99	706.305,01	367.194,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	17.300,42	0,00	0,00	17.300,42	0,00	0,00	17.300,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.121.949,26	107.804.011,38	14.568.796,03	80.936.381,69	26.867.629,69	11.748.630,04	65.849.800,43	41.954.210,95	65.210.778,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	75.121.949,26	107.804.011,38	14.568.796,03	80.936.381,69	26.867.629,69	11.748.630,04	65.849.800,43	41.954.210,95	65.210.778,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.231.813,84	-	6.870.835,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.121.949,26	107.804.011,38	14.568.796,03	80.936.381,69	-	11.748.630,04	72.081.614,27	-	72.081.614,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 11m.									

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:82A9A4AE

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	75.121.949,26	107.804.011,38	14.568.796,03	80.936.381,69	100,00	26.867.629,69	11.748.630,04	65.849.800,43	100,00	41.954.210,95
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.000.000,00	2.000.000,00	257.611,48	1.544.863,31	1,91	455.136,69	285.072,38	1.445.843,02	2,20	554.156,98
Ação Legislativa	2.000.000,00	2.000.000,00	257.611,48	1.544.863,31	1,91	455.136,69	285.072,38	1.445.843,02	2,20	554.156,98
ADMINISTRAÇÃO	12.358.949,10	12.072.773,46	1.558.676,65	9.844.354,61	12,16	2.228.418,85	1.533.353,93	9.265.865,03	14,07	2.806.908,43

Administração Geral	11.333.949,10	11.149.873,46	1.543.340,18	9.173.095,51	11,33	1.976.777,95	1.497.641,79	8.619.981,48	13,09	2.529.891,98
Administração Financeira	1.025.000,00	922.900,00	15.336,47	671.259,10	0,83	251.640,90	35.712,14	645.883,55	0,98	277.016,45
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.713.700,00	4.150.325,99	346.337,87	2.145.941,08	2,65	2.004.384,91	412.217,93	1.900.576,75	2,89	2.249.749,24
Administração Geral	1.465.000,00	1.585.000,00	217.282,05	1.084.271,51	1,34	500.728,49	219.734,47	1.064.948,76	1,62	520.051,24
Assistência ao Idoso	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,02	0,00	0,00	20.000,00	0,03	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência Comunitária	2.164.700,00	2.531.325,99	129.055,82	1.041.669,57	1,29	1.489.656,42	192.483,46	815.627,99	1,24	1.715.698,00
SAÚDE	14.540.161,84	19.851.117,57	2.958.448,62	14.744.072,28	18,22	5.107.045,29	2.620.514,99	13.315.711,16	20,22	6.535.406,41
Administração Geral	569.000,00	614.043,66	71.423,58	408.517,35	0,50	205.526,31	76.248,48	393.076,50	0,60	220.967,16
Atenção Básica	5.676.404,03	7.411.188,76	1.467.534,47	5.852.707,57	7,23	1.558.481,19	1.034.889,14	4.884.430,98	7,42	2.526.757,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.477.644,31	10.804.899,19	1.325.754,92	7.820.499,78	9,66	2.984.399,41	1.418.953,78	7.408.061,94	11,25	3.396.837,25
Suporte Profilático e Terapêutico	213.712,50	213.712,50	9.459,66	152.285,07	0,19	61.427,43	7.542,30	137.509,44	0,21	76.203,06
Vigilância Sanitária	130.000,00	165.750,00	22.843,31	123.362,26	0,15	42.387,74	22.843,31	122.440,56	0,19	43.309,44
Vigilância Epidemiológica	473.401,00	641.523,46	61.432,68	386.700,25	0,48	254.823,21	60.037,98	370.191,74	0,56	271.331,72
EDUCAÇÃO	25.521.543,32	28.095.464,44	4.464.449,97	20.479.688,51	25,30	7.615.775,93	3.850.718,33	18.075.391,63	27,45	10.020.072,81
Administração Geral	227.000,00	337.000,00	21.185,07	250.381,33	0,31	86.618,67	51.533,49	229.126,15	0,35	107.873,85
Ensino Fundamental	22.062.191,36	24.449.855,36	4.020.013,40	18.069.364,60	22,33	6.380.490,76	3.421.023,68	15.801.770,44	24,00	8.648.084,92
Educação Infantil	3.232.351,96	3.308.609,08	423.251,50	2.159.942,58	2,67	1.148.666,50	378.161,16	2.044.495,04	3,10	1.264.114,04
CULTURA	678.000,00	987.000,00	299.352,44	822.051,10	1,02	164.948,90	22.698,66	522.698,66	0,79	464.301,34
Difusão Cultural	678.000,00	987.000,00	299.352,44	822.051,10	1,02	164.948,90	22.698,66	522.698,66	0,79	464.301,34
URBANISMO	1.051.000,00	24.071.790,66	2.204.478,74	18.250.707,69	22,55	5.821.082,97	2.173.348,87	12.051.670,48	18,30	12.020.120,18
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	22.888.313,89	2.204.478,74	17.259.651,27	21,32	5.628.662,62	2.000.328,61	11.491.943,83	17,45	11.396.370,06
Serviços Urbanos	751.000,00	1.183.476,77	0,00	991.056,42	1,22	192.420,35	173.020,26	559.726,65	0,85	623.750,12
GESTÃO AMBIENTAL	752.530,00	776.184,00	70.014,32	725.847,27	0,90	50.336,73	111.413,02	548.401,21	0,83	227.782,79
Preservação e Conservação Ambiental	752.530,00	776.184,00	70.014,32	725.847,27	0,90	50.336,73	111.413,02	548.401,21	0,83	227.782,79
AGRICULTURA	10.928.065,00	13.108.739,08	2.377.885,94	10.464.783,54	12,93	2.643.955,54	576.953,16	7.519.475,71	11,42	5.589.263,37
Promoção da Produção Agropecuária	529.000,00	2.983.645,82	150.899,00	2.621.407,49	3,24	362.238,33	165.220,30	2.334.931,19	3,55	648.714,63
Transporte Rodoviário	10.399.065,00	10.125.093,26	2.226.986,94	7.843.376,05	9,69	2.281.717,21	411.732,86	5.184.544,52	7,87	4.940.548,74
DESPORTO E LAZER	278.000,00	249.815,76	31.540,00	111.226,78	0,14	138.588,98	31.540,00	105.285,05	0,16	144.530,71
Lazer	278.000,00	249.815,76	31.540,00	111.226,78	0,14	138.588,98	31.540,00	105.285,05	0,16	144.530,71
ENCARGOS ESPECIAIS	2.800.000,00	2.423.500,00	0,00	1.802.845,52	2,23	620.654,48	130.798,77	1.098.881,73	1,67	1.324.618,27
Outros Encargos Especiais	2.800.000,00	2.423.500,00	0,00	1.802.845,52	2,23	620.654,48	130.798,77	1.098.881,73	1,67	1.324.618,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	17.300,42	0,00	0,00	0,00	17.300,42	0,00	0,00	0,00	17.300,42
Reserva de Contingência geral	500.000,00	17.300,42	0,00	0,00	0,00	17.300,42	0,00	0,00	0,00	17.300,42
TOTAL	**75.121.949,26**	**107.804.011,38**	**14.568.796,03**	**80.936.381,69**	**100,00**	**26.867.629,69**	**11.748.630,04**	**65.849.800,43**	**100,00**	**41.954.210,95**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 12m.										
CELIO DE JESUS LANG										
Prefeito Municipal										

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:EE7373E7

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - MDE 5º BIMESTRE/2024

MUNICÍPIO DE URUPÁ		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.457.317,63**	**4.833.907,62**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.173.852,38	828.940,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	670.982,03	510.249,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.488.056,30	1.552.873,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	1.941.844,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.339.308,07**	**27.600.644,34**
2.1- Cota-Parte FPM	17.943.616,15	13.540.829,57
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.339.866,15	13.540.829,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	603.750,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	12.428.662,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	54.548,50
2.4- Cota-Parte ITR	39.964,87	175.025,71
2.5- Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	1.401.577,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.796.625,70**	**32.434.551,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.747.111,61**	**5.520.128,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.202.044,81**	**2.588.509,13**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**15.681.721,28**	**12.362.492,27**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.512.600,32	12.142.002,67

6.1.1- Principal	15.411.369,35	12.066.292,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	101.230,97	75.709,80
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	15.058,44	0,00
6.3.1- Principal	15.058,44	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	154.062,52	220.489,60
6.4.1- Principal	154.062,52	220.489,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.664.257,74**	**6.546.164,00**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**571.978,66**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		285.989,33
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		285.989,33
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**12.934.470,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB DOTAÇÃO (Por Subfunção)	**ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.011.083,94**	**11.705.344,06**	**11.614.645,68**	**11.537.918,56**	**90.698,38**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.828.672,57	10.095.074,47	10.006.691,01	9.931.700,08	88.383,46
10.1.1 - Educação Infantil	2.566.160,91	1.840.801,47	1.824.139,13	1.812.311,78	16.662,34
10.1.2- Ensino Fundamental	10.262.511,66	8.254.273,00	8.182.551,88	8.119.388,30	71.721,12
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.182.411,37	1.610.269,59	1.607.954,67	1.606.218,48	2.314,92
10.2.1- Educação Infantil	4.534,72	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.177.876,65	1.610.269,59	1.607.954,67	1.606.218,48	2.314,92
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**11.419.385,84**	**11.328.687,46**	**11.251.960,34**	**90.698,38**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.278.922,60	11.188.224,22	11.111.497,10	90.698,38	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	140.463,24	140.463,24	140.463,24	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.095.074,47	10.006.691,01	9.931.700,08	88.383,46	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.499.401,87	10.006.691,01	10.006.691,01	82,41
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.236.249,23	1.033.804,81	1.033.804,81	0,00	8,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR NÃO APLICADO NO**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR APLICADO**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO**

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.391.547,97	26.943.236,08	0,00	0,00		28,56
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.376.903,90	26.943.207,52	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	14.644,07	28,56	0,00	0,00		28,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**6.508.085,40**	**4.234.214,08**	**3.829.401,72**	**3.817.076,98**	**404.812,36**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	509.737,32	110.602,35	96.245,48	96.245,48	14.356,87
20.2- Ensino Fundamental	5.661.348,08	3.873.230,40	3.504.030,09	3.491.956,87	369.200,31
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	337.000,00	250.381,33	229.126,15	228.874,63	21.255,18
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**22.519.169,34**	**15.939.558,14**	**15.444.047,40**	**15.354.995,54**	**495.510,74**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.080.432,95	1.951.403,82	1.920.384,61	1.908.557,26	31.019,21
21.1.1- Creche	3.080.432,95	1.951.403,82	1.920.384,61	1.908.557,26	31.019,21
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.438.736,39	13.988.154,32	13.523.662,79	13.446.438,28	464.491,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.829.401,72
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.520.128,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.349.530,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.108.637,99	9.349.530,59	28,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.380.472,84**	**3.275.017,68**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.141.395,61**	**1.035.940,45**
31.1.1- Salário-Educação	779.004,01	677.886,93
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	224.146,56	213.356,00
31.1.4 - PNATE	138.245,04	144.697,52
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.239.077,23**	**2.239.077,23**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.723.866,10**	**3.736.158,72**	**1.958.102,04**	**1.934.812,99**	**1.778.056,68**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	141.928,13	122.320,48	49.415,38	42.893,17	72.905,10
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.581.937,97	3.613.838,24	1.908.686,66	1.891.919,82	1.705.151,58
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.095.464,44**	**20.479.688,51**	**18.075.391,63**	**17.639.413,54**	**2.404.296,88**
33.1- Despesas Correntes	**25.039.349,10**	**18.620.258,51**	**17.738.236,63**	**17.625.895,72**	**882.021,88**
33.1.1- Pessoal Ativo	13.504.650,53	10.603.649,58	10.512.951,20	10.436.224,08	90.698,38
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.534.698,57	8.016.608,93	7.225.285,43	7.189.671,64	791.323,50
33.2- Despesas de Capital	**3.056.115,34**	**1.859.430,00**	**337.155,00**	**13.517,82**	**1.522.275,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.056.115,34	1.859.430,00	337.155,00	13.517,82	1.522.275,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ah)**	**VALOR (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	460.628,10	216.406,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	12.362.492,27	677.886,93
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.697.701,48	175.439,29
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.125.418,89	718.854,09
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.125.418,89	718.854,09

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 24m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:27CA82C1

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - SAÚDE 5º BIMESTRE/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.457.317,63	5.457.317,63	4.833.907,62	88,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.173.852,38	1.173.852,38	828.940,49	70,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	670.982,03	670.982,03	510.249,44	76,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.488.056,30	2.488.056,30	1.552.873,07	62,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.124.426,92	1.124.426,92	1.941.844,62	172,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.735.558,07	33.735.558,07	27.600.644,34	81,81
Cota-Parte FPM	17.339.866,15	17.339.866,15	13.540.829,57	78,09
Cota-Parte ITR	39.964,87	39.964,87	175.025,71	437,95
Cota-Parte IPVA	2.346.091,93	2.346.091,93	1.401.577,71	59,74
Cota-Parte ICMS	13.970.239,73	13.970.239,73	12.428.662,85	88,97
Cota-Parte IPI-Exportação	39.395,39	39.395,39	54.548,50	138,46
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**39.192.875,70**	**39.192.875,70**	**32.434.551,96**	**82,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.990.000,00	2.539.720,00	2.320.114,60	91,35	2.275.371,72	89,59	2.255.044,65	88,79
Despesas Correntes	1.990.000,00	2.539.720,00	2.320.114,60	91,35	2.275.371,72	89,59	2.255.044,65	88,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.927.005,13	7.115.493,23	5.575.210,39	78,35	5.365.887,17	75,41	5.339.165,03	75,04
Despesas Correntes	4.927.005,13	7.109.977,57	5.575.210,39	78,41	5.365.887,17	75,47	5.339.165,03	75,09

Despesas de Capital	0,00	5.515,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	118.000,00	153.750,00	114.333,00	74,36	113.411,30	73,76	112.536,57	73,19
Despesas Correntes	118.000,00	153.750,00	114.333,00	74,36	113.411,30	73,76	112.536,57	73,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	325.000,00	482.305,00	324.197,95	67,22	322.586,44	66,88	320.869,21	66,53
Despesas Correntes	325.000,00	482.305,00	324.197,95	67,22	322.586,44	66,88	320.869,21	66,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	569.000,00	527.883,66	408.517,35	77,39	393.076,50	74,46	391.005,79	74,07
Despesas Correntes	567.000,00	526.883,66	408.517,35	77,53	393.076,50	74,60	391.005,79	74,21
Despesas de Capital	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.929.005,13**	**10.819.151,89**	**8.742.373,29**	**80.80**	**8.470.333,13**	**78,29**	**8.418.621,25**	**77,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.742.373,29	8.470.333,13	8.418.621,25
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.742.373,29**	**8.470.333,13**	**8.418.621,25**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.865.182,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.877.190,50	3.605.150,34	3.553.438,46
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,95**	**26,12**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	4.865.182,79	8.742.373,29	3.877.190,50	323.752,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.877.190,50
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.003,95	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.838,01	0,00	0,00
Empenhos de 2021	4.051.284,65	7.059.600,94	3.008.316,29	254.319,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.316,29
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI1)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.611.156,71	9.674.798,68	9.490.864,39	98,10
Proveniente da União	4.841.258,58	5.869.115,55	7.522.387,01	128,17
Proveniente dos Estados	1.769.898,13	3.805.683,13	1.968.477,38	51,72
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1.290.000,00	925.180,00	71,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.611.156,71**	**10.964.798,68**	**10.416.044,39**	**95,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre	% (d/c)	Até o Bimestre	% (e/c)	Até o Bimestre	% (f/c)

			(d)	*100	(e)	*100	(f)	*100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.664.404,03	4.843.568,76	3.504.692,97	72,36	2.609.059,26	53,87	2.604.553,66	53,77
Despesas Correntes	3.461.404,03	4.370.032,76	3.209.027,88	73,43	2.447.714,15	56,01	2.443.208,55	55,91
Despesas de Capital	203.000,00	473.536,00	295.665,09	62,44	161.345,11	34,07	161.345,11	34,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.550.639,18	3.689.405,96	2.245.289,39	60,86	2.042.174,77	55,35	2.024.143,21	54,86
Despesas Correntes	2.203.639,18	3.342.405,96	2.224.714,39	66,56	2.025.094,77	60,59	2.007.063,21	60,05
Despesas de Capital	347.000,00	347.000,00	20.575,00	5,93	17.080,00	4,92	17.080,00	4,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	213.712,50	213.712,50	152.285,07	71,26	137.509,44	64,34	118.545,68	55,47
Despesas Correntes	213.712,50	213.712,50	152.285,07	71,26	137.509,44	64,34	118.545,68	55,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24	9.029,26	75,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.401,00	159.218,46	62.502,30	39,26	47.605,30	29,90	47.605,30	29,90
Despesas Correntes	148.401,00	159.218,46	62.502,30	39,26	47.605,30	29,90	47.605,30	29,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	86.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	86.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.589.156,71**	**9.004.065,68**	**5.973.798,99**	**66,35**	**4.845.378,03**	**53,81**	**4.803.877,11**	**53,35**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.676.404,03	7.411.188,76	5.852.707,57	78,97	4.884.430,98	65,91	4.859.598,31	65,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.477.644,31	10.804.899,19	7.820.499,78	72,38	7.408.061,94	68,56	7.363.308,24	68,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	213.712,50	213.712,50	152.285,07	71,26	137.509,44	64,34	118.545,68	55,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	130.000,00	165.750,00	123.362,26	74,43	122.440,56	73,87	121.565,83	73,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	473.401,00	641.523,46	386.700,25	60,28	370.191,74	57,71	368.474,51	57,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	569.000,00	614.043,66	408.517,35	66,53	393.076,50	64,01	391.005,79	63,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.518.161,84**	**19.823.217,57**	**14.716.172,28**	**74,24**	**13.315.711,16**	**67,17**	**13.222.498,36**	**66,70**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 30m.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:B0F7D8C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I 5º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.762.060,00	60.874.856,48	7.838.559,78	12,88	52.798.295,33	86,73	8.076.561,15
RECEITAS CORRENTES	46.762.060,00	49.935.649,22	7.838.559,78	15,70	41.426.607,33	82,96	8.509.041,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.225.371,35	3.225.371,35	517.023,00	16,03	2.106.192,74	65,30	1.119.178,61
Impostos	2.673.335,00	2.673.335,00	498.464,41	18,65	1.944.155,28	72,72	729.179,72
Taxas	552.036,35	552.036,35	18.558,59	3,36	162.037,46	29,35	389.998,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.521.815,00	1.521.815,00	309.376,03	20,33	1.454.208,14	95,56	67.606,86
Contribuições Sociais	1.276.815,00	1.276.815,00	268.317,57	21,01	1.220.316,13	95,58	56.498,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	245.000,00	41.058,46	16,76	233.892,01	95,47	11.107,99
RECEITA PATRIMONIAL	6.766.210,00	6.857.588,99	768.347,89	11,20	4.130.232,72	60,23	2.727.356,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.766.210,00	6.857.588,99	768.347,89	11,20	4.130.232,72	60,23	2.727.356,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	100.701,00	100.701,00	21.955,82	21,80	65.339,72	64,88	35.361,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.701,00	100.701,00	21.955,82	21,80	65.339,72	64,88	35.361,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.985.962,65	38.068.172,88	6.203.792,96	16,30	33.577.232,12	88,20	4.490.940,76
Transferências da União e de suas Entidades	16.753.733,00	18.692.804,14	2.749.714,45	14,71	16.291.847,08	87,16	2.400.957,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.317.229,65	11.249.047,63	2.249.188,37	19,99	10.637.364,52	94,56	611.683,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	8.126.321,11	1.204.890,14	14,83	6.648.020,52	81,81	1.478.300,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.000,00	162.000,00	18.064,08	11,15	93.401,89	57,66	68.598,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.500,00	58.500,00	12.260,05	20,96	26.253,53	44,88	32.246,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	5.804,03	5,80	67.148,36	67,15	32.851,64
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.939.207,26	0,00	0,00	11.371.688,00	103,95	-432.480,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.939.207,26	0,00	0,00	11.371.688,00	103,95	-432.480,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.476.032,00	0,00	0,00	2.086.888,00	60,04	1.389.144,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.463.175,26	0,00	0,00	9.284.800,00	124,41	-1.821.624,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.395.000,00	3.395.000,00	502.183,02	14,79	2.332.936,31	68,72	1.062.063,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.157.060,00	64.269.856,48	8.340.742,80	12,98	55.131.231,64	85,78	9.138.624,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.157.060,00	64.269.856,48	8.340.742,80	12,98	55.131.231,64	85,78	9.138.624,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.157.060,00	64.269.856,48	8.340.742,80	12,98	55.131.231,64	85,78	9.138.624,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.492.100,46	-	-	5.872.072,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.492.100,46	-	-	5.872.072,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.642.203,25	70.803.187,79	8.535.505,51	52.805.806,68	17.997.381,11	12.903.859,22	47.832.824,75	22.970.363,04	46.992.060,62
DESPESAS CORRENTES	37.604.145,85	49.119.906,02	8.260.257,51	42.948.141,04	6.171.764,98	9.548.839,77	38.870.294,87	10.249.611,15	38.216.774,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.049.720,85	22.502.540,60	4.425.487,67	18.910.700,67	3.591.839,93	4.425.487,67	18.910.699,66	3.591.840,94	18.834.265,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.554.425,00	26.617.365,42	3.834.769,84	24.037.440,37	2.579.925,05	5.123.352,10	19.959.595,21	6.657.770,21	19.382.508,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.554.425,00	26.617.365,42	3.834.769,84	24.037.440,37	2.579.925,05	5.123.352,10	19.959.595,21	6.657.770,21	19.382.508,86
DESPESAS DE CAPITAL	876.943,25	14.426.667,14	275.248,00	9.857.665,64	4.569.001,50	3.355.019,45	8.962.529,88	5.464.137,26	8.775.286,39
INVESTIMENTOS	813.943,25	14.339.175,98	275.248,00	9.789.616,96	4.549.559,02	3.355.019,45	8.894.481,20	5.444.694,78	8.707.237,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.000,00	87.491,16	0,00	68.048,68	19.442,48	0,00	68.048,68	19.442,48	68.048,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15	7.256.614,63	0,00	0,00	7.256.614,63	0,00	0,00	7.256.614,63	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.514.856,75	2.958.769,15	471.803,12	2.277.122,97	681.646,18	471.803,12	2.277.122,97	681.646,18	2.095.467,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.157.060,00	73.761.956,94	9.007.308,63	55.082.929,65	18.679.027,29	13.375.662,34	50.109.947,72	23.652.009,22	49.087.528,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	50.157.060,00	73.761.956,94	9.007.308,63	55.082.929,65	18.679.027,29	13.375.662,34	50.109.947,72	23.652.009,22	49.087.528,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	48.301,99	-	-	5.021.283,92	-	6.043.703,64
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.157.060,00	73.761.956,94	9.007.308,63	55.131.231,64	-	13.375.662,34	55.131.231,64	-	55.131.231,64

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.395.000,00	3.395.000,00	502.183,02	14,79	2.332.936,31	68,72	1.062.063,69
RECEITAS CORRENTES	3.395.000,00	3.395.000,00	502.183,02	14,79	2.332.936,31	68,72	1.062.063,69
CONTRIBUIÇÕES	3.395.000,00	3.395.000,00	502.183,02	14,79	2.332.936,31	68,72	1.062.063,69
Contribuições Sociais	3.395.000,00	3.395.000,00	502.183,02	14,79	2.332.936,31	68,72	1.062.063,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.514.856,75	2.958.769,15	471.803,12	2.277.122,97	681.646,18	471.803,12	2.277.122,97	681.646,18	2.095.467,38
DESPESAS CORRENTES	2.842.856,75	2.286.769,15	344.689,79	1.656.880,63	629.888,52	344.689,79	1.656.880,63	629.888,52	1.475.225,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.842.856,75	2.286.769,15	344.689,79	1.656.880,63	629.888,52	344.689,79	1.656.880,63	629.888,52	1.475.225,04
DESPESAS DE CAPITAL	672.000,00	672.000,00	127.113,33	620.242,34	51.757,66	127.113,33	620.242,34	51.757,66	620.242,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	672.000,00	672.000,00	127.113,33	620.242,34	51.757,66	127.113,33	620.242,34	51.757,66	620.242,34
ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***								
Prefeito	Contadora								

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:79C557CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 5º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO	46.642.203,25	70.803.187,79	8.535.505,51	52.805.806,68	95,87	17.997.381,11	12.903.859,22	47.832.824,75	95,46	22.970.363,04
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.965.123,25	2.114.705,51	236.441,43	1.592.663,47	2,89	522.042,04	281.170,94	1.487.107,29	2,97	627.598,22
Ação Legislativa	1.965.123,25	2.114.705,51	236.441,43	1.592.663,47	2,89	522.042,04	281.170,94	1.487.107,29	2,97	627.598,22
ADMINISTRAÇÃO	7.399.965,85	7.705.817,70	1.185.575,95	6.579.776,91	11,95	1.126.040,79	1.325.201,72	6.312.783,36	12,60	1.393.034,34
Administração Geral	7.399.965,85	7.705.817,70	1.185.575,95	6.579.776,91	11,95	1.126.040,79	1.325.201,72	6.312.783,36	12,60	1.393.034,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.701.225,15	2.638.896,96	230.595,54	1.498.169,31	2,72	1.140.727,65	346.217,01	1.232.401,91	2,46	1.406.495,05
Administração Geral	1.109.342,50	1.422.357,87	173.541,35	847.811,73	1,54	574.546,14	148.036,41	734.927,82	1,47	687.430,05
Assistência à Criança a ao Adolescente	225.750,00	225.750,00	29.230,87	151.365,17	0,27	74.384,83	29.798,92	151.365,17	0,30	74.384,83
Assistência Comunitária	366.132,65	990.789,09	27.823,32	498.992,41	0,91	491.796,68	168.381,68	346.108,92	0,69	644.680,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.756.950,85	2.189.690,35	284.195,79	1.538.034,75	2,79	651.655,60	317.493,19	1.492.729,67	2,98	696.960,68
Administração Geral	650.900,00	651.639,50	52.443,11	406.042,47	0,74	245.597,03	85.740,51	360.737,39	0,72	290.902,11
Previdência do Regime Estatutário	1.106.050,85	1.538.050,85	231.752,68	1.131.992,28	2,06	406.058,57	231.752,68	1.131.992,28	2,26	406.058,57
SAÚDE	9.443.157,50	16.292.529,77	1.940.258,27	13.586.446,86	24,67	2.706.082,91	3.640.525,13	12.976.522,30	25,90	3.316.007,47
Administração Geral	13.125,00	6.025,00	0,00	4.771,56	0,01	1.253,44	0,00	4.771,56	0,01	1.253,44
Atenção Básica	8.591.032,50	14.846.015,95	1.903.081,81	12.326.069,99	22,38	2.519.945,96	3.476.092,11	11.831.444,83	23,61	3.014.571,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	755.000,00	22.468,90	645.189,03	1,17	109.810,97	149.063,35	547.291,17	1,09	207.708,83
Suporte Profilático e Terapêutico	201.900,00	201.900,00	6.698,11	196.605,41	0,36	5.294,59	5.649,76	183.192,50	0,37	18.707,50
Vigilância Sanitária	0,00	100.998,81	0,00	45.640,00	0,08	55.358,81	0,00	45.640,00	0,09	55.358,81
Vigilância Epidemiológica	312.100,00	382.590,01	8.009,45	368.170,87	0,67	14.419,14	9.719,91	364.182,24	0,73	18.407,77
EDUCAÇÃO	11.911.664,50	13.269.723,86	2.176.652,46	11.165.102,81	20,27	2.104.621,05	2.276.742,86	9.918.374,95	19,79	3.351.348,91
Ensino Fundamental	11.213.152,00	12.461.220,36	2.046.099,16	10.469.220,60	19,01	1.991.999,76	2.146.189,56	9.222.492,74	18,40	3.238.727,62
Educação Infantil	402.412,50	519.918,83	100.258,65	518.299,61	0,94	1.619,22	100.258,65	518.299,61	1,03	1.619,22
Educação de Jovens e Adultos	159.600,00	159.600,00	21.368,41	102.056,97	0,19	57.543,03	21.368,41	102.056,97	0,20	57.543,03
Educação Especial	136.500,00	78.984,67	8.926,24	27.777,38	0,05	51.207,29	8.926,24	27.777,38	0,06	51.207,29
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	47.748,25	0,09	2.251,75	0,00	47.748,25	0,10	2.251,75
CULTURA	43.050,00	112.038,17	0,00	1.817,76	0,00	110.220,41	0,00	1.817,76	0,00	110.220,41
Difusão Cultural	43.050,00	112.038,17	0,00	1.817,76	0,00	110.220,41	0,00	1.817,76	0,00	110.220,41
URBANISMO	479.587,50	817.937,76	32.523,01	749.319,10	1,36	68.618,66	101.962,65	451.451,46	0,90	366.486,30
Infra-Estrutura Urbana	0,00	378.375,26	0,00	316.738,58	0,58	61.636,68	0,00	54.624,97	0,11	323.750,29
Serviços Urbanos	479.587,50	439.562,50	32.523,01	432.580,52	0,79	6.981,98	101.962,65	396.826,49	0,79	42.736,01
GESTÃO AMBIENTAL	49.612,50	9.935,80	1.249,71	7.415,55	0,01	2.520,25	1.249,71	7.415,55	0,01	2.520,25
Administração Geral	49.612,50	9.935,80	1.249,71	7.415,55	0,01	2.520,25	1.249,71	7.415,55	0,01	2.520,25
AGRICULTURA	576.660,00	2.346.610,00	21.234,13	1.843.067,82	3,35	503.542,18	53.231,88	1.754.591,07	3,50	592.018,93
Administração Geral	139.545,00	264.645,00	25.073,89	198.566,09	0,36	66.078,91	11.431,53	131.490,65	0,26	133.154,35
Extensão Rural	415.065,00	2.016.965,00	-3.839,76	1.579.501,73	2,87	437.463,27	41.800,35	1.558.100,42	3,11	458.864,58
Promoção da Produção Agropecuária	22.050,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,12	0,00	0,00	65.000,00	0,13	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	162.585,88	0,00	162.585,88	0,30	0,00	0,00	162.585,88	0,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	162.585,88	0,00	162.585,88	0,30	0,00	0,00	162.585,88	0,32	0,00
ENERGIA	105.637,50	148.879,43	20.179,58	123.116,22	0,22	25.763,21	14.750,00	117.686,64	0,23	31.192,79
Energia Elétrica	105.637,50	148.879,43	20.179,58	123.116,22	0,22	25.763,21	14.750,00	117.686,64	0,23	31.192,79
TRANSPORTE	1.846.960,50	14.523.333,61	1.463.319,34	12.918.545,90	23,45	1.604.787,71	3.602.033,83	10.877.612,57	21,71	3.645.721,04
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.861.378,99	0,00	4.150.843,40	7,54	710.535,59	1.677.052,11	3.881.215,01	7,75	980.163,98
Extensão Rural	0,00	984.800,00	0,00	964.399,99	1,75	20.400,01	0,00	834.799,99	1,67	150.000,01
Transporte Rodoviário	1.846.960,50	8.677.154,62	1.463.319,34	7.803.302,51	14,17	873.852,11	1.924.981,72	6.161.597,57	12,30	2.515.557,05
DESPORTO E LAZER	14.994,00	2.897,20	0,00	2.240,30	0,00	656,90	0,00	2.240,30	0,00	656,90
Lazer	14.994,00	2.897,20	0,00	2.240,30	0,00	656,90	0,00	2.240,30	0,00	656,90
ENCARGOS ESPECIAIS	1.186.500,00	1.210.991,16	943.280,30	1.037.504,04	1,88	173.487,12	943.280,30	1.037.504,04	2,07	173.487,12
Serviço da Dívida Interna	1.186.500,00	1.210.991,16	943.280,30	1.037.504,04	1,88	173.487,12	943.280,30	1.037.504,04	2,07	173.487,12

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15	7.256.614,63	0,00	0,00	0,00	7.256.614,63	0,00	0,00	0,00	7.256.614,63
Reserva de contigência para o RPPS	7.688.614,15	7.256.614,15	0,00	0,00	0,00	7.256.614,15	0,00	0,00	0,00	7.256.614,15
Reserva de Contingência geral	472.500,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.514.856,75	2.958.769,15	471.803,12	2.277.122,97	4,13	681.646,18	471.803,12	2.277.122,97	4,54	681.646,18
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	5.147,26	27.335,47	0,05	27.664,53	5.147,26	27.335,47	0,05	27.664,53
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	5.147,26	27.335,47	0,05	27.664,53	5.147,26	27.335,47	0,05	27.664,53
ADMINISTRAÇÃO	403.276,75	347.905,75	48.554,19	247.748,89	0,45	100.156,86	48.554,19	247.748,89	0,49	100.156,86
Administração Geral	403.276,75	347.905,75	48.554,19	247.748,89	0,45	100.156,86	48.554,19	247.748,89	0,49	100.156,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.000,00	63.000,00	10.423,49	46.755,77	0,08	16.244,23	10.423,49	46.755,77	0,09	16.244,23
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	10.423,49	46.755,77	0,08	16.244,23	10.423,49	46.755,77	0,09	16.244,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.250,00	25.510,50	1.668,38	8.485,20	0,02	17.025,30	1.668,38	8.485,20	0,02	17.025,30
Administração Geral	26.250,00	25.510,50	1.668,38	8.485,20	0,02	17.025,30	1.668,38	8.485,20	0,02	17.025,30
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	871.500,00	567.763,90	96.238,40	409.588,37	0,74	158.175,53	96.238,40	409.588,37	0,82	158.175,53
Atenção Básica	861.000,00	546.932,60	96.238,40	388.757,07	0,71	158.175,53	96.238,40	388.757,07	0,78	158.175,53
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	20.831,30	0,00	20.831,30	0,04	0,00	0,00	20.831,30	0,04	0,00
EDUCAÇÃO	1.423.830,00	1.227.589,00	182.658,07	916.966,93	1,66	310.622,07	182.658,07	916.966,93	1,83	310.622,07
Ensino Fundamental	1.308.750,00	1.113.084,09	163.029,33	816.840,70	1,48	296.243,39	163.029,33	816.840,70	1,63	296.243,39
Educação Infantil	57.330,00	83.004,91	16.267,02	83.004,91	0,15	0,00	16.267,02	83.004,91	0,17	0,00
Educação de Jovens e Adultos	31.500,00	31.500,00	3.361,72	17.121,32	0,03	14.378,68	3.361,72	17.121,32	0,03	14.378,68
Educação Especial	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	672.000,00	672.000,00	127.113,33	620.242,34	1,13	51.757,66	127.113,33	620.242,34	1,24	51.757,66
Serviço da Dívida Interna	672.000,00	672.000,00	127.113,33	620.242,34	1,13	51.757,66	127.113,33	620.242,34	1,24	51.757,66
TOTAL	50.157.060,00	73.761.956,94	9.007.308,63	55.082.929,65	100,00	18.679.027,29	13.375.662,34	50.109.947,72	100,00	23.652.009,22
ANILDO ALBERTON				***RENATA GUIMARAES DAMACENO***						
Prefeito				Contadora						

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:13AEB97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 5º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.471.815,00	6.649.943,58
Receita de Contribuições dos Segurados	1.946.815,00	1.840.558,47
Ativo	1.875.000,00	1.768.657,56
Inativo	54.400,00	57.648,27
Pensionista	17.415,00	14.252,64
Receita de Contribuições Patronais	2.725.000,00	1.712.693,97
Ativo	2.725.000,00	1.712.693,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800.000,00	3.080.889,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800.000,00	3.080.889,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	15.801,72
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	15.801,72
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.471.815,00	6.649.943,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.508.050,85	1.117.878,86	1.117.878,86	1.111.953,28	0,00
Aposentadorias	1.155.590,75	884.505,47	884.505,47	883.140,74	0,00
Pensões por Morte	352.460,10	233.373,39	233.373,39	228.812,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	551.900,00	314.247,09	272.793,09	272.792,48	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	15.000,00	14.113,42	14.113,42	14.113,42	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	536.900,00	300.133,67	258.679,67	258.679,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.059.950,85	1.432.125,95	1.390.671,95	1.384.745,76	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.411.864,15	5.217.817,63	5.259.271,63	5.265.197,82	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	7.688.614,15				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	24.837.446,67
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	14.113,42	14.113,42	14.113,42	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	14.113,42	14.113,42	14.113,42	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	14.113,42	14.113,42	14.113,42	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	-14.113,42	-14.113,42	-14.113,42	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	240.340,42
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:98466070

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 5º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.858.834,22	37.109.600,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.225.371,35	2.106.192,74
IPTU	609.734,00	344.017,05
ISS	601.876,00	544.624,60
ITBI	135.715,00	90.221,01
IRRF	1.326.010,00	965.292,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.036,35	162.037,46
Contribuições	245.000,00	233.892,01
Receita Patrimonial	2.057.588,99	1.049.343,30
Aplicações Financeiras (II)	2.057.588,99	1.049.343,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.068.172,88	33.577.232,12
Cota-Parte do FPM	12.388.000,00	11.009.786,02
Cota-Parte do ICMS	9.161.600,00	9.239.154,03
Cota-Parte do IPVA	818.282,00	654.549,02
Cota-Parte do ITR	8.312,00	13.875,53
Transferências da LC 61/1989	28.800,00	40.549,99
Transferências do FUNDEB	7.915.000,00	6.608.456,47
Outras Transferências Correntes	7.748.178,88	6.010.861,06
Demais Receitas Correntes	262.701,00	142.939,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	262.701,00	142.939,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.801.245,23	36.060.256,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.671.815,00	3.569.054,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.800.000,00	3.080.889,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.939.207,26	11.371.688,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.939.207,26	11.371.688,00
Convênios	7.903.175,26	9.284.800,00
Outras Transferências de Capital	3.036.032,00	2.086.888,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.939.207,26	11.371.688,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.412.267,49	51.000.998,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.740.452,49	47.431.944,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.207.224,32	43.058.501,72	39.025.960,63	38.196.710,59	394.741,21	566.522,17	564.526,77
Pessoal e Encargos Sociais	22.979.958,90	19.300.690,18	19.300.689,18	19.048.524,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.227.265,42	23.757.811,54	19.725.271,45	19.148.185,71	394.741,21	566.522,17	564.526,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.207.224,32	43.058.501,72	39.025.960,63	38.196.710,59	394.741,21	566.522,17	564.526,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.199.450,85	1.546.519,95	1.501.214,87	1.495.288,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.082.917,14	10.477.907,98	9.582.772,22	9.395.528,73	31.460,00	489.058,08	489.058,08
Investimentos	14.323.425,98	9.789.616,96	8.894.481,20	8.707.237,71	31.460,00	489.058,08	489.058,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	759.491,16	688.291,02	688.291,02	688.291,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.323.425,98	9.789.616,96	8.894.481,20	8.707.237,71	31.460,00	489.058,08	489.058,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.256.614,63	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	73.002.465,78	54.394.638,63	49.421.656,70	48.399.236,98	426.201,21	1.055.580,25	1.053.584,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.787.264,93	52.848.118,68	47.920.441,83	46.903.948,30	426.201,21	1.055.580,25	1.053.584,85
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							1.121.975,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							-951.789,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.426.210,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.049.343,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	97.553,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.995.948,90	10.338.202,52
DEDUÇÕES (XL)	12.922.587,61	12.517.585,23
Disponibilidade de Caixa	12.922.587,61	12.517.585,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.376.432,64	13.191.939,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	453.633,83	27.558,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	211,20	646.795,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-926.638,71	-2.179.382,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.252.744,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	177.971,16	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-426.075,36	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	826.668,64	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-222.674,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.492.100,46	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.492.100,46	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 14m.		

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3F9A7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 5º BIMESTRE DE 2024

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 16m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A6F63DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 5º BIMESTRE DE 2024

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.157.060,00
Previsão Atualizada	64.269.856,48
Receitas Realizadas	55.131.231,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.872.072,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.157.060,00
Dotação Atualizada	73.761.956,94
Despesas Empenhadas	55.082.929,65
Despesas Liquidadas	50.109.947,72
Despesas Pagas	49.087.528,00
Superávit Orçamentário	5.021.283,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	55.082.929,65
Despesas Liquidadas	50.109.947,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	46.408.545,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.561.003,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.295.403,87

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.649.943,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.432.125,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.390.671,95
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	5.259.271,63
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.113,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.113,42
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-14.113,42

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.426.210,00	-951.789,60	10,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	177.971,16	1.252.744,00	703,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	453.633,83	1.869,55	426.201,21	25.563,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.337.302,09	449.481,11	834.125,11	53.695,87
Poder Legislativo	308.518,69	0,00	219.459,74	89.058,95
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.099.454,61	451.350,66	1.479.786,06	168.317,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.818.564,12	<18% / 25%>	28,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.554.786,66	70%	83,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.477.907,98		4.620.759,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.069.987,72	6.775.544,36	6.415.870,92	4.209.913,83
Despesas Previdenciárias	3.008.194,48	5.576.315,94	7.074.527,11	6.234.462,18
Resultado Previdenciário	3.061.793,24	1.199.228,42	-658.656,19	-2.024.548,35
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.777.981,26	15,00	25,05

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 35m.

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D9A92E61



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SICONFI RREO 5BIM 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	92.870.594,45	12.777.265,70	13,76	76.237.261,19	82,09	16.633.333,26
RECEITAS CORRENTES	61.435.230,58	72.296.107,41	11.424.227,59	15,80	62.748.382,44	86,79	9.547.724,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.502.422,54	5.502.422,54	1.053.504,63	19,15	4.515.729,81	82,07	986.692,73
Impostos	4.734.644,17	4.734.644,17	852.569,16	18,01	3.961.231,72	83,66	773.412,45
Taxas	564.230,52	564.230,52	159.086,41	28,20	356.287,21	63,15	207.943,31
Contribuição de Melhoria	203.547,85	203.547,85	41.849,06	20,56	198.210,88	97,38	5.336,97
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.700,00	1.074.999,94	880.945,55	81,95	2.513.988,97	233,86	-1.438.989,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.035.700,00	1.074.999,94	880.945,55	81,95	2.513.988,97	233,86	-1.438.989,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.255.000,00	1.255.000,00	193.869,74	15,45	944.837,14	75,29	310.162,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços	1.255.000,00	1.255.000,00	193.869,74	15,45	944.837,14	75,29	310.162,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.463.858,03	63.628.760,73	9.267.698,39	14,57	53.994.793,44	84,86	9.633.967,29
Transferências da União e de suas Entidades	21.621.057,65	28.895.361,56	3.760.357,42	13,01	24.017.940,41	83,12	4.877.421,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.344.312,88	18.607.576,88	2.979.065,93	16,01	16.030.537,15	86,15	2.577.039,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.498.487,50	16.125.822,29	2.528.275,04	15,68	13.946.315,88	86,48	2.179.506,41
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	178.250,01	834.924,20	28.209,28	3,38	779.033,08	93,31	55.891,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	656.674,19	0,00	0,00	656.791,15	100,02	-116,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	173.250,01	173.250,01	28.209,28	16,28	122.241,93	70,56	51.008,08

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	653.118,56	20.574.487,04	1.353.038,11	6,58	13.488.878,75	65,56	7.085.608,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	746.850,00	0,00	0,00	746.850,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	746.850,00	0,00	0,00	746.850,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	653.118,56	14.827.637,04	1.353.038,11	9,13	7.742.028,75	52,21	7.085.608,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	8.874.785,64	0,00	0,00	1.089.257,80	12,27	7.785.527,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	653.118,56	5.952.851,40	1.353.038,11	22,73	6.652.770,95	111,76	-699.919,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.088.349,14	92.870.594,45	12.777.265,70	13,76	76.237.261,19	82,09	16.633.333,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.088.349,14	92.870.594,45	12.777.265,70	13,76	76.237.261,19	82,09	16.633.333,26
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.088.349,14	92.870.594,45	12.777.265,70	13,76	76.237.261,19	82,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.088.787,49			12.088.787,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.088.787,49			12.088.787,49		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	43.942.324,46	60.997.288,14	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	59.641.005,57	74.597.397,72	9.939.267,90	61.963.659,58	12.633.738,14	11.198.820,00	54.891.514,47	19.705.883,25	54.871.745,13	0,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.176.729,00	37.759.906,54	6.040.693,55	30.925.404,98	6.834.501,56	6.052.706,90	30.473.211,59	7.286.694,95	30.469.652,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	66.000,00	483.315,88	158.076,36	158.076,36	325.239,52	158.076,36	158.076,36	325.239,52	158.076,36	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.398.276,57	36.354.175,30	3.740.497,99	30.880.178,24	5.473.997,06	4.988.036,74	24.260.226,52	12.093.948,78	24.244.015,97	
DESPESAS DE CAPITAL	2.137.343,57	30.315.253,85	4.140.096,45	22.899.472,09	7.415.781,76	4.868.735,67	6.125.543,01	24.189.710,84	6.125.543,01	0,00
INVESTIMENTOS	1.878.343,57	30.056.253,85	4.101.471,01	22.710.616,04	7.345.637,81	4.830.110,23	5.936.686,96	24.119.566,89	5.936.686,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	259.000,00	259.000,00	38.625,44	188.856,05	70.143,95	38.625,44	188.856,05	70.143,95	188.856,05	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	46.730,37			46.730,37			46.730,37		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	43.942.324,46	60.997.288,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	43.942.324,46	60.997.288,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.220.203,71		15.239.973,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67		16.067.555,67	76.237.261,19		76.237.261,19	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	0,00
Taxas				0,00		0,00	0,00
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	0,00
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	0,00
Valores Mobiliários				0,00		0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	0,00
Outros Serviços				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências Correntes				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	0,00
Transferências do Exterior				0,00		0,00	0,00
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					0,00			0,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	100,00	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	100,00	43.942.324,46	
Legislativa	2.405.000,00	2.495.000,00	242.088,84	1.973.198,11	2,33	521.801,89	678.625,47	1.901.847,09	3,12	593.152,91	
Ação Legislativa	2.405.000,00	2.495.000,00	242.088,84	1.973.198,11	2,33	521.801,89	678.625,47	1.901.847,09	3,12	593.152,91	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	10.711.750,01	16.684.011,65	1.169.479,15	14.437.181,67	17,01	2.246.829,98	2.302.462,05	8.524.731,92	13,97	8.159.279,73	
Planejamento e Orçamento	535.000,00	575.000,00	1.249,68	466.175,80	0,55	108.824,20	74.151,22	347.621,28	0,57	227.378,72	
FU04 - Administração Geral	7.324.750,01	7.084.750,01	1.026.735,11	5.517.067,78	6,50	1.567.682,23	1.069.285,58	5.363.523,00	8,79	1.721.227,01	
Administração Financeira	2.812.000,00	3.984.261,64	134.099,36	3.434.500,34	4,05	549.761,30	1.151.414,25	2.794.149,89	4,58	1.190.111,75	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	40.000,00	40.000,00	7.395,00	19.437,75	0,02	20.562,25	7.611,00	19.437,75	0,03	20.562,25	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.374.839,75	2.886.526,31	282.509,66	1.890.223,79	2,23	996.302,52	305.926,04	1.606.786,98	2,63	1.279.739,33	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	4.999,18	0,01	0,82	825,00	4.999,18	0,01	0,82	

Assistência à Criança e ao Adolescente	875.650,00	961.494,78	82.488,67	583.154,05	0,69	378.340,73	79.531,26	457.730,75	0,75	503.764,03	
Assistência Comunitária	329.689,75	776.939,54	62.059,90	548.626,77	0,65	228.312,77	81.039,39	473.766,48	0,78	303.173,06	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.129.500,00	1.143.091,99	137.961,09	753.443,79	0,89	389.648,20	144.530,39	670.290,57	1,10	472.801,42	
FU08 - Demais Subfunções	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	12.578.884,33	23.867.447,59	4.477.319,01	18.841.743,82	22,20	5.025.703,77	3.238.158,37	14.658.923,94	24,02	9.208.523,65	
Atenção Básica	5.842.024,33	14.678.977,81	3.355.405,19	10.892.584,38	12,84	3.786.393,43	1.577.880,79	7.214.410,01	11,82	7.464.567,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.586.535,00	8.022.451,65	975.975,38	7.042.894,98	8,30	979.556,67	1.496.128,74	6.597.356,36	10,81	1.425.095,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	148.675,00	148.675,00	0,00	148.062,86	0,17	612,14	6.597,76	123.147,18	0,20	25.527,82	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	243.650,00	243.650,00	46.796,84	177.044,36	0,21	66.605,64	46.796,83	171.026,75	0,28	72.623,25	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	758.000,00	773.693,13	99.141,60	581.157,24	0,68	192.535,89	110.754,25	552.983,64	0,91	220.709,49	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	24.622.586,49	32.356.968,99	5.564.914,00	24.776.398,50	29,20	7.580.570,49	4.514.657,17	20.714.143,78	33,95	11.642.825,21	
Ensino Fundamental	22.225.506,49	29.959.888,99	5.213.716,37	22.908.911,81	27,00	7.050.977,18	4.121.136,68	18.879.406,00	30,94	11.080.482,99	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.357.080,00	2.357.080,00	351.197,63	1.857.486,69	2,19	499.593,31	383.520,49	1.824.737,78	2,99	532.342,22	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	0,01	30.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	30.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	140.000,00	1.187.687,91	57.926,81	947.632,26	1,12	240.055,65	60.457,01	937.962,46	1,54	249.725,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	140.000,00	1.187.687,91	57.926,81	947.632,26	1,12	240.055,65	60.457,01	937.962,46	1,54	249.725,45	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	1.222.000,00	12.983.106,66	1.033.263,38	11.317.657,01	13,34	1.665.449,65	2.345.237,05	4.099.193,89	6,72	8.883.912,77	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	11.753.048,55	867.684,38	10.143.633,23	11,95	1.609.415,32	2.151.102,81	3.324.314,76	5,45	8.428.733,79	
Serviços Urbanos	1.222.000,00	1.230.058,11	165.579,00	1.174.023,78	1,38	56.034,33	194.134,24	774.879,13	1,27	455.178,98	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.018.620,00	1.088.856,22	136.028,98	898.229,11	1,06	190.627,11	196.585,41	817.332,04	1,34	271.524,18	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.018.620,00	1.088.856,22	136.028,98	898.229,11	1,06	190.627,11	196.585,41	817.332,04	1,34	271.524,18	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	978,51	13.419,59	0,02	36.580,41	978,51	12.396,59	0,02	37.603,41	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	978,51	13.419,59	0,02	36.580,41	978,51	12.396,59	0,02	37.603,41	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.505.000,00	2.069.559,85	172.028,06	1.660.271,80	1,96	409.288,05	230.713,19	1.257.072,31	2,06	812.487,54	
Abastecimento	400.000,00	400.000,00	31.989,26	193.986,26	0,23	206.013,74	45.958,07	112.878,03	0,18	287.121,97	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	560.000,00	559.449,50	56.041,13	486.071,66	0,57	73.377,84	99.993,10	378.050,06	0,62	181.399,44	
FU20 - Demais Subfunções	545.000,00	1.110.110,35	83.997,67	980.213,88	1,16	129.896,47	84.762,02	766.144,22	1,26	343.966,13	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	19.100,00	0,02	10.900,00	0,00	16.618,40	0,03	13.381,60	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	19.100,00	0,02	10.900,00	0,00	16.618,40	0,03	13.381,60	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	

Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	2.929.668,56	5.248.712,36	605.050,22	4.997.858,29	5,89	250.854,07	1.596.801,56	3.993.052,52	6,54	1.255.659,84	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.725.668,56	5.044.712,36	602.998,26	4.846.001,09	5,71	198.711,27	1.544.214,58	3.893.846,27	6,38	1.150.866,09	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	204.000,00	204.000,00	2.051,96	151.857,20	0,18	52.142,80	52.586,98	99.206,25	0,16	104.793,75	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	365.000,00	1.267.948,11	88.475,44	1.093.932,94	1,29	174.015,17	347.651,55	480.710,78	0,79	787.237,33	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	235.000,00	1.043.184,49	79.704,81	886.585,40	1,04	156.599,09	188.989,05	276.140,60	0,45	767.043,89	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	130.000,00	224.763,62	8.770,63	207.347,54	0,24	17.416,08	158.662,50	204.570,18	0,34	20.193,44	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	1.825.000,00	2.696.825,92	249.302,29	1.996.284,78	2,35	700.541,14	249.302,29	1.996.284,78	3,27	700.541,14	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.825.000,00	2.696.825,92	249.302,29	1.996.284,78	2,35	700.541,14	249.302,29	1.996.284,78	3,27	700.541,14	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	310.000,00	46.730,37				46.730,37				46.730,37	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	62.088.349,14	104.959.381,94	14.079.364,35	84.863.131,67	100,00	20.096.250,27	16.067.555,67	61.017.057,48	100,00	43.942.324,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS	DESPESAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.416.852,37	9.601.188,04	6.234.241,84	6.924.459,88	5.468.224,19	6.497.761,12	8.302.626,73	7.600.801,31	9.091.652,44	6.551.959,41	5.987.368,59	6.697.440,90	85.374.576,82	79.449.357,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	480.369,02	696.263,94	282.766,42	161.282,60	402.433,41	497.298,47	794.554,60	456.411,13	562.804,93	304.673,62	610.791,51	442.713,12	5.692.362,77	5.502.422,54
IPTU	50.214,10	-40.897,08	24.300,47	45.515,56	44.187,22	81.555,37	259.305,72	173.717,37	99.230,21	69.784,20	56.136,04	57.155,80	920.204,98	1.296.631,38
ISS	153.249,54	136.581,70	51.991,10	47.652,59	56.362,22	115.495,65	61.209,41	70.006,29	94.046,25	96.758,97	97.870,39	92.840,28	1.074.064,39	974.230,68
ITBI	42.300,90	26.022,21	9.451,30	20.951,19	24.844,76	24.606,70	23.986,13	27.383,14	41.847,96	35.886,31	48.689,59	49.350,88	375.321,07	541.550,11
IRRF	195.452,15	481.158,25	168.145,12	23.170,30	189.513,13	230.884,46	383.683,73	177.629,69	296.835,27	38.724,77	320.841,12	129.685,06	2.635.723,05	1.922.232,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.152,33	93.398,86	28.878,43	23.992,96	87.526,08	44.756,29	66.369,61	7.674,64	30.845,24	63.519,37	87.254,37	113.681,10	687.049,28	767.778,37
Contribuições													0,00	
Receita Patrimonial	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	229.694,10	248.799,65	244.032,87	636.912,68	2.901.441,43	1.074.999,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	229.694,10	248.799,65	244.032,87	636.912,68	2.901.441,43	1.074.999,94
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	96.003,17	29.094,12	64.068,89	83.483,73	92.395,94	104.765,29	98.050,43	125.561,12	101.650,11	80.991,89	99.877,99	93.991,75	1.069.934,43	1.255.000,00
Transferências Correntes	5.192.803,19	7.226.229,53	5.665.362,91	6.395.319,42	4.601.902,05	5.599.838,72	7.211.588,77	6.809.350,24	8.029.519,34	5.761.785,67	5.019.127,14	5.509.153,15	73.021.980,13	70.782.010,73
Cota-Parte do FPM	1.548.090,60	2.467.566,95	1.677.485,92	2.280.963,10	1.422.055,41	1.491.528,17	1.735.202,88	1.863.318,58	2.019.064,31	1.579.459,20	1.644.785,71	1.375.837,59	21.105.358,42	21.259.411,73
Cota-Parte do ICMS	1.009.126,32	1.591.563,77	1.492.688,50	1.315.442,66	813.794,58	2.006.794,40	1.001.011,74	1.436.056,84	2.372.109,80	1.210.416,99	1.454.147,46	1.923.928,53	17.627.081,59	16.709.550,00
Cota-Parte do IPVA	47.961,89	54.419,10	177.002,84	143.036,65	147.675,98	169.309,64	172.186,09	202.151,55	199.195,96	149.375,24	88.489,40	67.505,51	1.618.309,85	1.825.000,00
Cota-Parte do ITR	4.240,77	3.829,27	2.784,10	313,28	719,84	742,43	907,81	548,07	659,79	1.618,57	22.844,66	79.554,70	118.763,29	52.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	9.265,18	4.069,22	3.848,05	4.138,54	5.666,05	4.219,25	4.237,63	7.105,61	6.477,36	4.073,41	8.924,66	62.024,96	46.200,00
Transferências do FUNDEB	1.377.010,97	1.701.970,87	1.321.784,26	1.694.659,42	1.139.296,88	1.194.249,28	1.623.246,84	1.338.549,04	1.356.719,17	1.688.992,01	1.037.466,80	1.489.559,94	16.963.505,48	16.020.822,29
Outras Transferências Correntes	1.206.372,64	1.397.614,39	989.548,07	957.056,26	1.074.220,82	731.548,75	2.674.814,16	1.964.488,53	2.074.664,70	1.125.446,30	767.319,70	563.842,22	15.526.936,54	14.868.526,71
Outras Receitas Correntes	453.803,79	1.456.021,19	12.877,54	101.307,86	173.748,68	106.554,97	13.366,77	19.275,44	167.983,96	155.708,58	13.539,08	14.670,20	2.688.858,06	834.924,20
DEDUÇÕES (II)	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	755.905,72	588.173,95	571.216,69	689.365,21	7.801.973,53	7.153.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	755.905,72	588.173,95	571.216,69	689.365,21	7.801.973,53	7.153.250,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.891.876,90	8.839.595,47	5.564.249,62	6.176.508,79	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	8.335.746,72	5.963.785,46	5.416.151,90	6.008.075,69	77.572.603,29	72.296.107,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.891.876,90	8.839.595,47	5.564.249,62	6.176.508,79	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	7.035.746,72	5.963.785,46	5.416.151,90	6.008.075,69	76.272.603,29	70.996.107,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	124.256,00	124.256,00	124.256,00	1.538.488,00	1.369.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.780.996,90	8.617.835,47	5.445.641,62	6.057.900,79	4.872.767,08	5.645.478,25	7.602.157,06	6.781.778,35	6.914.314,72	5.839.529,46	5.291.895,90	5.883.819,69	74.734.115,29	69.626.907,41

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					

Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.296.107,41	62.841.130,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.502.422,54	4.515.729,81
IPTU	1.296.631,38	910.887,96
ISS	974.230,68	784.233,15
ITBI	541.550,11	306.997,96
IRRF	1.922.232,00	1.959.112,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	767.778,37	554.498,09
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.074.999,94	2.513.988,97

Aplicações Financeiras (II)	1.074.999,94	2.513.988,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	63.628.760,73	54.087.541,92
Cota-Parte do FPM	17.626.411,73	13.904.897,82
Cota-Parte do ICMS	13.574.040,00	12.021.113,37
Cota-Parte do IPVA	1.460.000,00	1.212.743,08
Cota-Parte do ITR	42.000,00	88.554,72
Transferências da LC nº 61/1989	36.960,00	52.759,78
Transferências do FUNDEB	16.020.822,29	13.884.523,64
Outras Transferências Correntes	14.868.526,71	12.922.949,51
Demais Receitas Correntes	2.089.924,20	1.723.870,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.089.924,20	1.723.870,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	71.221.107,47	60.327.141,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.574.487,04	13.488.878,75
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	746.850,00	746.850,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	746.850,00	746.850,00
Transferências de Capital	14.827.637,04	7.742.028,75
Convênios	12.815.049,04	7.131.028,75
Outras Transferências de Capital	2.012.588,00	611.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	15.574.487,04	8.488.878,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.795.594,51	68.816.020,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	86.795.594,51	68.816.020,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2024					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.597.397,72	61.963.659,58	54.891.514,47	54.871.745,13	311.386,54	1.331.621,74	1.331.621,74
Pessoal e Encargos Sociais	37.759.906,54	30.925.404,98	30.473.211,59	30.469.652,80	26.231,13	12.857,99	12.857,99
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	483.315,88	158.076,36	158.076,36	158.076,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.354.175,30	30.880.178,24	24.260.226,52	24.244.015,97	285.155,41	1.318.763,75	1.318.763,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.114.081,84	61.805.583,22	54.733.438,11	54.713.668,77	311.386,54	1.331.621,74	1.331.621,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	74.114.081,84	61.805.583,22	54.733.438,11	54.713.668,77	311.386,54	1.331.621,74	1.331.621,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	483.315,88	158.076,36	158.076,36	158.076,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.315.253,85	22.899.472,09	6.125.543,01	6.125.543,01	198.190,44	4.941.682,73	4.941.682,73
Investimentos	30.056.253,85	22.710.616,04	5.936.686,96	5.936.686,96	198.190,44	4.941.682,73	4.941.682,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	259.000,00	188.856,05	188.856,05	188.856,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	30.056.253,85	22.710.616,04	5.936.686,96	5.936.686,96	198.190,44	4.941.682,73	4.941.682,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	46.730,37						

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.056.253,85	22.710.616,04	5.936.686,96	5.936.686,96	198.190,44	4.941.682,73	4.941.682,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	259.000,00	188.856,05	188.856,05	188.856,05	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	208.387.401,75	169.032.398,52	121.340.250,14	121.300.711,46	1.019.153,96	12.546.608,94	12.546.608,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	104.217.066,06	84.516.199,26	60.670.125,07	60.650.355,73	509.576,98	6.273.304,47	6.273.304,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-66.050.453,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.382.783,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-710.700,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.846.383,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	755.656,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.473.510,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre 2024 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.558.466,59	7.694.966,00
DEDUÇÕES (XL)	26.797.462,14	35.744.361,38
Disponibilidade de Caixa	26.797.462,14	35.744.361,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.349.482,35	35.810.240,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	521.651,15	31.843,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.369,06	34.035,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-23.238.995,55	-28.049.395,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.810.399,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-428.451,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	489.807,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-1.174.025,86
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	5.310.525,02
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	9.436.706,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.345.979,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.088.787,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.088.787,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	521.651,15	509.576,98	0,00	12.074,17	7.745.907,34	3.654.071,27	6.273.304,47	6.273.304,47	54.791,90	5.071.882,24	5.083.956,41
PODER EXECUTIVO	0,00	521.651,15	509.576,98	0,00	12.074,17	7.745.907,34	3.589.288,67	6.215.554,10	6.215.554,10	54.791,90	5.064.850,01	5.076.924,18
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.782,60	57.750,37	57.750,37	0,00	7.032,23	7.032,23
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.782,60	57.750,37	57.750,37	0,00	7.032,23	7.032,23
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	521.651,15	509.576,98	0,00	12.074,17	7.745.907,34	3.654.071,27	6.273.304,47	6.273.304,47	54.791,90	5.071.882,24	5.083.956,41

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO					0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00						0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.088.349,14
Previsão Atualizada	92.870.594,45
Receitas Realizadas	76.237.261,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.088.787,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.088.349,14
Dotação Atualizada	104.959.381,94
Despesas Empenhadas	84.863.131,67
Despesas Liquidadas	61.017.057,48
Despesas Pagas	60.997.288,14
Superávit Orçamentário	15.220.203,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	84.863.131,67
Despesas Liquidadas	61.017.057,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-

Receita Corrente Líquida	77.572.603,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.272.603,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.734.115,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-710.700,00	1.382.783,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-428.451,21	4.810.399,83	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	521.651,15	0,00	509.576,98	12.074,17
Poder Executivo	521.651,15	0,00	509.576,98	12.074,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.399.978,61	54.791,90	6.273.304,47	5.071.882,24
Poder Executivo	11.335.196,01	54.791,90	6.215.554,10	5.064.850,01
Poder Legislativo	64.782,60	0,00	57.750,37	7.032,23
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.921.629,76	54.791,90	6.782.881,45	5.083.956,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.197.056,79	25,00	32,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.151.396,18	70,00	86,94
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.508.169,45	15,00	23,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DENAIR PEDRO DA SILVA:81592671268 Date: 2024.11.28 18:39:19 AMT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:90290429

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3 RCL

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40
(69) 3643-1104
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.416.852,37	9.601.188,04	6.234.241,84	6.924.459,88	5.468.224,19	6.497.761,12	8.302.626,73	7.600.801,31	9.091.652,44	6.551.959,41	5.987.368,59	6.697.440,90	85.374.576,82	79.449.357,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	480.369,02	696.263,94	282.766,42	161.282,60	402.433,41	497.298,47	794.554,60	456.411,13	562.804,93	304.673,62	610.791,51	442.713,12	5.692.362,77	5.502.422,54
IPTU	50.214,10	- 40.897,08	24.300,47	45.515,56	44.187,22	81.555,37	259.305,72	173.717,37	99.230,21	69.784,20	56.136,04	57.155,80	920.204,98	1.296.631,38
ISS	153.249,54	136.581,70	51.991,10	47.652,59	56.362,22	115.495,65	61.209,41	70.006,29	94.046,25	96.758,97	97.870,39	92.840,28	1.074.064,39	974.230,68
ITBI	42.300,90	26.022,21	9.451,30	20.951,19	24.844,76	24.606,70	23.986,13	27.383,14	41.847,96	35.886,31	48.689,59	49.350,88	375.321,07	541.550,11
IRRF	195.452,15	481.158,25	168.145,12	23.170,30	189.513,13	230.884,46	383.683,73	177.629,69	296.835,27	38.724,77	320.841,12	129.685,06	2.635.723,05	1.922.232,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.152,33	93.398,86	28.878,43	23.992,96	87.526,08	44.756,29	66.369,61	7.674,64	30.845,24	63.519,37	87.254,37	113.681,10	687.049,28	767.778,37
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	229.694,10	248.799,65	244.032,87	636.912,68	2.901.441,43	1.074.999,94
Rendimentos de Aplicação Financeira	193.873,20	193.579,26	209.166,08	183.066,27	197.744,11	189.303,67	185.066,16	190.203,38	229.694,10	248.799,65	244.032,87	636.912,68	2.901.441,43	1.074.999,94
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	96.003,17	29.094,12	64.068,89	83.483,73	92.395,94	104.765,29	98.050,43	125.561,12	101.650,11	80.991,89	99.877,99	93.991,75	1.069.934,43	1.255.000,00
Transferências Correntes	5.192.803,19	7.226.229,53	5.665.362,91	6.395.319,42	4.601.902,05	5.599.838,72	7.211.588,77	6.809.350,24	8.029.519,34	5.761.785,67	5.019.127,14	5.509.153,15	73.021.980,13	70.782.010,73
Cota-Parte do FPM	1.548.090,60	2.467.566,95	1.677.485,92	2.280.963,10	1.422.055,41	1.491.528,17	1.735.202,88	1.863.318,58	2.019.064,31	1.579.459,20	1.644.785,71	1.375.837,59	21.105.358,42	21.259.411,73
Cota-Parte do ICMS	1.009.126,32	1.591.563,77	1.492.688,50	1.315.442,66	813.794,58	2.006.794,40	1.001.011,74	1.436.056,84	2.372.109,80	1.210.416,99	1.454.147,46	1.923.928,53	17.627.081,59	16.709.550,00
Cota-Parte do IPVA	47.961,89	54.419,10	177.002,84	143.036,65	147.675,98	169.309,64	172.186,09	202.151,55	199.195,96	149.375,24	88.489,40	67.505,51	1.618.309,85	1.825.000,00
Cota-Parte do ITR	4.240,77	3.829,27	2.784,10	313,28	719,84	742,43	907,81	548,07	659,79	1.618,57	22.844,66	79.554,70	118.763,29	52.500,00
Transferências da LC 61/1989	-	9.265,18	4.069,22	3.848,05	4.138,54	5.666,05	4.219,25	4.237,63	7.105,61	6.477,36	4.073,41	8.924,66	62.024,96	46.200,00
Transferências do FUNDEB	1.377.010,97	1.701.970,87	1.321.784,26	1.694.659,42	1.139.296,88	1.194.249,28	1.623.246,84	1.338.549,04	1.356.719,17	1.688.992,01	1.037.466,80	1.489.559,94	16.963.505,48	16.020.822,29
Outras Transferências Correntes	1.206.372,64	1.397.614,39	989.548,07	957.056,26	1.074.220,82	731.548,75	2.674.814,16	1.964.488,53	2.074.664,70	1.125.446,30	767.319,70	563.842,22	15.526.936,54	14.868.526,71

Outras Receitas Correntes	453.803,79	1.456.021,19	12.877,54	101.307,86	173.748,68	106.554,97	13.366,77	19.275,44	167.983,96	155.708,58	13.539,08	14.670,20	2.688.858,06	834.924,20
DEDUÇÕES (II)	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	755.905,72	588.173,95	571.216,69	689.365,21	7.801.973,53	7.153.250,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	524.975,47	761.592,57	669.992,22	747.951,09	476.849,11	733.674,87	581.861,67	700.414,96	755.905,72	588.173,95	571.216,69	689.365,21	7.801.973,53	7.153.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.891.876,90	8.839.595,47	5.564.249,62	6.176.508,79	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	8.335.746,72	5.963.785,46	5.416.151,90	6.008.075,69	77.572.603,29	72.296.107,41
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	1.300.000,00	-	-	-	1.300.000,00	1.300.000,00
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.891.876,90	8.839.595,47	5.564.249,62	6.176.508,79	4.991.375,08	5.764.086,25	7.720.765,06	6.900.386,35	7.035.746,72	5.963.785,46	5.416.151,90	6.008.075,69	76.272.603,29	70.996.107,41
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	110.880,00	221.760,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	121.432,00	124.256,00	124.256,00	124.256,00	1.538.488,00	1.369.200,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.780.996,90	8.617.835,47	5.445.641,62	6.057.900,79	4.872.767,08	5.645.478,25	7.602.157,06	6.781.778,35	6.914.314,72	5.839.529,46	5.291.895,90	5.883.819,69	74.734.115,29	69.626.907,41
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/11/2024, às 17:35:59. Assinado Digitalmente no dia 21/11/2024, às 17:35:59.														

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:774A91A3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
5 RESTOS A PAGAR PODER E ORGÃO

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000												
CNPJ - 84.744.994/0001-40												
(69) 3643-1104												
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período: 5º Bimestre	Bimestre											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Em reais											
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	**Saldo Total (a+b)**
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	521.651,15	509.576,98	-	12.074,17	7.745.907,34	3.654.071,27	6.273.304,47	6.273.304,47	54.791,90	5.071.882,24	5.083.956,41
PODER EXECUTIVO	-	521.651,15	509.576,98	-	12.074,17	7.745.907,34	3.589.288,67	6.215.554,10	6.215.554,10	54.791,90	5.064.850,01	5.076.924,18
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	64.782,60	57.750,37	57.750,37	-	7.032,23	7.032,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**521.651,15**	**509.576,98**	-	**12.074,17**	**7.745.907,34**	**3.654.071,27**	**6.273.304,47**	**6.273.304,47**	**54.791,90**	**5.071.882,24**	**5.083.956,41**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 21/11/2024, às 17:36:15. Assinado Digitalmente no dia 21/11/2024, às 17:36:15.												

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B4D4D953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2.024 Bimestre
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.099.102,16	8.827.231,37	6.339.756,21	7.081.125,57	5.463.959,66	7.330.854,50	8.029.032,41	7.551.630,36	8.331.015,53	6.658.473,57	6.440.307,21	6.826.922,54	84.979.411,09	75.948.724,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	404.256,72	659.576,19	371.399,46	167.254,33	375.438,76	446.574,72	328.124,62	514.581,78	450.503,76	463.932,12	387.408,12	445.945,06	5.014.995,64	4.377.432,17
IPTU	95.940,27	78.194,84	-	106.569,26	126.971,86	177.212,63	113.151,22	89.143,88	132.263,60	111.520,12	95.109,76	90.416,29	1.216.493,73	1.751.474,06
ISS	87.480,87	248.937,39	371.399,46	- 76.901,69	- 36.246,09	55.155,79	36.705,09	89.137,96	105.652,09	144.112,39	66.078,20	63.960,89	1.155.472,35	1.223.962,98
ITBI	29.650,38	4.588,58	-	38.892,66	88.915,63	25.771,50	64.795,76	93.187,28	28.764,81	44.906,10	83.937,29	46.746,48	550.156,47	332.337,47
IRRF	182.375,60	320.600,30	-	69.697,44	155.242,53	169.602,41	103.435,23	231.363,38	161.699,94	153.527,61	126.535,89	238.452,57	1.912.532,90	822.876,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.809,60	7.255,08	-	28.996,66	40.554,83	18.832,39	10.037,32	11.749,28	22.123,32	9.865,90	15.746,98	6.368,83	180.340,19	246.781,36
Receita de Contribuições													-	
Receita Patrimonial	117.718,18	101.371,29	118.726,87	100.312,65	128.799,48	106.377,26	103.800,21	109.935,30	131.035,08	115.096,78	195.614,84	29.812,66	1.358.600,60	1.494.705,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	117.718,18	101.371,29	118.726,87	100.312,65	128.799,48	106.377,26	103.800,21	109.935,30	131.035,08	115.096,78	195.614,84	29.812,66	1.358.600,60	1.494.705,38
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	41.810,63	20.265,95	-	31.593,40	12.599,12	19.139,70	27.618,71	36.635,40	29.445,70	57.981,34	97.605,37	85.985,24	460.680,56	233.215,93
Transferências Correntes	5.532.586,64	8.042.417,22	5.849.629,88	6.766.106,47	4.930.691,96	6.752.744,13	7.565.107,88	6.886.096,89	7.714.819,02	6.016.897,54	5.754.469,31	6.260.594,51	78.072.161,45	69.727.416,41
Cota-Parte do FPM	1.876.258,41	2.979.630,01	2.054.064,35	2.793.015,99	1.741.292,30	1.826.360,99	2.124.738,19	2.281.614,55	2.472.323,58	1.934.031,64	2.014.023,26	1.684.699,06	25.782.052,33	23.402.147,05
Cota-Parte do ICMS	1.093.810,21	1.113.309,55	1.655.516,87	1.458.936,36	902.566,53	2.225.703,50	1.110.206,08	1.592.707,62	2.630.868,94	1.342.454,08	1.612.771,62	2.133.798,29	18.872.649,65	15.821.263,42
Cota-Parte do IPVA	45.096,36	28.412,79	102.507,10	64.075,49	106.288,88	163.278,27	133.735,22	131.274,91	125.423,39	88.741,48	90.250,80	82.661,33	1.161.746,02	956.422,90
Cota-Parte do ITR	1.425,59	11.752,10	968,92	602,98	1.254,22	2.119,29	1.701,12	697,28	927,12	1.837,63	12.150,18	57.288,67	92.725,10	35.091,86
Transferências da LC 61/1989	-	13.015,09	5.641,39	5.334,77	4.345,89	7.855,18	7.241,00	5.874,86	9.850,90	8.979,91	5.647,19	12.372,77	86.158,95	61.273,74
Transferências do FUNDEB	1.375.187,85	1.697.259,96	1.573.348,64	1.982.040,32	1.352.303,99	1.421.317,77	1.914.827,65	1.594.291,45	1.615.030,15	2.000.522,30	1.309.112,29	1.800.783,35	19.636.025,72	20.225.741,85
Outras Transferências Correntes	1.140.808,22	2.199.037,72	457.582,61	462.100,56	822.640,15	1.106.109,13	2.272.658,62	1.279.636,22	860.394,94	640.330,50	710.513,97	488.991,04	12.440.803,68	9.225.475,59
Outras Receitas Correntes	2.729,99	3.600,72	-	15.858,72	16.430,34	6.018,69	4.380,99	4.380,99	5.211,97	4.565,79	5.209,57	4.585,07	72.972,84	115.954,24
DEDUÇÕES (II)	611.364,22	879.633,28	750.045,95	845.773,00	539.540,98	832.887,74	661.359,42	787.223,08	839.086,20	662.315,41	649.694,24	782.932,70	8.841.856,22	7.735.826,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	611.364,22	879.633,28	750.045,95	845.773,00	539.540,98	832.887,74	661.359,42	787.223,08	839.086,20	662.315,41	649.694,24	782.932,70	8.841.856,22	7.735.826,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.487.737,94	7.947.598,09	5.589.710,26	6.235.352,57	4.924.418,68	6.497.966,76	7.367.672,99	6.764.407,28	7.491.929,33	5.996.158,16	5.790.612,97	6.043.989,84	76.137.554,87	68.212.897,99
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	161.426,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	261.426,00	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.387.737,94	7.786.172,09	5.589.710,26	6.235.352,57	4.924.418,68	6.497.966,76	7.367.672,99	6.764.407,28	7.491.929,33	5.996.158,16	5.790.612,97	6.043.989,84	75.876.128,87	68.212.897,99
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													-	
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)		1.033.596,00	87.405,78	93.330,22	90.368,00	90.368,00	82.837,71	79.112,31	87.835,83	87.264,25	88.278,54	83.907,04	1.904.303,68	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.387.737,94	6.752.576,09	5.502.304,48	6.142.022,35	4.834.050,68	6.407.598,76	7.284.835,28	6.685.294,97	7.404.093,50	5.908.893,91	5.702.334,43	5.960.082,80	73.971.825,19	68.212.897,99
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													73.971.825,19	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I	5.487.737,94	7.947.598,09	5.589.710,26	6.235.352,57	4.924.418,68	6.497.966,76	7.367.672,99	6.764.407,28	7.491.929,33	5.996.158,16	5.790.612,97	6.043.989,84	76.137.554,87	68.212.897,99
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	161.426,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	261.426,00	-

RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	5.387.737,94	7.786.172,09	5.589.710,26	6.235.352,57	4.924.418,68	6.497.966,76	7.367.672,99	6.764.407,28	7.491.929,33	5.996.158,16	5.790.612,97	6.043.989,84	75.876.128,87	68.212.897,99
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transf. PACS e de comb. às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	-	1.033.596,00	87.405,78	93.330,22	90.368,00	90.368,00	82.837,71	79.112,31	87.835,83	87.264,25	88.278,54	83.907,04	1.904.303,68	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V -	5.387.737,94	6.752.576,09	5.502.304,48	6.142.022,35	4.834.050,68	6.407.598,76	7.284.835,28	6.685.294,97	7.404.093,50	5.908.893,91	5.702.334,43	5.960.082,80	73.971.825,19	68.212.897,99

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/11/2024, às 15:39:41. Assinado Digitalmente no dia 13/11/2024, às 15:39:41.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:1045930F

CONTABILIDADE
COSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRECOSTA MARQUES RREO 5º BIMESTRE

SEC. MUN.FAZENDA - C.N.P.J Nº 04.100.020/0001-95
AV CHIANCA Nº 1381 - CENTRO - SETOR CONTABILIDADE
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre/2.024 Bimestre
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.236,34	1.084.679,78	1.084.308,93	209,85	7.397,34	5.692.727,61	2.104.684,47	4.315.574,95	4.315.574,95	488.215,84	2.993.621,29	3.001.018,63
PODER EXECUTIVO	7.236,34	1.084.518,78	1.084.308,93	209,85	7.236,34	5.692.727,61	1.914.382,03	4.298.185,95	4.298.185,95	352.853,79	2.956.069,90	2.963.306,24
PODER LEGISLATIVO	-	161,00	-	-	161,00	-	190.302,44	17.389,00	17.389,00	135.362,05	37.551,39	37.712,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**7.236,34**	**1.084.679,78**	**1.084.308,93**	**209,85**	**7.397,34**	**5.692.727,61**	**2.104.684,47**	**4.315.574,95**	**4.315.574,95**	**488.215,84**	**2.993.621,29**	**3.001.018,63**

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 13/11/2024, às 15:40:01. Assinado Digitalmente no dia 13/11/2024, às 15:40:01.

VAGNER MIRANDA DA SILVA	***GILSON CABRAL DA COSTA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Cristiano Felicio Moreira
Código Identificador:25FD55F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.023 A 10/2.024

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.376.246,29	5.843.297,80	3.841.647,81	4.512.100,80	3.630.145,26	4.205.287,11	4.950.188,40	5.944.864,77	5.260.773,18	4.442.826,90	3.913.099,24	4.676.262,29	55.596.739,85	45.540.062,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.134,54	350.022,32	105.554,86	162.218,90	199.352,10	236.907,54	333.619,57	246.427,36	204.312,36	283.336,95	258.294,36	249.287,68	2.884.468,54	2.136.750,00
IPTU	81.432,14	35.669,82	6.442,79	9.653,56	30.000,03	37.767,45	52.268,15	35.984,47	25.326,69	27.909,47	20.661,96	38.143,61	401.260,14	311.000,00
ISS	52.973,36	59.486,58	37.129,50	28.456,56	39.787,19	80.551,52	54.152,00	73.889,26	114.328,22	74.787,61	77.022,44	57.434,38	749.998,62	363.500,00
ITBI	30.777,69	1.537,00	4.412,83	3.591,77	17.540,67	13.829,94	16.558,81	35.797,41	6.624,02	4.690,21	59.411,71	24.250,12	219.022,18	300.250,00
IRRF	49.150,09	231.222,56	29.966,57	80.777,76	77.739,87	73.779,87	174.954,17	74.259,09	29.462,79	153.836,39	86.837,44	78.185,52	1.140.172,12	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.801,26	22.106,36	27.603,17	39.739,25	34.284,34	30.978,76	35.686,44	26.497,13	28.570,64	22.113,27	14.360,81	51.274,05	374.015,48	262.000,00
Contribuições	17.999,66	27.882,71	17.039,74	17.888,59	24.673,17	16.363,00	19.282,05	30.267,55	0,00	19.444,33	30.188,01	16.717,46	237.746,27	50.000,00
Receita Patrimonial	142.466,43	52.530,74	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	1.781.335,01	149.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	142.466,43	52.530,74	164.414,45	142.327,23	501.154,46	154.153,32	-203.881,19	138.094,44	159.527,89	159.529,17	196.248,36	174.769,71	1.781.335,01	149.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.332,40	960,00	301,96	803,92	880,98	201,96	201,96	600,00	1.120,98	630,98	880,98	1.300,98	9.217,10	0,00
Transferências Correntes	3.952.954,73	5.360.302,57	3.551.985,54	4.185.450,18	2.900.213,64	3.780.966,87	4.796.335,15	5.526.027,90	4.891.868,43	3.912.774,06	3.414.583,11	4.230.571,52	50.504.033,70	43.139.062,00
Cota-Parte do FPM	1.263.916,09	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	1.160.861,53	1.203.143,87	1.403.414,98	1.521.076,37	1.648.215,72	1.289.354,42	1.342.682,17	1.123.132,70	17.092.820,14	14.650.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.053.159,67	1.097.571,79	1.032.942,11	910.287,80	563.146,77	1.388.703,99	692.701,25	993.752,96	1.641.502,64	837.609,91	1.006.271,68	1.331.360,71	12.549.011,28	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	-322.124,88	106.930,20	139.538,69	119.587,85	114.302,56	132.770,96	134.372,09	111.330,60	161.061,86	99.355,82	84.588,40	278.946,88	1.160.661,03	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	401,00	1.132,71	2.227,08	351,83	1.305,81	346,05	284,67	1.649,92	909,41	1.853,26	10.083,59	35.637,66	56.182,99	20.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	12.994,35	2.815,91	2.662,85	2.863,88	3.920,92	2.919,73	2.932,45	4.917,09	4.482,34	2.818,80	6.175,88	49.504,20	28.000,00
Transferências do FUNDEB	677.490,82	835.702,33	691.887,05	868.559,14	583.644,61	613.104,27	831.739,55	685.652,98	694.972,81	865.346,39	533.036,13	763.241,39	8.644.377,47	8.313.000,00
Outras Transferências Correntes	1.280.112,03	1.319.551,19	347.432,84	468.540,28	474.088,48	438.976,81	1.730.902,88	2.209.632,62	740.288,90	814.771,92	435.102,34	692.076,30	10.951.476,59	8.128.062,00
Outras Receitas Correntes	6.358,53	51.599,46	2.351,26	3.411,98	3.870,91	16.694,42	4.630,86	3.447,52	3.943,52	67.111,41	12.904,42	3.614,94	179.939,23	65.250,00
DEDUÇÕES (II)	415.584,67	660.713,32	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	6.249.976,10	5.204.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	415.584,67	660.713,32	487.139,31	558.297,11	381.357,13	544.323,24	450.225,36	546.794,47	561.912,05	451.550,55	442.280,81	749.798,08	6.249.976,10	5.204.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**49.346.763,75**	**40.336.062,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.960.661,62**	**5.182.584,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**5.398.070,30**	**4.698.861,13**	**3.991.276,35**	**3.470.818,43**	**3.926.464,21**	**49.346.763,75**	**40.336.062,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	35.640,00	67.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.840,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	871.286,00	469.287,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.925.021,62**	**5.115.066,48**	**3.354.508,50**	**3.953.803,69**	**3.248.788,13**	**3.660.963,87**	**4.499.963,04**	**4.946.230,30**	**4.619.789,13**	**3.912.204,35**	**3.391.746,43**	**3.847.392,21**	**48.475.477,75**	**39.866.775,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2024 as 10h e 55m.

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EC62DB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**19.079,57**	**406.824,96**	**409.079,92**	**326,24**	**16.498,37**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.456.038,12**	**3.454.389,42**	**189.572,91**	**243.820,49**	**260.318,86**
PODER EXECUTIVO	19.079,57	406.628,70	409.079,92	326,24	16.302,11	72.384,44	3.679.148,38	3.319.788,12	3.318.139,42	189.572,91	243.820,49	260.122,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	196,26	0,00	0,00	196,26	0,00	136.250,00	136.250,00	136.250,00	0,00	0,00	196,26
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**19.079,57**	**406.824,96**	**409.079,92**	**326,24**	**16.498,37**	**72.384,44**	**3.815.398,38**	**3.456.038,12**	**3.454.389,42**	**189.572,91**	**243.820,49**	**260.318,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 28/nov/2024 as 10h e 57m.

JOSE ALVES PEREIRA	***JOSE ALVES PEREIRA***	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B8A0FCAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ESCALAS DO HOSPITAL MUNICIPAL - 2024

i.
ii. Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE MARÇO DE 2024

Dia semana	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Elizangela	Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				Ex		
Marilene		Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				Ex	
Cirleia			Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				
Silvia				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				
Claudete																															Dn

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA
(Ex) extra de 12 horas férias .]

Claudete Pereira dos Santos 01/03/2023 a 30/03/2024

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS MARÇO DE 2024

Semana	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11 12		13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Andre G.Aragao	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Ex
Edinaldo Araujo		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				
Leandro F.Silva			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn			
Juracy F.costa				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn		
Miguel Ap. Souza					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn	

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)
Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000)
Ex plantão extra de 24 horas
N noite complementação de hora
(obs . Andre Aragao de ferias (apartir do 01/01/a 30/01/2024

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS DE MARÇO 2024

Semana	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Joao Batista	Dn						Dn						Dn						Dn						Dn						Ex
Paulo C.		Dn						Dn						Dn						Dn						Dn					
Valdeir S.F			Dn						Dn						Dn						Dn						Dn				
Marcelo P.Sant				Dn						Dn						Dn						Dn						Dn			
Leandro G.					Dn						Dn						Dn						Dn						Dn		
Jaider P.O.						Dn						Dn						Dn						Dn						Dn	

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181) (OBSERVAÇÃO **:**
Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084)
Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168)
Paulo Cezar Ramos (Férias a Partir do 01/02/2024 a 01/03/2024
(Paulo Cezar Ramos (Matricula n º 86) Férias 01/02/2224 a 02/03/2024 Valdeir de Souza Ferreira matricula
Joao Batista
(N) complementação carga horaria
(Ex = D/N) extra

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DEPLANTOES DA RECEPCAO DO MÊS DE MARÇO DE 2024

SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Marinez O.B.	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D
Solange E,Sant.		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
Maria P.Murbak			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D	

Marinez de Oliveira Pereira Boone (matricula n º 1233)
Maria da Penha Pereira Murbak (matricula nº 1245 (férias partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023
Solange Elias Dos Santos (matricula 505)
Marines O. Booner férias apartir do 15/12/2023 a 15/01/2024

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre

ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS MARÇO DE 2024

SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29		
Daniel S				D			D				D			D				D			D				D			D			
Leilian	D	D						D	D						D	D				D		D	D					D	D		
Valdete					D	D						D	D						D	D						D	D				
Gilberto		N	D						N	D						N	D						N	D					N	D

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00
Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato) (19;00 AS 19:00)
Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00 (Valdete e Lilian)
Gilberto sábado entrada as 19;30 saída no domingo 19:30

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

i.
ii. Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Dia semana	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q		
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Marilene	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D					
Cirleia		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D				
Silvia			Dn					Dn					Dn					Dn						Dn				D			
Claudete				Dn					Dn					Dn					Dn										D		
Elizangela					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn						

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA
(Ex) extra de 12 horas férias .] Elizangela Pereira Gomes Licença Prêmios
(férias 01/11/20223 a 30/01/2024) Marilene Alves de Vieira férias 01/12/2023 a 30/12/2023

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS FEVEREIRO DE 2024

Semana	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q		
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Edinaldo Araujo	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					
Leandro F.Silva		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				
Juracy F. Costa			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn			
Miguel Ap.Souza				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn		
Andre G. Aragao					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn						

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)
Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000)
Ex plantão extra de 24 horas
N noite complementação de hora
(obs . Andre Aragao de ferias (apartir do 01/01/a 30/01/2024

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS De FEVEREIRO 2024

Semana	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q		
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
VALDEIR	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn						
Marcelo		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					
Leandro			Dn					Dn					Dn					Dn						Dn					Dn			
Jaider				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn			
JOAO B.					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn						

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181)
Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084)
Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168)
Paulo Cezar Ramos (Férias a Partir do 01/02/2024 a 01/03/2024 (
Paulo Cezar Ramos (Matricula n º 86) Férias 01/02/2224 a 02/03/2024
Valdeir de Souza Ferreira matricula
Joao Batista
(N) complementação carga horaria
(Ex = D/N) extra

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DEPLANTOES DA RECEPCAO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024																															
SEMANA	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q		
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Solange E.Santos	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			
Maria P.Murbak		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
Marines O.B.			D			D			D			D			D			D			D			D			D				

Marinez de Oliveira Pereira Boone (matricula n º 1233)
Maria da Penha Pereira Murbak (matricula nº 1245 (férias partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023
Solange Elias Dos Santos (matricula 505)
Marines O. Booner férias apartir do 15/12/2023 a 15/01/2024

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre

ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS FEVEREIRO DE 2024

SEMANA	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	s	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
Daniel S	D				D			D				D			D				D			D				D			D
Leilian		D	D						D	D						D	D						D	D					
Valdete						D	D						D	D						D	D						D	D	
Gilberto				DN							DN							DN							DN				

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00
Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE ABRIL DE 2024

Dia semana	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Elizangela	Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				Ex		
Marilene		Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				Ex	
Cirleia			Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				
Silvia				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex			
Claudete																															Dn

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA
(Ex) extra de 12 horas férias .]

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS ABRIL DE 2024

Semana	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Andre G.Aragao	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					
Edinaldo Araujo		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				Ex
Leandro F.Silva			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn			
Juracy F.costa				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn		
Miguel Ap. Souza					Dn					Dn					Dn					Dn						Dn				Dn	

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)

Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)
Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000)
Ex plantão extra de 24 horas

N noite complementação de hora

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.

ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS DE ABRIL 2024

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

SEMSAU

Semana	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Valdeir S.F.	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn						
Maqrcelo PSantos		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				
Jaider P. Oliveira			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn			
Joao Batista.				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn		
Paulo C.Ramos					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn	

(**OBSERVAÇÃO :**

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181)
Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084)
Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168)
Paulo Cezar Ramos (Férias a Partir do 01/02/2024 a 01/03/2024 (
Paulo Cezar Ramos (Matricula n º 86) Férias 01/02/2224 a 02/03/2024 Valdeir de Souza Ferreira matricula
Joao Batista
(N) complementação carga horaria
(Ex = D/N) extra

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre

ESCALA DEPLANTOES DA RECEPCAO DO MÊS DE ABRIL DE 2024

SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Marinez O.B.	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D
Solange E,Santos		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
Maria			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D	

P.Murbak																															

Marinez de Oliveira Pereira Boone (matricula n º 1233)
Maria da Penha Pereira Murbak (matricula nº 1245 (férias partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023

Solange Elias Dos Santos (matricula 505)
Marines O. Booner férias apartir do 15/12/2023 a 15/01/2024

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre

ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS ABRIL DE 2024

SEMANA	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leila	D	D					Ex	D	D						D	D					Ex	D	D					Ex	D	D	
Gilberto		N	D						N	D				Ex		N	D						N	D	Ex				N	D
Valdete				Ex	D	D					Ex	D	D					Ex	D	D						D	D				

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00
Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato) (19;00 AS 19:00)
Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00 (Valdete e Lilian)
Gilberto sábado entrada as 19;30 saída no domingo 19:30
Daniel dos Santos férias a partir do 01/04/2024 a 30/04/2024

(Ex extra de 12 horas)

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE MAIO DE 2024

Dia semana	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Cirleia	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D					EX
Marilene		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D				
Silvia			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D			
Elizangela				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D		
Claudete					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D	

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA

(Ex) extra de 12 horas férias .]

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS MAIO DE 2024

Semana	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Miguel Ap.Souza	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Ex
Juracy F.costa		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				
Andrea G.Aragao			Dn					Dnj					Dn					Dn					Dn					Dn			
Edinaldo Araujo				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				Dn			
Leandro F.Silva					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn	

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)
Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000)
Ex plantão extra de 24 horas
N noite complementação de hora

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE JUNHO DE 2024

Dia semana	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Cirleia	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D						
Marilene		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D					
Silvia			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D				
Elizangela				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D			
Claudete					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D		

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA
(Ex) extra de 12 horas férias .]

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS JUNHO DE 2024

Semana	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S			
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Juracy F.Costa	Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Ex				Ex		
Andre G. Aragao		Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Ex				Ex	
Leandro F. Silva			Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Ex				
Miguel Ap. Souza				Dn				dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Ex			

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)
Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000) Férias a partir do 01/06/20224 a 30/06/2024
Ex plantão extra de 24 horas
N noite complementação de hora

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS DE JUNHO 2024

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

SEMSAU

Semana	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Marcelo P. Santos	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*					
Jaider P. Oliveira		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*				
Joao Batista			Dn					Dn					Dn					Dn						Dn					Dn*			
Paulo C.Ramos				Dn					Dn					Dn					Dn						Dn					Dn*		
Leandro G. O.					Dn					Dn					Dn					Dn							Dn				Dn*	

(**OBSERVAÇÃO :**

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181)

Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084)
Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168)
Paulo Cezar Ramos (Férias a Partir do 01/02/2024 a 01/03/2024

(Observação)
*) 6 horas extras

Valdeir de Souza Ferreira matricula (Férias a partir do 01/06/2024 a 30/224
Joao Batista
(N) complementação carga horaria (D) complementação da carga horaria (Ex = D/N) extra

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DEPLANTOES DA RECEPCAO DO MÊS DE JUNHO DE 2024

SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria P. murbak	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			
Jaqueline		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
marinez			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D	

Marinez de Oliveira Pereira Boone (matricula n º 1233)
Maria da Penha Pereira Murbak (matricula nº 1245 (férias partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023 Solange Elias Dos Santos (matricula 505)
Maria da Penha Murbak (férias a partir do dia 01/05/2024 a 30/05/2024

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre

ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS JUNHO DE 2024

SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leila	D						D	D						D	D						D	D						D	D		
Gilberto	N	D						N	D					N	D						N	D						N	D		
Valdete				D	D						D	D						D	D						D	D					
Daniel S.			D			D				D			D				D			D				D			D				

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00 Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato) (19;00 AS 19:00) Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00 (Valdete e Lilian)
Gilberto sábado entrada as 19;30 saída no domingo 19:30
Daniel dos Santos férias a partir do 01/04/2024 a 30/04/2024

(Ex extra de 12 horas)

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS DE MAIO 2024

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

SEMSAU

Semana	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leandro G.oliveira	Dn						Dn						Dn						Dn						Dn						D
Valdeir S.Ferreira		Dn						Dn						Dn						Dn						Dn					N
Marcelo P,Santos			Dn						Dn						Dn						Dn						Dn				
Jaider P.Oliveira				Dn						Dn						Dn						Dn						Dn			
Joao Batista					Dn						Dn						Dn						Dn						Dn		
Paulo C.Ramos						Dn						Dn						Dn						Dn						Dn	

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181)
(**OBSERVAÇÃO :**
Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084)
Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168)
Paulo Cezar Ramos (Férias a Partir do 01/02/2024 a 01/03/2024 (
Valdeir de Souza Ferreira matricula Joao Batista
(N) complementação carga horaria (D) complementação da carga horaria (Ex = D/N) extra

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre
ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS MAIO DE 2024

SEMANA	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leila			D	D						D	D						D	D						D	D						D
Gilberto				N	D						N	D						N	D						N	D					
Valdete	D						D	D						D	D						D	D						D	D		
Daniel S.		D				D			D				D			D				D			D				D			D	

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00 Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato) (19;00 AS 19:00) Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00 (Valdete e Lilian)
Gilberto sábado entrada as 19;30 saída no domingo 19:30
Daniel dos Santos férias a partir do 01/04/2024 a 30/04/2024

(Ex extra de 12 horas)

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE JUNHO DE 2024

Dia semana	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Cirleia	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D						
Marilene		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D					

Silvia			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D			
Elizangela				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D		
Claudete					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D	

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA
(Ex) extra de 12 horas férias .]

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS JUNHO DE 2024

Semana	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S			
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Juracy F.Costa	Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn										
Andre G. Aragao		Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn									
Leandro F. Silva			Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn								
Miguel Ap. Souza				Dn				dn				Dn				Dn				Dn				Dn							

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)
Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000) Férias a partir do 01/06/20224 a 30/06/2024
Ex plantão extra de 24 horas
N noite complementação de hora

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS DE JUNHO 2024

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

SEMSAU

Semana	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Marcelo P. Santos	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*					
Jaider P. Oliveira		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*				
Joao Batista			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*			
Paulo C.Ramos				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*		

Leandro G. O.					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*		

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181) Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084) Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168)
Paulo Cezar Ramos (Férias a Partir do 01/02/2024 a 01/03/2024 (Observação)
*) 6 horas extras

Valdeir de Souza Ferreira matricula
(Férias a partir do 01/06/2024 a 30/224
Joao Batista
(N) complementação carga horaria (D) complementação da carga horaria (Ex = D

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DEPLANTOES DA RECEPCAO DO MÊS DE JUNHO DE 2024

SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria P. murbak	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			
Jaqueline		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
marinez			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D	

Marinez de Oliveira Pereira Boone (matricula n º 1233)
Maria da Penha Pereira Murbak (matricula nº 1245 (férias partir do dia 01/05/2023 a 30/05/2023 Solange Elias Dos Santos (matricula 505)
Maria da Penha Murbak (férias a partir do dia 01/05/2024 a 30/05/2024

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre
ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS JUNHO DE 2024

SEMANA	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leila	D						D	D						D	D						D	D						D	D		
Gilberto	N	D						N	D					N	D						N	D						N	D		
Valdete				D	D						D	D						D	D						D	D					
Daniel S.			D			D				D			D				D			D				D			D				

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00 Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato) (19;00 AS 19:00)
Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00 (Valdete e Lilian) Gilberto sábado entrada as 19;30 saída no domingo 19:30 Daniel dos Santos férias a partir do 01/04/2024 a 30/04/2024

(Ex extra de 12 horas)

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE JULHO DE 2024

Dia semana	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Marilene	Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				Ex		
Silvia		Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				Ex	
Elizangela			Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				Ex
Claudete				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex			

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA
(Ex) extra de 12 horas férias .]
Cileia Machado de Amorim (Férias) **(a partir do 01/07/2024 a 30/07/224)**

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS JULHO DE 2024

Semana	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Edinaldo Araujo	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Ex
Leandro F. Silva		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				
Miguel Ap.souza			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn			
Juracy F.Costa				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				Dn			
Andre G. Aragao					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn	

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)
Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000)
Ex plantão extra de 24 horas
N noite complementação de hora

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS DE JULHO 2024

Semana	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Lorival Brum	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*					
Marcelo P. Santos		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*				Ex N*
Joao Batista			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*			Ex D*
Paulo cezar R				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*		
Leandro G.					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn*	

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181) (**OBSERVAÇÃO :**
Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084)
Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168)
Paulo Cezar Ramos Observação)

Valdeir de Souza Ferreira matricula**(afastado por ser candidato a partir do 01/07/2024 a 30/09/2024 Jaider Pinto de Oliveira (férias a partir do (01/07/2024 a 30/07/2224)**
(N) complementação carga horaria
(D) complementação da carga horaria
(Ex* = D/N) extra 12 horas

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DEPLANTOES DA RECEPCAO DO MÊS DE JULHO DE 2024

SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Solange Elias S.	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			
Marines O.Boon		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
Maria P. Murb.			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D	

Marinez de Oliveira Pereira Boone (matricula n º 1233)
Maria da Penha Pereira Murbak (matricula nº 1245
Solange Elias Dos Santos (matricula 505) (licença)

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre
ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS JULHO DE 2024

SEMANA	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leila					D	D						D	D						D	D			EX			D	D				EX

Gilberto						N	D			EX			N	D			EX			N	D						N	D			
Valdete		D	D						D																						
Daniel S.	D			D				D			D				D	EX		D				D		Ex	D				D	EX	

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00
Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato) (19;00 AS 19:00) Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00 (Valdete e Lilian)
Gilberto sábado entrada as 19;30 saída no domingo 19:30
Daniel dos Santos férias a partir do 01/04/2024 a 30/04/2024
(Ex extra de 12 horas)
VALDETE DE SOUZA ANDRANDE (férias do 10/07/2024 a 30/07/2024

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024

Dia semana	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Elizangela	Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				Ex		
Claudete		Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				Ex	
Marilene			Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex				
cirleia				Dn				Dn				Dn				Dn				Dn				D				Ex			

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA
(Ex) extra de 12 horas férias .]
Silviane Cristina Antunes da Cunha (Férias) **(a partir do 01/08/2024 a 30/08/224)**

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS AGOSTO DE 2024

Semana	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leandro F. Silva	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Ex
Miguel Ap.souza		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				
Juracy F.Costa			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn			
Andre G. Aragao				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn		

Edinaldo Araujo					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn	

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)
Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000)
Ex plantão extra de 24 horas
N noite complementação de hora

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS DE AGOSTO 2024

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

SEMSAU

Semana	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Lorival Braum	Dn						Dn						Dn						Dn						Dn						Dn
Paulo Cezar		Dn						Dn						Dn						Dn						Dn					
Leandro Gama			Dn						Dn						Dn						Dn						Dn				
Marcelo				Dn						Dn						Dn						Dn						Dn			
Joao Batista					Dn						Dn						Dn						Dn						Dn		
Jaider P.O						Dn						Dn						Dn						Dn						Dn	

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181) (**OBSERVAÇÃO :**
Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084)
Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168) Observação)
*) 6 horas extras

Valdeir de Souza Ferreira matricula**(afastado por ser candidato a partir do 01/07/2024 a 30/09/2024**

(N) complementação carga horaria (D) complementação da carga horaria
(Ex* = D/N) extra 12 horas

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DEPLANTOES DA RECEPCAO DO MÊS DE AGOSTO DE 2024

SEMANA	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Marinez O. B.	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D
Maria P.		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		

Murbak																														
Solange E.Santos			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D	

Marinez de Oliveira Pereira Boone (matricula n º 1233)
Maria da Penha Pereira Murbak (matricula nº 1245
Solange Elias Dos Santos (matricula 505) (licença)

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre
ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS AGOSTO DE 2024

SEMANA	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leila		D	D						D	Dn	Ex					D	D						D	D						D	D
Gilberto																								N	D						N
Valdete			Nex	Ex		D	D						D	D						D	D					D	D			
Daniel S.	D				D			D				D			D		Nex	Ex	D			D				D			D		

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00
Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato) (19;00 AS 19:00)
Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00 (Valdete e Lilian)
Gilberto sábado entrada as 19;30 saída no domingo 19:30
Daniel dos Santos férias a partir do 01/04/2024 a 30/04/2024
(Ex extra de 12 horas) **GILBERTO DA MATA (férias do 01/08/2024 a 20/08/2024**

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

Dia semana	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
MARILENE	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D					
CIRLEIA		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D				
ELIZANGELA			Dn					Dn					Dn					Dn						Dn				D			
CLAUDETE				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D		
SILVIA					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D	

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA
(Ex) extra de 12 horas férias .]

Silviane Cristina Antunes da Cunha (Férias) **(a partir do 01/08/2024 a 30/08/224)**

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS SETEMBRO DE 2024

Semana	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Miguel Ap.souza	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					
Juracy F.Costa		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				
Andre G. Aragao			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn			
Edinaldo Araujo				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				Dn			
Leandro F Silva					Dn					Dn					Dn					Dn				Dn					Dn		

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)

Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000)
Ex plantão extra de 24 horas
N noite complementação de hora

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS DE SETEMBRO 2024

Semana	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Marcelo	Dn						Dn						Dn						Dn						Dn						
Joao Batista		Dn						Dn						Dn						Dn						Dn					
Paulo Cezar			Dn						Dn						Dn						Dn						Dn				
Leandro Gam				Dn						Dn						Dn						Dn						Dn			
Jaider P.O					Dn						Dn						Dn						Dn						Dn		
Lorival						Dn						Dn						Dn						Dn					Dn		

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181) (**OBSERVAÇÃO :**

Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084)

Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168) Observação)
*) *12 horas extras

Valdeir de Souza Ferreira matricula**(afastado por ser candidato a partir do 01/07/2024 a 30/09/2024**

(N) complementação carga horaria (D) complementação da carga horaria (Ex* = D/N) extra 12 horas

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DEPLANTOES DA RECEPCAO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria P.Murbak	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			
Solange E. santo		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
Marines O. boon			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D	

Marinez de Oliveira Pereira Boone (matricula n º 1233)
Maria da Penha Pereira Murbak (matricula nº 1245
Solange Elias Dos Santos (matricula 505) (licença)

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre
ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS SETEMBRO DE 2024

SEMANA	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leila						D	D						D	D						D	D						D	D			
Gilberto	D						N	D						N	D						N	D						N	D		
Valdete			D	D						D	D						D	D						D	D						
Daniel S.		D			D				D			D				D			D				D			D				D	

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00
Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato) (19;00 AS 19:00)
Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00 (Valdete e Lilian)
Gilberto sábado entrada as 19;30 saída no domingo 19:30
Daniel dos Santos férias a partir do 01/04/2024 a 30/04/2024
(Ex extra de 12 horas) **GILBERTO DA MATA (férias do 01/08/2024 a 20/08/2024**

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
ESCALA DE SERVICOS GERAIS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

Dia semana	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
MARILENE	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D					Ex
CIRLEIA		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D				
ELIZANGELA			Dn					Dn					Dn					Dn						Dn				D			
CLAUDETE				Dn					Dn					Dn					Dn						Dn				D		
SILVIA					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D	

Elizangela Pereira Gomes (matricula nº 1272)
Sirleia Machado de Amorim (matricula n º 1262)
Marilene Alves Viera (matricula 71
Silviane Cristina Antunes da Cunha da Silva (matricula 1110)
Claudete Pereira dos santos (matricula 1271
(D) CARGA HORARIA
(Ex) extra .]

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F.

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DE PLANTOES DE MOTORISTA DO MÊS OUTUBRO DE 2024

Semana	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Miguel Ap.souza	Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					D ex
Juracy F.Costa		Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn				N ex
Andre G. Aragao			Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn			
Edinaldo Araujo				Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn		
Leandro F Silva					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn					Dn	

(Andre Goncalves Aragao (matricula n º 692)
Juracy Firmino Costa (matricula nº 1265)
Miguel Aparecido Souza (matricula nº 1264)
Leandro Ferreira da Silva (matricula nº 172)
Edinaldo Araujo (Matricula nº 1000)
Ex plantão extra de 24 horas
N noite complementação de hora

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.

SEMSAU

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira
ESCALA DE PLANTÕES DE GUARDAS DO MÊS DE OUTUBRO 2024

Semana	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
Data	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

Marcelo	Dn						Dn						Dn						dn					Dn					N		N ex
Joao Batista		Dn						Dn						Dn																	
Paulo Cezar			Dn						Dn						Dn					Dn					Dn				D		
Leandro Gam				Dn						Dn						Dn					Dn					Dn				N	
Jaider P.O					Dn						Dn						Dn						Dn					Dn		D	
Lorival						Dn						Dn						Dn						Dn					Dn			D ex

Jaider Pinto de Oliveira (Matricula nº 181) (**OBSERVAÇÃO :**

Leandro Gama de Oliveira (Matricula 1084)

Marcelo Pereira dos Santos (Matricula n º 1168)
Observação)
Joaoa batista souza
*nex) *12 horas extras

Joao Batista de Souza (férias a partir do 15/10/2024 a 15/11/2024)

(N) complementação carga horaria (D) complementação da carga horaria (Ex* = D/N) extra 12 horas

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G

SEMSAU
Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

ESCALA DEPLANTOES DA RECEPCAO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024

SEMANA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria P.Murbak	D			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D
Solange E. santo		D			D			D			D			D			D			D			D			D			D		
Marines O. boon			D			D			D			D			D			D			D			D			D			D	

Marinez de Oliveira Pereira Boone (matricula n º 1233)
Maria da Penha Pereira Murbak (matricula nº 1245
Solange Elias Dos Santos (matricula 505) (licença)

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre
ESCALA DEPLANTAO DO RX DO MÊS OUTUBRO DE 2024

SEMANA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Leila				D	D						D	D						D	D						D	D					
Gilberto					N	D						N	D						N	D						N	D				
Valdete	D	D						D	D						D	D						D	D					D	D	
Daniel S.			D				D			D				D			D				D			D				D			D

Leilian Cristina Paro da Silva (matricula n º 1287) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Daniel dos Santos (matricula n º 968) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato) horário 7:00 as 17:00

Valdete de Souza Andrade (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato)
Gilberto Damatta (matricola nº) (carga Horaria 24 horas semanais conforme contrato) (19;00 AS 19:00)
Jussara Candeias (matricula n º 1164) (carga Horaria 20 horas semanais conforme contrato)
Horário entrada : 07 .00 sida do plantão 19: 00 (Valdete e Lilian)
Gilberto sábado entrada as 19;30 saída no domingo 19:30
Daniel dos Santos férias a partir do 01/04/2024 a 30/04/2024
(Ex extra de 12 horas) **GILBERTO DA MATA (férias do 01/08/2024 a 20/08/2024**

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferre
ESCALA DEPLANTAO DE limpeza da academia DO MÊS outubro DE 2024

SEMANA	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q
DATA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
Elizangela		x									X										X							X			
Silvia				x										X									X							x	
Claudete							X									X															
Cirleia									X									X							X						

Observação limpeza da academia Com a carga horários de 3 horas diárias no período da tarde

JORGE ELIAS
Adm: H.M.E.G.F

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:701EE156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - RCL 5º BIMESTRE/2024

MUNICÍPIO DE URUPÁ														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.023 A 10/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.023	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.896.540,84	12.822.429,53	7.701.709,55	6.487.024,81	4.744.963,46	6.518.850,78	8.351.534,69	6.452.536,22	14.847.644,24	6.263.007,59	4.866.647,57	7.012.483,71	91.965.372,99	97.844.057,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	499.465,20	625.314,07	219.084,85	511.801,51	443.479,79	527.589,40	473.477,26	541.000,52	698.770,96	833.679,48	626.672,39	625.321,75	6.625.657,18	6.220.022,62
IPTU	52.565,81	26.529,81	29.457,54	22.890,82	35.203,65	33.437,86	49.070,52	117.876,68	139.120,50	202.532,21	145.957,77	53.392,94	908.036,11	1.173.852,38
ISS	189.892,66	184.558,36	124.831,00	124.450,64	131.189,91	151.856,19	146.851,62	119.789,02	111.759,12	222.351,40	165.566,02	254.228,15	1.927.324,09	2.488.056,30
ITBI	39.592,11	78.411,88	10.362,32	28.079,94	58.032,69	106.497,69	42.060,32	64.059,48	51.527,23	52.437,86	34.606,86	62.585,05	628.253,43	670.982,03
IRRF	188.850,21	314.336,20	11.126,86	263.220,44	172.479,68	193.898,32	197.700,73	122.974,53	307.145,06	253.256,07	199.929,12	220.113,81	2.445.031,03	1.124.426,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.564,41	21.477,82	43.307,13	73.159,67	46.573,86	41.899,34	37.794,07	116.300,81	89.219,05	103.101,94	80.612,62	35.001,80	717.012,52	762.704,99
Contribuições	51.410,18	26.265,82	26.124,86	38.610,29	25.741,17	0,00	25.928,89	0,00	0,00	13,03	0,00	134.787,35	328.881,59	400.000,00
Receita Patrimonial	167.786,28	160.467,83	194.235,40	189.539,54	175.523,50	164.635,45	172.571,90	172.397,20	224.680,07	194.018,19	167.836,45	181.953,29	2.165.645,10	2.170.086,81
Rendimentos de Aplicação Financeira	167.786,28	160.467,83	194.235,40	189.539,54	175.523,50	164.635,45	172.571,90	172.397,20	224.680,07	194.018,19	167.836,45	181.953,29	2.165.645,10	2.170.086,81

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.096,10	3.925,26	2.221,95	8.616,60	2.918,82	2.580,76	6.064,44	6.564,62	13.157,72	3.591,33	4.743,90	6.384,85	64.866,35	101.574,35
Transferências Correntes	5.155.951,42	10.145.107,85	7.007.752,20	5.511.239,51	3.873.584,98	5.596.949,67	7.651.445,74	5.498.504,84	13.736.494,78	5.222.519,53	4.027.137,55	6.033.474,87	79.460.162,94	88.928.903,03
Cota-Parte do FPM	1.250.838,94	1.986.420,00	1.426.433,55	1.939.594,41	1.209.230,72	1.268.306,21	1.475.512,59	1.584.454,51	1.716.891,31	1.343.077,48	1.398.627,22	1.169.929,85	17.769.316,79	18.704.732,15
Cota-Parte do ICMS	843.922,01	1.697.166,83	1.234.635,86	1.088.031,92	673.107,62	1.659.864,32	827.959,10	1.187.794,58	1.962.024,79	1.001.162,83	1.202.757,72	1.591.324,11	14.969.751,69	13.970.239,73
Cota-Parte do IPVA	66.587,09	37.048,87	156.032,38	135.788,27	159.146,32	165.177,22	157.331,40	154.637,95	170.900,55	133.253,24	73.876,70	95.433,68	1.505.213,67	2.346.091,93
Cota-Parte do ITR	4.825,53	3.721,67	51.238,13	1.497,53	1.278,50	1.328,66	2.446,88	1.988,92	1.348,90	7.233,95	34.721,50	71.942,74	183.572,91	39.964,87
Transferências LC 61/1989	0,00	17.760,45	3.365,74	4.819,95	4.278,85	5.858,15	4.362,30	4.381,30	7.346,52	6.696,95	4.211,50	9.227,24	72.308,95	39.395,39
Transferências do FUNDEB	1.238.361,74	1.527.672,10	1.192.649,02	1.496.549,82	1.005.742,40	1.056.554,94	1.433.193,10	1.181.549,83	1.197.605,28	1.491.134,32	916.800,99	1.315.002,77	15.052.816,31	15.580.490,31
Outras Transferências Correntes	1.751.416,11	4.875.317,93	2.943.397,52	844.957,61	820.800,57	1.439.860,17	3.750.640,37	1.383.697,75	8.680.377,43	1.239.960,76	396.141,92	1.780.614,48	29.907.182,62	38.247.988,65
Outras Receitas Correntes	17.831,66	1.861.348,70	252.290,29	227.217,36	223.715,20	227.095,50	22.046,46	234.069,04	174.540,71	9.186,03	40.257,28	30.561,60	3.320.159,83	23.470,33
DEDUÇÕES (II)	442.831,29	642.446,40	583.264,55	644.216,16	419.004,99	629.703,51	503.119,03	596.248,05	633.691,99	498.284,85	482.603,58	587.571,48	6.662.985,88	6.653.186,33
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	442.831,29	642.446,40	583.264,55	644.216,16	419.004,99	629.703,51	503.119,03	596.248,05	633.691,99	498.284,85	482.603,58	587.571,48	6.662.985,88	6.653.186,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.453.709,55**	**12.179.983,13**	**7.118.445,00**	**5.842.808,65**	**4.325.958,47**	**5.889.147,27**	**7.848.415,66**	**5.856.288,17**	**14.213.952,25**	**5.764.722,74**	**4.384.043,99**	**6.424.912,23**	**85.302.387,11**	**91.190.870,81**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.609,23	3.887.051,48	300.000,00	0,00	-300.000,00	50.000,00	0,00	950.000,00	4.031.824,27	0,00	-142.667,59	-32.289,86	8.747.527,53	4.000.575,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.450.100,32**	**8.292.931,65**	**6.818.445,00**	**5.842.808,65**	**4.625.958,47**	**5.839.147,27**	**7.848.415,66**	**4.906.288,17**	**10.182.127,98**	**5.764.722,74**	**4.526.711,58**	**6.457.202,09**	**76.554.859,58**	**87.190.295,54**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	71.280,00	142.560,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	81.896,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	1.041.272,00	1.100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.378.820,32**	**8.150.371,65**	**6.736.549,00**	**5.760.912,65**	**4.544.062,47**	**5.757.251,27**	**7.766.519,66**	**4.824.392,17**	**10.100.231,98**	**5.680.002,74**	**4.441.991,58**	**6.372.482,09**	**75.513.587,58**	**86.090.295,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2024 as 12h e 12m.

CELIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:C20A8701

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 5º BIMESTRE DE 2024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.023 A 10/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.941.782,25	7.078.628,33	4.211.511,18	4.927.286,92	3.729.966,93	4.537.155,29	4.636.754,42	4.697.778,35	6.435.861,84	4.519.043,29	4.318.301,62	4.492.200,30	58.526.270,72	55.417.895,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.852,81	636.820,52	78.847,74	155.735,14	218.618,12	170.849,60	205.297,78	214.216,81	197.174,15	348.430,40	264.065,49	252.957,51	3.092.866,07	3.225.371,35
IPTU	25.857,07	43.086,18	14.924,96	13.473,81	25.541,32	23.751,46	50.110,59	86.550,39	49.827,45	36.390,21	22.507,96	20.938,90	412.960,30	609.734,00
ISS	30.748,13	117.968,01	48.070,03	23.466,63	51.164,71	24.507,26	40.583,72	42.144,18	39.484,37	54.798,40	79.385,69	141.019,61	693.340,74	601.876,00
ITBI	6.758,46	13.289,73	4.923,03	13.526,11	7.197,60	10.935,10	4.131,72	10.621,61	18.445,84	3.012,89	5.413,00	12.014,11	110.269,20	135.715,00
IRRF	277.673,09	452.716,57	2.135,55	83.125,28	110.735,51	99.405,01	88.996,12	50.354,91	72.795,70	240.559,40	146.637,57	70.547,57	1.695.682,28	1.326.010,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.816,06	9.760,03	8.794,17	22.143,31	23.978,98	12.250,77	21.475,63	24.545,72	16.620,79	13.669,50	10.121,27	8.437,32	180.613,55	552.036,35
Contribuições	219.343,77	452.845,59	38.458,66	139.693,30	178.408,10	155.241,14	159.482,06	158.287,44	154.909,16	160.352,25	156.563,26	152.812,77	2.126.397,50	1.521.815,00
Receita Patrimonial	596.790,91	533.125,52	422.110,43	367.686,35	382.587,71	349.390,34	424.821,91	317.445,15	607.813,39	490.029,55	380.411,62	387.936,27	5.260.149,15	6.857.588,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	596.790,91	533.125,52	422.110,43	367.686,35	382.587,71	349.390,34	424.821,91	317.445,15	607.813,39	490.029,55	380.411,62	387.936,27	5.260.149,15	6.857.588,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.086,69	24.029,58	10.793,86	4.267,49	0,00	2.730,92	10.876,97	2.591,86	10.905,09	1.217,71	14.495,06	7.460,76	120.455,99	100.701,00
Transferências Correntes	3.735.529,79	5.384.322,13	3.653.101,60	4.248.656,82	2.942.983,04	3.840.463,74	3.831.100,15	3.994.104,51	5.460.073,01	3.510.266,96	3.499.086,65	3.676.648,45	47.776.336,85	43.550.418,88
Cota-Parte do FPM	1.250.838,78	1.986.419,95	1.335.141,75	1.815.460,46	1.131.840,23	1.187.134,51	1.381.079,84	1.483.049,43	1.607.010,33	1.257.120,80	1.309.115,15	1.095.054,39	16.839.265,62	15.366.000,00
Cota-Parte do ICMS	770.872,52	1.232.015,56	1.147.246,38	1.011.019,27	625.463,99	1.542.376,49	769.354,83	1.103.720,58	1.823.149,56	930.298,93	1.117.624,62	1.478.687,65	13.551.830,38	11.452.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.135,69	22.431,61	86.755,73	85.125,44	90.548,78	79.564,75	109.940,26	82.789,03	89.256,52	74.451,50	69.635,05	50.119,39	885.753,75	1.022.850,00
Cota-Parte do ITR	808,73	1.151,98	1.118,64	952,70	665,15	1.287,75	994,32	787,90	969,87	1.679,30	4.430,01	4.458,62	19.304,97	10.390,00
Transferências LC 61/1989	0,00	9.172,50	3.909,39	3.696,92	3.975,99	5.443,50	4.053,52	4.071,19	6.826,52	6.222,94	3.913,41	8.574,12	59.860,00	36.000,00
Transferências do FUNDEB	722.929,97	893.533,71	631.086,43	810.619,74	540.998,21	566.729,33	773.315,10	634.672,22	643.465,42	803.479,14	496.992,38	707.098,50	8.224.920,15	7.915.000,00
Outras Transferências Correntes	944.944,10	1.239.596,82	447.843,28	521.782,29	549.490,69	457.927,41	792.362,28	685.014,16	1.289.394,79	437.014,35	497.376,03	332.655,78	8.195.401,98	7.748.178,88
Outras Receitas Correntes	9.178,28	47.484,99	8.198,89	11.247,82	7.369,96	18.479,55	5.175,55	11.132,58	4.987,04	8.746,42	3.679,54	14.384,54	150.065,16	162.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.224.203,87	1.497.260,90	854.314,17	979.735,09	813.573,85	975.214,11	932.582,56	906.996,37	1.178.128,38	951.494,42	850.198,23	954.022,90	12.117.724,85	11.559.061,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.124,95	0,00	320,57	339,05	339,05	339,05	339,05	15.801,72	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	219.343,77	381.595,59	10.599,06	116.408,60	154.751,96	135.699,79	132.071,52	133.841,43	132.572,29	136.053,91	135.476,34	132.841,23	1.821.255,49	1.276.815,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	576.095,48	502.844,93	319.317,80	270.512,62	278.760,15	252.665,06	337.863,58	228.387,85	468.952,25	361.146,79	269.819,46	293.463,86	4.159.829,83	4.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	428.764,62	612.820,38	524.397,31	592.813,87	380.061,74	572.724,31	462.647,46	544.446,52	576.264,79	453.954,67	444.563,38	527.378,76	6.120.837,81	5.482.246,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.717.578,38	5.581.367,43	3.357.197,01	3.947.551,83	2.916.393,08	3.561.941,18	3.704.171,86	3.790.781,98	5.257.733,46	3.567.548,87	3.468.103,39	3.538.177,40	46.408.545,87	43.858.834,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	597.542,00	0,00	0,00	0,00	847.542,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.717.578,38	5.581.367,43	3.357.197,01	3.947.551,83	2.916.393,08	3.561.941,18	3.704.171,86	3.540.781,98	4.660.191,46	3.567.548,87	3.468.103,39	3.538.177,40	45.561.003,87	43.858.834,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	92.400,00	164.736,00	0,00	217.744,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	1.265.600,00	1.101.280,34
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.625.178,38	5.416.631,43	3.357.197,01	3.729.807,83	2.817.553,08	3.463.101,18	3.605.331,86	3.441.941,98	4.561.351,46	3.468.708,87	3.369.263,39	3.439.337,40	44.295.403,87	42.757.553,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/nov/2024 as 12h e 04m.														

ANILDO ALBERTON	***RENATA GUIMARAES DAMACENO***
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BC8AE22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII 5º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.174,48	415.459,35	426.201,21	1.869,55	25.563,07	405.445,24	1.240.375,54	1.055.580,25	1.053.584,85	449.481,11	142.754,82	168.317,89

PODER EXECUTIVO	38.174,48	415.459,35	426.201,21	1.869,55	25.563,07	339.861,28	997.440,81	836.120,51	834.125,11	449.481,11	53.695,87	79.258,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.583,96	242.934,73	219.459,74	219.459,74	0,00	89.058,95	89.058,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.174,48	415.459,35	426.201,21	1.869,55	25.563,07	405.445,24	1.240.375,54	1.055.580,25	1.053.584,85	449.481,11	142.754,82	168.317,89
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 15m.												
ANILDO ALBERTON		***RENATA GUIMARAES DAMACENO***										
Prefeito		Contadora										

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E3CC5927

